



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 036/2021**

**Processo CIS/AMSO Nº 018/2021**  
**Dispensa de Licitação 012/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO

**CONTRATADA:** AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO EIRELI, CNPJ: 31.974.334/0001-90

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para realizar a criação e manutenção do site oficial do CIS/AMSO, tendo em vista a necessidade de fazer cumprir o princípio da publicidade e da transparência da gestão pública, dando visibilidade às ações administrativas, despesas, empenhos, dentre outros atos de transparência do Consórcio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Administrativa: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Programa: 0003 – MNAUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Elemento de Despesas: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Currais Novos, 03 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS/AMSO

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**A72B84E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 056/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 056/2021**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serrinha dos Pintos/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Bárbara Teixeira Queiroz – Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 04 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**7F99AA3A

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 093/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 093/2021**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Espírito Santo/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Fernando Luiz Teixeira de Carvalho – Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 01 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**FA5AE827

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/2021

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/2021**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Francisco Dantas/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e José Adolfo da Silveira Neto – Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**D44A6AF5

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 043/2021

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 043/2021**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Riacho da Cruz/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**0882451D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6342/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 023/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **29 de novembro de 2021**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 12 de novembro de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B7A7972A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** SILVA ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.848.692/0001-89, com sede na Avenida Carlos Roberto Costa, 04, Bairro Areias II – Iguatu/CE.

**VALOR:** R\$ 192.833,00 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente - Fontes: 1001 e 1510; e dotações orçamentárias: 12.20.606.0027.0156.1045 – Aquisição e manutenção de maq., tratores e implementos agrícolas.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5BD14037

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - TP Nº 008/2021

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5215/2021**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES**

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada no dia **17 de novembro de 2021, às 09 horas**, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 008/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACAUÁ, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 12 de novembro de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B087BA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de julgamento de recurso administrativo da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, resolve **conhecer o Recurso Administrativo** da empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 34.808.943/0001-67, por tempestivo e legítimo, e no mérito para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto a todas as alegações arguidas, à vista das normas legais e ao estabelecidas no ato convocatório, apenso aos autos. Por consequência, manter a inabilitação da recorrente, mantendo todo o teor da ata. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, o recurso administrativo interposto na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 12/11/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Damiao Alves Nunes

**Código Identificador:**F19445A7

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a abertura do(s) envelope(s) propostas de preços da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a fase de apuração das habilitações, e o julgamento do recurso apresentado, comunica que a abertura do(s) envelope(s) **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** da(s) empresa(s) habilitada(s), a saber: DY0 COLLUNA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 05.163.087/0001-31 e CONSTRUTORA PTS, CNPJ: 12.161.390/0001-60, na licitação em epígrafe, acontecerá no dia: 17/11/2021 às 09h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor

de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 12/11/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Damiao Alves Nunes

**Código Identificador:**691BB28F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 727, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 727, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 12 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**40B4B9E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ROSELANDIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 545-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 a 27/06/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3AAF6E12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 729, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 729, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JOSENILDA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 528-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 a 04/08/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**33D88BD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 730, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 730, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula. n.º 308, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 08 de novembro de 2021 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4D1D0F53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 731, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 731, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 36-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D7ADC6A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 732, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 732, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada

a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 12 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando a paciente Creuza Regina da Silva, na Clínica de Olhos na cidade de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7D61340D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 733, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 733, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear os membros da Junta Médica do Município de Alexandria, quais sejam:

**MARIA DANIELA DA SILVA**  
**JULIEMERSON DINIZ DE OLIVEIRA**  
**FELIPE AUGUSTO PONTES DE PAIVA NOBRE**

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CD006BE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 734, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 734, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora municipal autárquica lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, foi cedida para o Município de Alexandria – Prefeitura Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativa cedida ao Município de Alexandria – Prefeitura Municipal pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2787B2E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Motorista, Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude da desistência de MARIA ISABEL SOARES fica convocada a candidata para o cargo de **CUIDADOR: FRANCISCA ALCIDELE NUNES DE SOUSA** – Insc. 900318.21.0, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

A candidata deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **16 a 17 de novembro de 2021**, no horário de 07h as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Carteira de habilitação;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso a candidata convocada não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021.

Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B2F97E3C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021\***

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA – SAAE**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o interesse de manter parceria administrativa com a Prefeitura Municipal de Alexandria:

**RESOLVE:**

Art. 1º – CEDER ao Município de Alexandria – Prefeitura Municipal, a servidora autárquica **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula 12-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Alexandria, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de 12 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.\*

\*RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**1C4D3A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021  
- APAMIP**

O Pregoeiro do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 007/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, às 09:00 horas do dia 30 de novembro 2021, tipo menor preço, para Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plantões (Enfermeiro, Técnico Em Enfermagem), Na Ala Covid 19, Para Atender A Demanda Da Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala virtual da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da sua publicação, na sede da Associação na Rua Dr Antônio Martins, 97 - Centro, Portalegre -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [apamiportalegre@hotmail.com](mailto:apamiportalegre@hotmail.com).  
Portalegre 11/11/2021

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**EFF77F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1774/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE  
2021**

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à FUNSEL – Fundação Sebastião Lúcio da Silva, entidade cultural sem fins lucrativos, para a realização do Projeto CIDADELA NATALINA.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), à FUNSEL – Fundação Sebastião Lúcio da Silva, entidade cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.028.179/0001-34, Inscrição Municipal nº 18184523, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 472/2006 e com sede na Rua Francisco Manoel de Paiva, nº 41, Centro, Apodi/RN, CEP 59700-000.

**Parágrafo Único** – A doação mencionada no *caput* será destinada ao custeio do Projeto CIDADELA NATALINA, que se trata de uma cidade cenográfica no Centro de Apodi, com a apresentação do espetáculo: “EM CADA CANTO EU CONTO UMA GENTILEZA DE NATAL”, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo à presente Lei.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 12 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**50D0884F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Leyde Karla Oliveira Alves, matrícula 9590-7, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de novembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**9812A9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250802/2021 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 131765/2021**

**Espécie:** Contrato nº 250802/2021, firmado em 25/08/2021;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** ELENILSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.719.684-00;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021;

**Amparo:** Chamada Pública 001/2021;

**Processo:** 131765/2021; **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE;

**Vigência:** de 25/08/2021 a 31/12/2021;

**Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – FNDE/PNAE; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / 10010000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Ares.;

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Signatários:** pelo **Contratante**, BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA e, pelo **Contratado**, ELENILSON LUIZ DA SILVA.

Arez/RN, 25 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**4450C824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250803/2021 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 131765/2021**

**Espécie:** Contrato nº 250803/2021, firmado em 25/08/2021;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.548.784-59;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021;

**Amparo:** Chamada Pública 001/2021; **Processo:** 131765/2021; **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE

**Vigência:** de 25/08/2021 a 31/12/2021;

**Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – FNDE/PNAE; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / 10010000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Ares.;

**Valor Total:** R\$ 19.990,40 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos);

**Signatários:** pelo **Contratante**, BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA e, pelo **Contratado**, ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO.

Arez/RN, 25 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**336ED71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250804/2021 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 131765/2021**

**Espécie:** Contrato nº 250804/2021, firmado em 25/08/2021;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22,

**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.975.674-01;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021;

**Amparo:** Chamada Pública 001/2021;

**Processo:** 131765/2021;

**Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE

**Vigência:** de 25/08/2021 a 31/12/2021;

**Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – FNDE/PNAE; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / 10010000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Ares.;

**Valor Total:** R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais);

**Signatários:** pelo **Contratante**, BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA e, pelo **Contratado**, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR.

Arez/RN, 25 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**212115F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250805/2021 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 131765/2021**

**Espécie:** Contrato nº 250805/2021, firmado em 25/08/2021;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22,

**Contratado:** LUIZ VIANA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 791.842.784-04;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021;

**Amparo:** Chamada Pública 001/2021;

**Processo:** 131765/2021;

**Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE

**Vigência:** de 25/08/2021 a 31/12/2021;

**Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ares.;

**Valor Total:** R\$ 19.994,70 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);

**Signatários:** pelo Contratante, BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA e, pelo Contratado, LUIZ VIANA RIBEIRO.

Arez/RN, 25 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador: BFD4A97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111101/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 132.492/2021**

**Espécie:** Contrato nº 111101/2021, firmado em 11/11/2021;

**Contratante:** Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº. 22.318.474/0001-19;

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, zona urbana do Município de Arez/RN;

**Valor:** R\$ 79.479,47 (Setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e sete centavos);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 010/2021; **Processo Administrativo:** 132.492/2021;

**Vigência:** de 11/11/2021 a 11/02/2022;

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
Ação:	1071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social 10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 11 de novembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador: 4B99DD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111102/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 132.664/2021**

**Espécie:** Contrato nº 111102/2021, firmado em 11/11/2021;

**Contratante:** Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº. 22.318.474/0001-19;

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Cemitério Público, zona urbana do Município de Arez/RN,;

**Valor:** R\$ 241.072,37 (Duzentos e quarenta e um mil, setenta e dois reais, trinta e sete centavos);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 011/2021; **Processo Administrativo:** 132.664/2021;

**Vigência:** de 11/11/2021 a 11/03/2022;

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 11 de novembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador: C5D397C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021 - DISPENSA Nº  
122/2021**

Extrato do Contrato nº 100/2021

Dispensa nº 122/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: SOSTRIBUTOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA - CNPJ: 41.382.880/0001-95

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria tributária para atualização do Código Tributário Municipal, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 12.000,00, (doze mil reais)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**AROLD BRITO DE OLIVEIRA**

P/Contratada

Empresário

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**1A434FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 030/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de instalação de forro em PVC - com fornecimento de material - junto aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor do licitante: DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO 70214741486, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.069.161/0001-08, perfazendo um valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021 (12/11/2021).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**EEE4DF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 035/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, a empresa: BRUNO AUGUSTO GONÇALVES DOS REIS 04476113133, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.655.740/0001-48, foi declarada vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2021 – CPL/PMBF, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de

equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), conforme especificações contidas no Edital, com um valor global de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021 (12/11/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**63EE3B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 036/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, a empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.380.013/0001-03, foi declarada vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2021 – CPL/PMBF, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de 02 (dois) veículos novos - 07 lugares, os quais serão utilizados para a melhoria da logística do transporte de funcionários, técnicos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, com um valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021 (12/11/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**E962A89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16070001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN

**CONTRATADO:** L E PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.576.605/0001-37.

**VALOR** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **R\$ 849.158,00 (Oitocentos e quarenta mil cento cinquenta oito reais).**

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna, 04 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9942D14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN

**CONTRATADO:** L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.226.1560001-74.  
**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 310.552,00** (Trezentos e dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna, 04 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D3EDABA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN, PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

**CONTRATADO:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.334.420/0001.

**VALOR** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 181.274,50** (Cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de junho de 2021 e encerramento em 11 de junho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C6B36AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2021**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11110001/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para realização do curso: “contabilidade pública para controladores municipais” para capacitação de funcionários da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **BARBOSA & QUEIROZ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 35.998.201/0001-04**, com sede na Av Agamenon Magalhães, 444, Sala 707, Maurício de Nassau, 55.012-290, na cidade de Caruaru/PE, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **BARBOSA & QUEIROZ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 35.998.201/0001-04**, visando à contratação de pessoa jurídica para realização do curso: “contabilidade pública para controladores municipais” para capacitação de funcionários da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **BARBOSA & QUEIROZ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 35.998.201/0001-04**, no valor global estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2021.

**LENICE DANTAS DA SILVA**

Secretário Municipal da Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4472CCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
020/2021**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para realização do curso: “contabilidade pública para controladores municipais” para capacitação de funcionários da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** BARBOSA & QUEIROZ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 35.998.201/0001-04, com sede na Av Agamenon Magalhães, 444, Sala 707, Maurício de Nassau, 55.012-290, na cidade de Caruaru/PE.

**VALOR:**R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de 12 de novembro de 2021 até 12 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BE723018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2021**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **BARBOSA & QUEIROZ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 35.998.201/0001-04**, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente à contratação de pessoa jurídica para realização do curso: “contabilidade pública para controladores municipais” para capacitação de funcionários da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**77556739

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
042/2021-SMGARH PROCESSO Nº 0610001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de novembro de 2021, às 08:31 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 12 de novembro de 2021.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:**3B646041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 032.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 032/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 16/11/2021 até as 09h00min do dia 29/11/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h20min do dia 29/11/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 12 de novembro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3C1459DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 – DO TERMO DE  
ADESÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1194/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 – DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021. REFERENTE A ARP Nº 016/2021 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.555-000, Afonso Bezerra/RN. CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES Eireli CNPJ: 27.912.017/0001-71, Av Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes/RN, Cep 59.555-000, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços freteamento de veículos destinados atenderem as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Unidade Orçamentária: 20.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**VALOR GLOBAL:** 537.923,80 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** de 08/11/2021 ate 07/11/2022, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF: 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Lucas Rodrigues Pinto, CPF: 108.831.121-50

Bento Fernandes/RN, 08/11/2021

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6865F89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1.4942021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**007/2021**

**TIPO:** Menor Taxa de Remuneração

**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao Patrimônio do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

Vencedor: **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO CPF: 059.857.374-70**, saiu vencedor por ter ofertado menor taxa de remuneração dos itens:  
 - **Item 01:** 05% (cinco por cento) do valor sobre os lotes/bens arrematados em leilão (moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos);  
 - **Item 02:** 03% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**EDD54393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1.494/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**007/2021**

**TIPO:** Menor Taxa de Remuneração

**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao Patrimônio do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

Vencedor: **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO CPF: 059.857.374-70**, saiu vencedor por ter ofertado menor taxa de remuneração dos itens:  
 - **Item 01:** 05% (cinco por cento) do valor sobre os lotes/bens arrematados em leilão (moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos);  
 - **Item 02:** 03% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas para os itens não fracassados, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019

Boa Saúde/RN, em 12 de novembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**BB382B22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 091/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 091/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 12 de novembro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ISLANY FARIAS JACOME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121981-2, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
 Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1175CF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\* - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 137/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PRONTOCLÍNICA DR. PAULO GURGEL inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.417.742/0001-91. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM FRATURA DE UMEMO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de Novembro de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E1AD73D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** GEO SALUTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 30.329.805/0001-44. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM FRATURA DE UMEMO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de Novembro de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**18231292

**GABINETE DO PREFEITO  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\* - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 137/2021 - TERMO DE DISPENSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que Lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, O qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de Valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a Parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser Realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta Despesa, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM FRATURA DE UMEMO**, com as empresas **PRONTOCLÍNICA DR. PAULO**

**GURGEL** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.417.742/0001-91 e **GEO SALUTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 30.329.805/0001-44, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no Exercício de 2021;  
3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do Processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 09 de novembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**FE105CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 031/2021**

**Processo nº 2.893/2021  
Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas municipais de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2021 a empresa:

Item 1:

**COMÉRCIO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25**, com um valor total de R\$34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais);

Item 2:

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ: 35.458.953/0001-82**, com um valor total de R\$153.760,00 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais);

Itens 3 e 4:

**FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8D9BD6A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
Nº 031/2021**

**Processo nº 2.893/2021  
Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas municipais de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2021 a empresa:

Item 1:

**COMÉRCIO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25**, com um valor total de R\$34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais);

Item 2:

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ: 35.458.953/0001-82**, com um valor total de R\$153,760,00 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais);

Itens 3 e 4:

**FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:15433AF0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.418/2021**

Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-02– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 030/2021, a empresa:

Itens: 01, 09, 13, 15, 42, 45 e 49.

**FRACASSADOS**

Itens: 22, 31 e 40.

**DESERTOS**

Itens: 16, 23, 24, 33 a 36 e 50.

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, com um valor total de R\$52.303,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e três reais e oito centavos).

Itens: 07, 12, 18, 29, 30, 37, 39 e 41.

**ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.932.000/0001-16**, com um valor total de R\$ 67.297,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais);

Itens: 10 e 19.

**MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com um valor total de R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais);

Itens: 14, 46 e 51.

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69**, com um valor total de R\$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais).

Itens: 20 e 47.

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25**, com um valor total de R\$ 6.764,00 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Itens: 02, 05, 08, 11, 17 28 32, 44 e 48.

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57**, com um valor total de R\$ 10.727,00 (dez mil, setecentos e vinte e sete reais).

Itens: 38.

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – CNPJ: 30.575.333/0001-00**, com um valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Itens: 03, 04, 06, 21, 25, 26, 27, 43, 50 e 52.

**SILVIA SOUZA DE ARAUJO EIRELI – CNPJ: 31.037.677/0001-28**, com um valor total de R\$ 15.542,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:A8036FE6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.418/2021**

Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-02– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 030/2021 a empresa:

Itens: 01, 09, 13, 15, 42, 45 e 49.

**FRACASSADOS**

Itens: 22, 31 e 40.

**DESERTOS**

Itens: 16, 23, 24, 33 a 36 e 50.

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, com um valor total de R\$52.303,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e três reais e oito centavos).

Itens: 07, 12, 18, 29, 30, 37, 39 e 41.

**ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.932.000/0001-16**, com um valor total de R\$ 67.297,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais);

Itens: 10 e 19.

**MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com um valor total de R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais);

Itens: 14, 46 e 51.

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69**, com um valor total de R\$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais).

Itens: 20 e 47.

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25**, com um valor total de R\$ 6.764,00 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Itens: 02, 05, 08, 11, 17 28 32, 44 e 48.

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57**, com um valor total de R\$ 10.727,00 (dez mil, setecentos e vinte e sete reais).

Itens: 38.

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – CNPJ: 30.575.333/0001-00**, com um valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Itens: 03, 04, 06, 21, 25, 26, 27, 43, 50 e 52.

**SILVIA SOUZA DE ARAUJO EIRELI – CNPJ: 31.037.677/0001-28**, com um valor total de R\$ 15.542,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E2CB00EC

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 264/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CICERA MARIA DE LIMA**

PORTARIA Nº 264/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **CICERA MARIA DE LIMA**, matrícula **5607436**, portadora do CPF nº 029.951.974-09 ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **16/11/2021** com término em **15/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**26466A42

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSILEIDE DA SILVA XIXI

PORTARIA Nº 265/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JOSILEIDE DA SILVA XIXI**, matrícula **240**, portadora do CPF nº 051.088.514-48 ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **16/11/2021** com término em **15/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**DDD137A3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2021

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 036/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Brejinho, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 29/11/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 12 de novembro de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D4D6B597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº035/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 035/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 26/11/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 12 de novembro de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**E9A0EA56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**023/2021-SRP**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, material hospitalar, injetáveis e psicotrópicos para manutenção da assistência farmacêutica e para uso nas unidades básicas de saúde do município de Caiçara do Norte/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, o Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 092/2021 de 05 de abril de 2021, deram início a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021-SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Caiçara do Norte/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 27/10/2021 – edição 2639.

Assim iniciando os trabalhos foi constatada a presença das empresas: **PHOPOSDONT LTDA inscrita no CNPJ:04.551.626/0001-71**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. ONILSON MACHADO LOPES, portador do CPF 200.648.024-34, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21** neste ato representada por seu procurador legal o Sr JOSÉ HELIO ARAUJO DANTAS portador do CPF: 597.561.604-20, **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55** neste ato representada por seu procurador o Sr AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO portador do CPF. 722.716.394-68 e a empresa **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ:70.027.479/0001-35** neste ato representada por seu representante legal o Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA portador do CPF: 057.057.534-62.

Em seguida o pregoeiro abriu o envelope de credenciamento, após análise do pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio foi constatado que as empresas apresentou toda documentação estando assim credenciada as empresas **PHOPOSDONT LTDA inscrita no CNPJ:04.551.626/0001-71**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55** e a empresa **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ:70.027.479/0001-35**. Dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a equipe abriu o envelope da proposta de preços, momento em que foi analisada e

classificada as empresas **PHOPOSDONT LTDA inscrita no CNPJ:04.551.626/0001-71**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55** e a empresa **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ:70.027.479/0001-35**, em seguida iniciou a fase de lances verbais.

Em virtude do grande número de itens contemplados nessa licitação não foi possível concluir o procedimento licitatório nesse dia, sendo assim o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e em concordância com todos os licitantes **RESOLVEU** suspender a seção ficando marcado a sua continuidade para o dia **17/11/2021 às 09h00**. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante da empresa licitante

Caiçara do Norte/RN, 11 de novembro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**  
Membro

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**18E40001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 2º CHAMADA PARA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 022/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a 2ª chamada para licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 022/2021, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS ERECARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR** para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 26/11/2021**, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia -SN-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:[cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 12 de novembro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**02001862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2021-GP-PMCN, REPUBLICAÇÃO POR**  
**ERRO MATERIAL.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

*CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;*

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 031/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-ConcederLicença-prêmio** ao Servidor Efetivo Municipal **JOSENILDO DE SOUZA MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.578.934-65, matrícula nº 168-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 11 de novembro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 09 de fevereiro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 031/2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de novembro de 2021.

\*Republicação, erro material.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:40055414

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2021-GP-PMC**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidoras efetivas do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;  
**CONSIDERANDO** os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 016/2021, 017/2021, 022/2021 e 023/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-ConcederLicença-prêmio** à Servidora **SOLINEIDE RIBEIRO DA SILVA MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.302.594-69, matrícula nº 167-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 13 de novembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de fevereiro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 016/2021.

**Art. 2º-ConcederLicença-prêmio** à Servidora **MARIA DE FATIMA CONRADO RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 481.938.794-49, matrícula nº 258-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 13 de novembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de fevereiro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 017/2021.

**Art. 3º-ConcederLicença-prêmio** à Servidora **LUCILEIDE DA SILVA MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.548.034-68, matrícula nº 252-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na

função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 13 de novembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de fevereiro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 022/2021.

**Art. 4º-ConcederLicença-prêmio** à Servidora **IOLANDA LUCAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.738.954-04, matrícula nº 250-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 13 de novembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de fevereiro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 023/2021.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de novembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:24A7A556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 09110001-2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 09110001-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2021**  
**CONVITE 01/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** GF de Oliveira Comercio e Serviços ME, CNPJ 08.236.940/0001-96

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma incluindo pintura, melhorias no banheiro, piso, cerâmicas, das escolas: Centro Educacional Rio dos Ventos e da Escola Professora Maria Silva do Nascimento na zona rural do Município de Caiçara do Rio do Vento.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.361.0008.1013 - CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNID. ENS; 44903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 11110000 – Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 97.931,43 (noventa e sete mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** De 09/11/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:**  
**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal  
**GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA**  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:8267B84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.07.07.0008**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, Constatou-se que as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Após os licitantes presentes rubricaram a documentação constante no envelope de nº 01. Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI. E sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 11 de novembro de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**8ADB3A33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 063/2021**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.05.19.0047**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos

interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 12 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**F045ACDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.05.13.0040**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 12 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**C28B1B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021  
PROC. LICITATÓRIO Nº 2021.09.22.0015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.

**DECISÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 09.003.066/0001-00;

CONSIDERANDO os pareceres do Setor de Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL.

**DECIDE:**

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o presente recurso apresentado pela

empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 09.003.066/0001-00 e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, determinando a habilitação da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS, CNPJ nº 02.491.558/0001-42 e declarando a mesma VENCEDORA do presente certame.  
Publique-se.

Caicó/RN, 06 de Outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**5F851591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco Assis Barbosa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2A478857

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a paciente Luciana Rosa Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CACBEF7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gismene dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 11.11.2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6D1EB019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o paciente Paulo Henrique Oliveira Mariz, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 11/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0C209315**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jose Leopoldino da Costa, para realizar consulta na Clínica San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 11/11/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	11/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**896C0D68**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190770-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o paciente Raimundo da Silva, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/11/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	11/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B8F351EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RGG – 4F43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir a paciente Francisca Cortez de Araújo, para realizar Cintilografia e Tomografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/11/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7A0607EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 741 / 2021****O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2021.11.11.0001**,**RESOLVE:**Art. 1º - INTERROMPER Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ROSICLEIDE RUBIA PEREIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 012.727.834-64, Enfermeira, matrícula nº 1.4667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 506/2021 de 02 de junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:AC6E6DAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 16 a 19 de novembro/2021 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5**

Class.	Habilitado	Inscrição.	Nome
74	Sim	309374-2	EDNA MARIA DANTAS PEREIRA
75	Sim	308359-8	LUCINEIDE LUCENA DE ARAÚJO

**Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
44	Sim	306570-0	MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES

**Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
18	Sim	308964-7	MARIA ANGELA DA SILVA
19	Sim	308148-0	REGIVANIA NERI DE AZEVEDO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: E7D9E4C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 742 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.10.21.0057**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ANA CLÁUDIA LIMA ROMÃO**, inscrita no CPF nº 029.836.544-86, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5438, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: 214E3D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Item 01 com valor unitário de R\$ 205,00, do Item 02 com valor unitário de R\$ 400,00, do Item 03 com valor unitário de R\$ 485,00, do Item 04 com valor unitário de R\$ 245,00, do Item 05 com valor unitário de R\$ 58,00, do Item 06 com valor unitário de R\$ 62,50, do Item 07 com valor unitário de R\$ 54,80, do Item 08 com valor unitário de R\$ 20,00, do Item 09 com valor unitário de R\$ 20,00, do Item 10 com valor unitário de R\$ 150,00, do Item 11 com valor unitário de R\$ 35,00, do Item 12 com valor unitário de R\$ 590,00, do Item 13 com valor unitário de R\$ 460,00, do Item 14 com valor unitário de R\$ 91,00, do Item 15 com valor unitário de R\$ 113,00, do Item 16 com valor unitário de R\$ 440,00, do Item 17 com valor unitário de R\$ 755,00, do Item 18 com valor unitário de R\$ 520,00, do Item 19 com valor unitário de R\$ 70,00, do Item 20 com valor unitário de R\$ 302,00 e do Item 21 com valor unitário de R\$ 173,00.

Campo Redondo/RN, 11 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador: 66A4B14B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 360/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.358/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **IRANICE MARIA DA SILVA FELINTO**, matrícula nº 0000398-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **09 de novembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador: 01E773A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 361/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da

Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.357/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSE JUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 000052-1, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE - READAPTADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **10 de novembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**2A4CC77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARA**, nos termos do art. 80, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 10 de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), para os devidos fins de direito, a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pelo Senhor **VICTOR HUGO SOUZA PINHEIRO GALVAO**, matrícula nº 0000237-1, inscrito no CPF sob nº 053.311.414-47 e RG nº 2104656 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

Por ser a expressão da verdade, declaro, dou fé e firmo a presente declaração.

Campo Redondo/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**8B8696AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 096/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **FRANCISCA MAGNA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 431-1, ocupante do cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no

período de 15/11/2021 a 14/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de novembro de 2021.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**C9ED3F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 097/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 411-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de novembro de 2021.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**94A42FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 098/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSE LEONCIO QUIRINO**, matrícula nº 404-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de novembro de 2021.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**5673FAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 6491-1, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**77605387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 016/2021 ERRATA AO EDITAL**

A equipe de apoio e condução do Pregão Presencial SRP 016/2021 – cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com reposição de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama e secretarias municipais – COMUNICA alteração no instrumento convocatório:

**Retirar o item 9.7 do Edital do Pregão Presencial SRP 016/2021:** “A empresa deverá apresentar o certificado de registro do programa no Instituto Nacional de Propriedade Industrial”.

Tal exigência não se aplica ou não é pertinente ao Edital ora citado, restringindo assim os princípios da competitividade e da isonomia. COMUNICA também que a sessão que estaria marcada para o dia 16 de Novembro de 2021 às 14h00minh fica ADIADA para o dia **22 de Novembro de 2021 às 10h:00min**.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**0FA70E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*SEGUNDO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921023/2021\***

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº

921023/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2021 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia, com fornecimento de equipamentos (tipo impressoras multifuncionais) em regime de locação, bem como matérias de consumo (exceto papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as necessidades das secretarias, junto à Pessoa Jurídica: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ: **39.460.467/0001-50** com sede à Sítio Aroeira, nº80, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado – CEP: 59.790-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Levando em consideração o compromisso que a gestão municipal deve possuir com todos os munícipes, a solicitação do objeto se justifica a necessidade de se manter a eficiência na execução dos expedientes administrativos, materializados pela execução dos procedimentos inerentes a administração pública local.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia, com fornecimento de equipamentos (tipo impressoras multifuncionais) em regime de locação, bem como matérias de consumo (exceto papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as necessidades das secretarias, tem como propósito a obtenção de menores preços ofertados para a Administração Pública, junto à empresa: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ: **39.460.467/0001-50** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ: **39.460.467/0001-50**, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**  
Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E6455DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
\*QUARTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921023/2021\***

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 921023/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2021 para a

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia, com fornecimento de equipamentos (tipo impressoras multifuncionais) em regime de locação, bem como matérias de consumo (exceto papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as necessidades das secretarias, junto à Pessoa Jurídica: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50** com sede à Sítio Aroeira, nº80, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado – CEP: 59.790-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração o compromisso que a gestão municipal deve possuir com todos os municípios, a solicitação do objeto se justifica a necessidade de se manter a eficiência na execução dos expedientes administrativos, materializados pela execução dos procedimentos inerentes a administração pública local.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia, com fornecimento de equipamentos (tipo impressoras multifuncionais) em regime de locação, bem como matérias de consumo (exceto papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as necessidades das secretarias, tem como propósito a obtenção de menores preços ofertados para a Administração Pública, junto à empresa: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50**, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:F318EE4E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**\*TERCEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921023/2021\***

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 921023/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2021 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão,

cópia, com fornecimento de equipamentos (tipo impressoras multifuncionais) em regime de locação, bem como matérias de consumo (exceto papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as necessidades das secretarias, junto à Pessoa Jurídica: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50** com sede à Sítio Aroeira, nº80, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado – CEP: 59.790-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração o compromisso que a gestão municipal deve possuir com todos os municípios, a solicitação do objeto se justifica a necessidade de se manter a eficiência na execução dos expedientes administrativos, materializados pela execução dos procedimentos inerentes a administração pública local.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia, com fornecimento de equipamentos (tipo impressoras multifuncionais) em regime de locação, bem como matérias de consumo (exceto papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as necessidades das secretarias, tem como propósito a obtenção de menores preços ofertados para a Administração Pública, junto à empresa: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50**, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:75E58BF6**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**\*PRIMEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921023/2021 \***

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 921023/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2021 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia, com fornecimento de equipamentos (tipo impressoras

multifuncionais) em regime de locação, bem como matérias de consumo (exceto papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as necessidades das secretarias, junto à Pessoa Jurídica: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50** com sede à Sítio Aroeira, nº80, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado – CEP: 59.790-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração o compromisso que a gestão municipal deve possuir com todos os munícipes, a solicitação do objeto se justifica a necessidade de se manter a eficiência na execução dos expedientes administrativos, materializados pela execução dos procedimentos inerentes a administração pública local.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia, com fornecimento de equipamentos (tipo impressoras multifuncionais) em regime de locação, bem como matérias de consumo (exceto papel), serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as necessidades das secretarias, tem como propósito a obtenção de menores preços ofertados para a Administração Pública, junto à empresa: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Carauabas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **PRINTCOMSP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.460.467/0001-50**, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Carauabas/RN, 27 de outubro de 2021.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F9B1CE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 26 de novembro de 2021, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de maquina tipo agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras no período do inverno 2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 16 de novembro de 2021.

12 de Novembro de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8D702C44

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2021  
TERMO ADITIVO N° 001**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E PESSOA JURÍDICA MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443, CNPJ: 37.665.300/0001-08, situada no Sítio Carnaúba de Baixo, 13, – Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representado por seu titular, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 061/2021, celebrado em 23/08/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo n.º 061/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, com o objetivo de adquirir refeições atendimento do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente contrato será acrescido à quantidade abaixo especificada, com o valor total de 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND
01	Serviço de quinzenas para refeições tipo almoço.	100
02	Serviço de quinzenas para refeições tipo jantar.	100
03	Serviço de refeições tipo café.	80

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 061/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas, 04 de novembro de 2021.**

**LUIS EDUARDO DANTAS**

Prefeito Em Exercício  
Contratante

**MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1B3BA8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISCIPLINA A DESCONCENTRAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL  
DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos Arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020,

**D E C R E T A:**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, Secretaria Municipal de Articulação Política, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer passam a exercer suas atividades de forma desconcentrada, na forma da Lei Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020, a partir da publicação do presente Decreto.

**DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E SUAS LIMITAÇÕES**

**Art. 2º** - As Unidades Administrativas Autônomas, de que trata o presente Decreto, deverão observar, para a realização de suas despesas, as normas técnicas próprias editadas na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Nacional nº 8.666/93, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Instruções Normativas editadas pelo Poder Executivo de Ceará-Mirim.

**Art. 3º** - As despesas de diárias nas Unidades Administrativas Autônomas, obedecerão critérios e limites de valores estabelecidos em ato próprio do Executivo Municipal e, serão autorizadas pelo gestor de cada Unidade Gestora em favor dos seus subordinados.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o ordenador da despesa for o beneficiário da diária, esta será autorizada por servidor do segundo escalão e integrante da gestão do mesmo órgão.

**Art. 4º** - Os processos das despesas realizadas pelas Unidades Gestoras Autônomas do Poder Executivo de Ceará-Mirim, deverão ter sua regularidade atestada, de forma centralizada e autônoma, por amostragem, pela Controladoria Geral, cujo parecer é opinativo para liberar, ou não, o respectivo pagamento.

**Art. 5º** - Os registros patrimoniais dos bens duráveis adquiridos pelas Unidades Administrativas, inclusive as autônomas, serão efetivados, centralizadamente, pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Administração, cuja emissão da Guia de Tombamento é condição indispensável para viabilizar o pagamento da referida aquisição.

**DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Art. 6º** As licitações de todas as Unidades Administrativas serão centralizadas, mas autorizadas isoladamente pelos ordenadores, nos casos das autônomas, cujo ato autorizativo deverá ser encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, para acionamento da Comissão Permanente de Licitações ou ao Pregoeiro, conforme o caso, acompanhado da relação dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

**Art. 7º** Nos casos em que os objetos do certame licitatório forem destinados a mais de uma unidade, a homologação e adjudicação serão igualmente separadas, e, firmadas pelos respectivos gestores, conforme os atos autorizativos dos objetos, atendendo previsão inserta na Lei Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020.

**Art. 8º** Os contratos, inclusive os oriundos dos processos licitatórios serão celebrados pelos gestores das Unidades Gestoras Autônomas, autorizadores do certame ou outra modalidade de processo, na forma da legislação própria.

**DAS CONTAS BANCÁRIAS E SUAS MOVIMENTAÇÕES**

**Art. 9º** As contas bancárias a serem movimentadas pelos gestores das Unidades Gestoras Autônomas, poderão, inicialmente, permanecer com a nomenclatura e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Prefeitura Municipal, até que seja possível a substituição pelo nome e número da inscrição própria.

**Parágrafo Único** – A movimentação financeira das contas bancárias indicadas para cada Unidade Gestora, será realizada, até que os novos gestores tenham seus nomes homologados pela unidade bancária correspondente, pelos atuais titulares das mesmas, autorizados em ato próprio para exercer as citadas funções temporárias sob a responsabilidade daqueles.

**Art. 10** O novo gestor poderá abrir quantas contas bancárias forem necessárias à movimentação dos recursos financeiros de sua Unidade, as quais serão movimentadas em conjunto com o servidor encarregado da administração financeira, nomeado especificamente para essa função, com as exceções de que trata o artigo anterior.

**§ 1º** A movimentação financeira de recursos próprios deverá ser, preferencialmente, através de transferência eletrônica e as de origem de outros entes públicos, obrigatoriamente.

**§ 2º** Nos casos em que os pagamentos forem efetuados através de cheques, estes deverão ser, obrigatoriamente, emitidos em favor dos respectivos credores.

**§ 3º** O cheque, após a aposição das assinaturas, deverá ser fotocopiado, cuja cópia deverá ser juntada ao processo de pagamento.

**§ 4º** - Vedada a movimentação de recursos financeiros em espécie nas Unidades Gestoras de que trata este Decreto, salvo em casos especiais devidamente justificados.

§ 5º - Os saldos bancários das contas de cada unidade deverão atender as normas estabelecidas pelos órgãos concedentes, em especial, os de origem do Governo Federal, que deverão ser aplicados no mercado financeiro, nos prazos e condições especificadas pelo citado ente.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**Art. 11** - A admissão e a demissão dos servidores públicos municipais deste município, a qualquer título, salvo disposição legal própria, são da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12** - Os atos de concessão de licenças, autorização para treinamentos ou cursos funcionais, concessão de benefícios, suspensão das funções, prorrogação e alteração de carga horária, remanejamentos internos nas unidades, substituições funcionais, controle de pontos, controle de licenças, abono e controle de faltas, aplicação de advertências e penalidades, suspensão das atividades, avaliação de desempenho, assiduidade, suficiência e aptidão, entre outros assemelhados e de mesmo nível, são da competência dos Secretários Municipais.

**Art. 13** - Os gestores deverão, obrigatoriamente, submeter os atos de administração de pessoal de que trata o artigo anterior, à análise da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** - Os gestores responderão, administrativa, civil e penalmente, pelos seus atos que não observarem as normas próprias, bem como os praticados e ou assumidos infringindo a legislação própria, em especial os princípios norteadores da administração pública, como o da legalidade, legitimidade, publicidade, economicidade e oportunidade.

**Art. 15** - Anualmente, nas datas a serem divulgadas, os gestores e seus auxiliares deverão promover audiências públicas previstas em Lei, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA de sua Unidade, bem como contribuir para a elaboração das peças do planejamento municipal, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

**Art. 16** - Os gestores deverão informar, no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento, os recursos financeiros oriundos de transferências do Governo Federal, a qualquer título, à Partidos Políticos, Sindicatos de Empregados e Entidades Empresariais, sediados neste município, nos termos da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.

**Art. 17** - Ficam os gestores municipais autorizados a remanejarem, dentro da mesma categoria econômica do orçamento de suas unidades, valores de suas dotações orçamentárias visando adequação de ações administrativas próprias.

**Art. 18** - Os compromissos assumidos pelo Poder Executivo em nome das Secretarias Municipais, ora desconcentradas, serão assumidos pelas, agora, Unidades Gestoras Autônomas, sem solução de continuidade, inclusive nos atos que façam referências a gestores anteriores, contratos em execução, número de inscrição no CNPJ da Prefeitura, processos licitatórios globais e ou documentos fiscais emitidos em favor do órgão gestor anterior.

**Art. 19** - A liberação das cotas financeiras de que trata o art. 9º da Lei que rege o presente Decreto, poderá ser realizada, em cada mês, na forma que melhor atender as necessidades das unidades administrativas e a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 20** - Os gestores das Unidades Administrativas Autônomas farão a publicação dos seus atos administrativos no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN, em especial os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, observados os prazos estipulados pela mesma, e ou, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 21** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22** – Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2021*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D9F93E69

**SAAE**

#### **AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a empresa: **ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.455.955/0001-27, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital 20/2021, em tempo, informa que a autoridade competente decidiu **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Mantendo em sua plenitude, todos os termos do edital.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2021

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**9E95EBE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXOS DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE COVID 19 E O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições, convoca os representantes legais das empresas **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº. 70.027.479/0001-35, T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº. 32.380.176/0001-02, LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº. 27.600.270/0001-90, SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº. 05.675.713/0001-79 e CIRÚRGICA RN EIRELI - CNPJ Nº. 36.183.190/0001-77**, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração / Setor de Licitações para a assinatura das Atas de Registro de Preços do processo em comento, contados a partir da data da convocação sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Novembro de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**D2C0854E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO.

Aos 12 de novembro de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que teve como vencedora a Licitante **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI (07.524.849/0001-03)** nos Lotes 001, 002 e 003, totalizando o valor global de **R\$ 269.500,00** (duzentos e sessenta e nove mil, e quinhentos reais), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:0A5C604F**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI (07.524.849/0001-03)** nos Lotes 001, 002 e 003, totalizando o valor global de **R\$ 269.500,00** (duzentos e sessenta e nove mil, e quinhentos reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2021.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:559E09D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 034/2021 – PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FABIO FERREIRA DA SILVA, CPF 701.145.254-04. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021 firmado em 13 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 30 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:5E5D8C81**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 641/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Mário Sérgio Freire de Oliveira Lima**, matrícula nº. 0018525 – Diretor Administrativo – HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santina – Conforme Portaria nº. 070/2021-GP, CPF: 703.099.224-53, **01(Uma)** diária com pernoite, comparecer a capital do estado, no dia **03 de novembro de 2021**, a SIN – Secretaria de Estado da Infraestrutura para tratar de assuntos relacionados a celebração de Convênios – Avenida Senador Salgado Filho s/n – Bairro Lagoa Nova - CEP: 59064-901: INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para participar de reunião referente a cessão de uso de imóvel localizado neste município – Rua Nilo Bezerra Ramalho nº. 489 – Bairro Tirol – Natal/RN – CEP 56015-300.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00** (Cem reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:2AB090F1**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
642/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, ½ (meia), diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 10 de novembro de 2021, objetivo – Comparecer à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - Palácio José Augusto - Praça 7 de Setembro, Cidade Alta, Natal, RN, no Gabinete do deputado estadual Exmº. Sr. Nelter Queiroz, para participar de Audiência com o mesmo, para tratar de assuntos relacionados ao município de Cerro Corá – RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:A4A3DA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2021, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN,** onde foideclarada vencedora **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIREL** CNPJ 27.082.033/0001-84 com valor global R\$ 518.155,78. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, 84-98827-1949.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:845A2DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**064/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vidraçaria, com fornecimento de material, instalação, reposição e regulagem incluso, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, no valor total de R\$ 12.906,00 (doze mil e novecentos e seis reais).**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 1355/2021.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CLECIO ALVES DA ROCHA 08366429458 – ME, inscrita no CNPJ nº 40.954.959/0001-80**

Coronel João Pessoa/RN, 12/11/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

Código Identificador:DCD1F737

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 228/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA LIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:DC93492A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 229/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÍVIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria

pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**31B7C250

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 043/2019

##### TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 043/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a Sra. **Maria das Neves Bonifácio de Souza Costa, CPF: 490.538.334-04**, com sede na Rua Santo Antônio, 247, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente LOCADOR(A), resolvem aditar o **contrato n.º. 043/2019 -Dispensa de Licitação 031/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 043/2019, fica prorrogado a Contar de 14 de novembro de 2021 até 14 de novembro de 2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Locação de Imóvel para instalação da Junta de Serviço Militar – localizada na rua São José, 30, centro, Coronel João Pessoa/RN**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 12 de novembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE SOUZA COSTA**

CPF: 490.538.334-04

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

José Ildenes Sampaio Simão

**Código Identificador:**1DBCA6D1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 044/2019

##### TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado Sr. **Francisco Alfredo de Souza, CPF: 785.640.004-82**, com sede na Rua São José, 80, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente LOCADOR(A), resolvem aditar o **contrato n.º. 044/2019 -Dispensa de Licitação n.º 32/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 044/2019, fica prorrogado a Contar de 14 de novembro de 2021 até 14 de novembro 2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação – localizada na rua São José, 90, centro, Coronel João Pessoa/RN**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 12 de novembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA**

CPF: 785.640.004-82

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

José Ildenes Sampaio Simão

**Código Identificador:**DC770BE7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

CONTRATO Nº: 093/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: CLECIO ALVES DA ROCHA 08366429458  
(40.954.959/0001-80)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 064/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vidraçaria, com fornecimento de material, instalação, reposição e regulagem incluso, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO:** 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
81 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12/11/2021 à 12/11/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**A22987C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**

**CONTRATO Nº:** 092/2021

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** CLECIO ALVES DA ROCHA 08366429458 (40.954.959/0001-80)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 064/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vidraçaria, com fornecimento de material, instalação, reposição e regulagem incluso, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.906,00 (dez mil e novecentos e seis reais).

**DOTAÇÃO:**

28 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
73 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 12/11/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**4FF4639C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 272/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 05 e 08 de Novembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 09 de Novembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CF243526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 273/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria dos Remédios Medeiros.

**Cargo /Função:** Secretária da Junta de Serviço Militar.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de Novembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para tratar junto ao ITEP, sobre convênio celebrado entre o município e a FECAM, para fins de emissão de RG.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de Novembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9F6B18D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 556/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2021, o contrato com o(a) Sr(a). **JOSÉ PEDRO DE MEDEIROS JÚNIOR**, CPF: 034.597.154-05, para prestação de serviços como Bacharel em Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**284119A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 546/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2021, o contrato com o (a) Sr (a). **PAULO CÉSAR DOS SANTOS CHAGAS**, CPF: 101.629.364-00, para prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**29C814F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 494 /2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2021, o contrato com o(a) Sr(a). **SUSETE MARY DE FRANÇA MEDEIROS**, CPF: 937.169.234-00, para prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 14 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CC1AF229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
051/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, plásticos, jogo de cama, cortinas e toalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 8 de novembro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**03C7ECBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
051/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES - CNPJ: 40.800.864/0001-02, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1090, CENTRO, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 7.503,71 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, plásticos, jogo de cama, cortinas e toalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1B2078E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 051/2021.

**CONTRATO Nº** 2021.0181.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 40.800.864/0001-02, COM CASA LOGRADA EM AV DA INDEPENDENCIA, 1090, CENTRO, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, PLÁSTICOS, JOGO DE

CAMA, CORTINAS E TOALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.503,71 (SETE MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
2.36 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR  
188 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2021 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9BFDC9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 24082021/0098 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº.24082021/0098- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.24082021/0098- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **ITALO MACEDO DE MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.665.833-80** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.24082021/0098- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 01 de novembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 01 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0A6292F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
08112021/00104 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RAFAEL NICODEMOS DE LUCENA** Objeto: **MÉDICO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 02 (dois) meses.

Espírito Santo/RN, 08 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL NICODEMOS DE LUCENA**  
Médico

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**53878416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
09112021/0024 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LIDIANE FERNANDES FERREIRA** Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12hrs (em regime de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 02 (dois) meses.

Espírito Santo/RN, 09 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LIDIANE FERNANDES FERREIRA**  
Tec. De Enfermagem

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7928E2DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
01112021/0026 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **KATIA LUCIA SALES** Objeto: **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12hrs (em regime de plantão). Valor: **R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 02 (dois) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**KATIA LUCIA SALES**  
Enfermeira Plantonista

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**66E974D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000020/2021** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **PHARMAPLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52)** no valor global de R\$ 99.228,00 (noventa e nove

mil, duzentos e vinte e oito reais) para o Lote 01 e R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para o Lote 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FC372B36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000066/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000066/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA COM REGISTRO EM CLASSE PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE), ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ADEQUAÇÕES DE OBRA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRA E RELATÓRIOS DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DE INCONFORMIDADES.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa **LILIANE G B DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 36.366.068/0001-36, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7D240700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000066/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº063/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000066/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** LILIANE G B DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.36.366.068/0001-36–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA COM REGISTRO EM CLASSE PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELO SIMEC (SISTEMA

INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE), ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ADEQUAÇÕES DE OBRA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRA E RELATÓRIOS DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DE INCONFORMIDADES.–**PERÍODO:** 03/11/2021 à 03/05/2022 –**VALOR:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e cento e quatrocentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Liliane G B da Silva

**LILIANE GUIMARÃES BULHÕES DA SILVA**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E8B6B640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº 000002/2021 EXTRATO DO CONTRATO  
Nº064/2021**

**ELETRÔNICA Nº 000002/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 27.060.088/0001-93–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, DESTINADO A REFORMA DO PREDIO SEDE DO SCFV (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos)–**PERÍODO:** 12/11/2021 à 12/02/2021 –**VALOR:** 92.695,14 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Paviterra Construção e Incorporação EIRELI

**WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BDE9FDAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000013/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA D'ANTA/RN**

**CARONA Nº. 000013/2021  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 006/2021 DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN  
OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS A PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 30.659.659/0001-15. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços n.º. 006/2021. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Lagoa D'anta/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 01/07/2021 à 30/06/2022.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EC2B25BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000013/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
053/2021**

**CARONA Nº. 000013/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 30.659.659/0001-15. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS A PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 140.145,00 (cento e quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2021 à 11 de novembro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de novembro de 2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Instituto Clinico da Imagem LTDA

**JANAINA DIAS DE OLIVEIRA**

Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0CC645FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 029/2021 PROCESSO Nº 19100001/21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 029/2021. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para o show pirotécnico, para festividades do calendário anual de evento e o de passagem de ano edição 2021/2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2021. Homologado para: DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME, CNPJ: 19.949.898/0001-77, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando em R\$ 49.594,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Felipe Guerra/RN, 12 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**27332B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 395/2021-SMARH EM, 12 DE NOVEMBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rosineide Alves da Silva na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rosineide Alves da Silva** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/11/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Novembro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**374D0DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.09080002/21– Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN CNPJ: 12.452.550/0001-20 Contratado: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI – CNPJ: 77.853.083/0003-58; Objeto: na Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-07, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe Guerra, destinados a Unidade Integrada de Saúde de Felipe Guerra, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA DE TRABALHO: 10 122 0009 1.022 – Aquis. Equip. para Unidade de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 12200000 – Transferência de Convênio a Saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 01/12/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA CPF n.º 565.281.404-72, pela CONTRATANTE e AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI – CNPJ: 77.853.083/0003-58, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1513D617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº008/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12110001/21 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 12.931.455/0001-00. OBJETIVO: Contratação de banda musical de forró “Bruno Martins” para realização de apresentação em praça pública no dia 23 de novembro de 2021, na realização da Tradicional Festa da Padroeira – EDIÇÃO 2021 no município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Termo de Ratificação em: 12/11/2021.

Felipe Guerra/RN, 12 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**454A04E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2021**

PROCESSO Nº11110001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material hidráulico, para poço tubular, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, termo de referência. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 11/11/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: TOTAL FERRAGENS LTDA – CNPJ: 34.117.524/0001-89. Valor Global: R\$ 2.493,50 (Dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer. PROGRAMA: 04 122 0018 2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Felipe Guerra/RN, 11 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**831BC8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 370/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).*

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Fernando Pedroza/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Fernando Pedroza/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de novembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**37F07293

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 370/2021**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 020/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 370/2021, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de novembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**49CFFC99

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 370/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**– TORNAR SEM EFEITO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a Lei Municipal nº 370/2021, de 04 de novembro de 2021 – Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2645, Código Identificador: 0C652BDA, do dia 05/11/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de novembro de 2021

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E178DFD9

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 370/2021 –  
TORNAR SEM EFEITO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o Ato de Sanção da Lei Municipal nº 370/2021 – Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2645, Código Identificador: B192DD55, do dia 05/11/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de novembro de 2021

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**187FCFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA Nº 21 – SMECTUR/PMFP, DE 01 DE NOVEMBRO  
DE 2021**

Dispõe sobre a Comissão de Seleção para o Edital de Seleção Pública nº 7/2021 e a revogação da Portaria nº 31, de 29 de outubro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão de Seleção prevista no item 8.2 do Edital de Seleção Pública nº 7/2021 – Tecendo Cultura.

**Art. 2º** Compõe a Comissão:

I – Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves, CPF: xxx.465.xxx-34 – pedagoga;

II – Josileide de Souza Trindade, CPF: xxx.888.xxx-00 – pedagoga;

III – Rudson Melk Batista Alves, CPF: xxx.814.xxx-88 – historiador.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo indicado no item I, do caput do Art. 2º.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 31 – SMECTur/PMFP, de 29 de outubro de 2020.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**A59EFB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
RESULTADO DE SELEÇÃO**

A **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria nº 21 – SMECTur/PMFP, DE 01 de novembro de 2021, **RESOLVE** tornar público o resultado da seleção da pessoa física para ministrar curso/oficina de capacitação na técnica de vagonite, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 7/2021 – Tecendo Cultura

Fica selecionada **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, SMIIC nº: AG1002, CPF: xxx.719.xxx-20, residente e domiciliado na Rua Ver. Severino Sérvulo, 103, Centro, Fernando Pedroza-RN. Pontuação: 350 pontos.

**FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES**

**JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE**

**RUDSON MELK BATISTA ALVES**

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**C15FB9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110034/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110034/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.400,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**83086D2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110035/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110035/2021

**Objeto:** Serviços de manutenção e troca de óleo de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura

**Contratado:** Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**34BDEC07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110036/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110036/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** QUEIROZ FILHOS COMERCIAL LTDA (08.480.816/0001-71)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.359,81

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**06E514B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011031/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011031/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.213,77

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6567027A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011033/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011033/2021  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.057,08  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2B457B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011032/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011032/2021  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.450,83  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D360D5AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110037/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110037/2021  
**Objeto:** Serviço de confecção de canecas personalizadas destinadas para o Programa Crianças Feliz.  
**Contratado:** SEDMA SUSANA DE ALMEIDA DE ANDRADE (020.405.824-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.224,21  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**08F2BB04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110038/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110038/2021  
**Objeto:** Aquisição de equipamento e material de informática para a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.  
**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.089,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**48981AF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110039/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110039/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de informática destinado a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 15.691,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2FF16924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110040/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110040/2021  
**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.095,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6581CB3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio do presidente da CPL, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório-Modalidade:** chamamento público – Credenciamento – **Objeto:** Chamamento mediante Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de médico em regime de plantão a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o termo de referência. O Credenciamento ocorrerá a partir do dia 16/11/2021 até o dia 06/12/2021 no horário de expediente das 08:00hs até as 12:00hs -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 07/12/2021, Local: Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. 59.890-000 Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

FRUTUOSO GOMES/RN, 12/11/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**298942A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, FRANCISCO DE LIMA DO VALE.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, FRANCISCO DE LIMA DO VALE, inscrito no CPF sob o número: 720.870.804-53, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 10 de novembro a 10 de dezembro de 2021.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 12 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:02DE59EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, ADRIANO CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, ADRIANO CARNEIRO, inscrito no CPF sob o número: 049.230.594-35, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de novembro de 2021.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 12 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:79B5B58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102102/2021**

**Nº Processo: 611/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0102102/2021. **Objeto:** locação de um terreno na localidade de Lagoa do Poço para realização de atividades esportivas atendendo a necessidades do departamento de esporte. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** a Sra Eliene de Sousa Barbosa, inscrito no CPF nº 655.607.105-63, no Valor do contrato: R\$ 6.000,00. (Seis mil reais) **Prazo de vigência:** 04 (quatro) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 31/08/2021, Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 31/08/2021 com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**ELIENE DE SOUSA BARBOSA,**  
CPF nº 655.607.105-63,  
Contratada

**\*Republicado por incorreção**

**Onde ler: Datas de assinatura:** 31/08/2021 com vigência até 31/12/2022,

**Ler se: Datas de assinatura:** 01/09/2021 com vigência até 01/01/2022

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:EF4F1749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 103103/2021**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria dos Navegantes Lima da Silva.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 103103/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria dos Navegantes Lima da Silva** determinando a contratação direta com o Sr. Jonas da Silva Tavares, **inscrito no CPF nº 106.849.694-08**, no valor mensal de 250,00 (duzentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de outubro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:E211E348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103103/2021**

**Nº Processo: 671/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0103103/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria dos Navegantes Lima da Silva. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. Jonas da Silva Tavares, **inscrito no CPF nº 106.849.694-08**, no valor mensal de 250,00 (duzentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 04/10/2021, Unidade Orçamentária: 08.001, Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 04/10/2021 com vigência até 04/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**JONAS DA SILVA TAVARES**  
 CPF nº 106.849.694-08  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 7C2E05AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 695/2021**

SANCIONO

**Autoria:** Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 04 de Novembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**  
**Prefeita**

**Institui o Regime de Previdência Complementar, no âmbito do Município de Goianinha/RN; Fixa o limite máximo para a concessão de Aposentadorias e Pensões, pelo Regime de Previdência de que trata Artigo 40, da Constituição Federal; Autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**  
**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Artigo 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Goianinha, o Regime de Previdência Complementar – **RPC**, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do Artigo 40, da Constituição Federal, para os Servidores Públicos Municipais, titulares de Cargo Efetivo.

**Parágrafo Único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – **RPPS** aos Servidores Públicos, titulares de Cargos Efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no Serviço Público do Município de Goianinha/RN, a partir da data de início da vigência do **RPC**, de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – **RGPS**.

**Artigo 2º** O Município de Goianinha é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo Único.** A representação de que trata o *caput* deste artigo, compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Artigo 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, terá vigência e será aplicado aos Servidores Públicos, titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público, a partir da data de publicação do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários, administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

**Artigo 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo **RGPS**, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo **RPPS**, do Município de Goianinha/RN aos segurados definidos no parágrafo único do artigo 1º.

**Artigo 5º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao **RPC**, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei.

**Parágrafo Único.** O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I**

**Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 6º** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Goianinha/RN, de que trata o Artigo 3º, desta Lei.

**Artigo 7º.** O Município de Goianinha/RN somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o *caput* deste artigo, deverá prever benefícios não programados desde que:

**I.** assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

**II.** sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o *caput* deste artigo aos participantes do **RPC** disciplinado nesta lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Goianinha.

§ 4º. O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II**

**Do Patrocinador**

**Artigo 8º.** O Município de Goianinha/RN é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Goianinha/RN será considerado inadimplente, em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Artigo 9º.** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

**Artigo 10.** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I.** a não existência de solidariedade do Município de Goianinha/RN, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

**II.** os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações

cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

**III.** que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

**IV.** eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Goianinha;

**V.** as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

**VI.** o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### Seção III

#### Dos Participantes

**Artigo 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios, todos os servidores e membros do Município de Goianinha/RN, que recebam acima do Teto do **RGPS**.

**Artigo 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I.** esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II.** esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III.** optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§ 1º.** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§ 2º.** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§ 3º.** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

**§ 4º.** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Artigo 13.** Os servidores e membros referidos no Artigo 3º, desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

**§ 1º.** É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

**§ 2º.** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º, deste Artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

**§ 3º.** A anulação da inscrição prevista no § 1º, deste artigo e a restituição prevista no § 2º, deste Artigo não constituem resgate.

**§ 4º.** No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

**§ 5º.** Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

### Seção IV

#### Das Contribuições

**Artigo 14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao **RPPS** estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos

benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

**§ 2º.** Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

**Artigo 15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

**I.** sejam segurados do **RPPS**, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

**II.** recebam subsídios ou remuneração, que exceda o limite máximo a que se refere o Artigo 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo, incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**§ 2º.** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito e meio por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**§ 3º.** Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste Artigo, não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

**§ 4º.** Sem prejuízo ao disposto no caput deste Artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes, a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

**Artigo 16.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 17.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Goianinha/RN, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do Artigo 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Artigo 18.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário, de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou contrato.

**Artigo 19.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 20.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 04 de novembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**8B0A9005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.352,10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP) para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município:**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2021, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

**Art. 2º.** Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única.

Parágrafo Único: Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para pagamento em até 6 (seis) parcelas, desde que pagas até o vencimento de cada uma delas.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m<sup>2</sup>, na forma das Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, do Código Tributário do Município.

§1º. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 15% (quinze por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2021.

§2º. O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.

§3º. Para fins de adequação dos valores genéricos aos casos específicos, fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a aplicar aos imóveis, por Zona Fiscal, visando especialmente os princípios da isonomia e da capacidade contributiva, o Fator de Ajustamento dos Valores Venais, conforme Tabela IX, anexa ao Código Tributário do Município.

§4º. Para fins deste artigo, a diferença básica entre o menor e o maior valor de base de cálculo do imposto, em Área Homogênea não poderá ser superior a 30% (trinta por cento).

§5º. Nos casos em que houver discordância por parte do Contribuinte quanto ao Valor Venal adotado para fins do cálculo do tributo, poderá ser apresentada Reclamação Contra Lançamento até a data do vencimento, com efeito suspensivo da cobrança até a ciência da conclusão da análise do pedido.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 10 de novembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**\*repblicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**0CBC8679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 003/2021 – SEMEEL GOIANINHA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Revisa e estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

*A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e:*

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que assegura o direito as aprendizagem dos estudantes como princípio;

**Considerando** a Resolução nº001/2021 do CME de 31 de janeiro de 2021, quanto às orientações das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga-horária do ano letivo, articulando a avaliação de aprendizagem que integram a Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE – 19/2020, de 08 de dezembro de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

**Considerando** a Lei n.º 14.040 publicada no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**Considerando** o Guia de Orientações para o Ensino Remoto Municipal, de abril de 2021.

**Considerando** a portaria 001/2021 que estabelece as normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** a situação emergencial causada pela Pandemia da Covid-19 faz se necessário estabelecer um parâmetro para avaliar os estudantes de forma a não prejudicar os direitos de aprendizagem e atenuar os impactos da pandemia.

**Considerando** a urgência em garantir que em 2021, seja realizado um diagnóstico do impacto da pandemia-covid-19, no que concerne ao processo didático de ensino-aprendizagem do estudante, garantindo o desenvolvimento de competências, bem como evitando o aumento da repetência e do abandono ao longo do ano.

**Considerando** o retorno das aulas semipresenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais, finais e EJA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Estabelecer orientações para o sistema de avaliação do ensino remoto e semipresencial da Rede Municipal de Ensino:

I - No tocante a educação infantil, a avaliação seguirá as orientações que constam na portaria 001/2021 que estabelece Normas para Avaliação da Aprendizagem Escolar.

II - No que se refere ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos, um ponto primordial a ser destacado é que, a avaliação não se destina apenas à composição de notas para aprovação dos alunos, uma vez que, trata-se de um processo que perpassa todas as esferas

sociais. Com o retorno semipresencial das aulas, o professor deve estimular os alunos a participarem das atividades propostas presencialmente, aproveitando para realizar observações e registros dos avanços e dificuldades apresentadas, objetivando planejar intervenções coerentes as necessidades dos alunos, de forma a recuperar a aprendizagem dentro do bimestre em curso, a fim de contribuir para o desenvolvimento significativo do aprendizado escolar. Sendo assim, vale salientar que, a média referente ao 4º bimestre seguirá as orientações descritas na Resolução 001/2021-CME de 31 de Janeiro de 2021, capítulo VIII que trata do sistema de avaliação.

III - Tratando-se dos 1º, 2º e 3º bimestres do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, as médias serão atribuídas a cada aluno de acordo com as orientações da portaria 001/2021 que estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar, visto que as etapas de ensino acima citadas, estavam na modalidade de ensino remoto. É importante destacar que, as mesmas orientações serão usadas para atribuir a média aos alunos que permanecem no ensino remoto por diferentes motivos.

IV - A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais, seguirá as orientações descritas nos artigos 38 ao 40 da resolução 001/2021-CME de 31 Janeiro de 2021, como também as orientações que constam na portaria 001/2021 que estabelece Normas para Avaliação da Aprendizagem Escolar.

V - Aos alunos que por quaisquer motivos, não participaram, ou não estão participando das atividades, sejam elas remotas ou presenciais, e que a avaliação permanece em aberto classificando-se como possível abandono, faz-se necessário e urgente planejar estratégias que possibilitem a resolução dessa situação o quanto antes. Uma vez que para a organização da vida escolar do aluno é de extrema importância que ele obtenha um resultado ao final do 4º bimestre. É válido acrescentar que, serão considerados Reprovados os alunos que após as provas finais obtiverem a média final inferior a 5,0 (cinco), e para justificar tal resultado é relevante que a escola elabore um relatório decrevendo as ações de busca ativa realizadas durante o ano letivo.

VI - No que concerne a frequência escolar dos alunos far-se-á necessário seguir o que está descrito no Guia de Orientações, na parte do documento que trata dos Registros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Goianinha –RN

**HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria 007/2021

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**F95FA8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 233/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PATRIMONIAL LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO DE MODELO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e

duzentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 12 de Novembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**7E2BB698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PATRIMONIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.787.684/0001-25

Processo Administrativo nº 233/2021- Dispensa - nº 076/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO DE MODELO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2.117 – manutenção das atividades da secretaria M de desenvolv. Econômico turístico

NAT. /DESPESSA 33.90.35 – serviços de consultoria

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

15300000-Royalties de petróleo

Vigência: 31/12/2021.

Goianinha/RN em 12/11/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Administração, Assessoria e Planejamento Patrimonial LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.787.684/0001-25

**TEOGENES PLÁCIDO DE MEDEIROS LIMA**

CPF: 942.079.174-20

Contratada

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**518BC282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 701/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VACINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE GOIANINHA, NA SEGUNDA ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA NO PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021, no valor global de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa

reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 12 de Novembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**E2F4F1F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 08.236.940/0001-96

Processo Administrativo nº 701/2021- Dispensa - nº 077/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VACINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE GOIANINHA, NA SEGUNDA ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA NO PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.890,00 (dez mil, oito centos reais e noventa centavos)

Unidade Orçamentária 09.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Ação 2115– Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doação de Sementes, Insumos e Vacinas

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: 31/12/2021.

Goianinha/RN em 12/11/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

G F De Oliveira Comercio e Serviços, inscrita sob o CNPJ nº 08.236.940/0001-96

**GUTEMBERG FRANCA DE OLIVEIRA**

CPF: 413.411.124-20

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**6BFAE5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME**, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60 e **RAMON F. DE OLIVEIRA – EPP**, CNPJ nº 32.759.332/0001-40 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Presencial nº 023/2021, Processo Administrativo nº 098/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no

Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**040AB259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103/2021**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIREL**, CNPJ/MF nº 18.421.148/0001-65, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 00.226.324/0001-42, **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ: 30.701.265/0001-88, **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 31.128.170/0001-80 CNPJ, **REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 04.774.310/0001-14 e **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 39.910.323/0001-58 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021, Processo Administrativo nº 103/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**CC1F49A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2021 ORIUNDO DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA W.C  
PINTO COMBUSTIVEIS - ME, CNPJ: 24.587.8**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117 – KM 43, 1188, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia - Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 072/2020 destinado à aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento dos valores dos itens: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, de acordo com a letra "d", §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2021, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR REVISÃO/REAJUSTE (R\$)	COM
1	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,89	R\$ 7,25	
3	Diesel comum	Litro	R\$ 5,20	R\$ 5,56	
4	Diesel S-10	Litro	R\$ 5,39	R\$ 5,76	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 072/2021 – Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 036/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustíveis - ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:5C27C2BE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 171/2021 À TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
091/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica, **B K L CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **03.372.105/0001-60**, sediada na Rua Alcides Jerônimo Freire, 59, Parque de Exposição, CEP: 59.146-470, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO**, brasileiro, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.679.676 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 046.172.494-43, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, com integral observância da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 202.541,75 (duzentos e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado,

tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerá pelo período de 02 (dois) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após

aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da entrega da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica evidentemente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

##### **12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 091/2021**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO,

cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO.

**SUB FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS.

**PROGRAMA:** 1012 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, DA MOBILIDADE E DOS SERVIÇOS URBANOS.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1081 – AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO.

**CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 091/2021.**

**CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **05 (cinco) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

**CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	B K L Construções LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

Fiscal De Contrato

CPF: 053.655.794-29

CREA/RN Nº 2106746547

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**4390784B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5.803/2021**Nome da credora:** ANA CAROLINA DA SILVA FERNANDES.**CPF:** 707.078.464-39**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Unidade Orçamentária:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**Ação:** 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;**Fonte:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;**Região:** 0001 – Guamaré**VALOR:** R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)

**Objeto:** Contratação de credenciada através do Termo de Credenciamento nº 007/2021, proveniente do Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Guamaré/RN, 11 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**4B081C35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2021**

A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando a contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e diversos materiais para os trabalhos de prevenção contra o COVID-19, destinados a atender a demanda das Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das 16 (dezesseis) escolas municipais desta municipalidade, com a Empresa **M S P AMORIM**, inscrita no CNPJ **32.068.823/0001-45**, com o valor total de **R\$ 24.991,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**

Ilmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**E2A58428**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2021****EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN / CNPJ 08.004.525/0001-07.**CONTRATADO:** M S P AMORIM / CNPJ 32.068.823/0001-45**OBJETO:** contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e diversos materiais para os trabalhos de prevenção contra o COVID-19, destinados a atender a demanda das Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das 16 (dezesseis) escolas municipais desta municipalidade.**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 - MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENSINO INFANTIL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF  
 339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2159 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF – IGDPEF)  
 339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
 339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 24.991,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).  
**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 20/10/2021.

\*Repulicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B86FBF0E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 063/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 063/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** M S P AMORIM / CNPJ 32.068.823/0001-45

**OBJETO:** contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e diversos materiais para os trabalhos de prevenção contra o COVID-19, destinados a atender a demanda das Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das 16 (dezesesseis) escolas municipais desta municipalidade.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2021 - MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL  
 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENSINO INFANTIL  
 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF  
 339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2159 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF – IGDPEF)  
 339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS  
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.991,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Marli Sales Pedroza Amorim (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 20 de outubro de 2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**31C0ED6C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 367/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora KECIANE KARINA DE ARAUJO BRAZ, portadora do CPF: 105.982.924-20, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**6E71401B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 368/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor LEONARDO LOURENÇO DE ANDRADE, portador do CPF: 124.540.774-00, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**BE869DDC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 369/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora MARIA ALICE FREIRE DE ARAUJO, portadora do CPF: 094.721.444-54, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**403D60FD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 370/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 710.308.644-38, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D8A3A92E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 371/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora MARIA GISLAYNE DO NASCIMENTO SOUZA, portadora do CPF: 704.896.064-74, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8A1082CA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 372/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora MARIA JULIANNE DA SILVA, portadora do CPF: 701.251.314-45, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DBF152C5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 373/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora SILVANIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 119.386.744-48, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**23B32D9D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 374/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora VANESSA MARIA GOMES, portadora do CPF: 099.676.814-97, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CA08B68D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 375/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora JUSSARA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF: 130.407.334-35, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A98B0E5F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 376/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **WANDERSON CURTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 072.584.674-75, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Alimentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:CD7E02C3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 363/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **MARINALVA CARVALHO DA COSTA ALMEIDA**, portadora do CPF: 130.777.674-49, para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta do Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:7EB869AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 017/2021- SEMOTSU, DE 26 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR**, matrícula Nº 6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
0825001/2021	BKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO JOACY FONSECA.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 26 de outubro de 2021.

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:AB790028

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

318001 TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Inexigibilidade, REFERENTE AO OBJETO Abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos de controle da frota do Município de Ipanguaçu/RN, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da EFICIÊNCIA e da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este processo., firmado pelo Contrato nº 318001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro DUNAS GESTÃO DE FROTA, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do 318001 Termo Aditivo do Contratual nº 318001/2021, com prazo de vigência até 14/11/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 14 de janeiro de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 12/11/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**DUNAS GESTÃO DE FROTA**

CPF/CNPJ nº 30.248.766/0001-50

Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**6B2645A6

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 61/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0026223 - CINTURÃO ELETRICISTA, engate automático, com no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em fita de poliéster; meia-argolas para posicionamento, na cintura; meia-argola com ponto de conexão dorsal; fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Porta-ferramentas; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas. Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 749,50 Valor Final: 500,00 Valor Total: 500,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 09:12:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI (24.563.754/0001-18) Modelo: MG Cinto Item: 0002 Descrição: 0026224 - ESCADA ARTICULADA 4X4, dobrável, com no mínimo as seguintes especificações: 16 degraus, em alumínio, suporta 150Kg, 13 posições, altura máxima 4,40m. Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 591,66 Valor Final: 591,50 Valor Total: 591,50 Adjudicado em: 12/11/2021 - 09:12:18 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI (24.563.754/0001-18) Modelo: Reisam Item: 0003 Descrição: 0026225 - ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, perfil "U" com degraus em tubo de alumínio com ranhuras, antiderrapantes;

cinta de encosto em neoprene emborrachado, sapatas de borracha, antiderrapante; com corda de acionamento e catracas em material termoplástico com alma de aço medindo 4,20m a 4,50m fechada e 7,20m estendida. atendendo norma ABNT16308. Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.172,10 Valor Final: 1.172,10 Valor Total: 1.172,10 Adjudicado em: 12/11/2021 - 09:12:18 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI (24.563.754/0001-18) Modelo: Alulev GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**660C6164

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 49/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0013743 - Esfigmomanômetro Adulto: Fabricado com materiais de qualidade superior e rígido controle de qualidade, este aparelho proporciona aferição precisa e segura de para seus pacientes. Especificações técnicas: -Mecanismo com mostrador graduado-Manôme Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 155,17 Valor Final: 56,48 Valor Total: 5.648,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10) Modelo: ACUMED Item: 0002 Descrição: 0014210 - Monitor de pressão arterial automático digital para braço Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 158,30 Valor Final: 125,45 Valor Total: 6.272,50 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10) Modelo: PREMIUM Item: 0003 Descrição: 0014211 - Estetoscópio simples adulto. Baixo peso; Diafragmas de alta sensibilidade; Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 56,45 Valor Final: 18,00 Valor Total: 1.080,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli (07.626.776/0001-60) Modelo: KT-101C / Anvisa: 80901110021 Item: 0004 Descrição: 0014212 - Inalador Nebulizador compacto. INALADOR a Ar Comprimido; Máscara adulto e infantil. De fácil manuseio; Baixíssimo consumo de energia; Novo design, compacto e prático; Proteção antibacteriana Microban® que inibe crescimento de bactérias e fungos Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 169,88 Valor Final: 99,45 Valor Total: 4.972,50 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10) Modelo: PREMIUM Item: 0005 Descrição: 0014213 - Aparelho medidor de glicose portátil- Glicosímetro. Visor de LCD; Acompanha estojo para transporte Apresenta resultados em exatos 10 segundos; Acompanha uma bateria de lítio CR 2032 de 3V, não recarregável. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 104,48 Valor Final: 30,00 Valor Total: 3.000,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21) Modelo: GLICOO Item: 0006 Descrição: 0005952 - Balança antropométrica adulto (digital) A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2021 às 13:19:16. Código verificador: 181FBC Página 2 de 7 Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.806,08 Valor Final: 1.399,00 Valor Total: 69.950,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76) Modelo: P150C Item: 0007 Descrição: 0009764 - BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.146,25 Valor Final: 840,00 Valor Total: 16.800,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Pesenti e Pelais (02.776.642/0001-02) Modelo: ELP25BB Item: 0008 Descrição: 0005005 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 769,50 Valor Final: 320,00 Valor Total: 16.000,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli (07.626.776/0001-60) Modelo: JPD-100B ANVISA:80901110024 Item: 0009 Descrição: 0009788 - DETECTOR FETAL DE MESA Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 934,77 Valor Final: 550,00 Valor Total: 11.000,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli (07.626.776/0001-60) Modelo: JPD-100E / ANVISA: 80901110024 Item: 0010 Descrição: 0012285 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 29,09 Valor Final: 12,88 Valor Total: 2.576,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NAVI INTERPRISE COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (15.005.881/0001-00) Modelo: GTECH Item: 0011 Descrição: 0014214 - Foco auxiliar clínico e ginecológico em LED Ideal para clínicas e consultórios Maior luminosidade Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação. Base com 5 rodízios - Maior estabilidade. Maior autonomia Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.944,65 Valor Final: 220,00 Valor Total: 4.400,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: 3010 Item: 0012 Descrição: 0014215 - Negatoscópio de parede em LED. Construído em chapa de aço esmaltado, frente em acrílico leitoso panorâmico, lâmpadas LED de excelente luminosidade e vida útil, bi voltagem (110/220) automático. 1 Corpo: 0.44 X 0.50 X 0.10 m Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 426,63 Valor Final: 268,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2021 às 13:19:16. Código verificador: 181FBC Página 3 de 7 Valor Total: 5.360,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: 3009 Item: 0013 Descrição: 0014216 - Kit Otoscópio com 5 espéculos e estojo. -Otoscópio F.O (fibra óptica) fundamental para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, pois amplia as estruturas facilitando a visualização. Lâmpada Xenon Halógena (amarelada); Leve, Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.020,83 Valor Final: 414,00 Valor Total: 8.280,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50) Modelo: PORTATIL Item: 0014 Descrição: 0014217 - Kit com 5 espéculos para otoscópio. São reutilizáveis e confeccionados em material termoplástico com acabamento brilhoso que facilita a limpeza. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 258,22 Valor Final: 250,00 Valor Total: 5.000,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli (07.626.776/0001-60) Modelo: RI-MINI / Anvisa: 80891620013 Item: 0015 Descrição: 0014218 - Kit 10 Lâmpadas Laringoscópio Universal K129 Rosca Grossa Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 358,00 Valor Final: 358,00 Valor Total: 1.790,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62) Modelo: Halogena Item: 0017 Descrição: 0009800 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODIZIO Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 292,70 Valor Final: 292,70 Valor Total: 5.854,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: 6002i Item: 0018 Descrição: 0014221

- Carro/maca Grades laterais em inox - Rodízios 3" - Sem freios. Estrutura tubular de base com 31.75mm, rodízios giratórios de 3" sem freios, leito removível com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira, contorno de leito em tubo Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.288,26 Valor Final: 1.700,00 Valor Total: 8.500,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34.444.108/0001-95) Modelo: HORSE Item: 0020 Descrição: 0014223 - Carro para transporte de cilindros. Para cilindro de 3 lts CC100, para cilindro de 5 lts CC200, para cilindros de 7 e 10 lts CC300, para cilindro de 15 lts CC400, para cilindro de 20 lts CC500, para cilindros de 40 e 50 lts CC600, Estrutura e b Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 706,19 Valor Final: 706,00 Valor Total: 7.060,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2021 às 13:19:16. Código verificador: 181FBC Página 4 de 7 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62) Modelo: Pintada Item: 0021 Descrição: 0014224 - DIVÃ P/ EXAMES CLÍNICOS ADULTO. Construído sobre armação tubular de 1" ¼ em inox, parede de 1,2mm, pés com ponteiros de PVC, estrutura reforçada, leito construído em madeira com estofamento em espuma expandida e revestimento em couro lavável. Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.300,60 Valor Final: 677,90 Valor Total: 20.337,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: OM702.1 Item: 0022 Descrição: 0014225 - Divã Pediátrico Fixo Sem Cabeceira Esmaltado Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.807,98 Valor Final: 587,00 Valor Total: 5.870,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: OM702.3 Item: 0023 Descrição: 0005975 - Escadinha c/ 2 degraus - inox Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 147,95 Valor Final: 147,00 Valor Total: 7.350,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62) Modelo: Pintada Item: 0024 Descrição: 0009773 - CADEIRA HOSPITALAR DE AÇO/FERRO PINTADA Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 316,11 Valor Final: 196,00 Valor Total: 9.800,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10) Modelo: NOVO AÇO Item: 0025 Descrição: 0014226 - Cadeira hospitalar de Aço inox. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 882,41 Valor Final: 532,00 Valor Total: 26.600,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10) Modelo: NOVO AÇO Item: 0027 Descrição: 0005116 - CADEIRA DE RODAS SIMPLES Descrição: Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápido Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 549,70 Valor Final: 543,00 Valor Total: 54.300,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50) A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2021 às 13:19:16. Código verificador: 181FBC Página 5 de 7 Modelo: ADULTO Item: 0028 Descrição: 0014227 - Mesa para exame clínico adulto. Base construída em tubo de 1"1/4x1,20mm, em aço inoxidável, pés com ponteiros. Leito todo estofado e revestido em curvim, impermeável, cabeceira regulável manualmente através de

cremalheira inóx. Mede 1,80 x 0,60 Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.141,08 Valor Final: 849,00 Valor Total: 25.470,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: OM702.1 Item: 0029 Descrição: 0014228 - Oxímetro de pulso de mesa com curva. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.890,82 Valor Final: 1.150,00 Valor Total: 11.500,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli (07.626.776/0001-60) Modelo: SP-20 ANVISA:80901119001 Item: 0030 Descrição: 0014229 - Berço Pediátrico Hospitalar Cesto em Acrílico Base em Inox Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 866,32 Valor Final: 866,32 Valor Total: 8.663,20 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: 1090 Item: 0031 Descrição: 0005971 - Biombo triplo c/ rodízio Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 738,26 Valor Final: 314,00 Valor Total: 6.280,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: 3003 Item: 0033 Descrição: 0008541 - Armário Vitrine AÇO / FERRO PINTADO, 01 PORTA Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 853,95 Valor Final: 560,00 Valor Total: 28.000,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10) Modelo: NOVO AÇO Item: 0034 Descrição: 0008545 - Armário Vitrine 02 PORTAS aço Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.415,69 Valor Final: 840,00 Valor Total: 16.800,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10) Modelo: NOVO AÇO Item: 0035 Descrição: 0009810 - POLTRONA RECLINAVEL HOSPITALAR EM COURINO Quantidade: 20 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2021 às 13:19:16. Código verificador: 181FBC Página 6 de 7 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 939,49 Valor Final: 719,00 Valor Total: 14.380,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: 0036 Descrição: 0013744 - Carro de Emergência: com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Construído em chapa de aço em pi Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.632,54 Valor Final: 1.680,00 Valor Total: 16.800,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10) Modelo: MOVEIS DE AÇO SAO FRNACISCO Item: 0037 Descrição: 0009774 - CAMA HOSPITALAR Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.706,47 Valor Final: 1.905,00 Valor Total: 38.100,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: 1004 Item: 0039 Descrição: 0005980 - Suporte para soro - inox Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 144,20 Valor Final: 130,00 Valor Total: 3.900,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: OM232.1 Item: 0040 Descrição: 0014231 - Suporte para Soro - Com Regulagem de Altura e Rodízio Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 174,15 Valor Final: 170,00 Valor Total: 5.100,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

(26.570.361/0001-67) Modelo: OM232.2 Item: 0041 Descrição: 0014232 - Suporte para Braço Braçadeira para Injeção e coleta de sangue Estofada. Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 206,72 Valor Final: 119,00 Valor Total: 3.570,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME (26.570.361/0001-67) Modelo: OM311 Item: 0042 Descrição: 0014233 - Mesa para Exame Ginecológico Simples Estofada Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.438,33 Valor Final: 730,00 Valor Total: 14.600,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2021 às 13:19:16. Código verificador: 181FBC Página 7 de 7 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Adivandro Luiz Fraporti (07.554.943/0001-05) Modelo: ALF-MEG AC02 Item: 0043 Descrição: 0014234 - Cama hospitalar para parto. Cama Hospitalar PPP Pré Parto, Parto e Pós Parto. A Cama PPP tem por finalidade proporcionar para a parturiente um maior aconchego, conforto e individualidade, além de evitar a transferência entre o quarto e o centro Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 9.049,73 Valor Final: 5.500,00 Valor Total: 22.000,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Adivandro Luiz Fraporti (07.554.943/0001-05) Modelo: ALF PPP AC Item: 0044 Descrição: 0014235 - Seladora de pedal grau cirúrgico 25cm. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 478,60 Valor Final: 300,00 Valor Total: 6.000,00 Adjudicado em: 12/11/2021 - 13:19:05 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Vs Costa & Cia Ltda (05.286.960/0001-83) Modelo: AGIR-PROTECT SEAL BASIC 31 cm GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FD22DB77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.**  
**19/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA**  
**PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O**  
**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

Partícipe: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.085.318/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Valderedo Bertoldo do Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 429.999.794-87.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articuladas e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: o presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 1.585/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Ipanguaçu  
Partícipe

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6B2FAA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 314/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:314/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F2453850

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 315/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:315/021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 26 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**EE6D8352

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 316/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:316/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 09 H DO DIA 20 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CD843199

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 317/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:317/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 28 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**1C938172

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 318/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:318/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 19 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 19 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**73945A1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 319/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:319/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**BB96EB37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 320/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:320/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0

(uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 22 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 22 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**82706B73

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 321/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:321/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5173378D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 322/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:322/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**6E6CB9CA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 323/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:323/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 13 H DO DIA 03 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 12 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**97E4AC29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 324/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:324/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de NOVENBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVENBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE NOVENBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE NOVENBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1AC6C0DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 325/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:325/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 de NOVENBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE NOVENBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE NOVENBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE NOVENBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**32846EDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 326/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:326/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de NOVENBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVENBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE NOVENBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE NOVENBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE NOVENBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**AA0E7B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS  
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2019 homologado no dia 30 de julho de 2021, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o

não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

**• DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:**

- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
- C.P.F - Original e Fotocópia;
- Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
- Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
- 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
- Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
- Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
- Comprovante de Endereço.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
100060	ISAAC COSTA	2º	ENFERMEIRO
100157	REBECCA OLIVEIRA ROLIM DE CARVALHO	2º	MÉDICO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuera/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**13B9890A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 00105/2021**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0105/2021**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Quatro (04) DIÁRIAS no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) ao servidor **Francisco André Regis Junior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Prefeito Municipal, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 16/11/2021 a 19/11/2021, com objetivo de comparecer ao Ministério do Desenvolvimento REGIONAL, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 12 de novembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO**

Secretário Municipal Chefe do Gabinete

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**58CD25B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 00106/2021**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)**

Nº 0106/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Junior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Quatro (04) DIÁRIAS no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao servidor **Jorge Miguel Bezerra Carvalho**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal Chefe de Gabinete** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 16/11/2021 a 19/11/2021, com objetivo de comparecer ao Ministério do Desenvolvimento REGIONAL, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 12 de novembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:0BBB0B7C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 00107/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0107/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Junior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Márcia Rodrigues de Carvalho**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Secretária Municipal de Saúde** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 16/11/2021 a 17/11/2021, com objetivo de Reunião Ordinária do COSEMS referente ao mês de Novembro de 2021, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 12 de novembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:7E87D4E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 00108/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 00108/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Hugo Pereira de Carvalho**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 14/11/2021 a 15/11/2021, com objetivo de transportar a paciente Maria Clecida Regis Vieira, portadora do CPF: 307.934.244-53, para realização de exame de Cintilografia miocárdica, na CECAN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará

impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 11 de novembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**91DA68F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 268/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12  
DE NOVEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0802300-80.2021.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **WILKA HERTHA DA SILVA**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**54EE523D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO

MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 010/2021. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa B & N EMPREENDIAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CNPJ 24.263.536/0001-68 com valor global R\$ 211.867,87 (Duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jacanã/RN, 12 de Novembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**1508E540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2021–GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretário Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDE 1 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr. Antônio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 10 de novembro de 2021, afim de participar de uma importante reunião de orientação sobre Operação Carro-Pipa, no contexto das ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino, no qual o município de Janduís está inserido.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 09 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E0337FE0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021**

Dispõe sobre medidas temporárias visando impedir o aumento de casos registrado no âmbito no município de Janduís, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo

Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduíense;

**CONSIDERANDO** a competência do município para deliberar sobre a adoção de medidas restritivas visando estabelecer condições sanitárias à proteção da população local contra o COVID-19;

**CONSIDERANDO** o crescimento de casos confirmados e de suspeitos de COVID-19 em Janduí, e a necessidade de serem adotadas medidas para impedir a propagação do vírus nesta localidade.

**DECRETA:**

**Da disposição inicial**

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do município de Janduí, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

**Do uso obrigatório de máscaras**

Art. 2º Enquanto perdurar a declaração do estado de Calamidade Pública nesta cidade devido ao novo Coronavírus (COVID – 19), será obrigatório o uso de máscaras por todos que circularem dentro dos limites territoriais do município de Janduí, assim especificando, mas não se limitando a: ruas, estabelecimentos comerciais, casa lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, entre outros, observando, entretanto, as exceções previstas nos incisos do artigo 3º, do Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

**Da proibição de festas e eventos similares**

Art. 3º Com o objetivo de evitar aglomerações, e conseqüentemente, uma maior possibilidade de propagação do Coronavírus, haverá a proibição, pelos próximos 15 (quinze) dias, de shows, festas, e/ou, eventos similares.

Parágrafo único. Entende-se como eventos similares: solenidades, festejos, espetáculos, reuniões, conferências, campeonatos, como também, outros que permitam aglomerações, além daqueles que cheguem a conhecimento do Poder Público Municipal, e este venha a julgá-lo(s) contrário(s) ao presente Decreto.

Art. 4º Para o cumprimento deste Decreto, poderá o município de Janduí, se necessário, solicitar o auxílio da Polícia Militar, e de outros que possam contribuir com o objetivo de garantir a aplicação das medidas ora estabelecidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 12 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**4CBF965F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº070/2021 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **KÊNIA KELLY MEDEIROS DE ANDRADE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **KÊNIA KELLY MEDEIROS ANDRADE**, ocupante do cargo público em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, matrícula nº902, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2021, período aquisitivo de 22 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 05 de novembro de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**4C986B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, AFRA KAROLINA FREITAS DE ALMEIDA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS – Portaria nº 006/2021-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 110.611.924-07, residente e domiciliada na Fazenda São Bento, 11, Zona Rural – Janduí/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a senhora, **AFFRA KAROLINA FREITAS DE ALMEIDA**, Recepcionista, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.774.764 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 700.405.534-50, residente e domiciliada na Rua Expedita Gurgel Vieira, 03, Bairro São Bento – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010421.27/2021, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS como RECEPCIONISTA do CRAS I, sendo o contrato celebrado em 01 de abril de 2021.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 12 de novembro de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 12 de novembro de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

Contratada:

**AFFRA KAROLINA FREITAS DE ALMEIDA**

Recepcionista do CRAS I  
CPF: 700.405.534-50

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**50F2CEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRIMEIRA REUNIÃO DO ANO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, foi realizada a primeira reunião do ano, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma virtual. Tendo a participação dos membros do Conselho Tutelar deste município e dos novos representantes do CMDCA. Tendo como pauta principal a importância do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a eleição para nova composição da chapa da presidência do referido conselho. O momento foi realizado por meio do google meet. Dentre os(as) convidados(as) estiveram participando, **Ana Ítala Gurgel**, secretária de Assistência social; **Antônia Martilene Duarte da Costa** e **Wigna Brito de Souza Araújo** representantes do Fórum das Associações Comunitárias desse município; **Antônia Beatriz Alves**, coordenadora de políticas públicas do município; **Bárbara Thaís de Araújo Fernandes e Bianca Garcia da Silva**, representantes da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto; **Débora Leiliane Ferreira Brito** e **Rosana Anália de Medeiros**, representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; **Gizélia Rozenia Fernandes Duarte**, representante da secretaria de Agricultura e recursos hídricos; **José Lúcio Maesse da Silva**, representante da Secretaria municipal de saúde e saneamento básico; **Ketilly Karolaine Pimenta Garcia** e **Libégna Moraes Bezerra** representantes da Companhia Cultural Cirandúis; **Rosilene Moraes Fernandes Galdino** e **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social; **Karla Daiane Freitas Dias**, representante da Igreja Católica; **Cecília Meirelys Vieira Gurgel**, **Willi Kesle Ferreira**, **Reyson Roberto da Moraes**, **Amilton Ferreira de Lima** e **Adeleide**, ambos Conselheiros tutelares do município de Janduís-RN. A secretária de Assistência social, **Ana Ítala**, iniciou a reunião dando boas vindas a todos(as) participantes, em seguida apresentou a pauta a ser discutida e facultou a palavra ao presidente do Conselho Tutelar **Willi Kesle Ferreira**, onde o mesmo iniciou falando sobre o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, que enquanto presidente do conselho tutelar já viram com os demais colegas e estão planejando ações para o comércio local afim de recolher fins lucrativos para o fundo, afim de investimentos em atividades sócio-educativas para o público a ser atendido, entre outros. Em seguida, a secretária deu continuidade abrindo a eleição para presidente, vice-presidente e secretário do CMDCA, exercício de 2021/2023, a qual foram eleitos por unanimidade **Rosana Anália de Medeiros**, presidente; **Wigna Brito**, vice-presidente e **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, secretário. Logo, a representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais do município, parabenizou aos novos eleitos, desejando sucesso e solicitou capacitação para os novos conselheiros do CMDCA. A secretária **Ana Ítala** e os demais também parabenizaram a nova composição do referido conselho. Sem mais nada a tratar, deu-se encerrada a reunião e

eu, **Samuel Cleiton da Silva Ferreira** secretário, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**454838CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Japi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO**, consoante as descrições do produto contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do produto almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Compras (setordecompraspmjapi@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de novembro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Japi/RN, 12 de novembro de 2021.

**GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO**  
Diretor de Compras

**Publicado por:**  
Guilherme Medeiros Pinheiro  
**Código Identificador:**BAC4D26B

**LICITAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Japi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, consoante as descrições do produto contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do produto almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Compras (setordecompraspmjapi@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de novembro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Japi/RN, 12 de novembro de 2021.

**GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO**  
Diretor de Compras

**Publicado por:**  
Guilherme Medeiros Pinheiro  
**Código Identificador:**EB620BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ADORNOS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NAS RUAS E PRÉDIOS**

**PÚBLICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.858.461/0001-53**, estabelecida a Rua Manoel Cavalcante, nº 151, centro, Coremas/PB – CEP: 58.770-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO, portador do CPF nº 070.507.494-35 e RG nº 621153278, saiu vencedor(a) no(s) Lote(ns) 01 no valor global de R\$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 12 de novembro de 2021.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**86AF233F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 021/2021 –**  
**PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, BEM COMO A PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM LOCAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. No dia **26 de novembro de 2021, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 12 de novembro de 2021.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**A0F5005F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 020/2021**

Processo Administrativo nº. 2069/2021 – PMJA/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 020/2021**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2021 – PMJA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ADORNOS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.858.461/0001-53**, estabelecida a Rua Manoel Cavalcante, nº 151,

centro, Coremas/PB – CEP: 58.770-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO, portador do CPF nº 070.507.494-35 e RG nº 621153278, saiu vencedor(a) no(s) Lote(ns) 01 no valor global de R\$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 12 de novembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**C8E178E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 020/2021. Processo Administrativo nº 2069/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ADORNOS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.858.461/0001-53**, estabelecida a Rua Manoel Cavalcante, nº 151, centro, Coremas/PB – CEP: 58.770-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO, portador do CPF nº 070.507.494-35 e RG nº 621153278, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de novembro de 2021

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**AC5CDF58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

**OBJETO: Credenciamento de projetos PARA CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, a serem financiados com saldo remanescente dos recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc.** PROPONENTES DECLARADOS CLASSIFICADOS e respectivos valores totais das contratações: Categoria Artesanato: 1º Lugar - MARIA IDALINA LOPES DE PAIVA - Valor: R\$ 1.648,64; 2º Lugar - EDILSON ARAÚJO DA SILVA - Valor: R\$ 1.648,64; 3º Lugar - ÍCARO GUEDES DA SILVA - Valor: R\$ 1.648,64; 4º Lugar - MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA - Valor: R\$ 1.648,64; 5º Lugar - JESSICA DA SILVA ALVES - Valor: R\$ 1.648,64. - Categoria Música: 1º Lugar - IOLANDA DA SILVA - Valor: R\$ 1.619,20; 2º Lugar - KELYS KLÉPSON DANTAS - Valor: R\$ 1.619,20. - Categoria Comida Regional: 1º Lugar - FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES - Valor: R\$ 1.619,20. PROPONENTES DECLARADOS DESCLASSIFICADOS pela análise dos projetos: 6º Lugar –

SILMARA DE MEDEIROS DIAS; 7º Lugar – TEREZINHA MARIA DA SILVA e 8º Lugar – JONATHAN FRANK DUTRA FERNANDES. O resultado é referente a Ata de votação para o saldo remanescente da Lei 14.017/20, datado em 04 de novembro de 2021, assinado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jardim de Piranhas-RN. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 – Centro. Horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de novembro de 2021

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A800B92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 475, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS, servidora ocupante do cargo eletivo de Vice-Prefeita, matrícula nº 1795, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2021, para participar de reunião com o Deputado Federal Beto Rosado, a fim de buscar emendas parlamentares que beneficiem o município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6143ACE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 476, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2021, para firmar a assinatura de Termo de Convênio com a Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a pavimentação de ruas da cidade de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**91E1EBD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 477, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o Convênio firmado entre o Município de Jardim do Seridó e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Quinta do Termo de Convênio que exige a indicação de gestores para acompanhamento da execução deste Convênio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as Sras. HIÁSKARA MIKEALLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47 e FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES, inscrita no CPF sob o nº 075.735.914-03, como gestora Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Convênio nº 006/2021, representando o município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os Srs. RUI BARBOSA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 708.179.524-20 e FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 812.614.704-00, como gestor Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Convênio nº 006/2021, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AA165B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 272, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/11/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCA DALVA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula 1565, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**85492DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 273, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/11/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO**, matrícula nº 1250, ocupante do cargo de Eletricista PB III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/11/2021 à 15/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**F3A3B245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
872/2021	1.105.001/2021	22.134,20	941	
864/2021	1.103.004/2021	192.000,00	940	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos e enfermeiros. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**D7C4DDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246 /2021, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**RESOLVE: Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$70,00** (setenta reais) ao servidor Francisco José de oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 12 de novembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaría Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**A08650AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 036/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 29/11/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e efetual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

José da Penha/RN, 12/11/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**BDD81E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/ RN Nº 25100003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS**  
**CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO**  
**XXVIII – EDIÇÃO Nº 347 – OUTUBRO DE**

**PREÂMBULO**

No dia 12 de novembro de 2021, às 14:30 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, **JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS** – Pregoeira – **JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS** – Apoio, **ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA** – Apoio e **ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA** - Apoio, designados pela Portaria nº 149/2021, para dar continuidade à Sessão Pública de apuração do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, se fizeram presentes os representantes das empresas abaixo nominadas, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

Representante	Empresa
Yelbo Alexandre Rangel Lopes	MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29)
Cledilson Soares Câmara	FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA (CNPJ nº 15.279.884/0001-32)

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) do(s) licitante(s), com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI** (CNPJ nº 19.588.280/0001-29) e **FARMACIA MENOR**

**PREÇO JUCURUTU LTDA** (CNPJ nº 15.279.884/0001-32), passando-se a etapa de lances verbais.

Ato contínuo, passou-se à etapa de lances verbais dados pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) empresa(s) licitante(s): **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI** (CNPJ nº 19.588.280/0001-29) e **FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA** (CNPJ nº 15.279.884/0001-32)

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto(s) o(s) 3º Envelope(s) da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços: **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI** (CNPJ nº 19.588.280/0001-29), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) **VENCEDORA(S)** e **HABILITADA(S)** a(s) empresa(s) licitante(s): **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI** (CNPJ nº 19.588.280/0001-29).

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela pregoeira, nenhum representante se pronunciou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representantes Da (S) Empresa (S)	Pregoeiro E Equipe De Apoio
<b>MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI</b> (CNPJ nº 19.588.280/0001-29)	<b>JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b> Pregoeira
<b>FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA</b> (CNPJ nº 15.279.884/0001-32)	<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b> Apoio <b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b> Apoio <b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b> Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9A7642D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1804160017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 18 de novembro de 2021 e termo final em 30 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira  
Código Identificador:6B462B2E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1805150031.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 18 de novembro de 2021 e termo final em 30 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira  
Código Identificador:B5265156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 226, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 226, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, RAÍSSA GOMES DE ARAÚJO, CPF nº 396.642.158-56, do cargo de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º - NOMEAR RAÍ DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº 017.717.094-80, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR RECURSOS HUMANOS, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:7C4ED8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** IONARA DE SOUZA JANUÁRIO

**CARGO/FUNÇÃO:** Enfermeira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**MATRÍCULA:** 2675

**RG:** 2.359.825

**CPF:** 066.801.734-18

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma reunião de capacitação do Planoficamus

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 16 de novembro de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Meia Diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (Cem Reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:2F897524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
06040001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (CNPJ: 09.341.816/0001-53); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 25.104,40 (vinte e cinco mil cento e quatro reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E CULTURA: Código de Ação; 2200 Manutenção da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE-Fundamental, 2207 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Creche), 2208 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Pré), 2209 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (EJA), 2210 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial), 2211 Manutenção da Merenda Escolar - Creche, 2212 Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental, 2213 Manutenção da Merenda Escolar - Pre, 2214 Manutenção da Merenda Escolar - EJA, 2215 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial).; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Fonte: 11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Max Leal Solano Cavalcante - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de Novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**61923BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22060002/2021 - DISPENSA Nº  
054/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 01.324.107/0001-58); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 075/2021, destinado a Aquisição de Documentos estudantis para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de Educação; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 26 de Setembro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Silzomar Diogenes Bessa - Contratado.

Jucurutu/ RN, 24 de Setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**A01049C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 23040001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: BENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI (CNPJ: 18.695.347/0001-61); OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 11.240,67 (onze mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 2229

Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. GABINETE CIVIL - Código da Ação: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Código da Ação: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Brena Vieira Lira Cavalcante - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de Novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**A8BC4A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 30070002/2021 - ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE)**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ - 28.240.229/0001-12)**.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**2C97B931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 30070002/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE)**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12** com valor global de **R\$ 307.273,26** (trezentos e sete mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2DDE0D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ELÉTRICA  
LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA CNPJ:  
00.226.324/0001-42 RUA R-5 Nº 140, QD R9 LOTE 19 - SETOR  
OESTE – CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA – GO SR. MARAJÁ  
SERAFFIM DE SOUSA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ELÉTRICA  
LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA- CNPJ:**  
00.226.324/0001-42, para comparecer à Prefeitura Municipal –  
Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a  
assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO  
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da  
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para  
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B64D3A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA PREMOL-IND.  
E COM. DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89  
BR 427, KM 101 S/N, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, CEP  
59.300-000 SR. WESLEY MAIA BENICIO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **PREMOL-  
IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ:**  
04.315.234/0001-89, para comparecer à Prefeitura Municipal –  
Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a  
assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO  
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da  
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para  
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1E749B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2021**

**PROCESSO Nº.: 95/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 56/2021  
Registro Despesa Nº.: 000095/2021**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA  
(CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR),  
DOS VEÍCULOS ERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NO  
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº.  
8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021, PROCESSO Nº.  
95/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**,  
para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E TROCAS  
DE PNEUS E CÂMARAS DE AR), DOS VEÍCULOS  
ERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO DA  
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo  
credor é **LUCAS DANIEL PONTES DA SILVA**, inscrita no  
CNPJ/CPF sob nº. 700.569.544-50, no valor total de **R\$ 3.900,00  
(três mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**CC919415

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000057/2021**

**PROCESSO Nº.: 97/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 57/2021  
Registro Despesa Nº.: 000097/2021**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO  
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº.  
8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021, PROCESSO Nº.  
97/2021**, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**,  
para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO  
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER**, cujo credor é **CLAUDIA ANDRADE SILVA**,  
inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 031.326.774-00, no valor total de **R\$  
7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**07C5623B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2021**

Portaria nº 213/2021

Lagoa de Pedras, 11 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua na Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme composição abaixo

#### I – Representante do Poder Executivo Municipal:

**Titular:** Juliana Rocha

**Suplente:** Selma Fernandes de Jesus

#### II – Representantes dos Professores:

**Titular:** Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar

**Suplente:** Régia Bezerra Galvão

**Titular:** Maria José da Silva

**Suplente:** Maria das Neves da Silva Gomes

#### III – Representantes dos Pais de Alunos:

**Titular:** Maria Jarleide da Silva

**Suplente:** Aline Monique Lima Chaves Gomes

**Titular:** Kátia Rejane Cordeiro da Silva

**Suplente:** Prifila Carla Gomes da Silva

#### IV – Representantes de outro Segmento da Sociedade Civil Local:

**Titular:** Francisco Galvão de Oliveira

**Suplente:** Hudson Lutero Fontoura

**Titular:** Sulamita Josenir de Lima Santos

**Suplente:** Sebastião Gilvan Fontoura

**Art. 2º** - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo o representante eleito ser conduzido por somente uma vez.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**46AFBBE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

**PROCESSO:** Nº 2610202102/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** R M DE MENEZES DANTAS

**CNPJ:** 10.731.966/0001-52

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos destinados a realização do sorteio em praça pública para população que efetuou o pagamento do IPTU em dias, conforme Lei nº 393/2021 de 25/08/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021;

**UNIDADE:** 0401 - Secretaria Municipal de Finanças; **ATIVIDADE:**

04.123.0038.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem

ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de novembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DA9A970D

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

**PROCESSO:** Nº 2610202102/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** R M DE MENEZES DANTAS

**CNPJ:** 10.731.966/0001-52

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos destinados a realização do sorteio em praça pública para população que efetuou o pagamento do IPTU em dias, conforme Lei nº 393/2021 de 25/08/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de novembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3938B2B1

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

**PROCESSO:** Nº 2610202103/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** R M DE MENEZES DANTAS

**CNPJ:** 10.731.966/0001-52

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos destinados ao projeto de sorteio natalino “Minha Casa é Show”, conforme Lei nº 392/2021 de 25/08/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.348,00 (Mil trezentos e quarenta e oito reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021;

**UNIDADE:** 0401 - Secretaria Municipal de Finanças; **ATIVIDADE:**

04.123.0038.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem

ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de novembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7223EF1C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 098/2021**

**PROCESSO:** Nº 2610202103/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** R M DE MENEZES DANTAS  
**CNPJ:** 10.731.966/0001-52  
**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos destinados ao projeto de sorteio natalino “Minha Casa é Show”, conforme Lei nº 392/2021 de 25/08/2021.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.348,00 (Mil trezentos e quarenta e oito reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de novembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CA7F98A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP**  
**Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº 3173/2021  
Tomada de Preços nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **W M COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 37.141.714/0001-20)**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**598B6A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 005/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO**

**SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**  
**W M COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 37.141.714/0001-20), SAIU VENCEDOR DO CERTAME, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

Lagoa Nova/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E345704E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 005/2021**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13/10/2021, A SABER:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.**

**W M COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 37.141.714/0001-20), SAIU VENCEDOR DO CERTAME, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

Lagoa Nova/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**2D488D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0460/2021 - GP**

**Portaria nº 0460/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 12 de novembro 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2021, conforme agendamento realizado no Hospital Sarah Kubitschek referência em neuroreabilitação de adultos e crianças com lesão medular e lesão cerebral, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634, e retorno no dia 16 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6FD3E18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0459/2021 - GP**

**Portaria nº 0459/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2021.

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESTABELECE SUA COMPETÊNCIA, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam NOMEADOS as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do Município de Lagoa Nova/RN.

**1 – Representantes do Executivo Municipal:**

- a) Luciano Silva Santos – TITULAR - Prefeito Municipal;  
b) Iranildo Aciole da Silva – SUPLENTE – Vice-Prefeito Municipal;

**2 – Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

- a) José Miranda da Silva – TITULAR;  
b) Paulo Eduardo Guimarães – SUPLENTE;

**3 – Representantes da Delegacia de Polícia:**

- a) Lusiano da Silva Pereira - TITULAR;  
b) Diene Rodrigues da Silva – SUPLENTE;

**4 – Representantes do Conselho Tutelar:**

- a) Maria Do Céu Ferreira – TITULAR;  
b) Francisco Ferreira de Souza - SUPLENTE;

**5 – Representantes do Conselho Municipal da Juventude:**

- a) Olivia Juliana Nunes Lopes – TITULAR;  
b) Pedro Rafael da Costa – SUPLENTE;

**6 – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:**

- a) Hilmerita Bezerra da Silva – TITULAR;  
b) Suellen Dávila de Souto da Silva – SUPLENTE;  
**7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:**  
c) José Genilson Félix – TITULAR;  
d) Irenilda Souza Coutinho – SUPLENTE;

**8 – Representantes da Igreja Católica:**

- e) Paulo Jaciano de Lira Marques – TITULAR;  
f) Valdirene Batista dos Santos Cruz – SUPLENTE;

**9 – Representantes das Igrejas Evangélicas estabelecidas no Município:**

- a) José Félix de Andrade – TITULAR;  
b) Suene Oliveira Santos – SUPLENTE.

**Art. 2º**- Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do município de Lagoa Nova/RN, terão mandato de 2(dois) anos, sendo certo que, pelas atividades, não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**69060959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0461/2021 - GP**

**Portaria nº 0461/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 12 de novembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da servidora **ELANIA ALVES JALES**, matrícula nº 3399; Cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN, no dia 16 de novembro de 2021, para participar da 2ª Oficina de estratificação de riscos das condições crônicas, com foco nas linhas de cuidado da Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**59AB8FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0462/2021 - GP**

**Portaria nº 0462/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 12 de novembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARÍLIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS**, matrícula nº 3510; Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN, no dia 16 de novembro de 2021, para participar da 2ª Oficina de estratificação de riscos das condições crônicas, com foco nas linhas de cuidado da Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**74DA510E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 12 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao COSELHEIROS TUTELARES,

**CONSIDERANDO** que o conselho tutelar é órgão colegiado composto invariavelmente por 5 (cinco) membros;  
**CONSIDERANDO** esses e outros motivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, na condição de 1º suplente, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento da Conselheira Titular Francinalva Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 083.509.984-90, pelo prazo de 11 (Onze) dias, que competem aos dias 16/11/2021 a 26/11/2021.

**Art. 2º** - A suplente deverá se apresentar a sede do Conselho Tutelar de Lagoa Salgada/RN, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para assumir as funções no Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de afastamento da titular, deverá apresentar ao Setor Pessoal desta municipalidade, termo de desistência até o dia 18 de novembro de 2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas. A inércia da presente suplente será considerada como abandono de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A65B90CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 850/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração do grupo musical **MISSIONÁRIO SHALON** pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** que o preço ofertado pelo Grupo Musical **MISSIONÁRIO SHALON** é compatível com o preço de mercado praticado pela banda, conforme consta na documentação costada no processo inexigibilidade epigrafado

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Com fundamento no **Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, realizar por meio de Inexigibilidade de Licitação a contratação direta **Show Artístico do Grupo Católico Missionário Shalon, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado em praça pública no dia 27 de novembro de 2021, na cidade de Lajes/RN, em alusão aos festejos da Padroeira Nossa Senhora da Conceição** em favor de **COMUNIDADE CATOLICA SHALOM**, inscrita no CNPJ nº 07.044.456/0001-00, com sede a Rua Maria Tomazia, nº 72, bairro Aldeota, município de Fortaleza, Ceará – CEP: 60.150-170 que que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor **R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº **850/2021**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C6A79F2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2021**

*Dispõe sobre as atualizações e alterações à Lei Complementar n.º 003, de 24 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre as atualizações e alterações necessárias aos dispositivos da Lei Complementar n.º 003/2014, que atualiza o Código Tributário do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º.** Altera-se a Lei Complementar n.º 003/2014, com a remoção do caractere “º” a partir do art. 10 até o último, mas acrescidos de “.” após a numeração cardinal.

**Art. 3º.** Altera-se a Lei Complementar n.º 003/2014, com a remoção do caractere “-” após a numeração cardinal e ordinal.

**Art. 4º.** Fica incluído o art. 21-A na Lei Complementar n.º 003/2014 do Município de Lajes/RN com a seguinte redação:

“**Art. 21.** Fica autorizado o Município de Lajes/RN a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações por cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.”

**Art. 5º.** O art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

**Parágrafo único** - Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido por quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

**Art. 6º.** O art. 39º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

§1º - A alíquota do ISSQN será de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sob o preço do serviço, que seja objeto de programa de incentivo fiscal municipal, conforme Decreto do Poder Executivo.

§2º - A redução da alíquota do ISSQN prevista no §1º do presente dispositivo legal somente será conferido após a apresentação da comprovação documental dos eventuais faturamentos da empresa, inclusive mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica devidamente homologada pelo órgão gestor da política municipal de tributação.

§3º - Os contribuintes somente podem ser contemplados por programa de incentivo fiscal, caso possuam inscrição municipal ativa e certidão negativa de tributos municipais ou certidão positiva com efeitos negativos de tributos municipais.

§4º - Os contribuintes que estejam contemplados por programa de incentivo fiscal podem optar por pagar diretamente ao Município 2% (dois por cento) do ISSQN e destinar o percentual remanescente de 0,5% (cinco décimos) para a implantação e/ou manutenção de projeto social no município, conforme estabelecido em Decreto a ser elaborado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º - A partir da entrada em vigor da presente norma os contribuintes passam a ter a obrigação de entrega da Declaração Mensal de Serviços ao Município com periodicidade mensal, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) do faturamento da empresa referente ao mês da omissão.”

**Art. 7º.** O art. 50º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50.** A taxa será calculada, nos valores indicados no Anexo I da presente Lei.

§ 1º – Outras atividades não incluídas no Anexo I serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se refere Anexo I levará em conta o faturamento ou receita bruta referente ao ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contribuinte, conforme o caso:

– Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

– Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

– Demonstrativo de Contas de Resultado assinado pelo contabilista do contribuinte;

– Extrato do Simples Nacional;

– Demonstrativo da Escrituração Contábil Fiscal.

§ 3º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que trata presente dispositivo será objeto de projeção assinada pelo contabilista do contribuinte.”

**Art. 8º.** O art. 51º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51.** A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, instalação de parques eólicos ou solares, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

§1º - O alvará de licença e construção deverá incidir sobre todas as instalações e operações necessárias ao empreendimento, incluindo os parques de energia eólica, parques de energia solar, linhas de transmissão, subestações, acessões e canteiros de obras.

§2º - Os contribuintes devem apresentar todos os documentos necessários ao exercício da plena fiscalização pelo Poder de Polícia Municipal, inclusive com apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da emissão do alvará de licença e construção, o qual pode ser prorrogado conforme conveniência e oportunidade do ente municipal.”

**Art. 9º.** O art. 53º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 53.** A taxa será calculada nos valores indicados no Anexo II da presente Lei.

§ 1º - As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos no Anexo II reduzidos em até 90% (noventa por cento) por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

§ 2º - As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, possuirão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens, conforme previsto no Anexo II.”

**Art. 10º.** A alínea “a” do Inciso “I” do art. 81º passa a vigorar com a seguinte redação:

a) até 50 kwh e Imóveis residenciais localizados na zona rural do município, ficam isentos;

**Art. 11.** Modificar a numeração de todos os artigos da Lei Complementar n.º 003/2014 a partir e observando das alterações trazidas pelos artigos antecedentes desta Lei.

**Art. 12.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo, e revogando-se as disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**9B031C35

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 889/2021**

*Autoriza o Município de LAJES/RN a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município de Lajes à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

**Parágrafo Único:** A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Lajes nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V- Defender o interesse do Município de Lajes junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como por sua Assembleia Geral.

**Art. 4º** - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral do município, com os seus respectivos códigos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**CC5EC944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.484.218/0001-55, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de Novembro de 2021.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**196AAF69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP, realizada em 22/10/2021, a saber: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN; J. I. C. DE CARVALHO - ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 66.735,00 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 09 de novembro de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**3128AD0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021- SRP, com início 29 de setembro de 2021, realizada em 22 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J. I. C. DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 66.735,00 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 10 de novembro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**190CF682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP**

Processo Administrativo nº 143/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J. I. C. DE CARVALHO - ME</b>		
CNPJ: <b>09.439.791/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua João Bionor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030675 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES.	SANTA RITA	Unidade	1.500	44,490	66.735,00

Importa a presente em R\$ 66.735,00, (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 10/11/2022.

Lajes Pintadas/RN, 11 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **José Iran Cortes de Carvalho**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**034BEAEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12110121

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 06.321.326/0001-05

OBJETO: : SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS ACESSÓRIOS CÂMARA DE RÉ E FAROL CJ ANTINEBLINA DIANTEIRO PARA O SEGUINTE VEÍCULO MITSUBISHI L200 PICK UP

CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2 4 TB 4X4 ANO MODELO 2021 2022 PLACA RGJ875

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 ( OITOCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 12 NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**570B2217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12110221

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 06.321.326/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS CÂMARA DE RÉ E FAROL CJ ANTINEBLINA DIANTEIRO PARA O SEGUINTE VEÍCULO MITSUBISHI L200 PICK UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2 4 TB 4X4 ANO MODELO 2021 2022 PLACA RGJ875

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 ( TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 12 NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2CFA0417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2021.11.12.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **D S MARTINS FARMÁCIA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de material de higiene pessoal, para montagem de kit de higiene para bebê e gestantes que serão distribuídos aos participantes da 11ª Semana do Bebê, que este ano terá como tema “Os bebês São Como Astronautas a Caminho de Um Mundo Melhor” e que será realizado no período de 22 a 26 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.11.12.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 12 de novembro de 2021.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**AB9E74E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ângela Wilma Rocha, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene pessoal, para montagem de kit de higiene para bebê e gestantes que serão distribuídos aos participantes da 11ª Semana do Bebê, que este ano terá como tema “Os bebês São Como Astronautas a Caminho de Um Mundo Melhor” e que será realizado no período de 22 a 26 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 5.004,00 (Cinco Mil e Quatro Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Ilustríssima Senhora Ângela Wilma Rocha, Secretária Municipal de Saúde.

Major Sales - RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente - Portaria 045/2021

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**B948E7D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2021.11.12.0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2021.11.12.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene pessoal, para montagem de kit de higiene para bebê e gestantes que serão distribuídos aos participantes da 11ª Semana do Bebê, que este ano terá como tema “Os bebês São Como Astronautas a Caminho de Um Mundo Melhor” e que será realizado no período de 22 a 26 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.11.12.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº

24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 5.004,00 (Cinco Mil e Quatro Reais).

Gabinete da Prefeita em 12 de novembro de 2021.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita de Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C0613A88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2021.11.12.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 2021.11.12.0001DL**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA:** D S MARTINS FARMÁCIA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene pessoal, para montagem de kit de higiene para bebê e gestantes que serão distribuídos aos participantes da 11ª Semana do Bebê, que este ano terá como tema “Os bebês São Como Astronautas a Caminho de Um Mundo Melhor” e que será realizado no período de 22 a 26 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.11.12.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 5.004,00 (Cinco Mil e Quatro Reais), que deverá ser pago de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE 56 - 3.3.30.00.00 – Material de Consumo - Transferência Fundo a Fundo SUS - Bloco Custeio; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12 de novembro de 2021.

**ASSINANTES:**  
Angela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
D S MARTINS FARMÁCIA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**6D20ED83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.11.12.0001DL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.11.12.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.11.12.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene pessoal, para montagem de kit de higiene para bebê e gestantes que serão distribuídos aos participantes da 11ª Semana do Bebê, que este ano terá como tema “Os bebês São Como Astronautas a Caminho de Um Mundo Melhor” e que será realizado no período de 22 a 26 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 5.004,00 (Cinco Mil e Quatro Reais)**, para a empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente - Portaria 045/2021

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**702BBCA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.10.06.019.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2021.10.06.019**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA ME  
70.153.762/0001-03  
FORNECEDOR Nº 02: M H F FREITAS EIRELI ME  
14.148.901/0001-30  
FORNECEDOR Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA ME  
17.574.624/0001-15

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.06.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.10.06.019, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA – ME  
CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL:  
galieriadaconstrucao@gmail.com TELEF: Nº 84 3351:2096  
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO,  
PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000  
REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº  
359.583.834-34

INTENS: 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0027, 0028, 0029, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0052, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0084 E 0085.  
VALOR R\$ 467.771,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - M H F FREITAS EIRELI – ME  
CNPJ: 14.148.901/0001-30 E-MAIL:  
altoesteconstrucoes@hotmail.com TELEF: Nº 84 3384:0108  
ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000  
REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FFREITAS  
CPF Nº 070.285.494-88  
INTENS: 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0020, 0024, 0025, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0048, 0049, 0050, 0051, 0053, 0054, 0056, 0067, 0068, 0069, 0082, 0086, 0087, 0088, 0089 E 0090.  
VALOR R\$ 303.015,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINZE REAIS).

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA – ME  
CNPJ: 17.574.624/0001-15 E-MAIL: atitude-  
\_contabilidade@hotmail.com TELEF: Nº 84 3382:2243  
ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO,  
LUÍS GOMES/RN  
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004 E 0070  
VALOR R\$ 47.195,36 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 817.981,76 (Oitocentos e Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de outubro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR  
Maria Helena Ferreira de Ffreitas – FORNECEDOR  
Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**5D6391E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.019.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.06.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 93.554,28 (Noventa e Três, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.2.032 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.25.752.15.2.033 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva – CONTRATADAL

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3BAA14FA

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.019.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.06.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 76.528,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.2.032 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.25.752.15.2.033 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Maria Helena Ferreira de Ffreitas – CONTRATADAL

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**36C99754

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 056/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN,  
CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

CNPJ: 18.559.664/0001-50

OBJETO: Aditivo de prazo para continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito  
 Projeto / Atividade: 2.004 Manut. do Cons. Tutelar da Criação e do Adolescente  
 Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo  
 Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto / Atividade: 2.040 PAB Fixo  
 Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo  
 Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e Transf. Saúde  
 12140000 Transf. SUS Bloco Manutenção

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto / Atividade: 2.049 Fundo Municipal de Saúde  
 Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo  
 Fonte: 12200000 Transf. De Convênio à Saúde

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto / Atividade: 2.037 Programa Saúde da Família - PSF  
 Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto / Atividade: 2.074 Manutenção do Ensino Fundamental  
 Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo  
 Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e Transf. Educação

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto / Atividade: 2.076 Programa de Transporte Escolar – PNATE Fund  
 Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo  
 Fonte: 11230000 Transf. De Recursos do PNATE

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto / Atividade: 2.063 Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura  
 Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo  
 Fonte: 11110000 Receita de Imposto e Transf. Educação

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto / Atividade: 2.098 Jogos Escolares Municipais Básico  
 Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 11110000 Receita de Imposto e Transf. Educação

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto / Atividade: 2.092 Realização de Eventos Culturais  
 Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade: 0204 Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social/Habitação  
 Projeto / Atividade: 2.015 Manut. das Atividades da Sec. Mun. Trab. Habitação  
 Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo  
 Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0204 Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social/Habitação  
 Projeto / Atividade: 2.015 Manut. das Atividades da Sec. Mun. Trab. Habitação  
 Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, ou seja, contado a partir de 13 de novembro de 2021. Data de assinatura do Termo Aditivo: 12 de novembro de 2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no o Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as diretrizes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 017/2019.

**DAS ASSINATURAS:**

Contratante: LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA - CPF nº. 242.663.532-00 – **Prefeito Municipal.**

Contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA- CPF n.º 016.687.194-01 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Joelson da Silva  
**Código Identificador:**AD7D8AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, através do seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de NOVEMBRO de 2021, às 10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**318996B2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 167/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 16.693.282/0001-90

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** BRATEC SERVIÇOS LTDA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Desembargador Hemetério Fernandes, nº 1056, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-110.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para elaboração do Código de Obras e Edificações do Município de Montanhas/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS	SERV	01	29.500,00	29.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 29.500,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000120/2021

**DATA DO TERMO:** 12/11/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2021 à 11 de junho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO:** Sérgio Eduardo Rodrigues da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:98B723A1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01/11/2021, edição de nº 2642, **Onde LÊ-SE** "R\$ 11.269,16 (Onze mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)... **LEIA-SE** "R\$ 16.861,68 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)..."

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:82EE03B8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000146/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000146/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 08.330.615/0001-98

**OBJETO:** Contratação de serviço de engenharia com levantamento topográfico planimétrico, cadastral e georreferenciamento das ruas do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.775,00 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AFED7895

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000146/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000146/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 08.330.615/0001-98

**OBJETO:** Contratação de serviço de engenharia com levantamento topográfico planimétrico, cadastral e georreferenciamento das ruas do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.775,00 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:7E077EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2021**

**PROCESSO Nº 204/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 33.486.979/0001-09

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo CITROEN JUMPER EUROLAF de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.639,91 (Um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:82BAB379

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000147/2021**

**PROCESSO Nº 204/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA  
**CNPJ:** 33.486.979/0001-09  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo CITROEN JUMPER EUROLAF de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.639,91 (Um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A5AFDF97

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000033/2021**

**PROCESSO Nº 205/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 33.486.979/0001-09

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo CITROEN JUMPER EUROLAF de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 448,80 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5DF8E082

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000033/2021**

**PROCESSO Nº 205/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 33.486.979/0001-09

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo CITROEN JUMPER EUROLAF de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 448,80 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6F4B1F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 00018-2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE Nº 01041021-2021**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna publico que o Pregão Presencial SRP nº 00018-2021, que objetiva: **Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN**, esta SUSPENSO, para revisão e retificação na forma da sua realização. A nova data de abertura será divulgada nos mesmos meios de divulgação anteriores previsto em Lei. Maiores informações no fone: 84 3694-0006 ou e-mail cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras-RN, 12 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5E235982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**10/2021-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 10/2021-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução reforma da quadra com cobertura metálica, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Rua Francisco Pinto Ferreira, 59 – Centro – Passa e Fica/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 11 de novembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A7D82282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução reforma da quadra com cobertura metálica

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E**

**SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.769.351/0001-43 – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 06 (seis) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 10/2021. P/ Contratada: Jonas Afonso de França e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 11 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B39C0A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02161/2021  
- PE 002/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paraná/RN;  
**CONTRATADA:** Cristóvão de Brito Farias, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.427/0001-95, Objeto: fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia.. Aditamento de Valor: R\$ 46.000,00.

Paraná/RN, 18 de outubro de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A149C344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**PROCESSO Nº 73/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLARE COM CAPACIDADE PARA 15 E 27 PASSAGEIROS PARA O TRANSLADO DOS ALUNOS CURSISTAS E UNIVERSITARIOS PARA A CIDADE DE ASSU-RN, DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME DEMANDA EXISTENTE NESSA SECRETARIA.

**Contratado.....:** F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 17.541.417/0001-64,

**Valor.....:** **R\$16.480,00** (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 12 de NOVEMBRO de 2021

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**63EC6D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:30 horas do dia 26 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 12 de novembro de 2021.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**8ED4E561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **11:00 horas do dia 26 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 12 de novembro de 2021.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**C5DCA9D8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.541.417/0001-64, cujo objeto é LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLARE COM CAPACIDADE PARA 15 E 27 PASSAGEIROS PARA O TRANSLADO DOS ALUNOS CURSISTAS E UNIVERSITARIOS PARA A CIDADE DE ASSU-RN, DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME DEMANDA EXISTENTE NESSA SECRETARIA, no valor total de **R\$16.480,00** (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 12 de NOVEMBRO de 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes  
Código Identificador:787BF1F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 59/2021 / DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 59/2021

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

**CONTRATADA(O)**.....: F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, CNPJ/CPF nº 17.541.417/0001-64.

**OBJETO**.....: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLARE COM CAPACIDADE PARA 15 E 27 PASSAGEIROS PARA O TRANSLADO DOS ALUNOS CURSISTAS E UNIVERSITARIOS PARA A CIDADE DE ASSU-RN, DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME DEMANDA EXISTENTE NESSA SECRETARIA

**VALOR TOTAL**.....: **R\$ 16.480,00** (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA**.....:12 DE NOVEMBRO DE 2021 a31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 12 DE NOVEMBRO DE 2021

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes  
Código Identificador:646C9314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2561/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021**

**Objeto:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº43/2021 realizada em 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 514.052,15, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GILTON P. DE CASTRO - ME-** CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 370.742,40 (trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

**FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME-** CNPJ: 33.975.036/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 39.241,95 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

**LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO - CNPJ:** 36.599.766/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 25.457,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

**GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479-** CNPJ: 40.013.090/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 78.610,00 (setenta e oito mil, seiscentos e dez reais)**.

Parelhas, 12 de Novembro de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:BE5CE835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2561/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021**

**Objeto:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 43/2021 realizada em 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 514.052,15, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GILTON P. DE CASTRO - ME-** CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 370.742,40 (trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

**FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME-** CNPJ: 33.975.036/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 39.241,95 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

**LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO - CNPJ:** 36.599.766/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 25.457,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

**GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479-** CNPJ: 40.013.090/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 78.610,00 (setenta e oito mil, seiscentos e dez reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas, 12 de Novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:43A26AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3068/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 55/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº55/2021 realizada em 05 de novembro de 2021 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 21.742,78, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GML COMERCIAL LTDA.-** CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 21.742,78 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de Novembro de 2021

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:ED199B20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3068/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 55/2021 realizada em 05 de novembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 21.742,78, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**GML COMERCIAL LTDA.-** CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 21.742,78 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 12 de Novembro de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:6CA6C5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 2145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 1º  
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA J. ROBERTO DE MEDEIROS MACÊDO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa, J. ROBERTO DE MEDEIROS MACÊDO, inscrita

no CNPJ/CPF sob nº 25.117.431/0001-63, com endereço a Rua - Manoel de Azevedo, nº 186, Centro, Parelhas/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante, o Senhor João Roberto de Medeiros Macêdo, CPF: 100.975.534-09, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 19/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 19/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

Item 01 no valor R\$ 0,11 (onze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 12 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Contratante

J. Roberto de Medeiros Macêdo

**JOÃO ROBERTO DE MEDEIROS MACÊDO**

Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:E0B80FC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
CONTRATO Nº 015/2021 5º TERMO ADITIVO 5º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA R L DA  
SILVA ROSAS.**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa R L DA SILVA ROSAS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.434.565/0001-05, com endereço à Rua Vicente Mesquita, nº 858 - Bairro - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-650, aqui denominada de **CONTRATADA**,

neste ato representada por ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Paulista/PE, nascido em 23/02/1989, RG n 003.219.664, n do CPF: 077.748.144-85, residente e domiciliado na Rua Rio Taquari-61 -Residencial Trairi - Emaus, Parnamirim -RN, CEP: 59.148-676, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº015/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 015/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 08/11/2021 a 08/12/2021;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza essencial em tempos de pandemia, sendo de grande relevância para a preservação da qualidade dos atendimentos no CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 08 de Novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**R L DA SILVA ROSAS**

Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**FCEB5033

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**CONTRATO N.º 014/2021 6º TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME.**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº

26.915.808/0001-92, com endereço à Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro – Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS, brasileiro, CPF: 049.976.104-96, residente e domiciliado na Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro – Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº014/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 014/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 08/11/2021 a 08/12/2021;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza essencial em tempos de pandemia, sendo de grande relevância para a preservação da qualidade dos atendimentos no CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 08 de Novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS ME**

Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**1A4D2BF6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 08/2021

**PORTARIA Nº 08/2021**, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> WELLINGTON JOSÉ DE AZEVEDO			
<b>MATRÍCULA:</b> 120.696-6			
<b>CPF:</b> 069.919.134-30			
<b>CARGO:</b> MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> CONDUZIR A GERENTE DE CULTURA PARA PARTICIPAR DO EVENTO "FESTA DO BOI", MAIOR EVENTO DO AGRONEGÓCIO DO NORTE E NORDESTE.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO:</b> 15/11/2021			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			<b>75,00</b>

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 12 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**946CE07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 071/2021**

DECRETO Nº 071/2021, DE 12 de NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2021 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, NO VALOR DE R\$ 175.749,88 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2628/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto, a forma do anexo I constante no presente decreto, o crédito especial no valor de R\$ 175.749,88 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) para o fim que indica.

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 175.749,88 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o Inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

DECRETO DE N. 071/2021		
ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL		
<b>QUÁDRO I</b>		
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal de Educação	
Função:	13 - CULTURA	
Sub - função:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2168 - Ação Emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1990010000 - Outras destinações vinculadas de recursos Covid 19	105.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	1990010000 - Outras destinações vinculadas de recursos Covid 19	70.749,88
Total		175.749,88

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**015517F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU  
PORTARIA Nº 002/2021**

**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER O BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. FRANCIGLEIDE FRANCELINO DE MOURA, CPF nº 048.093.934-96, CONJUGE E DEPENDENTE ÚNICA DO SERVIDOR APOSENTADO, Sr. EVALDO FRANCISCO DE MOURA, falecido em 09/08/2021, inscrito sob a matrícula nº 902.640, ocupante do cargo de Professor PNE3, classe "F", lotado na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município, aposentado com proventos integrais. Desta feita, a luz da Constituição Federal, artigo 40, § 7º e Lei Municipal 498/2021, artigo 1º, que altera os artigos 14, 15, 45 e 51, caput da Lei municipal 309/2012, a pensão por morte será equivalente a uma cota de 50% do valor da recebida pelo *de cujus*, acrescida de cotas de 10% por dependente, como determina o artigo 1º da Lei Municipal nº 498/2021, que altera o artigo 45 da lei 309/2012.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Pensão por Morte nos moldes do artigo 1º da Lei Municipal nº 498/2021, que altera os artigos 14, 15, 45 e 51, da Lei Municipal nº 309 de 21 de junho de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Patu, em adequação ao texto da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o Artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal/88, incluída pela Emenda Constituição nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

<b>Renda Mensal Inicial - RMI</b>	
Descrição	Vencimentos
Provento Básico	<b>R\$ 3.376,90</b>
Quinquênio	R\$ 1.013,07
Adicional de Magistério (Classe F)	R\$ 1.215,88
Gratificação de Título I	R\$ 101,30
Gratificação de Título II	R\$ 101,30
Total	<b>R\$ 5.808,25</b>

<b>PROVENTOS POR DEPENDENTE</b>	
Beneficiários	Total
FRANCIGLEIDE FRANCELINO DE MOURA	<b>50% +10% (por dependente) = R\$ 3.484,95</b>

Desconto da alíquota de contribuição previdenciária de acordo com artigo 1º da Lei Municipal nº 498/2021, que altera os artigos 14 da lei municipal 309/12, que determina a alíquota no importe de 14%, observando o artigo 2º da lei 498/2021.

<b>PROVENTOS POR DEPENDENTE</b>	
Beneficiários	Total
FRANCIGLEIDE FRANCELINO DE MOURA	<b>Alíquota Previdenciária (- 14%) total líquido = R\$ 2.997,05</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**78D70CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.085/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.085/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 12/11/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.433.017/0001-47, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de reformas de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5AC50ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.085/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.085/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.433.017/0001-47, sediada na Rua Miguel Veras Saldanha, nº 28, Doze de Junho, Janduis-RN, CEP: 59.690-000, com valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de reformas de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B62163F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.086/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 2.086/2021 de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação dos serviços de confecção de carimbos e chaves diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino, durante os meses de novembro e dezembro de 2021. Valor da contratação R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**42DBF42E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.086/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 083/2021, Processo Administrativo nº. 2.086/2021. Objeto: contratação dos serviços de confecção de carimbos e chaves diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino, durante os meses de novembro e dezembro de 2021, em conformidade com art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: **ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ: 04.280.861/0001-21, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 3395 – Lagoa Nova - Natal – RN. Valor contratado R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Orçamento: 2021 – UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 12 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA**

CPF: 498.467.954-91

Contratado

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D17A9004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 2.140/2021  
Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2021

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “ **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA (Reginaldo do Acordeon)**” de CPF: **023.501.054-58**, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), visando a contratação direta de 01 (um) grupo de animação, com músicas pé de serra, em atendimento aos idosos acolhidos pelo Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 02 (dois) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C128C89B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

**Contratado:** FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 023.501.054-58, detentor do artista "Reginaldo do Acordeon" representado pelo Sr. (a). Francisco Reginaldo De Oliveira.

**Objeto:** Contratação direta de 01 (um) grupo de animação, com músicas pé de serra, em atendimento aos idosos acolhidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 02 (dois) meses.

**Valor:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Base Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 2.140/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2021.

**Vigência:** 03/11/2021 a 31/12/2021

**Assinatura:**

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Francisco Reginaldo De Oliveira /pelo contratado

Pedro Avelino/RN, em 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F021C25A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 426/2021**

**PORTARIA Nº 426, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal, **JOANA MARIA DE ARAUJO**, matrícula – 159/1, Cargo Efetivo, Agente Comunitária de saúde – lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 29/01/ 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**9523C9C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 427/2021**

**PORTARIA Nº 427/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANKMAR ANIZIO MIZAEL DA SILVA**, Matrícula – 59081, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º/11 a 30/11 de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 12 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**08B4F6E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 428/2021**

**PORTARIA Nº 428/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Jessica Luana Queiroz Bezerra**, Matrícula – 3000, Agente Bucal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º/11 a 30/11 de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 12 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C5416130

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 429/2021**

**PORTARIA Nº 429/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVIS DANIEL BEZERRA DA COSTA TAVARES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subcoordenador de fiscalização e Extensão Rural
CPF: 113.312784-30	Matrícula: 5860/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Parnamirim/RN	17 DE NOVEMBRO 2021	R\$ 100,00	R\$ 100,00
( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 100,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com designio a participar de cursos e palestras que serão ministrados no parque Aristófanos Fernandes, bem como acompanhar os produtores rurais na participação da 59ª na Festa do Boi 2021 na cidade de Parnamirim/RN, no dia 17/11/2021.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:DB848759**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 430/2021**

**PORTARIA Nº 430/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	Matrícula: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Parnamirim/RN	17 DE NOVEMBRO 2021	R\$ 180,00	R\$ 180,00
( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 180,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com designio a participar de cursos e palestras que serão ministrados no parque Aristófanos Fernandes, bem como acompanhar os produtores rurais na participação da 59ª na Festa do Boi 2021 na cidade de Parnamirim/RN, no dia 17/11/2021.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:E922FEA6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 E  
CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** COMERCIAL APOLO LTDA;

**CNPJ:** 02.440.676/0001-21;

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e fardamento para as equipes dos agentes de endemias do município de Poço Branco/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 12 de novembro de 2021;

**VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2021 a 31 de dezembro 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:2C962CB7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 011/2021 - 2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2021.**

**MODALIDADE:** ADESÃO Nº. 011/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURAMUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN;

**CNPJ Nº.** 08.294.654/0001-87.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN,

**CNPJ N.º** 08.311.904/0001-40.

**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP;

**CNPJ:** 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Serviços de Terceiros).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 10/11/2021 à 09/11/2022

**DATA DA ASSINAURA:** 10/11/2021.

Poço Branco/RN, 10 de novembro de 2021.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
Sec Publicidade EIRELI

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**21B04559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 086/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 086/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;  
**CNPJ:** 30.248.766/0001-50;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODO O GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais);  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e a Lei 10,250 de 17.07.2002;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 08 de novembro de 2021;  
**VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2021 a 07 de novembro 2022;

Poço Branco/RN, 08 de novembro de 2021.

Pela Contratante  
**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Dunas Assessoria e Consultoria LTDA

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1085F0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO**  
**NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, instituído pelo Edital nº 01/2021, e homologado de 07 de outubro de 2021, deverão comparecer nos dias 16/11/2021 ao 19/11/2021, no horário de 08:00h às 14:00h, ao setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN – Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro, para entrega dos seguintes documentos, conforme listagem abaixo:

**CONVOCADOS**

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- CADASTRO DE RESERVA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
RENNER MARX DE ALMEIDA	1º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Cópia Legível e Original)**

- 1 Foto 3x4;
- Declaração de dependentes, se tiver, para Imposto de Renda;
- Declaração de bens; (formulário no setor de Pessoal);
- Declaração de acumulo de cargo, emprego ou função (formulários no setor Pessoal);
- Comprovante de residência (atualizado), nº de telefone para Contato;
- Comprovante de escolaridade, diploma ou certificado de conclusão de curso;
- Carteira de registro no respectivo conselho (para o cargo que assim o exigir);
- Carteira de habilitação (se for exigência do cargo);
- Cartão de PIS ou PASEP;
- Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado militar, (se do sexo masculino de 18 a 45 anos);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Caderneta de vacinação
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- CPF do dependente até 21 anos;
- Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 07 anos);
- Comprovante de frequência escolar (filhos de 07 a 14 anos);
- Xerox de comprovante de conta bancária Bradesco;

Ressaltamos ainda que, o não comparecimento do candidato para entrega da documentação nos dias e hora marcada será considerado desinteresse do mesmo para preenchimento da vaga, sendo convocado o próximo candidato.

Poço Branco/RN, 12 de novembro de 2021.

**ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**8600D645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PE/PMP**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021 – PE/PMP**

1. O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pela portaria n.º 178/2021, torna público a **REABERTURA** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2021 - PE, tipo Menor preço, publicada na data de 27/10/2021 e suspensa temporariamente na data de 09/11/2021, com publicação da respectiva suspensão na data de 10/11/2021, destinada a Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, em virtude de impugnação ao edital de licitação, estava suspenso "SINE DIE", pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.554.943/0001-05;
2. Informamos que a impugnação ao edital apresentada foi indeferida, conforme resposta anexa no Site Oficial da Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
3. Informamos que a nova data para a reabertura da sessão pública será às 09h00min do dia 17 de novembro de 2021. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
4. O Edital e seus anexos inalteráveis encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F3D0266B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 493/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 493/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70** , matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$100,00(cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Souza/PB**, no(s) dia(s) **10/11** , do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Amazilde Dias de Paiva que recebeu alta no Hospital Santa Terezinha**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7FB3918C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 492/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 492/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2DF75124

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 491/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 491/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/11 e 10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Alexandre Teotonio Filho para realizar consulta médica no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1534D896

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 490/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 490/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70** , matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$100,00(cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Souza/PB**, no(s) dia(s) **09/11** , do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Amazilde Dias de Paiva para realizar atendimento hospitalar no Hospital Santa Terezinha**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**409398AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 489/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 489/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar tratamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**430BFFA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 488/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 488/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Alves de Freitas para realizar tratamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2C93C4F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 487/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 487/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/11 e 09/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Sayonara Alexandre Pinto para realizar perícia médica na secretaria de saúde de Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**83CBC24C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 486/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 486/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **08/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo Gol de placa RGH7E14 para realizar revisão periódica na NEWTEC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**863256DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 436/2021 - GP/PMP**

**PORTARIA N.º 436/2021 – GP/PMP**  
Portalegre/RN, 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei n.º 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Presencial n.º 016/2021, Processo Administrativo n.º 10090001/2021, destinado a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, para transporte de pessoas para receber atendimento médico, com motorista devidamente legalizado e habilitado e combustível, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro e demais normas em vigor e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamentos, exames e ou consultas médicas fora do domicílio;

**CONSIDERANDO** o não credenciamento da empresa Gerson Carlos Torquato Rêgo, CNPJ n.º 31.819.688/0001-60 por não apresentação do Ato Constitutivo em vigor e demais alterações; conforme requisito na alínea “c”, subitem 3.1 do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 042/2021 opinando pelo credenciamento sob o entendimento que a possível inconsistência se trata de ato sanável, a qual poderia ter sido regularizado por meio de diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que, pelo aludido parecer, sugere a anulação parcial dos atos do procedimento licitatório referentes aos itens “01” e “05” do Edital de Licitação, a partir da fase de credenciamento, devendo o pregoeiro credenciar a empresa Gerson Carlos Torquato Rêgo, CNPJ n.º 31.819.688/0001-60, e retomar a fase de lance presencial para esses itens, com agendamento da sessão e convocação de todos os credenciados para o dia do referido ato;

**CONSIDERANDO** que a presente anulação em nada interfere no resultado atingido nos demais itens do Pregão Presencial n.º 016/2021;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo deverá anular atos por ilegalidade, de ofício, conforme art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, Súmula 473 – STF e Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica **ANULADO PARCIALMENTE** o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2021 – PP/PMP, especificamente para todos os atos do procedimento licitatório referente aos itens “01” e “05”, com fulcro no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, devendo o pregoeiro credenciar a empresa Gerson Carlos Torquato Rêgo, CNPJ n.º 31.819.688/0001-60, e retomar a fase de lance presencial para esses itens, com agendamento da sessão e convocação de todos os credenciados para o dia do referido ato, conforme consta no Parecer Jurídico n.º 042/2021 da Assessoria Jurídica Municipal.

**Art.2º.** Ficam notificadas sobre a anulação parcial do Pregão Presencial n.º 016/2021, as empresas vencedoras do referido certame, pelo que desde já faculta-se as mesmas para manifestar-se no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato administrativo, ou pela apresentação de recurso ou pela renúncia do mesmo, conforme outorga o princípio do

contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 49, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**FECCFAB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º**  
**0088/2021-**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 0088/2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0088/2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada a construção de monumento alusivo aos 260 anos do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 31.997,53 (trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**, em favor de: **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com endereço na Rua Francisco Alves De Queiroz, 434, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.106.675/0001-76**, conforme abaixo descrito:

**MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º**  
**27.106.675/0001-76**

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Valor Total
01	Contratação de empresa destinada a construção de monumento alusivo aos 260 anos do Município de Portalegre/RN.	UND		31.997,53

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1CA7E577

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 437/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 437/2021 GP/PMP Portalegre/RN, 11 de novembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de ACESSORA JURÍDICO DO MUNICÍPIO, a Sra. PEDRINA MONIELE**

**VIEIRA CARDOSO, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe o código AJ1 conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**25E745E1

#### GESTÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510001/2021 - DISP/PMP - 077/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0610001/2021

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Lucyvan Sergio de Souza Freitas, estabelecido na Rua São Benedito, nº 262 - Centro, Pau dos Ferros, CEP 59. 900 - 000, neste ato, representada por Lucyvan Sergio de Souza Freitas, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 077/2021, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.**

**DO VALOR CONTRATUAL:** o preço global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**DA VIGENCIA:** O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura: 08 de novembro de 2021 sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LUCYVAN SERGIO DE SOUZA FREITAS.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**A87FAA69

#### GESTÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0411002/2021 - TOMADA DE PREÇO 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 17090001/2021.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda 260 Nucleo Vereador Raimundo Pedro São Miguel RN 59920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.341.731/0001-85 neste ato representada por **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 017/2021 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto **Contratação de empresa destinada a conclusão da obra de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.**

**DO VALOR CONTRATUAL:** o preço global de R\$ 96.677,67 (Noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**DA VIGENCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura: 04 de novembro de 2021 e encerrando em 29 de abril de 2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e HYAN ESLEY MARTINS BOBO.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**F2303A0E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

##### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 091/2021-GP.

Pureza/RN, 11 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 002/2021-1ª VCM, expedido pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN, a qual solicita a cessão de um servidor público municipal para fins de colaborar com os trabalhos de digitalização dos processos físicos destinados à migração para o sistema PJE;

**Resolve:**

Art. 1º. Fica a Servidora Municipal **ANDREA SPÓSITO MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 066.072.204-60, Matrícula 7951 e ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, CEDIDA para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com ônus remuneratório para este Município Cedente.

Art. 2º - Esta cessão se dará por prazo de 02 anos, devendo ser extinta imediatamente após concluído os trabalhos para os quais a servidora fora cedida para desempenhar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**51D000DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 019/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 019/2021 Pureza/RN, 12 de novembro de 2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Subsecretário de Meio Ambiente, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de reunião na sede do IDEMA com o Núcleo de Apoio a Gestão Ambiental Municipal – NAGAM, para tratarem de assuntos relacionados ao meio ambiente do município de Pureza/RN, no dia 16/11/2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5C5ECA7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 020/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 020/2021 Pureza/RN, 12 de novembro de 2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Leise Silva de Paula, Coordenadora de Desenvolvimento, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e

alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no dia 16/11/2021, para participar de reunião na sede do IDEMA com o Núcleo de Apoio a Gestão Ambiental Municipal – NAGAM, para tratar de assuntos relacionados ao meio ambiente do município de Pureza/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**93B673A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato da PP 00005/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CNPJ ° 08.357.675/0001-02. Processo nº 210412PP00030. Pregão Presencial – Registro de Preços nº 00005/2021. Obra/Serviço: Fornecimento de material elétrico destinados a manutenção da iluminação pública deste Município de Rafael Fernandes/RN.

**CONTRATADO:** ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ sob o nº 13.952.216/0001-07.

**Objeto:** Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do aditivo R\$ 21.050,73 (vinte e um mil, cinquenta reais e setenta e três centavos). Base legal: art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rafael Fernandes-RN, 12 de novembro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F2A0FBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 12110/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** ELAYNE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00122/2021

**OBJETO:** Contratação de profissional na área de engenharia civil com registro em classe para prestação de serviços de assessoria, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e reformas dos prédios públicos deste município de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DOTAÇÃO:** 1411 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1 . 2.24 . 0 . 339036 -

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**VIGÊNCIA.....:** 12/11/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C2B2820E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de obra na construção de canteiros centrais na Rua Manoel de Souza Lima, neste município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 11 de Novembro de 2021

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**4B285053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 353/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 353/2021** Riacho de Santana/RN, 12 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de novembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A913EABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 661/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 661/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria a Ação: “Manutenção das Ações Culturais com Recursos da Lei Aldir Blanc” na Lei, Municipal no 649/2020, de 25 de setembro de 2020, Lei Orçamentária do Exercício 2021. Autoriza a abertura de crédito adicional especial com base no inciso III do §1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de

março de 1964, na Lei Municipal no 649/2020, de 25 de setembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa referente aos poderes, fundos, órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Município de Riachuelo/RN para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - Fica criada a Ação “Manutenção das Ações Culturais com Recursos da Lei Aldir Blanc” vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a ser acrescida na Lei, Municipal no 649/2020, de 25 de setembro de 2020, Lei Orçamentária do Exercício 2021.

**ART. 2o** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na Lei Municipal no 649/2020, de 25 de setembro de 2020, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Riachuelo/RN, em conformidade com o que segue:**

**Suplementação ( + ) 15.000,00**

06 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.392.0009.2078.0000 MANUT. DAS AÇÕES DO SETOR CULTURAL AÇÃO MANUT. DAS AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP., E OUTROS R\$ 15.000,00 940 Outras vinculações de Transferências F.R Grupo.: 19400000

**ART. 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**

**Anulação:**

06 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.392.0009.2077.0000 MANUTENÇÃO DA.PROMOÇÃO DOS EVENTOS E SERVIÇOS CULTURAIS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ -15.000,00 001 Recursos Ordinários F.R. Grupo: 10010000

**Anulação ( - ) -15.000,00**

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 5o** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2021.**

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**12AF6506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11110001/21 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

Inexigibilidade nº 11110001/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e iluminação dos prédios e vias públicas para o exercício de 2021, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº 08.324.196/0001-81.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Novembro de 2021

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F9E4919D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11110001/21 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e iluminação dos prédios e vias públicas para o exercício de 2021.

**FAVORECIDO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.324.196/0001-81

**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Novembro de 2021

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2F30034D

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11110001/21 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, visando a Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e iluminação dos prédios e vias públicas para o exercício de 2021, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vem **RATIFICAR** a Declaração de

Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Novembro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**098BC7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
**CONTRATADA:** Empresa COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.986.007/0001-73. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “VOLARE ATTACK 8 4X4”, marca VOLARE, de placa RGF 0H63, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 5.224,63 (Cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Salário Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 12 de novembro de 2021. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e COMPACTO VEICULOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**08A084FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3081/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **16 de novembro de 2021**, no site oficial do município: [www.santanadomatossr.gov.br](http://www.santanadomatossr.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **25 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatossr@gmail.com](mailto:cplsantanadomatossr@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**4C25972F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1444/2021**

Portaria de diária nº 1444/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6FB43AE7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1442/2021**

Portaria de diária nº 1442/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**79F2BC07

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1443/2021**

Portaria de diária nº 1443/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A9681AD5

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1440/2021**

Portaria de diária nº 1440/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo resolver questões administrativas, no dia 12 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8BF94580

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1440/2021**

Portaria de diária nº 1440/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo resolver questões administrativas, no dia 12 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**35881A4C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1441/2021**

Portaria de diária nº 1441/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar veículo para emplacamento no DETRAN, no dia 16 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A9FEB02

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2976/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**ARTMED COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.361.467/0001-18; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – 05.377.891/0001-13; e DAYNER LEITE DANTAS EIRELI – CNPJ: 36.393.228/0001-36;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0475CDFA

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 -  
PROCESSO ADM Nº 3469/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA**, a fim de atender a necessidade do Gabinete da Prefeita para demandas com a decoração Natalina em alguns pontos da cidade.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	002 -	Gabinete da Prefeita
<b>Função:</b>	04 -	Administração
<b>Sub-Função:</b>	122 -	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0002 -	Programa de Capacitação
<b>Proj. Ativ:</b>	2003 -	Manutenção do Gabinete da Prefeita
<b>Elemento:</b>	309030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **J D ALVES MISAEL ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13-A, Emaus - Parnamirim/RN, CEP: 59.148-666.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.497,70 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 12 de novembro de 2021. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**6D4A04E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2021**

Dispõe sobre a criação de taxa de coleta, manejo e destino final de resíduos sólidos.

De acordo com as diretrizes nacionais de saneamento básico, regulamentada pela **Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020**, que torna como obrigatória, a criação da taxa de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos.

**Art. 1º.** Fica definido como obrigatória a cobrança da taxa de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos, sob a orientação da Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** Da mesma forma, fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Tributação, deverá instituir a forma de cobrança da referida taxa, a qual poderá ser cobrada em parcela única, juntamente com o IPTU e/ou Alvará de Funcionamento de empresas, ou de forma parcelada cujo os critérios deverão ser previamente designados pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Parágrafo Único:** Nos casos de eventos a serem realizados de forma esporádica, que necessitem de alvará específico para sua realização, deverá ser vinculado ao respectivo alvará a taxa em comento, de modo a permitir a devida adequação aos termos da legislação federal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**D360A1CC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.571/2021, que dispõe sobre a criação de taxa de coleta, manejo e destino final de resíduos sólidos;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 015/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**7011F688

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.572/2021, que dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**BF02CC56

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE UMA MESA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Santo Antônio proceder à doação de uma mesa redonda, cor marrom, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº41, para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.144.800/0001-98.

**Art. 2º.** A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega da mesa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega da mesa.

**Art. 3º.** Esta mesa, será destinada para uso exclusivo da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS.

**Art. 4º.** Em decorrência da doação de que trata esta resolução, o Departamento de Contabilidade da Câmara municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 12 de novembro de 2021.

**Raulison de Sena Ribeiro**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE UMA MESA REDONDA, COR MARROM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas 308 – Centro – CEP.:59255-000 – Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.539.819/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, Sr. LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 107.392.434-38 e residente e domiciliado, neste Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada DOADOR e, de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, Pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Padre Cerveira Nº321 – Centro – CEP.:59255-000 – Santo Antônio/RN, com inscrição no CNPJ/MF Nº 08.144.800/0001-98, neste ato representada pela Secretária, Srª. MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO, brasileira, casada, residente na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominada RECEPTORA, celebram o presente Termo de doação e entrega de uma mesa, que reger-se-á pela Lei nº 1.573/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega, a formalização da entrega em doação uma mesa redonda, cor marrom, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº41.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL: – entregar a mesa a secretária.

DA SECRETARIA: – receber a mesa redonda, cor marrom, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº41. – Fazer bom uso, cuidar e manter sempre em perfeitas condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Entidade receptora das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega/transferência de uma mesa ensejará a

resolução deste Termo de doação e entrega/transferência retornando o bem ao patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antônio, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o bem.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de doação e entrega/transferência tem vigência por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio – RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega/transferência.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega /transferência, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2021.

#### LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

#### MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS

Testemunhas:

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**020296C9

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.573/2021, Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à Doação de uma Mesa à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 036/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

#### RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1130E6F9

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO PLOA - 2022

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Santo Antônio — RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. n.º 48, único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. n.º 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar todos os municípios de Santo Antônio – RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2022, como determina o parágrafo único do art. n.º 48 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. n.º 44 da Lei Federal n.º 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (antigo CCI – Centro de Convivência de Idosos), localizado na Rua Cecílio Clemente da Costa n.º 2, Bairro Novo, nesta cidade, às 9h:30min, do dia 18 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. n.º 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se e publique-se.

Santo Antônio – RN, 12 de novembro de 2021

#### RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**12045E71

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000041/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000041/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)** vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 99.985,60 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

#### JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**801E9F73

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000041/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000041/2021**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)** vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 99.985,60 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**02240B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000041/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30) vencedora do certame no Lote Único valor de R\$ 99.985,60 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**5E8086F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000012/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (CNPJ: 25.383.329/0001-00)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal e dentro dos ditames legais, no valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**9162D1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000012/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000012/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (CNPJ: 25.383.329/0001-00)** no valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**57E15BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000042/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n.º. 000042/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)** vencedora do certame no Lote Único valor de **R\$ 43.299,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**55E54B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000042/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000042/2021**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)** vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 43.299,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**1FC1B43F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
100/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 100/2021.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** **SOFT PRINT Tecnologia LTDA – ME**  
CNPJ: 26.564.007/0001-20,

**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça impressoras, em regime de aluguel, no intuito de viabilizar a impressão dos documentos produzidos pelas repartições públicas, bem como, o serviço de cópias e digitalização de documentos.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 04 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:14A26B00

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 239, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **JACIARA GUILHERME DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.624.174-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de apoio ao Compra Direta da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação**, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:A6577B4E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Seção VI e Artigo nº 128, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 018/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Desistência da Licença Particular** do Servidor **LUIZ MÁXIMO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n. 031.493.204-61, matrícula nº 00236-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração** deverá notificar o Servidor para se apresentar na sua Secretaria de origem para apresentação no dia 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação**, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:005FE3D9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 016/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **JOSEFA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 465.661.394-00, matrícula nº 00186-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período de 03/05/2013 a 02/05/2018, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 16 de novembro de 2021 até o dia 13 de fevereiro de 2022, retornando as suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação**, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:2CC79AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 097/2021**

**PORTARIA N.º 097/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o senhor **ERICKSON KLEBER DANTAS**, do cargo de Secretário Municipal Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5B673140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 098/2021**

**PORTARIA Nº 098/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, portador do CPF 054.465.004-23 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E0A3EE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 094/2021 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 331.920,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de novembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\* **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**9EA07A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 017/2021  
PE SRP**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

*O art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta a modalidade pregão em sua forma eletrônica, e o item 13.1 do edital do presente certame, dispõem que até “três dias úteis” antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

*A abertura das propostas está marcada para o dia 22 de novembro de 2021, às 09:00hs a ser realizada no Portal de Compras Pública, e a impugnação foi apresentada via Portal de Compras Pública no dia 11 de novembro de 2021 às 16:48, portanto, tempestiva.*

*O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:*

*“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.”*

**II – DO RELATÓRIO**

*Em análise, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa ALEA COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.011.917/0001-70, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido e justificando sua pretensão quanto ao aditamento do prazo de entrega dos materiais solicitados, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias.*

**III – DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO**

*Este Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade, conhece da presente Impugnação ao edital do presente certame por ser tempestivo e com previsão na legislação vigente e no próprio edital.*

*Antes de tudo, vale lembrar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece:*

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade).”*

*Assim, o impugnante destaca em seu pedido, como podemos ver em um trecho a seguir:*

*“Nesse passo, conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, de entrega dos materiais no*

*exíguo prazo de 05 (cinco) dias úteis, trazendo como consequência prejuízo ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade ter acesso a proposta, de fato, mais vantajosa.”*

*Considerando que a entrega dos kit's escolares, objeto do certame, fixa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, justifica-se necessidade de aquisição de forma tempestiva, contribuindo e auxiliando no planejamento desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

*Considerando, que o município de São Francisco do Oeste/RN localizado no interior de Rio Grande do Norte, com uma população estimada de 4.200 habitantes, não dispõe de almoxarifado para armazenamento de forma correta, nem tampouco de locais específicos para a guarda dos materiais contidos nos kit's. Salvaguarda essa, que necessitariam de local fresco e arejado visto que esses materiais poderiam ser deteriorados mediante umidade, pragas, parasitas ou qualquer outra coisa que venha destruir os produtos, justificam o prazo estabelecido em edital.*

*Considerando ainda, que o Termo de Referência no seu item 10.4, na minuta da Ata de Registro de Preços no seu item 12.6 e na minuta do Termo de Contrato no seu item 12.1.6 previsão de comunicação da futura vencedora do certame, expressar qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como sua qualidade e pontualidade. Fato, que seria discutido a analisado por Gestor de Contrato designado para tal função.*

*Considerando, os princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, princípios esses basilares para a Administração Pública, corroborando para maior vantajosidade da escolha da melhor proposta, uma vez que se busca o melhor preço de forma mais legal possível, sem restrições de competitividades de qualquer licitante. Não infringindo nenhum princípio basilar que norteia o processo licitatório, nem tampouco a limitação de participação de nenhum licitante.*

#### **IV – DOS DISPOSITIVOS DAS CONCLUSÕES**

*Diante do exposto, o Pregoeiro de São Francisco do Oeste/RN, decide conhecer do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e obedecer aos ditames legais e no mérito, e, **NÃO DAR PROVIMENTO**. Mantendo o prazo máximo de entrega em (05) cinco dias úteis para a entrega dos kit's escolares, bem como todas as demais cláusulas previstas no edital.*

São Francisco do Oeste/RN, 12 de novembro de 2021

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**B287617B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 453/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para

efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**37B75ABB

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 454/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F40AA6DA

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 455/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B9A74225

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 456/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**27F0541B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 457/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0D5CADA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 458/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**635D7BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 113/2021 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO**

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0001-43, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**20622D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 246/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONS**

**IDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **IVAN MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº147-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, retornando ao trabalho em 01/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 05 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**89AC50A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 016/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: LAYNE DIAS DE MORAIS, inscrita no CPF nº 101.350.854-89. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Fundamental a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo autorizados os descontos de INSS. VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2021, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, LAYNE DIAS DE MORAIS - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**A57F3E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 015/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: RIVANDA SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 023.860.144-79. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Fundamental a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo autorizados os descontos de INSS. VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2021, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, RIVANDA SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5E41904D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
017/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: ALEXANDRE ADRIEL NERY DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 105.204.244-92. OBJETO: O CONTRATADO fica obrigado à prestação de serviços próprios de Vigia a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), sendo autorizados os descontos de INSS. VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2021, estendendo-se no ínterim a 30 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, ALEXANDRE ADRIEL NERY DOS SANTOS - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**65314850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 018/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: VITÓRIA DE LUCENA LIMA, inscrita no CPF nº 018.113.974-09. OBJETO: A

CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Psicóloga a serem executados numa carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de \$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sendo autorizados os descontos de INSS. VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2021, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, VITÓRIA DE LUCENA LIMA - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**68F827BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
019/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 053.284.044-59. OBJETO: O CONTRATADO fica obrigado à prestação de serviços próprios de Assistente Social a serem executados numa carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sendo autorizados os descontos de INSS. VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2021, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3CEEDA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 005/2021 - SEMTHAS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no CPF sob o nº 053.284.044-59, RG nº 001.444.469, CRESS/RN nº 6621, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 315, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - SEMTHAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela parte CONTRATADA, ou seja, em 29 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:8DBCD413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 008/2021 - SEMTHAS**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E VITÓRIA DE  
LUCENA LIMA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADO, VITÓRIA DE LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.113.974-09, RG nº 003.278.420 SSP/RN, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - SEMTHAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 29 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**VITÓRIA DE LUCENA LIMA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:A42F34F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: **YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.612.224-94, RG nº 2913982, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 177, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 09 de novembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 09 de dezembro de 2021. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pela Contratante, - **YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:49C571BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.813.044-23, RG nº 002.913.980 SSP/RN, residente à rua Professor Antônio Carlos, nº 258, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de novembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 03 de dezembro de 2021. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pela Contratante, - **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:2F946A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADO: **FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS MOTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 701.986.224-14, RG n.º 003.315.456 SSP/RN, residente à Rua Rita Lustrosa Cabral, nº 05, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Orientador Social a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 07 de novembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 07 de dezembro de 2021. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante, - **FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS MOTA** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:E6C88410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 057.867.984-10, RG n.º 34.727.591-6 SSP/SP, residente à rua Manoel da Silva Braga, nº 22, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 09 de novembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 09 de dezembro de 2021. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pela Contratante, - **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:117418E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: **DAYSE DE MORAIS ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 017.561.834-81, RG n.º 002.914.009, residente à rua Francisco Lins, nº 128, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 09 de novembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 09 de dezembro de 2021. SIGNATARIOS:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pela Contratante,  
- **DAYSE DE MORAIS ALVES** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:E7C88135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: **SHIRLEY IRAGISA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º 084.373.714-06. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 011/2021 relativos à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Infantil a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 03 de novembro de 2021 até o dia 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO** - Pelo Contratante, **SHIRLEY IRAGISA DE ARAÚJO** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:6768BED0

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MSJS/RN Nº 113/2021 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços dos serviços de esgotamento de fossas com destinação final de resíduos, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.777.441/0001-43, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:EB1720C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma da Escola Municipal Jorge Ferreira da Silva, localizada na Comunidade do Cobé neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras. **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foi **habilitada** a Empresa Construtora Odecam Eireli – EPP/ CNPJ nº 23.249.596/0001-63 e **inabilitadas** as Empresas JCL Engenharia - EPP/CNPJ nº 23.304.039/0001-06; e RVS – Climatização e Serviços Eireli - ME/CNPJ nº 23.675.681/0001/93. Fica aberto o prazo recursal. Caso não haja

interposição de recursos, fica apazado para o dia 22.11.2021, as 10h00min, a Sessão para abertura e julgamento da Proposta Comercial da empresa habilitada. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 13h00.

São José de Mipibu/RN, 10.11.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**1851E98A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, primeiro uso, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, com o objetivo em epígrafe. A Sessão Pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 26.11.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital,

na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 17.11.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 12.11.2021.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**7A4A2167

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**  
**Nº 19, ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MAC SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	Contratação de empresa especializada para instalação das redes de oxigênio e ar comprimido medicinais, para atender as necessidades da Enfermaria COVID, localizada no anexo da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) deste município.

São José de Mipibu/RN, 12 de novembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1758E3DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO, EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA, PARA ASÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TURIMOS DE MANEIRA SUSTENTÁVEL,VISANDO BUSCAR EXCELÊNCIA EM ORGANIZAÇÃO TURISTICA HORMANIZADA A SUSTENTABILIDADE AMBENTAL E TURISMO RASPNOSAVEL PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN.

Contratado.....: HEMILLY SERVICOS DE CONSULTORIA EIRELI

Valor total: 17.360,00 ....(Dezessete Mil e Trezentos e sessenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Novembro de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E1F0E091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 024//2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A**  
**SRA. HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Cirurgã Dentista, CD 06465/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.708.176-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 116.925.234-65, domiciliado na Rua Seridó, 209, Residencial Santa Costa, AP 704. Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 15 de outubro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com

fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 15 de outubro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 12 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal da SESAD

**HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA**  
 Contratado

**Testemunha**  
**RG.:**

**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
 Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:75E60F93**

### **GABINETE DO PREFEITO** **REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 121/2021** **TERMO DE DISPENSA Nº 036/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta de serviço de elaboração de projetos arquitetônicos.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **AMÉLIA PETRONILA DANTAS MAIA FRANÇA (CPF: 010.001.024-59)**. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação de serviço de elaboração de projetos arquitetônicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:3E0432D9**

### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021** **DISPENSA Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/** **RN Nº 121/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** AMÉLIA PETRONILA DANTAS MAIA FRANÇA (CPF nº 010.001.024-59); **OBJETO:** Execução dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das unidades escolares com recursos do salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.0000 – Outros serviços de terceiros – PF; **FONTES:** 10010000; 11110000; 11200000; 12110000; 13110000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I da Lei nº 8.666/1993. **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – Pelo Contratante e Amélia Petronila Dantas Maia França – Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:1918EA07**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E** **GESTÃO DE PESSOAS** **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/** **RN Nº 122/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021** **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de novembro de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação dos serviços de confecção e instalação de enfeites para decoração natalina a serem fixados nos postes de iluminação pública**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de novembro de 2021**, às **07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:CA35506E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **o Registro de Preços para futura Aquisição fracionada de material (tecidos, lonas, fraldas e plásticos) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **26/11/2021**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04105/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 12 de novembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**BDD4518A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**063/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer junto à Prefeitura Municipal de São Miguel, materiais de enfeites natalinos destinado a ornamentação das instalações pública deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES – ME, inscrita no CNPJ nº 70.148.648/0001-95, objetivando a Contratação de empresa para fornecer junto à Prefeitura Municipal de São Miguel, materiais de enfeites natalinos destinado a ornamentação das instalações pública deste município, com o valor total julgado de R\$ 49.659,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 11/11/2021

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**93F49EE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**063/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

empresa ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES – ME, inscrita no CNPJ nº 70.148.648/0001-95, objetivando a **Contratação de empresa para fornecer junto à Prefeitura Municipal de São Miguel, materiais de enfeites natalinos destinado a ornamentação das instalações pública deste município**, com o valor total julgado de R\$ 49.659,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 11/11/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**28F47069

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ 20.632.876/0001-68**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa – **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, está enquadrado no Grupo III**, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE BENEFICIÁRIOS DO ISP	DE SEGURADOS	E VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R\$ 12.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 12/11/2021

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**FDA9633C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**

CNPJ 20.632.876/0001-68

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, está enquadrado no Grupo III**, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE BENEFICIÁRIOS DO ISP	SEGURADOS	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R\$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/11/2021

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**3E31093E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
05080001/2020**

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020.

Contratada: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 28.452.367/0001-38.

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo o fim da vigência na data de 09/02/2022, e a validade do presente contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias para 480 (quatrocentos e oitenta) dias, tendo o fim da vigência na data de 09/06/2022, como dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**11606F57**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS  
TP 006****AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Presidente da CPL de São Pedro/RN, comunica as empresas licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº 006/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros) rejuntado com Argamassa de Cimento e Areia em Ruas nas Comunidades de Lagoa Grande e Lagoa de Fora no Município de São Pedro/RN**, que estará promovendo a sessão para abertura dos envelopes de “Propostas” no dia 19 de novembro de 2021 as 09:00 (nove) horas.

São Pedro/RN, em 12 de novembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Presidente.

**Publicado por:**Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**78ACDE73**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS  
TP 007****AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Presidente da CPL de São Pedro/RN, comunica a empresa licitante habilitada na Tomada de Preços Nº 007/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão contratação de empresa para os serviços de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Estradas Vicinais na Comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN**, que estará promovendo a sessão para abertura dos envelopes de “Propostas” no dia 19 de novembro de 2021 as 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 12 de novembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3190025A

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO TP 005**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a construção do Mirante de Santana no Município de São Pedro/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2021, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a Tomada de Preços nº 005/2021, com base no Parecer da CPL, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Miguel Cabral Nasser, resolve ADJUDICAR a presente licitação a empresa licitante Central Construção e Serviços Eireli - CNPJ - 12.699.948/0001-66, no valor global de R\$ 273.221,36 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

São Pedro/RN, em 12 de novembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E431BBE2

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO TP 005**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a construção do Mirante de Santana no Município de São Pedro/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 005/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, a proposta da empresa licitante Central Construção e Serviços Eireli - CNPJ - 12.699.948/0001-66, no valor global de R\$ 273.221,36 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

São Pedro/RN, em 12 de novembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0071EA8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
18080002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1200-03. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 16/11/2021 até às 09h00min do dia 29/11/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h15min do dia 29/11/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 12 de novembro de 2021.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**BBA4457B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 54, DE 12 DE NOVEMBRO DE  
2021 DESIGNA REPRESENTANTES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN JUNTO AO MINISTÉRIO  
DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS –  
MMFDH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, II, VII e VIII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para serem representantes da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, os seguintes servidores:

- Representante 1: Lucicarla Pereira da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e
- Representante 2: Elandia Mirths Cavalcanti de Menezes, ocupante do cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Tomé/RN, 11 de novembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**C5FFB118

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210209 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 20090001/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 20210209

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O)**.....: JOSE JUSCELINO DA SILVA  
03738260447 – CNPJ Nº 37.013.027/0001-29.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**VIGÊNCIA**.....: 12 de novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**ED7AD5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº**  
**015/2021**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº**  
**015/2021**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que ficou determinado nos autos do processo nº 100291/2021 – TC, nos termos da Notificação nº 001458/2021-DAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 014/2016 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras

Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO**, portador da identidade nº 419.620 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 297.464.854-15, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 3174, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. 6º. da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O valor dos proventos calculados integralmente (100%), referente às verbas que devem e podem ser incluídas na contabilização da aposentadoria frente à regra aplicada e ao cargo ocupado, observando, ainda, o caráter contributivo é o seguinte:

- Vencimento-base de Motorista em 2016 era de R\$ 880,00 nos termos do Decreto Federal nº 8618/2015.

- Quinquênio (35%) equivalente ao montante de R\$ 308,00 fundamento legal no art. 143, IX da lei municipal nº 209/1960 e incorporado, nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 979/2012.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 01/12/2016 e financeiros à 01/11/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 11 de novembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**0D14F4CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210382**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20210382 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no título do termo Contrato nº **20210382**, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITITAÇÃO Nº 010/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2021 – Edição 2650 sob o código identificador 73723407 em seu extrato de publicação:

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 CONTRATO 20210382**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 CONTRATO 20210382**

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2997E2EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Protocolado sob nº 0114/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05) torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “carona” a Ata de Registro de Preços Nº 059/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 016/2021 realizada pelo Município de Caicó/RN, cujo objeto trata do registro de preços para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças.

A referida adesão perfaz o valor global de R\$ 36.320,75 (Trinta e seis mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) relativos aos itens registrados e oriundos da Ata de Registro de Preços nº 059/2021, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2021.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F596EF49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADESÃO Nº 004/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 016/2021**

**ORGÃO DE ORIGEM:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN – CNPJ:  
08.096.570/0001-39

Processo Protocolado sob nº 0114/2021.

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2021, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças em favor da empresa: E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81) com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 36.320,75 (Trinta e seis mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2021.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C1D3FC70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2021-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS, Mat. 275, ocupante da função de VICE-PREFEITO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, comparecer ao Gabinete do Deputado Ezequiel Ferreira, para tratar de assuntos relativos ao referido Município, no dia 11 de novembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**60199055

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2021-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CConcede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor JUCELIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 952, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de novembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AD71355E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
ERRATA REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
ORDEM CRONOLÓGICA**

**OBJETO: JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA DO EMPENHO Nº 29090001**

**Na justificativa de quebra de ordem cronológica do empenho n °  
29090001**

**referente ao pagamento de serviços de locação de palco e  
iluminação.**

**ONDE SE LÊ:**

11 de OUTUBRO de 2021.

**LEIA-SE:**

11 de NOVEMBRO de 2021.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D4EDBC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
ERRATA REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
ORDEM CRONOLÓGICA**

**OBJETO: JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA DO EMPENHO Nº 01100044**

**Na justificativa de quebra de ordem cronológica do empenho n º  
01100044  
referente ao pagamento de serviços de tipográficos.**

**ONDE SE LÊ:**

11 de OUTUBRO de 2021.

**LEIA-SE:**

11 de NOVEMBRO de 2021.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F5D82B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
ERRATA REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
ORDEM CRONOLÓGICA**

**OBJETO: JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA DO EMPENHO Nº 28100002**

**Na justificativa de quebra de ordem cronológica do empenho n º  
28100002  
referente ao pagamento de serviços de serralheria.**

**ONDE SE LÊ:**

11 de OUTUBRO de 2021.

**LEIA-SE:**

11 de NOVEMBRO de 2021.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**86EDEADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01100096**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF:490.308.684-49) referente empenho nº. **01100096**, datado em 01/10/2021, referente a nota fiscal nº. 48 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REIAS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de locação de terreno destinado a receber o lixo urbano do município, (DL Nº 007/2021 contrato Nº 20210026). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão da prestação de serviço, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de locação de terreno, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C59D8D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10110002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 10110002, datado em 10/11/2021, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL), referente a nota fiscal nº. 286. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3A158911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 10110003, datado em 10/11/2021, no valor de R\$ 1.871,39 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 283. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF I, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**88BA5B75**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10110004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 10110004, datado em 10/11/2021, no valor de R\$ 1.733,39 (HUM MIL, SETESSENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 284. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF II, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8F07067C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10110005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 10110005, datado em 10/11/2021, no valor de R\$ 1.550,39 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 286. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF III, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7D5C6F68**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 520/2021 – ADM/RH**

Suspender a gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suspender a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao servidor Sr. **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. nº 0000784, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D19E324D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 521/2021 – ADM/RH**

Suspender a gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suspender a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao servidor Sr. **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. nº 0000886, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3A6C0E4A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 522/2021-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), ao Sr. IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS, Mat. Nº 0000886, exercente do cargo de Motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8689B552

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 523/2021-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), ao Sr. JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, Mat. Nº 0000784, exercente do cargo de Motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**23179E14

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 524/2021-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), ao Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO, Mat. Nº 0000887, exercente do cargo de Motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9E4EBF6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022 DE 12 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 68, inciso IV combinado o Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC**

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Senador Elói de Souza a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art.2º** O Município de Senador Elói de Souza é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

I – Para delegação ficam criados na estrutura para administrar o RPC de Senador Elói de Souza/RN os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, e 1 (um) cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo, com remuneração no anexo I desta Lei.

**Art.3º** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; e

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art.4º** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Senador Elói de Souza/RN aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art.5º** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo Único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art.6º** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

## CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS SEÇÃO I

### DAS LINHAS GERAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

**Art.7º** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente a todos os servidores e membros do Município de Senador Elói de Souza de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art.8º** O Município de Senador Elói de Souza/RN somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§1º** O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que.

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§2º** Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§3º** O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

### SEÇÃO II DO PATROCINADOR

**Art.9º** O Município de Senador Elói de Souza é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

**§1º** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§2º** O Município de Senador Elói de Souza será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art.10** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### SEÇÃO III DOS PARTICIPANTES

**Art.11** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Art.12** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art.13** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Ente, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

### SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

**Art.14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de

cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal n.º 006 de 2015 e suas respectivas alterações, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art.15** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º As contribuições do patrocinador de que trata o *caput* deste artigo, incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

§3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art.16** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

### SEÇÃO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

**Art.17** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e

que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.18** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Senador Elói de Souza que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do

Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art.19** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 100.000,00 (cem mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até 100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

**Art.20** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

#### ANEXO – I

CARGOS COMISSONADOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS E SALÁRIOS.
Diretor Presidente	01	Oitenta (80%) por cento dos Subsídios do Vice-Prefeito
Gerente Administrativo e Financeiro	01	Símbolo – CC-1
Auxiliar Administrativo	01	Símbolo – CC-3

**Fonte: (1 e 2 cargos) Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.**

**Fonte: (3 cargo) Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021.**

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:00096D29

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.103.025/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ASTISTICAS.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:130B7213

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2021 PROCESSO Nº 1.103.025/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PADRE NUNES PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CANTANDO EM ORAÇÃO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

**FAVORECIDO.....:** A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ASTISTICAS, CNPJ: 31.373.809/0001-92.

**VALOR.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:1866D1D0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 507/2021 – GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOELISON CORDEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 1422-2, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) de RH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 22/11/2021 a 21/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**17291491

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.004/2021**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**FONTES DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 05 (NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS, TEMPEROS SECOS, ENLATADOS E OUTROS) totalizando o valor de R\$ 939.799,87 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**D004B4EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 115/2021– GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Considerando,a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando,as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando,que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando,as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando,a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual,são consideradas urgentes e prioritáriastodas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2021, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 21 de Março de 2022, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas. Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 10 de Março de 2022, conferida com os relatórios inclusive da transição de governo e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º.As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2021 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º.As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no

art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2021.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas nas áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2021.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2021.

Parágrafo Único- Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2021, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2021), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2022, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. Ficam por força deste decreto, cancelados todos os empenhos de Restos a Pagar não processados, relativos aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 11. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15h do dia 30 de dezembro de 2021, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais,

os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 12. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 13. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 14. Fica proibida a emissão de ordem de compra/serviço a partir do dia 17 de dezembro de 2021, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 31 de dezembro de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 11 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 60639660

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.103.025/2021**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ASTISTICAS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 12 de novembro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador: 978E698B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DISTRATO  
DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 –  
PROCESSO Nº. 1.215.002/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa C J DE ARAUJO PESSOA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.303.584/0001-56, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo distrato de contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste.

Serra Caiada/RN, 12 de novembro de 2021.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**814845F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,  
 LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.  
 SERRAPEDAL– REGULAMENTO GERAL \* REPUBLICADO  
 POR INCORREÇÃO**

**SERRAPEDAL– Regulamento Geral**  
**OBJETIVO:**

Promover o bem-estar social e a qualidade de vida dos participantes através de atividades esportivas.  
 Promover a integração e a socialização dos participantes, através da prática do Ciclismo;  
 Incentivar o uso de bicicletas promovendo saúde e auxiliando na mobilidade urbana;  
 Desenvolver nos participantes o companheirismo, o respeito às regras e a vivência da cidadania através de uma atividade de lazer;  
 Realizar a manutenção e promoção da qualidade de vida dos praticantes do Cicloturismo;  
 Difundir a visibilidade do município a nível regional.

**PÚBLICO ALVO:**

**APENAS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA.**

**PROGRAMAÇÃO:**

LOCAL: Serra Caiada/RN - Concentração, largada e chegada: Serra de nossa cidade!

DATA E LOCAL DO EVENTO: Domingo – 28 de novembro de 2021. 15h00 – Chegada dos participantes. 15h30 – Agradecimentos, orientações técnicas aos participantes do evento e largada oficial, com as medidas protetivas em relação ao combate do COVID19 (verificação da temperatura corporal, uso do álcool gel, distanciamento, uso de máscaras nas áreas comuns – largada/chegada).

CATEGORIAS: aberto ao público, masculino e feminino, a partir dos 12 anos.

**INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas presencialmente no ESTÁDIO DE FUTEBOL “O RIBEIRÃO” localizado na Rua Arnould Ribeiro de Andrade, Centro - Serra Caiada-RN dia 16/11/2021 (terça-feira), a partir das 08:00 horas da manhã, sendo um número limitado de 150 (Cento e cinquenta inscrições);

**Documentação necessária:** Identidade, CPF e comprovante de endereço. Para os participantes menores de idade, entre 12 anos e 17 anos, terão um Termo de Participação no evento, assinados pelos responsáveis.

PRAZO LIMITE para inscrições é na terça-feira (dia 19 de novembro) às 14:00 horas ou até se encerrar o número total de inscritos;

As inscrições são limitadas para 150 atletas;

**ESTRUTURA DO EVENTO:**

Apoio durante o percurso (PA);

Banheiros;

Local “Lava Bike”;

**IMPORTANTE, SAÚDE!**

Para participar, os atletas devem estar em boa forma física. Sua saúde e bem-estar são de fundamental importância. Faça uma avaliação médica, procure um profissional para verificar sua aptidão física. Todos os participantes deverão estar em dia com seus exames médicos, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos mesmos; Em caso de apresentação de quadro clínico de risco, o participante que for atendido por médico da equipe do evento deverá acatar as orientações do profissional. O coordenador da atividade poderá, seguindo recomendação do médico ou enfermeiro responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento. Será disponibilizado um serviço de ambulância para atendimento emergencial aos atletas e remoção aos hospitais da rede pública de

saúde; O participante ou seu acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes do atendimento médico.

**REGULAMENTO ESPECÍFICO:**

**CONDUTA NA LARGADA:** O participante deverá se apresentar no horário de largada e usando máscara; O uso do capacete é recomendável (não obrigatório).

**CONDUTA NO PERCURSO:** Os ciclistas participantes do SERRAPEDAL deverão obedecer às sinalizações e o ritmo do passeio; Um carro vassoura acompanhará os últimos ciclistas, não deixando ninguém para trás; Respeite sempre os companheiros, não praticar manobras desleais contra outro ciclista, não tumultuar o trabalho da organização e não desrespeitar os organizadores; Zelar pela preservação da natureza e boa imagem do mountain bike e cicloturismo de um modo geral; O atleta deverá trafegar pelo leito direito da estrada; O participante deverá respeitar as marcações de trajeto do início ao fim do percurso.

**DEMAIS OBSERVAÇÕES:** A primeira edição do SERRAPEDAL é aberta aos participantes de ambos os sexos, munícipes da cidade. Conta com uma estrutura de apoio com alguns PA's (ponto de apoio) e carro vassoura para suporte ou emergências. A participação de menores de idade só é permitida para jovens acima de 12 anos, desde estejam acompanhados de um responsável ou com uma autorização deles; O passeio ocorrerá em estradas carroçáveis e de pouco movimento, sendo seu fluxo controlado pela organização e equipes de apoio; A Comissão Organizadora não se responsabilizará por equipamentos removíveis da bicicleta, danos ou roubos da mesma; O evento acontece com qualquer situação climática; Assim sendo, este veículo deverá se manter sempre atrás do carro da organização do evento.

**INFORMATIVOS:**

**AMBULÂNCIA:** Ambulância exclusiva no evento do início até o final da competição assim como garantir os primeiros atendimentos médicos necessários a quem esteja precisando, entendendo **importância** de manter uma equipe especializada **noseventos**, uma vez que, quando se junta um grande número de pessoas, estamos sujeitos às mais diversas situações.

**HIDRATAÇÃO E FRUTAS:** O evento contará com alguns pontos de hidratação, fornecendo água durante o trajeto e também no local de chegada, a disposição dos participantes.

**BRINDES:** Ao final do evento serão sorteados alguns brindes para os munícipes participantes do evento e medalhas para os 150 (cento e cinquenta) participantes.

**FICHA DE INSCRIÇÃO – SERRAPEDAL SERRA CAIADA/RN**

NOME:

IDADE:	DATA DE NASCIMENTO: //	
IDENTIDADE Nº:	CPF Nº:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE: SERRA CAIADA	UF: RN
TELEFONE	E-MAIL:	

**INFORMES**

1. A concentração será às 15h00min, com largada prevista para as 15h30min, os ciclistas deverão seguir sempre às orientações e sinais dos fiscais.
2. A inscrição será gratuita sendo que os participantes deverão preencher a ficha de inscrição em todos os campos solicitados com letra legível e sem abreviaturas, se for menor de idade (entre 12 anos e 17 anos) a ficha deverá ser assinada pelo seu responsável legal.
3. Ao preencher a ficha de inscrição, o participante declara: a. Participará do SERRAPEDAL de livre e espontânea vontade, isentando de quaisquer responsabilidades os organizadores em nome do participante, declarando ainda estar em pleno gozo de saúde. b. Autoriza o uso de fotografias, filme ou outra gravação contendo imagens de sua participação neste evento para finalidades legítimas,

de divulgação do evento através de veículos impressos, televisivos, internet ou outros meios eletrônicos.

4. Depois de preenchida a ficha de inscrição o participante deverá entregá-la quando receberá um comprovante com o seu número de inscrição.

5. Os 150 (cento e cinquenta) primeiros inscritos estarão aptos a participar do SERRAPEDAL.

6. A organização não se responsabiliza por prejuízos ou danos causados pelo participante inscrito, a terceiros ou a outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

7. A organização recomenda aos participantes rigorosas avaliações médicas no período que antecede o passeio.

8. Os atendimentos de emergência serão feitos na rede pública de saúde.

9. A organização poderá a qualquer tempo, suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do evento em função de necessidades técnicas estruturais sem aviso prévio.

10. Ao assinar essa ficha de inscrição o participante declara ter lido na íntegra os informes e o presente regulamento e concordar com todos os seus itens.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela organização. Em conformidade com o item 2 deste regulamento autorizo o menor acima inscrito a participar do SERRAPEDAL 2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

#### **Termo De Responsabilidade**

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Estou ciente de que se trata de um passeio não competitivo com percurso de 14 km em terreno misto e/ou perímetro urbano e rural e trilhas (somente para munícipes).
- Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
- Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação neste PASSEIO, isentando seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação neste PASSEIO.
- Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento do PASSEIO.
- Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os organizadores, mídia e patrocinadores.
- Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação neste PASSEIO.

Serra Caiada, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME/PARTICIPANTE \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL DO MENOR \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CIENTE/PARTICIPANTE \_\_\_\_\_

CIENTE/RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

Serra Caiada, 03 de novembro de 2021

#### **WILIAN WEBERTO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador: AB461E33**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 349/2021**

#### **PORTARIA Nº: 349/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal/RN	12 de novembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2021.

#### **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador: 7C034C26**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 350/2021**

#### **PORTARIA Nº: 350/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>DANIEL DE ARAÚJO GUEDES</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal/RN	12 de novembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**80206021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 351/2021**

**PORTARIA Nº: 351/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	12 de novembro de 2021	60,00		30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 12 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**A4D31A06

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 232/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	PATOS/PB	13 de novembro de 2021	300,00	150,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a PATOS/PB, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2021, com intuito de acompanhar os desportistas das categorias Sub-11, Sub-12, Sub-13 e Sub-14, de Serra Negra do Norte/RN, que irão participar de um Jogo Amistoso que ocorrerá no CECAF PATOS-PB, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**B0915930

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 233/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Cargo/Função:	CONTROLADOR GERAL
CPF	102.770.984-24

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	PATOS/PB	16 de novembro de 2021	300,00	150,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a PATOS/PB, no(s) dia (s) 16 de novembro de 2021, com intuito de participar do curso "Controle Interno na Administração Pública", realizado pela empresa Sotero Contabilidade, no auditório do Guedes Shopping, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**CBD346D7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 234/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
<b>Cargo/Função:</b>	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL
<b>CPF</b>	018.048.254-84

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	PATOS/PB	17 de novembro de 2021	300,00	150,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a PATOS/PB, no(s) dia (s) 17 de novembro de 2021, com intuito de participar do curso “Controle Interno na Administração Pública”, realizado pela empresa Sotero Contabilidade, no auditório do Guedes Shopping, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**F940CDA8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 235/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>CPF</b>	702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	PATOS/PB	17 de novembro de 2021	300,00	150,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a PATOS/PB, no(s) dia (s) 17 de novembro de 2021, com intuito de participar do curso “Controle Interno na Administração Pública”, realizado pela empresa Sotero Contabilidade, no auditório do Guedes Shopping, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**06E24C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO TP 004/2021**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO TP 004/2021**

Considerando o provimento do pedido de impugnação impetrado referente ao Edital da Tomada de Preços nº 004/2021 e a consequente necessidade de alteração do respectivo edital, fica reaprazada a sessão para o dia 30/11/2021 às 09h30min. Edital e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CA46E7FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 004/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909.019/2021**  
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS DAS RUAS AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, GABRIEL SECUNDO DA ROCHA, ODON AUGUSTO DE LIMA DA ZONA URBANA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DOS FATOS**

Trata-se de Recurso Administrativo, impetrado pelas empresas LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.707.527/0001-53, AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.563.630/0001-59, DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº.32.301.940/0001-07, EMPREENDIMENTO CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.275.651/0001-33, contra clausula editalícia para comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

As empresas alegam em breve síntese, e de forma semelhante que a exigência de registro no Conselho Regional de Administração deve ser requisito de habilitação no certame e que a retirada da exigência é necessária para manutenção dos princípios que regem as licitações e a

administração pública, juntando vasta jurisprudência acerca do alegado.

#### **DA ANÁLISE**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que os prazos legais foram cumpridos, observa-se, que as impugnações preenchem os requisitos conforme se define a lei.

#### **DA LEGITIMIDADE**

A lei define quem são partes legítimas para impugnar o edital, vejamos:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 do art. 113.”

O §2º também do art. 41 da Lei 8.666/93 prevê que o licitante também poderá impugnar o edital – logicamente – no prazo referente ao segundo dia útil antecedente ao a abertura dos envelopes de habilitação, no caso da modalidade concorrência; a abertura dos envelopes das propostas da modalidade convite, tomada de preços e concurso; ou a realização de leilão.

As empresas impugnantes são devidamente cadastradas junto a esta prefeitura para concorrerem os processos de tomadas de preços, sendo portanto, partes legítimas para apresentarem a impugnação, preenchendo requisitos da legitimidade.

#### **DAS ALEGAÇÕES**

A Administração deve conduzir suas licitações baseadas em seus princípios norteadores, como o princípio da razoabilidade, da competitividade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, este, tem o condão de assegurar tanto a administração quanto aos licitantes segurança nos atos praticados no certame.

Acerca disto, o art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 prevê que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. A vinculação se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública.

Além dos princípios supramencionados, observa-se ainda a existência do princípio da autotutela, neste, a administração possui o dever de controlar seus próprios atos, podendo revê-los e corrigi-los. A revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do STF que assim dispõe:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Ainda acerca do tema, a Lei Federal nº. 9.784, de 1999, em seu art. 53, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos

#### **DECISÃO DA COMISSÃO**

Diante de tudo quanto anteriormente exposto, estabelecido por CONHECER do recurso e quanto ao mérito DAR PROVIMENTO, para realizar a retirada do subitem “i) Certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA” com a necessária republicação do edital em questão.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:51132E3C**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

### **AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO TP 005/2021**

#### **AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO TP 005/2021**

Considerando o provimento do pedido de impugnação impetrado referente ao Edital da Tomada de Preços nº 005/2021 e a consequente necessidade de alteração do respectivo edital, fica reaprazada a sessão para o dia 01/12/2021 às 09h30min. Edital e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:F94CEA75**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

### **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 005/2021**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915.004/2021**

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL(PÓRTICO) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**

### **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DOS FATOS**

Trata-se de Recurso Administrativo, impetrado pela empresa, **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.563.630/0001-59, contra cláusula editalícia para comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

A empresa alega em breve síntese, e de forma semelhante que a exigência de registro no Conselho Regional de Administração deve ser requisito de habilitação no certame e que a retirada da exigência é necessária para manutenção dos princípios que regem as licitações e a administração pública, juntando vasta jurisprudência acerca do alegado.

#### **DA ANÁLISE**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que os prazos legais foram cumpridos, observa-se, que a impugnação preenche os requisitos conforme se define a lei.

#### **DA LEGITIMIDADE**

A lei define quem são partes legítimas para impugnar o edital, vejamos:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 do art. 113.”

O §2º também do art. 41 da Lei 8.666/93 prevê que o licitante também poderá impugnar o edital – logicamente – no prazo referente ao segundo dia útil antecedente ao a abertura dos envelopes de habilitação, no caso da modalidade concorrência; a abertura dos envelopes das propostas da modalidade convite, tomada de preços e concurso; ou a realização de leilão.

A empresa impugnante e devidamente cadastrada junto a esta prefeitura para concorrer o processo de tomadas de preços, sendo portanto, parte legítima para apresentar a impugnação, preenchendo requisitos da legitimidade.

#### **DAS ALEGAÇÕES**

A Administração deve conduzir suas licitações baseadas em seus princípios norteadores, como o princípio da razoabilidade, da competitividade e o princípio da vinculação ao instrumento

convocatório, este, tem o condão de assegurar tanto a administração quanto aos licitantes segurança nos atos praticados no certame. Acerca disto, o art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 prevê que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. A vinculação se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública.

Além dos princípios supramencionados, observa-se ainda a existência do princípio da autotutela, neste, a administração possui o dever de controlar seus próprios atos, podendo revê-los e corrigi-los. A revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do STF que assim dispõe:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Ainda acerca do tema, a Lei Federal nº. 9.784, de 1999, em seu art. 53, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos

#### **DECISÃO DA COMISSÃO**

Diante de tudo quanto anteriormente exposto, estabelecido por CONHECER do recurso e quanto ao mérito DAR PROVIMENTO, para realizar a retirada do subitem “i) Certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA” com a necessária republicação do edital em questão.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2021.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**A202D939

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar em nova data a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2021, do tipo Menor preço GLOBAL, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, designado pela portaria nº 05/2021, às 09:00 do dia 29/11/2021, para Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em serviços gerais terceirizados nas áreas de limpeza, conservação, zeladoria e manutenção geral para atender as necessidades das Secretarias diversas do município de Serrinha dos Pintos – RN. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com). Edital: <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>; <https://bnc.org.br..>

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de novembro de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**1863B6B9

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 111101/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTO E CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO PRIMÁRIA, AÉREA, TRIFÁSICA EM 13.8KV PARA CONSTRUÇÃO DO PRTICO, LOCALIZADO NA RODOVIA RN 117, 01 (POVOADO SERRINHA DO CANTO) ZONA RURAL - SERRINHA DOS PINTOS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da licitação modalidade de Dispensa de Licitação de nº 00045/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.488,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 020900 SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2065 MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Natureza de Despesa: 44905100 Obras e instalações

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 11 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI - CONTRATADA

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**88FA79F4

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 710 /2021**

#### **Lei Municipal nº 710 /2021**

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com abertura de crédito especial”.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inclusa no Plano Plurianual Lei Municipal nº 573/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 667/2020, Lei Orçamentária Anual Lei nº 675/2021, crédito especial na seguinte funcional programática:

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora:2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo  
Unidade orçamentária:2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo  
Classificação Funcional  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Estrutura Programática  
Programa:1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Ação:78 - Pagamento de Despesas de anos anteriores com CAERN  
Categoria econômica:3 - Despesas Correntes  
Grupo de despesa:3 - Outras Despesas Correntes  
Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas  
Elemento de despesa:92 - Despesas de Exercícios Anteriores  
**Fonte de recurso:**10010000 - Recursos Ordinários  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

**Art. 2º** – Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Severiano Melo para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora:2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo  
Unidade orçamentária:2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Classificação Funcional  
Função:20 - Agricultura  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Estrutura Programática  
Programa:1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Ação:12 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Agricultura  
Natureza da Despesa  
Categoria econômica:3 - Despesas Correntes  
Grupo de despesa:3 - Outras Despesas Correntes  
Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas  
Elemento de despesa:30 - Material de Consumo  
**Fonte de recurso:**10010000 - Recursos Ordinários  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

**Parágrafo Único** – A alteração prevista na presente lei não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 16 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7EFA5BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 706/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 706/2021

Altera a denominação da Rua Joao XXIII e dá outras providências.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da Rua João XXIII no município de Severiano Melo, para Rua Lucas Justo de Freitas.

**Art. 2º** - Definindo ainda que a citada rua abrangerá também, a área que se encontra em expansão nos terrenos recém desmembrados que pertenciam a Jorge Regis de Melo, lateral do Campo Municipal e próximo ao açude velho.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 12 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3135F63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 707/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 707/2021

“Institui o dia 11 de outubro como dia municipal do Cajucultor.”

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 11 de outubro como dia municipal do Cajucultor.

**Art. 2º** - No “Dia do Cajucultor”, a Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN, através de suas secretarias competentes, irá inserir este dia nas festividades alusivas da nossa festa do caju, como reconhecimento da Lei Nº 10.994 de 29 de setembro de 2021 que reconheceu Severiano Melo como **CAPITAL DO CAJU**.

**Parágrafo único:** Fica Criado o Feriado Municipal no dia 11 de outubro em alusão ao dia do Cajucultor

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 12 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**41E5B505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 708/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 708/2021

Denomina a Cicero Cândido de Lima, Rua Projetada Localizada no Bairro José Cavalcante e adota outras providências.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Cicero Cândido de Lima, artéria pública ainda sem denominação, situada no Bairro José Cavalcante, Severiano Melo-RN

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal ficara incumbido de instalar placas de identificação na referida rua.

**Art. 3º** - O percurso citado fica compreendido início na casa de Antônio Cândido até altura da casa de Alfredo Melo

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 12 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**B228474A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 709/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 709/2021

“Altera os Artigos,3º,4º,5º,8º da Lei Municipal Nº359/2008 Que cria a Câmara Mirim no Município de Severiano Melo-RN.”

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 3º** - A “Câmara Mirim” será composta por 9 (Nove) vereadores Mirins, dentre os alunos da rede pública e privada do município de Severiano Melo, que estejam devidamente matriculados do 5º ao 9º ano com idade mínima de 10 anos e máxima com a idade de 15 anos.

§1º O processo de escolha dos vereadores que irá compor a câmara mirim se dará através de escolha dos diretores e equipe pedagógica das escolas envolvidas e secretária municipal de educação.

§2º As vagas de assento na câmara mirim se darão da seguinte maneira:

ESCOLA	VAGAS VEREADOR	VAGAS SUPLENTE
RICARDO SÉRGIO	02	02
ZILDA AUGUSTA	01	01
ESTADUAL	01	01
ASSEM	01	01
CASSIMIRO MONTEIRO	01	01
CORAÇÃO DE MARIA	01	01
AMÉRICO HOLANDA	01	01
MARIA DE LOURDES	01	01

§3º Não ocorrerá eleição ficando a cargo dos diretores, equipe pedagógica e secretaria municipal de educação a escolha, observando a princípio o comportamento escolar, a didática do aluno professor no contexto escolar e conhecimento sob o município de Severiano Melo-RN.

§4º Caberá ao Poder Legislativo Municipal a organização da Diplomação e posse dos vereadores mirins.

§5º Os critérios para escolha poderão ser modificados perante projeto de resolução legislativa.

**Art.4º** - A escolha se dará no mês de março de cada ano.

Parágrafo único- “A primeira legislatura será diplomada e empossada no dia 03 de dezembro de 2021”

**Art.5º** - Ficarà a mesa diretora da casa incumbida de acompanhar todo o processo de escolha dos vereadores mirins.

**Art.8º** - As sessões da câmara mirim realizar-se-ão, uma vez a cada dois meses, tendo como local a Câmara Municipal De Severiano Melo-RN.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 12 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**BABFD9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 400/2021**

Severiano Melo/RN, 12 de Novembro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.**AYRTON ITIEL DELMIRO DO NASCIMENTO**,CPF: 079.793.294-98 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**,Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C8C7E485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 277/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 277/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.392.024-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.203.985/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar

de 20/12/2021 à 19/01/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de novembro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**E4856256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **11h do dia 26 DE NOVEMBRO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, tipo menor preço por LOTE, objetivando **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 26/2021, Processo Adm. 138/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 12/11/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**AA8BBB8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 29 DE NOVEMBRO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, COBERTURAS, E OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E AFECÇÕES DERMATOLÓGICAS**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 24/2021, Processo Adm. 135/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 12/11/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**F8A772E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **11h do dia 29 DE NOVEMBRO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 25/2021, Processo Adm. 137/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 12/11/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**0E468285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720210049

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ (MF) Nº 10.667.670/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS

VALOR TOTAL: R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3000- Secretaria de Administração.

3- Manutenção do setor administrativo.

2.4- Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ALEX ANDRADE LOPES - LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**AD1FD3B2

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCEDE AO SERVIDOR EMANUEL MESSIAS NOGUEIRA DE SOUSA, MAT.504, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº182/2021 – GP.

Concede ao Servidor EMANUEL MESSIAS NOGUEIRA DE SOUSA, Mat.504, licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação do servidor **EMANUEL MESSIAS NOGUEIRA DE SOUSA** – Matrícula 504, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Educação;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** o interesse público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Cederá servidora efetiva **EMANUEL MESSIAS NOGUEIRA DE SOUSA** – Matrícula nº 504, brasileiro, casado, **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Anibal Sá, 268 – Bairro Centro, CEP 58823-000, Aparecida/PB, portadora do RG nº 3384948-SSP/PB e CPF nº 073.662.474-05, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 120 (CENTO E VINTE) dias.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 2º** O período de afastamento do referido servidor será de 12 de Novembro de 2021 à 11 de março de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 12 de maio de 2020.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 12 de Novembro de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**D269A028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 364/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o pedido de TERÇO DE FÉRIAS, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula Nº 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 12 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**106A25D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**050/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** VENANCIO MIKE SANTOS

O objeto do presente contrato é a contratação de 01 (um) **Bioquímico**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).**

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 de novembro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

**Data da Assinatura:** 12 de novembro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de novembro de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**AE1CD9EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021– PMTLC/FMEC**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:**WILIANE MAINE DO NASCIMENTO

**Objeto:** O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 08 (oito) horas semanais.

**Valor Mensal:R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), referente à carga horária de 08 (oito) horas semanais.**

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de novembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 03 de novembro 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de novembro 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:** 1DE9C5A8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 57/2021

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 9.468,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ: 29.720.825/0001-62, com sede na Rua Riacho Fechado, Nº 35 – Bairro Dr José Bezerra de Araújo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, conforme Solicitação de nº 23/2021 e processo nº 3128/2021 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de novembro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** AC5A24BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 644/2021 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 644/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 845/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Novembro de 2021**, saindo de **22:00** e retornando as **02:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:** 4817BE72

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 645/2021 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 645/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 846/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Novembro de 2021**, saindo as **22:00** e retornando as **02:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:** 1F58E203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 646/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 646/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **847/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF/RG Nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Novembro de 2021**, saindo as **07:00** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:** 700D7D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 647/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 647/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **848/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **062.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Novembro de 2021**, saindo as **07:00** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:** 7150453D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº25/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1018001/2021, Pregão Presencial - SRP nº25/2021, cujo objeto é Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA-** CNPJ: 13.259.674/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 2.639.040,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil quarenta reais)**, com o desconto de 0,4% (zero virgula quatro por cento), sobre o valor apurado do combustível no sistema da ANP.

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI-** CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 205.262,36 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, com o desconto de 0,4% (zero virgula quatro por cento), sobre o valor apurado do combustível no sistema da ANP.

Tibau/RN, 12 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** A83DF0D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL - SRP Nº25/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 1018001/2021, Pregão Presencial SRP nº 25/2021, cujo o objeto é Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

**POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA-** CNPJ: 13.259.674/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 2.639.040,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil quarenta reais)**, com o desconto de 0,4% (zero

virgula quatro por cento), sobre o valor apurado do combustível no sistema da ANP.

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ:** 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 205.262,36 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, com o desconto de 0,4% (zero virgula quatro por cento), sobre o valor apurado do combustível no sistema da ANP.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 11 de novembro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C37415F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE RECURSO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021.**

AVISO DE RECURSO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021.

A Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60, encaminhou tempestivamente recurso administrativo para a CPL contra sua INABILITAÇÃO TÉCNICA na TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021. O recurso será encaminhado ao responsável técnico do Setor de Engenharia para análise e o resultado será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**E85D2A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE RECURSO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº  
009/2021.**

AVISO DE RECURSO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.

A Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02, encaminhou tempestivamente recurso administrativo para a CPL contra sua HABILITAÇÃO da Proposta de Preço da empresa H & MCONSTRUÇÕES LTDA na TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021. O recurso será encaminhado ao responsável técnico do Setor de Engenharia para análise e o resultado será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**9B81582E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento das Propostas de Preço das empresas classificadas na Tomada de Preço nº 010/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA,

TRAVESSA GAIVOTAS 01, 02, 03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Turismo. Após a análise das propostas e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga CLASSIFICADAS pelo atendimento as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 010/2021, as empresas HABILITADAS: Em 1º lugar H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03, apresentou a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 466.444,64 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); em 2º lugar a Empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 29.769.351/0001-43, no valor de R\$ 515.006,06 (quinhentos e quinze mil, seis reais e seis centavos) e em 3º lugar a empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.306.141/000153, no valor de R\$ 566.966,02 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Foi desclassificada a empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99, por não atender ao item 6.2.4.7 do Edital.. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 29 de outubro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**6183062D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 52/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 52/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais, PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 12 de novembro de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F52370EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº202/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 52/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato

adjudicatário do certame que teve como objeto a possível AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA** - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**FCEC8429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 53/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 53/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais, **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**- CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 39.405,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais)**.

**COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)**.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 159.118,50 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

**OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**- CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 27.193,50 (vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

**SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 171.177,50 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA**- CNPJ: 17.417.928/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 58.074,80 (cinquenta e oito mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Tibau do Sul/RN, em 12 de novembro de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**ID29D18B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 53/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatário do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS**.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**- CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 39.405,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais)**.

**COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)**.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 159.118,50 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

**OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**- CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 27.193,50 (vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

**SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 171.177,50 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA**- CNPJ: 17.417.928/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 58.074,80 (cinquenta e oito mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**339C3C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
53/2021.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO**

REF.: Pregão Eletrônico Nº 53/2021.

Fica as empresas relacionadas abaixo, convocadas para no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecerem na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, localizada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, para assinar a ARP do Pregão Eletrônico Nº 53/2021. O descumprimento não justificado do prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e a Administração Municipal tomará as medidas cabíveis regidas pela legislação vigente. As respectivas atas poderão ser enviadas por e-mail, e após a assinatura do responsável ser devolvida via SEDEX, e/ou para assinatura digital. EMPRESAS: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**- CNPJ: 08.449.096/0001-81; **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA**- CNPJ: 40.761.843/0001-25; **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**- CNPJ: 06.281.452/0001-75; **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** - CNPJ: 11.094.173/0001-32; **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 37.084.221/0001-03; **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA** - CNPJ: 17.417.928/0001-79.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4AE16025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2021**  
**Processo Administrativo nº 204/2021**

Aos **12 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2021, processo administrativo nº 204/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA		
CNPJ: 17.417.928/0001-79	Telefone: 8494056650	Email:
Endereço: rua azaleia, 0, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP: 69075-845		
Representante: ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES - CPF: 727.509.289-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002912 - Condicionador de ar modelo Split 12.000 btus. Classificação " A "	AGRATTO	UND	40,00	1.451,870	58.074,80

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade

para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **12/11/2021** e término em **11/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021**

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Elet. LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

**ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**

Socio Administrador

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C67F2C00

### GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAUDO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:**2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ 22.329.166/0001-99

**CONTRATO:** 19/2021 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 05/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a construção de campos de futebol, nas comunidades de Bela Vista e Umari, do município de Tibau do Sul/RN.

**VIGÊNCIA:** Aditivo de 60(sessenta)dias.

**DATA DA ASINATURA:**12/11/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**2725B56A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:006/2021

LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público para conhecimento de interessados que a licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 interpôs recursos hierárquico em face do julgamento da habilitação da licitante IM engenharia Ltda, cnpj: 07.188.930/0001-60. Sendo admitido em seu efeito suspensivo. Nesses termos, conforme art. 109, §3º-, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes apresentarem suas impugnações ou renuncia ao prazo.

Fica franqueada vistas dos autos em secretaria aos demais licitantes, na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 16, Centro, Touros/RN, Prefeitura - Setor de Licitações e Contratos. O presente prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente a presente publicação.

Touros/RN, em 12.11.21

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO.**

Presidente da CPL/PMT.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**2E6B49E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE DE**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:006/2021**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público para conhecimento de interessados que a licitante ETC - Empresa Técnica de Construção EIRELI, CNPJ: 35.258.069/0001-02 interpôs recursos hierárquico em face do indeferimento de sua habilitação. Sendo admitido em seu efeito suspensivo. Nesses termos, conforme art. 109, §3º, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes apresentarem suas impugnações ou renuncia ao prazo.

Fica franqueada vistas dos autos em secretaria aos demais licitantes, na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 16, Centro, Touros/RN, Prefeitura - Setor de Licitações e Contratos. O presente prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente a presente publicação.

Touros/RN, em 12.11.21

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO.**  
 Presidente da CPL/PMT.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A27E84A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE DE**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:006/2021**

LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público para conhecimento de interessados que a licitante ETC - Empresa Técnica de Construção EIRELI, CNPJ: 35.258.069/0001-02 interpôs recursos hierárquico em face do indeferimento de sua habilitação. Sendo admitido em seu efeito suspensivo. Nesses termos, conforme art. 109, §3º, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes apresentarem suas impugnações ou renuncia ao prazo.

Fica franqueada vistas dos autos em secretaria aos demais licitantes, na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 16, Centro, Touros/RN, Prefeitura - Setor de Licitações e Contratos. O presente prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente a presente publicação.

Touros/RN, em 12.11.21

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO.**  
 Presidente da CPL/PMT.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**58967A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE DE**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:006/2021**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público para conhecimento de interessados que as licitantes ETC - Empresa Técnica de Construção EIRELI, CNPJ: 35.258.069/0001-02 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 interpuseram recursos hierárquicos em face do julgamento da habilitação. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para os demais licitantes apresentarem suas impugnações (art. 109, §3º, L. 8.666/93). Fica franqueada vistas dos autos em secretaria aos demais licitantes. O presente prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente a presente publicação.

Touros/RN, em 12.11.21.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO.**  
 Presidente da CPL/PMT.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**46FCE95F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO**  
**EDITAL CP:001/021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem dá conhecimento aos interessados quanto ao resultado de julgamento das impugnações ao Edital a concorrência pública N.º 001/2021. Pelo exposto, decide o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Touros/RN em conceder **PARCIAL PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa **S D SILVA TRANSPORTES & LOCAÇÃO - ME, CNPJ: 23.333.121/0001-50**, acatando o pedido de alteração do Edital, de modo a retificar incoerência no projeto básico. Ficam cientes os interessados do início do prazo recursal com a presente veiculação do resultado do julgamento.

Touros/RN, 12 de novembro de 2021.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Touros/RN

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3E6463CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2021.**

**DECRETO Nº 211 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Triunfo Potiguar, em virtude de desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, no exercício de suas competências legais e constitucionais, em especial a do Art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO:**

I – que do ponto de vista edafo-climático, as principais características do semiárido nordestino são, basicamente: um regime de chuvas com médias anuais iguais ou inferiores a 800 mm; insolação média de 2.800 h/ano; temperaturas médias anuais de 23 a 27 °C; ocorrência de chuvas marcadas pela irregularidade; domínio do ecossistema caatinga; solos na sua maioria areno-argiloso e pobre em matéria orgânica; cristalino com substrato dominante; baixa retenção dos solos; rios temporários; águas subterrâneas em bacias sedimentares ou cristalino com boa vazão e qualidade;

II- que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

III - que no ano de 2021 o Rio Grande do Norte teve a quase totalidade de seus municípios em situação de calamidade, em razão da escassez hídrica, decorrente das baixas precipitações pluviométricas,

também marcadas pela irregularidade, o que vem se repetindo nos últimos anos;

IV – que no ano de 2021 as precipitações pluviométricas também não foram favoráveis às diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

V - que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada em 2021;

VI – que as informações da Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) preveem precipitações pluviométricas abaixo da média histórica na região deste município;

VII – os prejuízos financeiros ocasionados pela escassez hídrica;

VIII – a paralização de inúmeros sistemas de abastecimento de água, tanto na região de Triunfo Potiguar, como em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

IX – que o volume pluviométrico no ano de 2021 é incapaz de formar estoque de água potável nos reservatórios que atende ao município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Triunfo Potiguar, até que a elevação dos índices de precipitação pluviométrica, nos mananciais hídricos que os servem, permita que se restabeleça a normalidade do fornecimento de água tratada às suas populações.

Art. 2º Durante o período em que persistir o Estado de Calamidade Pública, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Triunfo Potiguar poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de novembro de 2021

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
Código Identificador:13CFAF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 095/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 095/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 357.360,00(Trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei n.º 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei n.º 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar

no valor de: R\$ 357.360,00(Trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), para atender a programação a seguir:

#### **Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2142: Administração Da Guarda-Municipal**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

#### **Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 111.195,20 (Cento e onze mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

#### **Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2064: Manutenção Das Ações De Iluminação Pública**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

#### **Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2064: Manutenção Das Ações De Iluminação Pública**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 16200000: Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

#### **Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 361: Ensino Fundamental**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2134: Funcionamento Do Programa Salário Educação - QSE**

**Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 11200000: Transferência do Salário-Educação**

**Valor: R\$ R\$ 8.610,00 (Oito mil e seiscentos e dez reais)**

#### **Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**Projeto/Atividade 2111: Funcionamento Das Atividades Da Administração**  
**Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 194,80 (Cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**  
**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**  
**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**  
**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde**  
**Projeto/Atividade 2050: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde**  
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**  
**Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 7.360,00 (Sete mil e trezentos e sessenta reais).**

**Total da suplementação: R\$ 357.360,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 357.360,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.**  
**Função 26: Transporte**  
**Sub-Função 782: Transporte Rodoviário**  
**Programa 0134: Transporte Rodoviário.**  
**Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção E/Ou Recuperação De Estradas Vicinais.**  
**Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 17: Saneamento**

**Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano**  
**Programa 0131: Saneamento Básico**  
**Projeto/Atividade 1044: Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema**  
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações**  
**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**  
**Valor: R\$ 157.360,00 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).**

**Total da anulação: R\$ 357.360,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 11 de Novembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador: 9BAFODD3**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 096 /2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 096 /2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 130.994,57 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para transposição e transferência de saldo financeiros constantes do Fundo de Saúde do Município, provenientes de repasses federais da Lei Orçamentária vigente, conforme Lei complementar nº 181 de 06 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 130.994,57 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH**  
**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**  
**Valor: R\$ 130.994,57 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

**Total da suplementação: R\$ 130.994,57 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 130.994,57 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 1036: Aquisição De Equipamentos Para Unidades De Saúde****Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 12150000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.**

**Valor: R\$ 130.994,57 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

**Total da anulação: R\$ 130.994,57 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 12 de Novembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:3B4B24FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto junto a esta comissão acerca do resultado de habilitação da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 002/2021**.

**DO RELATÓRIO:**

A licitante **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 26.635.344/0001-60**, apresentou recurso administrativo contra decisão de inabilitação de forma tempestiva.

**DO JULGAMENTO DO RECURSO:**

A Comissão Permanente de Licitações após recebimento do recurso da licitante citada anteriormente, passaremos a analisar as razões da recorrente. O motivo que levou a inabilitar a recorrente **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 26.635.344/0001-60**, foi não apresentar capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, conforme item (7.3.2). Sendo assim analisando o recurso apresentado e a documentação de habilitação da recorrente ora citada, constata-se que a decisão proferida anteriormente necessita ser reformulada, diante dos fatos apresentados pela recorrente declaro a empresa recorrente **HABILITADA** para a fase de propostas. Diante dos fatos apresentados pela recorrente declaro a empresa recorrente **HABILITADA para a fase de propostas**.

Dante do exposto, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Várzea-RN é revista e, portanto a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 26.635.344/0001-60** fica **HABILITADA** para a fase de propostas da licitação ainda andamento na modalidade Tomada de Preços n.º.

002/2021, informamos ainda que o resultado do julgamento do recurso apresentado será publicado para ciência das partes envolvidas.

**VÁRZEA/RN, 12 de novembro de 2021.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**IRANILDO PEREIRA RODRIGUES**

Membro da CPL

**JEFERSON NOGUEIRA CAMPOS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:652611D3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 107/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0060/2021

**OBJETO:** Aquisição de peças para equipamentos médicos hospitalares pertencentes as Unidades Básica de Saúde do município de Venha Ver-RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.169,00 (dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais).

**DOTAÇÃO:** 386 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
523 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 13 . 2.69 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
528 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 13 . 2.70 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 12/11/2021 à 11/11/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2021

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:464C2351**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 108/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0061/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção e reparação de equipamentos médicos hospitalares pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de Venha Ver-RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
525 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 13 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12/11/2021 à 11/11/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**C57FED76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0060/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de peças para equipamentos médicos hospitalares pertencentes as Unidades Básica de Saúde do município de Venha Ver-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, objetivando Aquisição de peças para equipamentos médicos hospitalares pertencentes as Unidades Básica de Saúde do município de Venha Ver-RN, com o valor total julgado de R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 12/11/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**08DAC8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0061/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção e reparação de equipamentos médicos hospitalares pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de Venha Ver-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, objetivando Contratação de empresa especializada na manutenção e reparação de equipamentos médicos hospitalares pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de Venha Ver-RN, com o valor total julgado de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 12/11/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**E0AAE69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL - 36/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL - 36/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial N° 36/2021

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência,

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**EMANUEL MOREIRA DA SILVA 05710319430**  
**CNPJ:43.663.526/0001-64**

**ANTONIO TARGINO DE FRANCA 36458479875 CNPJ:**  
**43.663.077/0001-54**

**ALUIZIO NOGUEIRA DE CARVALHO 07190307494 CNPJ:**  
**43.657.866/0001-82**

**RENAN LIMA CANEDO 05652403152 CNPJ: 43.657.898/0001-**  
**88**

**JOSE CLAUDEMIR DE SOUSA JUNIOR 70146008421 CNPJ:**  
**43.657.843/0001-78)**

**MARIA JOANA DE LIMA 02582599492 CNPJ: 40.471.356/0001-**  
**28**

**GEAM FERREIRA GOMES 05571199440 CNPJ:**  
**42.920.080/0001-43**

**JOSE SARAIVA 05559751421 CNPJ: 43.657.793/0001-29**

**IDALIANO DE CARVALHO PEREIRA 12911787404 CNPJ:**  
**43.658.936/0001-17**

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 12 de novembro de 2021

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**432DBE47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE**  
**CONTRIBUIÇÃO**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**

**Ato/Portaria nº 000013/2021**

Vera Cruz/RN, 12 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSE FRANCISCO SIQUEIRA.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSE FRANCISCO SIQUEIRA**, portador do RG nº 703.242, SSP-RN, CPF nº 406.255.754-15, Efetivo, no cargo PROFESSOR PNE - 10, Matrícula Funcional nº 213, lotado na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do *art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015*, conforme processo do VERAPREV nº 000013/2021, **com paridade e proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**Gerente de Previdência  
VERAPREV**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:55DA57C8****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 11 de Novembro de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.690.173/0001-72**, do Item 01 no valor de R\$ **9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) e **ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.770.905/0001-98**, do item 02 no valor de R\$ **8.879,94** (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), Totalizando R\$ **18.379,94** (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 12 de Novembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:2E5BCF76****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111101/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111101/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo MMC/L200 TRITON HPE D, de Placa: QGT5J28, dos 60.000 quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo com o orçamento complementar. VALOR TOTAL: R\$ 638,90 (seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 227 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339030 Material de Consumo; 231 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/11/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:4B280311****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2021 GAB/PREF.**

Em, 12 de novembro de 2021.

O Prefeito do Município de Vila Flor./RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 25 de novembro de 2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diária, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitenta reais), para a Senhor Thales Joaquim Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, no dia 16 de novembro de 2021, se deslocar ao Rio de Janeiro/RN, cuja saída está programada às 17:00 horas do dia 16/11/2021 com retorno programado para o dia 21/11/2021 as 14hs, quando o mesmo vai participar do Curso de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projeto Básico e da Nova Lei de Licitação.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flor

**Publicado por:**Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:78B5DBD8****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2021 GAB/PREF.**

Em, 12 de novembro de 2021.

O Prefeito do Município de Vila Flor./RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 25 de novembro de 2021.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diária, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitenta reais), para a Senhor Rivailton Maria Santana da Paschoa, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, no dia 16 de novembro de 2021, se deslocar ao Rio de Janeiro/RN, cuja saída está programada às 17:00 horas do dia 16/11/2021 com retorno programado para o dia 21/11/2021 as 14hs, quando o mesmo vai participar do Curso de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projeto Básico e da Nova Lei de Licitação.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**843747BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109/2021 GAB/PREF.**

Em, 12 de novembro de 2021.

O Prefeito do Município de Vila Flor./RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 25 de novembro de 2021.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diária, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitenta reais), para a Senhor Jhonyvan Gonzaga de Carvalho, ocupante do cargo de Chefe do setor de contabilidade, no dia 16 de novembro de 2021, se deslocar ao Rio de Janeiro/RN, cuja saída está programada às 17:00 horas do dia 16/11/2021 com retorno programado para o dia 21/11/2021 as 14hs, quando o mesmo vai participar do Curso de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projeto Básico e da Nova Lei de Licitação.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**B77E42BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021.**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO N.º 008/2021, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR – RN, POR MEIO DE ADESÃO A Ata de Registros de Preços: N.º 0017-2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 oriundo Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO /RN.

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021.

Contratante: O MUNICIPIO DE VILA FLOR

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 10.477.835/0001- 90.

Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais).

Vigência: 12/11/2021 a 11/11/2022.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, JOSE ALVES SOBRINHO, e Pela Contratante, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA – PREFEITO

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**4154EB5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 182/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARINEUMA HERMÓGENES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o N.º 295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 13/02/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**2B3EA643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 183/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o N.º 198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 13/02/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**CCB0BF74

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 130/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (quinze) dias consecutivos a o servidor, **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, mat. 65 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 08/11/2021 com término em 07/12/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**14B01017

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 131/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a o servidor, **WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS**, vigia mat. 924 relativas ao período de

**2020/2021**, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 05/12/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**22DCEE09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 184/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Dispensa de Licitação nº. 058/2021 – Processo Administrativo nº 1588/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**56151D81

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 040/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **BRASILINO AURELIANO DE SOUZA FILHO**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 21, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 15/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**DADE09F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 041/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ADRIANA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 79, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 15/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**57B1B013**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 139, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 15/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**7F08221A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 043/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **WALDEMIRO CASSIANO DA SILVA**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 257, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 15/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**4060007B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 044/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 33, relativas ao período de **2000/2001**, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 15/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**7BAB5DAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2510/2021 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 2504 de 09 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1DEE5CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2511/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2FD0A777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2512/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 a 09 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**89E75613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2513/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**52ECD64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2514/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EDCF6AD7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2515/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de novembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D6288696

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2516/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de novembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**848268D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2517/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de novembro de 2021 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B693D1E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2518/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de novembro de 2021, com objetivo de transportar a vacina contra **COVID-19** da IV URSAP até Florânia/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:33A30B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2519/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 10 a 11 de novembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:68B64986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2520/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10 a 11 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D183FEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2521/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de novembro de 2021 com o objetivo de transportar enfermeiras para treinamento do planifica SUS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7E04BE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2522/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**11751533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2523/2021 – FMS**

Diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de novembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C068BDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2524/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0114FC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2525/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**ED90F2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2526/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A9A28F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2527/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de novembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C5F83229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2528/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2A6884AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2529/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de novembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**033EF74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO E FONTE DE RECURSO, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 08, da LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal Nº 639/2020, de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 632/2020, de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 061, de 11 de novembro de 2021, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 336.100,00 (trezentos e trinta e seis mil e cem reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra para o exercício de 2021, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				120.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	12140000	0001	120.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				216.100,00
		3.3.50.85CONTRATO DE GESTAO	12110000	0001	216.100,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa e fonte de recurso a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					336.100,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE GESTÃO SEM FINS LUCRATIVOS				336.100,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15300000	0001	336.100,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 11 de novembro de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiao Alves Nunes  
**Código Identificador:**1BE454AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2021**

**RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 005-2021		VALOR REF.:		R\$ 1.665.553,20	
EMPRESAS HABILITADAS		VALOR	PERCENTUAL INFERIDO	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA
1ª	R S SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 26.705.213/0001-02	R\$ 1.475.847,78 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)	11,39 %	X	X
2ª	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 21.052.876/0001-51	R\$ 1.496.513,28 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos)	10,15 %	X	

Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 29/10/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Damiao Alves Nunes  
**Código Identificador:**EE9F07C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição futura e parcelada de utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** comprapmangicos@gmail.com

**ANEXO I**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	BACIA DE 4,5 LITROS		UND	20		
2	BACIA DE 10 LITROS		UND	20		
3	BACIA DE 18 LITROS		UND	20		
4	BACIA DE 25 LITROS		UND	20		
5	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITRO - Especificação: polietileno de alta densidade, resistente à impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio.		UND	55		
6	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS - Especificação: Em polietileno de alta densidade resistência a impacto paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado o produto deverá ter etiqueta com à identificação, marca do fabricante e capacidade.		UND	55		
7	BALDE PLÁSTICO 50 LT COM TAMPA		UND	34		
8	BALDE PLÁSTICO 100 LT C/TAMPA		UND	34		
9	CESTO PARA LIXO 20 LT - Especificação: não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capacidade 20lt para sala de aula.		UND	50		
10	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL CAPAC. 30LTS		UND	50		
11	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 LITROS. TAMPA BASCULANTE, RODÍZIO E ALÇA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.		UND	30		
12	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE. Dimensões: 8 x 4 x 50		UND	10		
13	CONCHA INOX 20 CM PARA MOLHO CREMES SOPA FEIJÃO CALDO		UND	20		
14	CONCHA GRANDE De Alumínio Hotel Cabo medindo 30 cm, para Feijão, Sopa, Caldos, Doces e etc.		UND	20		
15	COLHER DE SOPA MATERIAL DE INOX CABO PLÁSTICO. GARANTIA 01 ANO.		UND	100		
16	COLHER DE SOPA, EM PLÁSTICO RÍGIDO COMPRIMENTO 20 cm COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM		UND	100		
17	COPO DE VIDRO 300 ML LISO SEM FISURAS TIPO CRISTAL		UND	120		
18	COPO DE VIDRO LISO SEM FISURAS TIPO COPO AMERICANO		UND	150		
19	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO POLIDO, INTEIRIÇA, COM 18 CM DE DIAMENTRO, APROXIMADAMENTE 3 LITROS.		UND	10		
20	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO HOTEL, INTEIRIÇA, Nº 30 (30 x 30) APROXIMADAMENTE 5 LITROS.		UND	10		
21	ESCORREDOR EM ALUMINIO HOTEL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS, Nº. 50		UND	10		
22	ESCORREDOR EM ALUMINIO HOTEL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS, Nº. 30		UND	10		
23	ESCORREDOR DE LOUÇA/PRATOS EM INOX, INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 40 PRATOS.		UND	10		
24	FACA PARA CARNE - LÂMINA EM AÇO INOX 10 POLEGADAS COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.		UND	10		
25	FACA PARA CARNE - LÂMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.		UND	10		
26	FACA PARA LEGUMES - LÂMINA EM AÇO INOX 4" COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.		UND	10		

27	FACA PARA LEGUMES - LÂMINA EM AÇO INOX 3" COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.	UND	10		
28	FACA DE MESA, MATERIAL, INOX CABO PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO	UND	100		
29	GARFO DE MESA DIMENSÕES 177X23X22MM, DE AÇO COM CABO POLIPROPILENO. GARANTIA 1ANO	UND	100		
30	PANELA DE ALUMÍNIO, Nº 24; 05 LITROS, TIPO CAÇAROLA HOTELARIA, 02 ALÇAS DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS; COM TAMPA.	UND	20		
31	PANELA DE ALUMÍNIO, Nº 30; 10 LITROS, TIPO CAÇAROLA HOTELARIA, 02 ALÇAS DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS; COM TAMPA.	UND	20		
32	PANELA DE ALUMÍNIO, Nº 38; 20 LITROS, TIPO CAÇAROLA HOTELARIA, 02 ALÇAS DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS; COM TAMPA.	UND	20		
33	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 8,5 LITROS. COM TAMPA	UND	10		
34	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 26, COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS. COM TAMPA	UND	10		
35	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS. COM TAMPA	UND	10		
36	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM CABO E TRAVA EXTERNA. Descrição: Modelo com cabo em baquelite para proteção ao calor e facilidade no manuseio; Com válvula de segurança para escape da pressão em caso do pino principal entupir; Trava externa muito mais fácil de fechar que as panelas de pressão padrão, basta colocar a tampa na panela e girar ela levemente para o lado para selar; Com o selo de segurança do Inmetro; Super reforçada, feita em alumínio maciço, excelente modelo de panela para preparar medias e grandes quantidades de alimentos. Medidas:- Altura da panela sem o pino: 22,5cm;- Diâmetro da boca: 24cm; - Comprimento da alça até o cabo: 46cm.	UND	10		
37	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 20 LITROS COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA. Descrição: Panela de pressão de 20 litros em alumínio; feita toda em Alumínio de primeira qualidade, forte, resistente e higiênico; vem com duas borrachas e vedação, uma na panela e uma reserva; com duas válvulas de segurança, que garantem ainda mais segurança para o cozinheiro; Cabos e alças anatômicas, que proporcionam mais praticidade e conforto ao manusear a panela. Medidas: - Diâmetro da boca: 33cm; - Altura: 25cm; - Comprimento do cabo: 18cm; Espessura do alumínio: 4 mm.	UND	5		
38	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 25 LITROS ALUMÍNIO. Descrição: Possui capacidade para 25 litros; Corpo feito todo em alumínio maciço extremamente forte; Borracha de vedação de silicone com encaixe firme e perfeito; Tampa com trava por barra e rosca central, para muito mais segurança; com 2 válvulas de segurança; excelente modelo de panela para preparar alimentos em grande quantidade. Medidas: - Altura total com tampa: 44cm; - Diâmetro externo do corpo da panela: 35cm; - Altura interna na panela: 29cm; - Diâmetro interno: 34cm.	UND	10		
39	MARTELO EM ALUMINIO PARA BATER CARNE COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 09 CM DE ALTURA.	UND	10		
40	FRIGIDEIRA COM ALÇA INTEIRIÇA SEM TAMPA Nº32. FRIGIDEIRA TODA EM ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO:32 X 32	UND	10		
41	FRIGIDEIRA COM CABO DE MADEIRA Nº30. FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO Nº30 COM CABO DE MADEIRA. COM TAMPA. DIÂMETRO 30 CM X 30 CM; ALTURA: 6 CM; ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO.	UND	10		
42	PRATO EM POLIPROPILENO ACRILICO BRANCO COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA; FUNDO 22X04 MM	UND	600		
43	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	100		
44	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO RASO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	100		
45	POTES PLASTICOS QUADRADO COM CAPACIDADE ENTRE 1 A 2 LITROS (FREEZER/MICROONDAS)	UND	50		
46	POTES PLASTICOS QUADRADO COM CAPACIDADE ENTRE 3 A 4 LITROS (FREEZER/MICROONDAS)	UND	30		
47	TÁBUA PARA CARNES EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,5 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 50 CM COMPRIMENTO.	UND	20		
48	BANDEJA DE REFEIÇÃO PLÁSTICA: Bandeja lisa, fabricada em ABS, com dimensões aprox. 48 cm x 33 cm x 2 cm (C x L x A).	UND	20		
49	BANDEJA GRANDE EM INOX: Formato retangular, med. aprox. 48 cm de comprimento, 32 cm de largura.	UND	30		
50	BANDEJA PEQUENA EM INOX: Formato retangular, med. aprox. 25 cm de comprimento, 19 cm de largura.	UND	20		
51	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: C/ capacidade de 18 litros. Medindo 397 x 234 x 329 mm (C x L x A).	UND	21		
52	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: C/ capacidade de 30 litros. Medindo aprox. 467 x 317 x 403 mm (C x L x A).	UND	27		
53	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: C/ capacidade de 8 litros. Medindo 290 x 210 x 236 mm (C x L x A).	UND	22		
54	CANECA DE ACRÍLICO: De volume aprox.: 300 ml, plástico resistente, na cor branca.	UND	300		
55	CANECÃO DE ALUMÍNIO: Capacidade aprox. para 6,5 litros.	UND	10		
56	CHALEIRA DE ALUMÍNIO: Capacidade aprox. de 9 litros.	UND	10		
57	CONJUNTO DE PANEAS: Com 06 peças em alumínio com 2,5mm de espessura.	UND	10		
58	ESPÁTULA EM INOX: Perfurada, 25 cm de cabo.	UND	20		
59	FAQUEIRO 24 PEÇAS: De aço inox polido e cabos em polipropileno: composto de 06 facas de mesa, 06 garfos, 06 colheres de sopa e 06 colheres de café.	UND	10		
60	FORMA REDONDA: P/ bolo, 30 cm. lisa (sem buraco) - em alumínio, de boa qualidade.	UND	10		
61	FORMA REDONDA: P/ bolo, 40 cm. lisa (sem buraco) - em alumínio, de boa qualidade.	UND	10		
62	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Antiaderente, sem tampa, nº 30.	UND	10		
63	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Antiaderente, sem tampa, nº 36.	UND	10		
64	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO: Em inox, com ampola de vidro, capacidade de 1,8 litros.	UND	10		
65	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO: Fabricada em polipropileno, capacidade de 1,8 litros.	UND	10		
66	GARRAFA TERMICA: Capacidade 20 litros tipo botijão com alça	UND	30		
67	GARRAFA TÉRMICA: Capacidade de 5 litros. - Botijão.	UND	20		
68	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA, COLHER): Prato com abas: em polipropileno, material de 1ª, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C (Celsius) por 20 minutos, volume: 600 ml. Caneca: em polipropileno, material de 1ª, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou relevos, sem bordas, frisões na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C (Celsius) por 20 minutos. Capacidade: 300 ml. Colher: em polipropileno, material de 1ª, liso nas partes internas e externas, formatos arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C (Celsius) por 20 minutos.	UND	120		
69	ORGANIZADOR PLÁSTICO: Grande alto, capacidade de 56,1 litros, medindo aprox.: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm. (L x C x A).	UND	30		
70	ORGANIZADOR PLÁSTICO: Médio, capacidade de 16,7 litros, medida: 40,0 x 27,0 x 33,0 cm. (L x C x A).	UND	20		
71	PEGADOR DE MASSA EM INOX: Resistente, medindo aproximadamente 20,5 cm.	UND	20		

72	PEGADOR GRANDE EM INOX: Comprimento aproximado de 28 cm.		UND	20		
73	PENEIRA PLÁSTICA: Material plástico, dimensões aprox. 23 x 6 x 11 cm (C x A x L) .		UND	10		
74	POTE COM TRAVA E SILICONE 1,2 Litros. Corpo transparente e borracha azul Turquesa, para armazenar luvas de procedimentos, máscara e toucas. Dimensões 20 x 6 x 10 cm.		UND	10		
75	POTES CONDICIONADORES - Potes hermeticamente condicionados de tamanhos aproximados 20x20x20		UND	20		
76	JARRA PARA SUCO: Material vidro, capacidade 1 litros.		UND	30		
77	JARRA PARA SUCO - Material vidro, capacidade 2 Litros		UND	30		
78	RALADOR: Material aço inox, 04 faces, aplicação alimentos.		UND	20		
79	RECIPIENTE EM PLÁSTICO: Resistente, quadrado, com tampa, medindo aproximadamente 35x30x10 cm. Destinado ao armazenamento de mantimentos.		UND	30		
80	RECIPIENTE EM PLÁSTICO: Resistente, quadrado, com tampa, medindo aproximadamente 55x35x10 cm. Destinado ao armazenamento de mantimentos.		UND	30		
81	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO: Suporte para copo, material plástico ABS/acrílico, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais sistema poupa copo/alavanca acionamento, aplicação copo descartável plástico 180/200 ml.		UND	30		
82	TÁBUA DE CARNE: Em polipropileno, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.		UND	10		
83	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA - com 260 ml, diâmetro da boca de 65 mm, altura de 112 mm (medidas aproximadas). caixa com 6 unidades.		Cx	100		
84	XÍCARA DE CAFÉ C/ PIRE: Com 90ml, de vidro transparente de alta resistência, acabamento liso, com diâmetro aproximada de 9cm. caixa com 6 unidades.		Cx	100		
85	Escumadeira em aço inox: Comprimento total: 32cm		UND	10		
86	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO, tamanho grande (tipo industrial) Nº 50		UND	5		
87	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO, tamanho médio Nº 30		UND	5		
88	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO- Altura x Largura: 24 cm x 12 cm, Diâmetro: 12 cm, Capacidade 2 litros		UND	2		
89	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO com tampa e alça, com capacidade de 60 litros aproximadamente		UND	5		
90	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO com tampa e alça, com capacidade de 45 litros aproximadamente		UND	5		
91	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO com tampa e alça, com capacidade de 23 litros aproximadamente		UND	5		
92	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO com tampa e alça, com capacidade de 10 litros aproximadamente		UND	2		
93	COLHER PARA ARROZ em aço inoxidável, grande, tipo industrial		UND	3		
94	CANECA EM VIDRO - Fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius; Capacidade de 250 ml. Embalagem: Em plástico bolha descartável com dimensões que comportem as canecas individualmente, os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso.		UND	100		
95	ESCORREDOR DE ARROZ - em alumínio resistente nº 24		UND	5		
96	ESCORREDOR DE ARROZ - em alumínio resistente nº 40		UND	5		
97	FRIGIDEIRA N 20 Frigideira em alumínio batido legítimo no número: 20 (20 centímetros de diâmetro) com tampa grossa (no mesmo material da frigideira) e puxador de madeira.		UND	5		
98	FRIGIDEIRA N 26 Frigideira em alumínio batido legítimo no número: 26 (26 centímetros de diâmetro) com tampa grossa (no mesmo material da frigideira) e puxador de madeira.		UND	5		
99	Frigideira Profissional 40 cm (7 litros) Cor Preto Descrição Revestimento Externo: ANTIADERENTE POR DENTRO E ALUMÍNIO POR FORA Capacidade: 7 litros ou 7000 mls Tamanho: 40 cm (diâmetro)		UND	3		
100	PRATO EM VIDRO TEMPERADO – Prato fundo fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). Embalagem: Em plástico bolha descartável com dimensões que comportem os pratos individualmente, os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 kit's. Imagem ilustrativa:		UND	150		
101	PENEIRA EM AÇO INOX 14 CM - Dimensões do produto 30 x 14 x 6 cm; 0,75 g		UND	5		
102	PENEIRA EM AÇO INOX 21 CM - AP21 - Dimensões do produto 36 x 21 x 7,5 cm; 0,12 g		UND	5		
103	Conjunto 6 Bandejas Inox 34,5x25 cm Multiuso s/ Alças Forma, Cor: Prata, Formato: Retangular, Dimensões (AxLxP): 1,5x25x34,5 cm Peso de cada peça: 250 gramas		CJT	2		
104	Conjunto de taças em vidro 6 und - Transparente Dimensões do produto 7,9 x 7,9 x 17,15 cm; 100 g		CJT	2		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 12 de novembro de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**B4B4343E

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ITENS MOBILIÁRIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição futura e parcelada de mobiliários para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

## ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO ALTO: 900mm estrutura de 15mm com 2 portas e 03 prateleiras. Sapata deslizante. Dimensões: 900mm x 450mm x 1600mm		UND	10		
2	ARMÁRIO DE AÇO: com dimensões mínimas aprox. de 1,5 X 0,35 X 0,75m, de 02 portas com dobradiças, fechaduras com chaves, 04 prateleiras ajustáveis com capacidade de carga por prateleira de aprox. 50kg, acabamento com pintura eletrostática em pó. Na cor: cinza, tabaco, bege ou branca.		UND	10		
3	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: fechado c/ 02 portas, com dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores e fechadura, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.		UND	20		
4	ARMÁRIO SIMPLES DE AÇO: com dimensões aprox. 105 X 194 X 45 cm (L x A x P), com pintura eletrostática a pó, 03 portas superiores e 02 inferiores, com prateleiras internas, dobradiças em aço, 04 gavetas com corredeira telescópica, puxadores ABS metalizado, tampão revestido com fórmica, com pés. Na cor: branco, preto.		UND	5		
5	ARMÁRIO/ ESTANTE SEMIABERTO P/ ESCRITÓRIO: (02 estantes na parte superior, 02 portas na parte inferior, com fechadura), dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.		UND	5		
6	ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTAS AZ; 50 escaninhos com portas fabricado na chapa 24 (0,60MM). Dimensões: Alt. 2000x Larg. 1200x Prof. 320MM; Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm; Quantidades de Prateleiras: 4; Fechamento: 2 portas de abrir com maçaneta; Portas: Sim; Pés: Fixos; Pintura: Epóxi P6; Cor: Cinza; Capacidade por prateleiras: 70 kg.		UNID.	5		
7	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm).		UNID.	5		
8	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001		UND	300		
9	CONJUNTO DE MESA CIRCULAR: com tampo em granito, com diâmetro aproximado de 100 cm, altura aprox. 0,75 cm, tubos da base em aço; Com 04 cadeiras de medidas aprox. 92 X 36 X 49 cm, tubos em aço, tampo de aglomerado 15mm/MDF, com estofado. Nas cores: Branca, Cinza, Preta, Bege.		CONJ	5		
10	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR: com tampo de granito ou ardósia, tubos em aço. Mesa dimensões aproximadas: 77 X 75 X 1,40 cm. Com 06 cadeiras, tubos em aço, com tampo em MDF revestido com espuma, dimensões aproximadas de: 92 X 36 X 49 cm. Nas cores: Branca, Cinza, Preta, Bege.		CONJ	3		
11	COZINHA COMPLETA EM AÇO com 04 módulos, dimensões aprox. 1,65 X 2,45 X 0,25/0,45m, com pintura eletrostática a pó, 12 portas com dobradiças em aço, 02 gavetas com corredeira telescópica, puxadores metalizados, tampo de 15mm revestido com fórmica no padrão granito. Paineleiro de dimensões aproximadas: 1,65 X 1,05 X 0,28m; Armário com dimensões 0,55 X 1,05 X 0,28m; Armário com dimensões 0,22 X 0,70 X 0,25m; balcão, com pés e dimensões 0,90 X 1,05 X 0,45m (AXLXP)m.		CONJ	3		
12	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90° e a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira. Colunas: 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfurada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Acessórios: admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo ou fechamento total com chapa lateral e fundo, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C * LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE ATESTE A CONFORMIDADECOM AS NBR 8094 e 8095, QUE SE REFERE A ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA POR UM PERÍODO DE 500HS.		UND	30		
13	MESA PLÁSTICA, deverá conter as seguintes especificações mínimas: 01 Mesa plástica quadrada preferencialmente na cor branca, medindo 70 x 70cm		UND	50		
14	MESA DE REUNIÃO: para 10 lugares, com tampo oval de 25mm. Pés de metal com niveladores de altura. Dimensões: 2500mm x 1100mm x 25mm.		UND	5		
15	MESA DE TRABALHO: com dimensões mínimas aprox. 1,00 X 0,60 X 0,75m, 02 gavetas com fechaduras e corredejas metálicas, tampo aglomerado 25mm e painel aglomerado 15mm, com bordas em perfil PVC, base Tb 50 X 30mm, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.		UND	20		
16	MESA DE TRABALHO: com dimensões mínimas aprox. de 1,20 X 0,60 X, 0,75m, com 3 gavetas com fechaduras e corredejas metálicas, tampo aglomerado/ MDF 25mm, com bordas revest. com fita PVC, pedestal c/ passa-fio, base Tb elíptico/Oblongo, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.		UND	20		
17	MESA REDONDA DE REUNIÕES: Com medidas aproximadas: diâmetro 100 cm e altura de 74 cm, estrutura em aço carbono, tampo em MDF, c/ sapatas niveladoras e bordas revest. com fita PVC flexível.		UND	3		
18	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. Revestimento do encosto em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado. Suporte do encosto por mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.		UND	20		

**MECANISMO**

Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes.

Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca.

Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio.

Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço trefilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos.

Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.

**COLUNA**

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo aruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.

Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.

**BASE**

Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE

**ENCOSTO**

Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.

Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.

Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.

Revestimento do encosto em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado.

Suporte do encosto por mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência.

A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto.

A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

**ASSENTO**

Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.

Revestimento do assento em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado.

Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.

A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

**BRAÇOS**

Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem.

A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

**MECANISMO**

Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes.

Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca.

Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio.

Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço trefilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos.

Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.

**COLUNA**

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo aruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.

Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.

**BASE**

Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.

Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.

**ACABAMENTO**

Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.

A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

**DIMENSÕES APROXIMADAS**

	<p>Altura do Encosto: 615 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 480 mm Profundidade da Superfície do Assento: 460 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Altura total da cadeira: 1060-1180 mm Altura do Assento: 460 - 580 mm Largura total da cadeira: 700 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>				
19	<p><b>CADEIRA FIXA ENCOSTO</b> Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m<sup>3</sup> com 35 mm de espessura média no encosto. Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico. <b>ASSENTO</b> Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m<sup>3</sup> com 40 mm de espessura média no encosto. Revestimento do assento em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. <b>ESTRUTURA</b> Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio. Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,18 mm de espessura. A união do tubo de suporte do encosto, travessas de reforço e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta. <b>CADEIRA FIXA ENCOSTO</b> Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m<sup>3</sup> com 35 mm de espessura média no encosto. Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico. <b>ASSENTO</b> Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m<sup>3</sup> com 40 mm de espessura média no encosto. Revestimento do assento em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. <b>ESTRUTURA</b> Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio. Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,18 mm de espessura. A união do tubo de suporte do encosto, travessas de reforço e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta. <b>ACABAMENTO</b> Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA</b> Altura da Cadeira: 825 mm Profundidade da Cadeira: 525 mm Largura da Cadeira: 440 mm Altura do Encosto: 270 mm Largura do Encosto: 365 mm Profundidade da Superfície do Assento: 395 mm Largura do Assento: 440 mm Altura do Assento: 470 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório).</p>	UND	50		
20	<p><b>CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO</b> Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m<sup>3</sup>. Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de</p>	UND	50		

	<p>plástico.</p> <p>Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.</p> <p>A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.</p> <p><b>ASSENTO</b></p> <p>Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p>Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m<sup>3</sup> com 40 mm de espessura média.</p> <p>Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira.</p> <p>Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos.</p> <p>A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>BRAÇOS</b></p> <p>Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem.</p> <p>A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>MECANISMO</b></p> <p>Mecanismo com sistema inclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema "Click" injetado em poliamida. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do inclinador.</p> <p>Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frear o mecanismo na posição desejada.</p> <p>Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal.</p> <p><b>COLUNA</b></p> <p>Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</p> <p>Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.</p> <p>Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.</p> <p><b>BASE</b></p> <p>Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.</p> <p>Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p>A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS</b></p> <p>Altura do Encosto: 362 mm Largura do Encosto: 440 mm Profundidade da superfície do Assento: 425 mm Largura do Assento: 445 mm Profundidade total da cadeira: 620-720 mm Altura total da cadeira: 845 - 1040 mm Altura do Assento: 425 - 542 mm Largura total da cadeira: 620 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO</b> *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO)</p> <p>Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante: (c/ firma reconhecida em cartório)</p>				
21	<p><b>CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ENCOSTO</b> Encosto em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m<sup>3</sup>.</p> <p>Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.</p> <p>A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips cabeça panela, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>ASSENTO</b></p> <p>Assento em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p>Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m<sup>3</sup>.</p> <p>Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.</p> <p>A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>BRAÇOS</b></p> <p>Apóia-braços integrado a estrutura em aço com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado fixados a estrutura por parafusos Phillips.</p> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <p>Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p> <p>Tubo de suporte do assento fabricado aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p> <p>Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura.</p> <p>Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura.</p> <p>A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapas de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</p> <p>Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°.</p>	UND	50		

	<p>Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p>A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto ultra fosco, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b></p> <p>Largura da Cadeira: 570 mm      Profundidade da Cadeira: 660 mm      Altura Total da Cadeira: 910 mm      Altura do Encosto: 400 mm      Largura do Encosto: 470 mm      Profundidade da Superfície do Assento: 400 mm      Largura do Assento: 470 mm      Altura do assento: 490 mm</p> <p>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;      Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO)</p> <p>Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>				
22	<p><b>CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES.</b></p> <p><b>ENCOSTO</b></p> <p>- Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte.</p> <p>Furos de aeração em desenho elíptico.</p> <p>A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto.</p> <p><b>ASSENTO</b></p> <p>Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p>Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico.</p> <p>A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos Philips especial para plástico.</p> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <p>Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p> <p>Tubo de suporte do encosto fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p> <p>Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede.</p> <p>A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</p> <p>Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°.</p> <p>Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p>A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA</b></p> <p>Largura do assento: 460 mm      Profundidade da Superfície do assento: 400 mm      Largura do encosto: 460 mm      Altura do encosto: 260 mm      Profundidade total da cadeira: 525 mm      Altura total da cadeira: 825 mm      Altura do assento: 450 mm      Largura total da cadeira: 545 mm</p> <p>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO);      Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>	UND	200		
23	<p><b>CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS (LONGARINA)</b></p> <p><b>ENCOSTO</b></p> <p>- Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte.</p> <p>Furos de aeração em desenho elíptico.</p> <p>Suporte do encosto e assento fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede.</p> <p>Travessas de união fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura com furo roscado na bitola ¼" x 20 fpp para posterior fixação na estrutura.</p> <p>A união das travessas no tubo de suporte do encosto e assento é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na estrutura.</p> <p>Ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p>A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto.</p> <p><b>ASSENTO</b></p> <p>Assento plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p>Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico.</p> <p>A fixação do assento no tubo de suporte do assento é feita por parafusos especiais para plástico.</p> <p>A fixação do conjunto assento e encosto na estrutura da longarina é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼" x 20 fpp.</p> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <p>Estrutura da longarina confeccionada com tubos de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50mm e 1,50 mm de espessura da parede, na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico.</p> <p>Pés laterais em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, em tubo de aço SAE 1010/1020, retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura da parede formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico.</p> <p>Para os modelos de 4 e 5 lugares, possui pé central para aumentar sua resistência, fabricado na mesma especificação dos pés laterais.</p> <p>Sapatas, ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando</p>	UND	20		

	<p>melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b>  Largura do assento: 460 mm  Profundidade da superfície do assento: 400 mm  Largura do encosto: 460 mm  Altura do encosto: 260 mm  Profundidade total da cadeira: 515 mm  Altura total da cadeira: 815 mm  Altura do Assento: 420 mm  Largura total da cadeira 3L: 1530 mm</p> <p>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Relatório de Ensaio de Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 Móveis - Assentos Múltiplos;  Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO);  Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório).</p>					
24	<p><b>ESTAÇÕES DE TRABALHO DE 1,20 X 1,50</b>  Tampo: tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo (1200mm x 1500mm) Com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. Retaguarda: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de</p> <p>Pés. Confeccionados em Aço chapa #20(0,90mm)tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° a 90° com (30mm), a 2° a 45° com (44mm), a 3° a 90° com (40mm) a 4° a 45° com (44mm) a 5° a 90° com (30mm) e a 6° e última a 45° com (30mm) com três estruturas: Barra Ligação medindo 650mm(A)x190mm(L),chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° a 30mm com 90°,a 2° com 20mm a 90°, a 3° com 30mm a 90° e a 4° e última com 20mm a 90°,e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C).Possui duas calha passa fios para a passagem dos fios entre tampo e pé em poliestireno (Plástico de alto impacto).  Dimensões: Alt x. Larg. x Prof. 740mm x 1200 x 1500mm</p>	UND	20			
25	<p><b>MESA AUXILIAR – medindo 92mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura)</b>  Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L).  Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.  <b>ACABAMENTO</b> Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>	UND	20			
26	<p><b>MESA RETA medindo 120mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura)</b>  Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1095mm(L) x 485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L).  Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.  <b>ACABAMENTO</b>  Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>	UND	20			
27	<p><b>MESA RETA medindo 150mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura)</b>  Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L).  Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.  <b>ACABAMENTO</b>  Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>	UND	20			
28	<p><b>BALÇAO BAIXO COM 02 PORTAS</b>  Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Fundo : Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E).  Portas: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 655mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm) espessura.  Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves  Puxador em Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°.2° dobra com (29mm) a 315°.  Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.  Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof.  Externas:.....685mm.....890mm.....380mm</p>	UND	20			
29	<p><b>MESA PARA IMPRESSORA - em melanina medindo aproximadamente 0,60x0,43x0,75 cm, tempo da mesa</b> confeccionado em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. Estrutura do tubo 50x30, pintura epóxi, cor variada.</p>	UND	20			
30	<p><b>Armário de Cozinha</b>  Medidas:  [ A ] = 173,5 cm  [ L ] = 90,9 cm  [ P ] = 36,3 cm  <b>MATERIAL: MDP 15mm, ACABAMENTO: UV</b></p>	UND	5			

	PORTAS: 6 portas (Sendo 1 porta superior com vidro Temperado), GAVETA: 1 gaveta, PUXADORES: Poliestireno, CORREDIÇAS: Metálicas DOBRADIÇAS: Metálicas, PÉS: Fixos em ferro PESO: 33,9kg SUPORTA: 45kg GAVETAS SUPORTAM: 4kg				
31	Conjunto de Mesa Itália 1,40m Tampo Granito com 6 Cadeiras 591/15 / Medidas da Mesa(Base + Tampo): Altura: 77 cm Largura: 140 cm Prof.: 75 cm / Medidas da Cadeira: Altura: 90 cm Largura: 39 cm Profundidade: 48 cm / Material: Aço, tampo granito / Cor: Craquelado Dark / Folha / Itens Inclusos: 1 Base, 1 Tampo e 6 Cadeiras	UND	5		
32	TOALHA DE MÃO: Material algodão, comprimento 70 cm, largura 42cm.	UND	30		
33	TOALHA DE ROSTO: Material algodão, comprimento 72 cm, largura 45cm.	UND	50		
34	CARRINHO DE TRANSPORTE Estrutura em barra de aço. Barra e reforços laterais e transversais. Rodas pneumáticas 350x8. Base com travessa para volumes menores. Capacidade de carga: 200 kg. Cor: cinza ou verde. Medidas: altura 1300 mm, Largura 500 mm e comprimento 850 mm.	UND	2		
35	Caixa Plástica Agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado. Possui ombreira e espaço para personalização. Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento). Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Capacidade volumétrica: 46 Litros. Capacidade Carga por Caixa: 30 kg. Capacidade Carga por. Empilhamento: 330 kg. Peso Unidade: 1.8 Kg	UND	10		
36	Toalha de mão, tamanho 23 cm x 38 cm, composição 100% algodão, cor verde escuro	UND	500		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 12 de novembro de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**6C3A3EC5

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ELETRODOMÉSTICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail**: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

#### ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	BEBEDOURO GELÁGUA: Tipo coluna, com dimensões aproximadas, 99 x 31,3 x 31,1 (A x L x P), com controle externo de temperatura, fornecendo água gelada e natural, com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10L e 20L, copos grandes, alças laterais em material atóxico, com bandeja de água removível, operando em tensão de 220V, na cor branca, com manual de instrução.		UND	20		
2	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL: Com dimensões 28 x 36 x 63 cm (C x L x A); com corpo e depósito de aço inoxidável, pés com sapatas antiderrapantes, torneiras de boa vasão e c/ visor de nível para água e café. Capacidade aprox. de 6 litros. Aquecimento em Banho-Maria. Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120°; c/ vareta para limpeza das torneiras. Alimentação: 220V.		UND	5		
3	CAFETEIRA ELÉTRICA: Em aço inox e plástico, com capacidade mínima de 1,2L ou 40 xícaras, com dimensões aprox. 37 x 25,5 x 22,1cm (A x L x P); c/ desligamento automático, corta-pingos, filtro removível; potência aprox. 900W; Alimentação 220V.		UND	5		
4	FOGÃO DE PISO: com no mínimo 04 bocas, tipo de gás GLP, com dimensões aproximadas 50,7 X 83 X 59,8 cm (L x A x P), de chapa de aço, mesa em inox, com puxadores, grandes em aço e tampa em vidro temperado, com acendimento automático, com válvula de segurança, com capacidade aproximada de 56 litros no forno, com pés e proteção térmica traseira. Na cor: branco, preto.		UND	5		
5	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: c/ 4 bocas e forno; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 02 queimadores simples e 02 duplos; Bandeja coletora de resíduos; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbono; Medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (A x L x P); GLP; capacidade aprox. 87 litros.		UND	1		
6	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: Com 4 bocas sem forno; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); baixa pressão; 02 queimadores simples e 02 duplos Gambiarra (Aço); Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; GLP; Chapa em aço carbono medindo aprox. 730 x 860 x 795 mm (L x A x P)		UND	3		
7	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX: Com 6 bocas sem forno; 6 Grelhas em ferro fundido 30 x 30; registro de baixa pressão; 03 queimadores simples e 03 duplo ( ferro fundido); Bandeja coletora de resíduo; tubos de distribuição em alumínio, com dimensões aproximadas 1, 17 x 0,80 x 0, 79 m (L x A x P).		UND	3		
8	MICRO-ONDAS 32 LITROS, LARGURA 73.9 CM, ALTURA 50.1CM PROFUNDIDADE54.2CM, 220V		UND	10		
9	FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS: com dimensões aproximadas de 147, 3 X 94 X 78 cm (L x A x P), capacidade de armazenamento aproximado de 512 litros, com 02 portas, pés com rodinhas, com potência (W) 200W; classificação energética de 220 volts, com controle de temperatura. Na cor branca.		UND	3		
10	FREEZER HORIZONTAL C/ 1 PORTA: Dimensões aprox. de 94 x 94,5 x 78 cm (A x L x P), com Capacidade líquida aprox. de 305L, com 1 porta, painel de controle, fechadura de segurança. Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal, 1 Cesto deslizante e removível, função freezer ou refrigerador, dreno frontal, c/ 4 pés com rodízio, classificação energética: A; termostato, tipo de degelo Cycle Defrost, não contém CFC, consumo aprox. de energia 41,6 KWh/mês, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado. Na cor: Branca.		UND	3		
11	REFRIGERADOR -TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 A 300 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "A" EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO,		UNID	10		

	COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
12	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10		
13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: Dimensões aproximadas 40 x 21 x 18 cm (A x L x P) com capacidade mínima aproximada da jarra/copo de 1,5L; com 3 velocidades; voltagem de 220v. Potência mínima 1000 W.	UND	20		
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: capacidade para 6 litros, potência mínima de 0,5CV. Material do copo em inox, rotação mínima de 3500rpm, produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO voltagem de 220V.	UND	4		
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	UND	6		
16	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta-fio, potência aprox. 750W e voltagem 220V.	UND	10		
17	VENTILADOR DE MESA 40 CM,6 PAS 03 VELOCIDADES, 220V	UNID	15		
18	VENTILADOR DE PAREDE: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UND	15		
19	VENTILADOR DO TIPO COLUNA: com coluna ajustável em altura mínima de 1,40m, com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UND	15		
20	HIDROLAVADORA 500 LIBRAS TRIFÁSICA 220/380 VOLTS COM BICO E MANGUEIRA: Vazão máxima: 45 L/Min., Pressão máxima: 500 lbf/poP, Diâmetro da polia: 2 c B 100 mm, Correias: 2 X B41, Rotação: 700 rpm, Número de pistões: 3, Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm, Tensão: 220/380 V – Trifásico, Motor 4 Pólos 1750rpm de 5 HP.	UND	7		
21	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL: Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparelho de água), 1 Suporte p/parede, 1 Kit instalação; Material Polipropileno (plástico de alta resistência) na cor preta ou prata; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; Capacidade de refrigeração 2.2 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C ; Medidas Altura: 39 cm x Largura: 30,5 cm x Profundidade: 37 cm ; Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA) ; Peso líquido 12 KG; Tensão: bivolt - 127V/220V-60HZ; Consumo 100W, Equipamento certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência (*): Everest Soft Plus, similar ou superior	UND	10		
22	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL: 100 Litros Inox Bebedouros + Filtro. Modelo: COLUNA 100L. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; DIMENSÕES: Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 72 cm; Peso: 40kg.	UNID	5		
23	FOGAO INDUSTRIAL A GÁS (GLP) 6 BOCAS 30X30 COM FORNO E CHAPA CARACTERÍSTICAS. modelo com forno baixa pressão com chapa. queimadores 3 simples mais 3 duplos em ferro fundido. pintura a pó eletrostática cor preta. estrutura desmontável. grelha removíveis em ferro fundido 30x30 cm com 4 pontas. mesa em cantoneira perfil 7 cm. queimadores com fixação através de encaixe. queimadores simples e duplo são em ferro fundido. registros semi-industrial estágios contínuos. aquecimento a gás baixa pressão. registro recomendado de vazão 2,8 kg acima (não incluso). bandeja coletores de gordura e impurezas. totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento * DIMENSÕES (C x A x P) FOGÃO: comprimento 142 cm. altura 80 cm. profundidade 82 cm FORNO: modelo com porta de inox e grade. capacidade 150 litros -aproximado. comprimento 58 cm. altura 48 cm. profundidade 68 cm	UND	5		
24	FREEZER VERTICAL - Consumo (kWh) 41,2 kWh/mês; Capacidade 231 Litros 1 portas Tensão/Voltagem 220V Consumo de Energia A (menos 25% de consumo), Cor Branco Eficiência Energética A, Altura 1,54 m, Largura 61,90 cm, Profundidade 69,10 cm, Peso 53,00 kg	UND	3		
25	VENTILADOR - Ventilador de parede 60 cm, com suporte, indicado para grandes ambientes, com até 60 m, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 60m <sup>2</sup> ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 600 a 630mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: Cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT.	UND	20		
26	BATEDEIRA PLANETÁRIA 05 LITROS - Batedeira planetária industrial capacidade 5 litros; Estrutura em aço com fino acabamento em pintura epóxi; cuba e fechamento superior em aço inox; sistema de engrenagens helicoidais; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Acompanha batedor raquete, batedor globo e escorredor para ingredientes; com pedestal PBP-18; Possui grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada.	UND	5		
27	Bebedouro de Água Industrial 100 Litros - Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Bebedouro de Água Industrial 100 Litros Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 100 litros de água gelada;Consumo médio: 12,06 kw/h mês;	UND	6		
28	ASSADEIRA 40 CM: Assadeira funda, lisa, retangular, com revestimento em antiaderente, tamanho 40 cm.	UND	10		
29	ASSADEIRA 50 CM: Assadeira funda, lisa, retangular, com revestimento em antiaderente, tamanho 50 cm.	UND	10		
30	ASSADEIRA EM INOX: Dimensões: 0,45 x 0,32 x 0,04 (LxCxH).	UND	10		
31	ASSADEIRA REDONDA 26 CM: Assadeira, lisa, redonda, em alumínio com revestimento em material antiaderente, tamanho 26 cm.	UND	10		
32	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: Material de alta qualidade, alumínio craqueado, cor preta, dispensa uso de filtro de papel, com ótimo acabamento, alça reforçada com plástico não reciclado, capacidade de 1 litro.	UND	10		
33	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: Material de alta qualidade, alumínio craqueado, cor preta, dispensa uso	UND	10		

	de filtro de papel, com ótimo acabamento, alça reforçada com plástico não reciclado, capacidade de 2 litros.				
34	PICADOR DE LEGUMES: Industrial manual, estrutura em alumínio fundido, pintura martelada, navalha em aço inoxidável com cortes dos 2 lados, cambiáveis, em formato quadrangular no corte de 9,5 mm, base com tripé em tubo de aço 1020 (pequeno 1/2" e grande de 5/8"), medindo (pequeno 40 cm, médio 52 cm e grande 112 cm) de altura.	UND	10		
35	MANGUEIRA DE GÁS NITRÍLICA TRAÇADA PRETA OU TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA. Mangueira de gás Nitrílica traçada preta, para transporte de Gás Liquefeito de Petróleo, Gás Natural ou nafta, fazendo a interligação aos equipamentos. Tubo de borracha. Sintética. Flexível. Preta ou com tarja amarela. Traçada. Condução de gás. GLP, GN e GNF. Normatizada. DIÂMETRO 3/8"; PRESSÃO DE TRABALHO 300 PSI; NORMA NBR 13419.	Metro	15		
36	REGULADOR DE GÁS. Regulador de pressão. Baixa Pressão. Uso doméstico. 506/01. Grande.	UND	20		
37	REGISTRO DE GÁS DE ALTA PRESSÃO PARA BOTTIÃO P13 SAÍDA 5/16 BM. Descrição: Registro de gás para alta pressão; feito em Zamak, material próprio para essa finalidade; Entrada para botijão P13, com saída 5/16 BM. Aprovado pelo INMETRO.	UND	10		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 12 de novembro de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**4941E654

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ELETRÔNICOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail**: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

### ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Boa ANGICOS-RN.		UND	10		
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 12.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em ANGICOS-RN.		UND	20		
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em ANGICOS-RN		UND	10		
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 22.000 a 24.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em ANGICOS-RN.		UND	5		
5	BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL, capacidade mínima de 50 Kg. Bandeja de Pesagem em Aço Inox. Com selo do INMETRO.		UND	2		
6	CAIXA DE SOM APLICADA: PEQUENA RECARREGÁVEL USB MP3 FM (PORTÁTIL) COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (DIMENSÕES: 27CM ALT. X 15 CM LARG), FREQUÊNCIA 150-15000HZ E POTÊNCIA 15W		UNID	10		
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: - Caixa multiuso; 4 Canais de Entrada; Canal 1: 1 Entrada Violão-Guitarra Ativa; 1 Entrada Violão-Guitarra Passiva; Tecla Seletora de Eq. Electric/Acoustic; Canal 2: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha; Canal 3: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha; Canal 4: 2 Entradas para Teclado; 1 Entrada Dupla L&R Aux. CD/DVD/MP3-4 (RCA); 1 Entrada SD e 1 Entrada USB com Comandos Play, Pause, Avanço e Retr. SD/USB; Efeito Delay (Echo) nos Microfones; 1 Alto Falante de 12" e 1 Tweeter; Controle de Volume Independentes; Controle de Grave Médio e Agudo; Led Indicador de Clip; Saída para Gravação (RCA); Saída Auxiliar de Energia; Fusível de Proteção de Energia; Baixo Nível de Ruído; Chave Liga/Desliga Tweeter; Potência Real 100 Watts RMS; Programa Musical 200 Watts; Tensão AC 220 Volts.		UND	5		
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO (1BASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES) BASE RECEPTORA, FREQUÊNCIA UHF HOMOLOGADA PELA ANATEL – 614 MHZ A 698 MHZ, ANTENAS: 2; DESVIO DE FREQUÊNCIA: MÁXIMA DE 50HZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 85DB; REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 70DB; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20KHZ; ALIMENTAÇÃO: 127V E 220V; AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL; CONECTORES DE SAÍDA: 2 BALANCEADAS(XLR) E 1		UND	15		

	DESBALANCEADA (P10); DISPLAY INFORMATIVO EM LCD PARA CADA TRANSMISSOR; TRANSMISSORES MICROFONES: 2 TRANSMISSORES DE MÃO; MICROFONES.				
9	MICROFONE S/ FIO DUPLO DE MÃO: Receptor com e 2 Antenas booster, ajuste de volume; 2 frequências UHF fixas; Saída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10; Chassis plástico; Funciona com duas pilhas AA; com alcance médio : 100 Mts; Resposta de Frequência : 50 Hz -15kHz (+/- 3dB); Nível de Saída de Áudio : XLR: -30dBV , P-10: -8dBV; Estabilidade de Frequência : +/- 15 kHz; 2 microfones de mão (handheld); Maleta para transporte; fonte Bivolt automática; Cabo P10/P10.	UND	5		
10	TERMÔMETRO DIGITAL, leitura à Laser, uso Industrial e Culinário. Com infravermelho. Faixa de Temperatura: (-50 a 380°C). Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms. Resolução: 0,1 °C /°F. Com função de armazenamento de dados, mira laser, função liga e desliga luz no display, função desligamento automático.	UND	55		
11	TELEVISOR LED 32": tipo comum, tecnologia da tela em LED; 32" (polegadas); Resolução: HD, em Pixel HD 1366 x 768 pixels; c/ recursos de vídeo e áudio; Conexões: HDMI, USB, entradas de vídeo e áudio; Conversor digital integrado; Consumo (Kw/h) aprox. 37W; Controle remoto, kit pedestal, manual, cabo P2 - RCA (2 pinos); Alimentação, 220V.	UND	5		
12	TELEVISOR LED 42": Tipo de tela: LED, Tamanho 42 (polegadas), tipo de resolução: Full HD, Resolução máxima: 1920 px - 1080 px, Conectividade: USB, HDMI, WI-FI, ETHERNET, Portas USB e HDMI.	UND	5		
13	MESA DE SOM - tipo Analógica, com equalizador, Principais efeitos incluídos: Reverb, Chorus, Flanger, Delay, Pitch shifter, Mixer de 08 canais com quatro pré-amplificadores de microfone Xenyx, quatro canais estéreo, EQ de 3 bandas, 100 predefinições de efeitos.	UND	2		
14	EXTENSÃO - Quadrupla 05 Metros Padrão Universal	UND	4		
15	CABO MICROFONE - Balanceado Macho X Fêmea, 05 Metros cada cabo	UND	2		
16	Caixa de Som Portátil cor preto com Bluetooth, IPX7, PartyBoost - 80W. Especificações gerais - Transdutores: woofer de 2 x 106mm (4"), tweeter de 2 x 20mm (0.75") - Potência de saída classificada: 2x40 W RMS (modo CA) 2x30W RMS (modo bateria) - Entrada de energia: 24V / 4,2A - Resposta de frequência: 50 Hz - 20 kHz - Relação sinal-ruído: > 80 dB - Tipo da bateria: Bateria de polímero íon-lítio de 72,6 Wh - Tempo de carga da bateria: 6,5 horas (24 V / 4,2 A) - Tempo de reprodução de música*: até 24 horas, dependendo do volume e do conteúdo do áudio Especificação USB - Carregador USB: 5 V / 2,0 A (no máximo) Especificação sem fios - Versão Bluetooth: 5.1 - Perfil de Bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6 - Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth: 2.402 GHz-2.480 GHz - Potência do transmissor Bluetooth: = 10 dBm (EIRP) - Modulação do transmissor Bluetooth: GFSK, p/4 DQPSK, 8 DPSK	UND	1		
17	Projektor multimídia (Data show) Deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 1 VGA e 1 HDMI; possuir entrada USB; lu	UND	10		
18	KIT EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO-Dvr 4 Canais 6 Em 1 Hb Tech + Câmeras, Cabo De Cftv Rede Utp Cat-5e, Cabo Para Cftv coaxial 4mm , Alicata Crimpar Compressão, Caixa de Plug P4 Macho, Caixa de Plug P4 fêmea, Caixa conector BNC com mola.	Kit	15		
19	Capacete de segurança 3M	unidade	5		
20	Cinto paraquedista 5 pontos + falabarte Y + posicionamento	unidade	5		
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	unidade	10		
22	Escada Extensível de Fibra Vidro - 19 Degraus - 3.50x6.00 metros. Resistente a corrosão química, não conduzir eletricidade e com capacidade máxima 110kg.	unidade	5		
23	Smartphone 64GB de armazenamento interno, memória RAM de 4GB, tela de no mínimo 6 polegadas, câmera frontal de no mínimo 8MP e câmera traseira de no mínimo 13 MP, filmagem em FullHD, sistema operacional Android ou IOS, com conectividade padrão 3G ou superior e conexão Wi-Fi.	unidade	5		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 12 de novembro de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**A3B7FFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1773/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 661.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), a Favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0015	Educação para todos
Ação	2.203	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11180000	R\$	431.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11180000	R\$	89.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>520.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para todos				
Ação	2.204	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11180000	R\$	141.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>141.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>661.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Fonte de Recurso: 11180000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAT**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 12 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:5F8DBBD5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/09/2021**, processo administrativo n.º 21090002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros processados, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).** anexo do edital de Pregão nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****5339 - T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	3558 - ABACAXI TAMANHO MÉDIO O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, ODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS.	KG	IN NATURA	1.760	4,46	7.849,60
2	5181 - ALFACE TIPO LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VISCOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	IN NATURA	490	9,57	4.689,30
3	2359 – ALHO Em bom estado de conservação, e não apresentando danos ou partes estragadas.	KG	IN NATURA	880	23,26	20.468,80
4	2515 – BANANA Fruta madura, boa textura, sem machucado ou danos que possam comprometer a qualidade da fruta.	KG	IN NATURA	6.400	2,64	16.896,00
5	3561 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	IN NATURA	2.750	4,13	11.357,50

6	3562 - BETERRABA NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTE DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS	KG	IN NATURA	1,740	3,82	6.646,80
7	3563 - CEBOLA BRANCA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	2.750	3,48	9.570,00
8	3564 - CENOURA DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	2.750	3,46	9.515,00
9	3565 - CHUCHU DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	550	2,20	1.210,00
10	3806 - COENTRO em bom estado de conservação, recém colhida, sem partes estragadas.	KG	IN NATURA	440	10,17	4.474,80
11	2519 - JERIMUM Alimento apresentando boas características e de boa qualidade, não apresentando fissuras ou danos.	KG	IN NATURA	4.040	2,52	10.180,80
13	3567 - MAÇÃ NACIONAL AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	IN NATURA	2.980	6,33	18.863,40
14	3809 - MAMÃO o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	IN NATURA	2.200	1,92	4.224,00
18	3810 - MELANCIA o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	IN NATURA	2.640	1,39	3.669,60
19	2523 - MELÃO o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme.	KG	IN NATURA	1.690	2,19	3.701,10
21	3576 - TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	KG	IN NATURA	2.750	4,04	11.110,00
22	5182 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	IN NATURA	1.760	2,98	5.244,80
24	3808 - GOIABA o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	IN NATURA	3.580	3,36	12.028,80
<b>Total (R\$):</b>						<b>161.700,30</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS;

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 03 de novembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

T. P. S. Do Nascimento

Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 17.642.145/0001-99

Rep. Legal:

**TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO,**

CPF: 011.012.794-35.

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D2F1F12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/09/2021**, processo administrativo n.º 23090003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Ovos, Palpas de Frutas, Massas, Leite e derivados), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).**

anexo do edital de Pregão nº 035/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5339 - T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
14	3554 - PAO DE QUEIJO PAO DE QUEIJO, TIPO LANCHE. CONSTITUÍDO POR LEITE, POLVILHO, QUEIJO, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, SAL, MANTEIGA E MARGARINA. PESO POR UNIDADE: 40G - 2,5G/50G, EMBALAGENS DE 1 KG.	KG	PAO DE QUEIJO PAO DE QUEIJO, TIPO LANCH - SAO GERALDO	2.000	16,80	33.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>33.600,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS;

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 08 de novembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

T. P. S. Do Nascimento  
 Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 17.642.145/0001-99  
 Rep. Legal:  
**TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO,**  
 CPF: 011.012.794-35.  
 Fornecedor 2

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**CC6EF706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 020/2021.1**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2021 PP, do processo nº 20100007/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11/11/2020.**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de academia ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**3787 - J D T BARBOSA EIRELI (33.853.883/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	9789 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2" ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trellado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza -se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200 mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	ZIOBER	10	3.380,00	33.800,00
2	9790 - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2" ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trellado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200 mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	ZIOBER	10	4.100,00	41.000,00
3	9791 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm Frente: 1540 mm Lateral: 840 mm Área: 10,05 m² Peso: 62 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	ZIOBER	10	3.350,00	33.500,00
4	9792 - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm Frente: 2278 mm Lateral: 840 mm Área: 12,15 m² Peso: 89 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	ZIOBER	10	4.170,00	41.700,00
6	9794 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trellado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo: 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" ½ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1858 mm Frente: 800 mm Lateral: 388 mm Área: 6,69 m² Peso: 18 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	ZIOBER	10	1.870,00	18.700,00
7	9795 - ESQUI DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trellado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1542 mm Frente: 1310 mm Lateral: 1250 mm Área: 10,76 m² Peso: 71 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	ZIOBER	10	4.150,00	41.500,00
8	9796 - ESQUI TRIPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trellado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1542 mm Frente: 2110 mm Lateral: 1250 mm Área: 13,36 m² Peso: 106,5 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	ZIOBER	10	4.550,00	45.500,00
10	9798 - PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3/2" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 2" x 5,5 mm; 1.1/2" x 2 mm; 1.1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2mm; ??, 3/16"; ¼" e ?? Hastes de ferro maciço trellado de no mínimo ?? com parafusos de fixação zincados de no mínimo ?? x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo ?? Utiliza-se (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo - endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3.1/2" com acabamento esférico	UND	ZIOBER	10	4.350,00	43.500,00

	acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção." Altura: 1942 mm Frente: 717 mm Lateral: 1653 mm Área: 1,76 m² Peso: 70 kg Inclusive frete até o local determinado pela contratante.					
11	9799 - ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo treifilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3"1/2. Chumbador com f lrange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8"; hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza - se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível coloridocom sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1200 mm Frente: 718 mm Lateral: 1116 mm Área: 8,47 m² Peso: 52,5 kg Inclusive frete até o local determinado pela contratante.	UND	ZIOBER	10	3.000,00	30.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>329.200,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do serviço. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os serviços de imediato, quando for solicitado contados da data de recebimento da Ordem de serviços;
- 8.3 Entregar os serviços em seu estabelecimento, não podendo em hipótese alguma serviços em desacordo com os solicitados;
- 8.4 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.5 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.6 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.8 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado os itens registrados, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 12 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde – Pela Contratante.

J D T Barbosa EIRELI - ME

CNPJ: 33.853.883/0001-31.

Rep. Legal:

**JAERCIO DIEGO TORRES BARBOZA**

CPF: - 079.636.944-52 - Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1557FAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 020/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 020/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN, CONVOCA** a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

A convocação dos servidores **em anexo relacionados**, se dá por força de Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos a que determinaram a nomeação, entretanto, para a posse, haverá de ser observadas as seguintes condições:

#### **I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 13 a 23 de agosto de 2021, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### **II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

#### **III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

#### **IV - DA POSSE:**

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva. conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

#### **1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);

1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,

1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;

1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;

1.4.15-Termo de Desistência.

1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;

1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;

1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

## RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

### 2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

### 3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 12 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 020/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

#### RELAÇÃO DE CONVOCADOS

1 – Nível Médio

- Técnico de Saúde Bucal – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome	Processo judicial
04º	148959-5	FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA	0802223-162021.8.20.5112
05º	153258-2	JUSSARA KARINA LOPES GUERRA	0802222-312021.8.20.5112
06º	155458-5	FRANCISCA BRENDA MYTREA BENIGNA EVANGELISTA	0802040-45.2021.8.20.5112
07º	151043-8	GILVANEIDE MAIA DE FREITAS	0802253-51.20218.20.5112

1 – Nível Médio

Técnico de Enfermagem – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome	Processo judicial
06º	154383-5	MARIA DE JESUS TORRES DE LIMA	0802660-57.2021.8.20.5112

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 12 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D2175AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 24 de maio de 2021 processo administrativo n.º 06050002/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto, contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, especificados em todos os itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI						
CNPJ: 18.334.420/0001-70						
ENDEREÇO: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN CEP: 74.125-070						
REPRESENTANTE: JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES						
E-MAIL: joaopaulo@sejaluminatto.com.br TEL.: (84) 2130-6723						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luminária de led completa, com braço para fixação em poste duplo t, para iluminação pública 60w. Tensão: bivolt automático (100v - 240v), cor da luz: branco frio (6000k) com variação de 10%, ângulo de iluminação: 125°, proteção: ip67. Proteção contra jatos de água forte e poeira.	200	Unid	Luz sollar	RS 250,00	RS 50.000,00
02	Luminária de led completa, com braço para fixação em poste duplo t, para iluminação pública 100w. Tensão: bivolt automático (100v - 240v), cor da luz: branco frio (6000k), com variação de 10%, ângulo de iluminação: 125°, proteção: ip67. Proteção contra jatos de água forte e poeira.	100	Unid	Sorteluz	RS 314,64	RS 31.464,00
03	Refletor led 50 w, 220v, com proteção: ip67. Proteção contra jatos de água forte e poeira.	60	Unid	Toplight	RS 49,00	RS 2.940,00
05	Braço para luminária pública 90cm, em aço galvanizado.	200	Unid	Tecnolinsa	RS 19,96	RS 3.992,00
06	Luminária pública aberta e-27	200	Unid	Tecnolinsa	RS 31,30	RS 6.260,00
07	Reator para lampada vapor metalico 70w	200	Unid	Tecnolinsa	RS 45,02	RS 9.004,00
08	Rele fotoeletrônico, redondo, com três terminais, 1000 watts bivolt nf, externo, resistente a chuva, para iluminação pública.	800	Unid	Exatron	RS 15,30	RS12.240,00
09	Base para rele foto para utilização com relés fotoelétricos ou foto eletrônicos de conector. Capacidade: 15a 127v~/ 10a 220v	500	Unid	Tecnolinsa	RS 4,50	RS 2.250,00
10	Olhal parafuso 5000 dan	500	Unid	Konesul	RS 14,20	RS 7.100,00
13	Fita isolante de aut fusão, uso profissional, 19mm por 10 metros	30	Unid	Decorlux	RS 16,60	RS 498,00
14	Fita isolante de uso profissional 19mm por 20 metros.	50	Unid	Hammer	RS 4,90	RS 245,00
17	Cabo multiplexado de alumínio 2 x 25 mm²	500	Unid	Boreal	RS 7,95	RS 3.975,00
18	Caixa padrão cosern trifásico	25	Unid	Taf	RS 138,83	RS 3.470,75
19	Caixa padrão cosern monofásico.	25	Unid	Taf	RS 49,43	RS 1.235,75
20	Conector derivação perfurante 1,5-16 mm².	1000	Unid	Intelli	RS 6,00	RS 6.000,00
22	Bocal/soquete em porcelana rosca e40.	100	Unid	Sorteluz	RS 6,20	RS 620,00
27	Cinto e talabarte posicionamento poste eletricista	5	Unid	Mg cinto	RS 320,00	RS 1.600,00
36	Escada extensível com 9 m, vazada possui com perfil em u em fibra de vidro e degraus tipo "d" em alumínio com frisos antiderrapantes.	2	Unid	Cogumelo	RS1.190,00	RS 2.380,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>RS181.274,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

Representante legal

JP Material Eletrico E De Construcao EIRELI

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:CE3EA8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 29 de setembro de 2021, processo administrativo nº 16070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** L E PNEUS LTDA

**CNPJ:** 08.576.605/0001-37

**ENDEREÇO:** AV PRESIDENTE DUTRA, Nº 1100, ALTO SÃO MANOEL – MOSSORÓ/RN CEP: 59.631-000

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

**E-MAIL:** lepneusltda@hotmail.com **TEL.:** (84) 3321-4400

**LOTE 01 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	UND	10	MAGNUM	188,00	1.880,0
0002	CAMARA DE AR 1.400-24TG	UND	10	MAGNUM	290,00	2.900,00
0003	CAMARA DE AR 17.5-25	UND	10	MAGNUM	300,00	3.000,00
0004	CAMARA DE AR 12-16.5	UND	10	MAGNUM	128,00	1.280,00
0005	CAMARA DE AR 19.5-24	UND	10	MAGNUM	398,00	3.980,00
0006	CAMARA DE AR 18.4/30	UND	10	MAGNUM	499,00	4.990,00
0007	CAMARA DE AR 18.4/34	UND	10	MAGNUM	499,00	4.990,00
0008	CAMARA DE AR 6.50/16	UND	10	MAGNUM	78,00	780,00
0009	CAMARA DE AR 12.4/24	UND	10	MAGNUM	150,00	1.500,00
0010	CAMARA DE AR 80/100-18	UND	10	MAGNUM	450,00	4.500,00
0011	CAMARA DE AR 2.75/18	UND	10	KELVIN	70,00	700,00
0012	CAMARA DE AR 215/75R17.5	UND	10	MAGNUM	190,00	1.900,00
0013	CAMARA DE AR 750X16	UND	10	MAGNUM	150,00	1.500,00
0014	CAMARA DE AR 1000X20	UND	10	MAGNUM	190,00	1.900,00
0015	PROTETOR 16	UND	12	MAGNUM	65,00	780,00
0016	PROTETOR 18	UND	10	MAGNUM	85,00	850,00
0017	PROTETOR 20	UND	6	ABC	65,00	390,00
0018	PROTETOR 22.5	UND	12	ABC	250,00	3.000,00
0019	PROTETOR 24	UND	18	ABC	250,00	4.500,00
0020	PROTETOR 25	UND	6	ABC	250,00	1.500,00
0021	PROTETOR 30	UND	6	ABC	250,00	1.500,00
0022	PROTETOR 34	UND	6	ABC	250,00	1.500,00
0023	PNEU 175/70 R14	UND	111	BARUM	400,00	44.400,00
0024	PNEU 185/70 R14	UND	12	BARUM	450,00	5.400,00
0025	PNEU 90/90-19	UND	6	FRIDON	240,00	1.440,00
0026	PNEU 110/90-17	UND	6	FRIDON	275,00	1.665,00
0027	PNEU 195/65 R15	UND	12	BARUM	570,00	6.840,00
0028	PNEU 225/70 R15	UND	12	GT RADIA	900,00	10.800,00
0029	PNEU 215/75 R16	UND	12	GT RADIA	500,00	6.000,00
0030	PNEU LT225/75R16	UND	24	GT RADIA	1.400,00	33.600,00
0031	PNEU 205/60 R16	UND	12	BARUM	840,00	10.080,00
0032	PNEU 175/65 R14	UND	72	BARUM	480,00	34.560,00
0033	PNEU 175/70 R13	UND	12	BARUM	520,00	6.240,00
0034	PNEU P185/65 R14	UND	12	BARUM	840,00	10.080,00
0035	PNEU 1.000-20	UND	10	CENTECLA	1.900,00	19.200,00
0036	PNEU 275/80 R22.5	UND	110	ANTEO	2.700,00	297.000,00
0037	PNEU 1.400-24TG	UND	16	MRL	4.300,00	68.800,00
0038	PNEU 17.5-25	UND	16	MRL	5.500,00	88.000,00
0039	PNEU 12-16.5	UND	8	MRL	2.500,00	20.000,00
0040	PNEU 19.5-24	UND	8	MRL	6.000,00	48.000,00
0041	PNEU 18.4/34	UND	4	MRL	4.500,00	18.000,00
0042	PNEU 6.50/16	UND	4	PIRELL	900,00	3.600,00
0043	PNEU 12.4/24	UND	4	MRL	2.900,00	11.600,00
0044	PNEU 18.4-30	UND	4	MRL	4.500,00	18.000,00
0045	PNEU 80/100-18	UND	4	VIPAL	295,00	1.180,00
0046	PNEU 2.75/18	UND	4	VIPAL	217,00	868,00
0047	PNEU 235/70R16	UND	12	GT RADIAL	1.100,00	13.200,00
0048	PNEU 215/75R17.5	UND	15	WESTLAKE	1.400,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 849.158,00</b>

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 04 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Do Município De Baraúna

Contratante

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

Responsável Legal

L E Pneus LTDA

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5BF1AB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.**

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 29 de setembro de 2021, processo administrativo nº **16070001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI

**CNPJ:** 12.226.1560001-74

**ENDEREÇO:** RUA CORONEL GURGEL, 549 – CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP: **59.600-200**

**REPRESENTANTE:** LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

**E-MAIL:** laramendes.lm@gmail.com **TEL.:** (84) 3312-3435

**LOTE 02 - ÓLEOS LUBRIFICANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Fluido sintético de freio 500ml - dot4	Und	60	Varga/varga dot4	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
0002	Fluido sintético de freio 500ml - dot3	Und	60	Varga/varga dot3	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
0003	Óleo direção atf tipo a	Lt	120	Vr/vr lub atf	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
0004	Óleo cambio e diferencial sae 140 gl-5 (20l)	Lt	120	Vr/vr lub gl-5	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
0005	Óleo cambio e diferencial sae 90 gl-5 (1l)	Lt	200	Vr/vr lub gl-5	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
0006	Óleo hidraulico isso 68 balde (20lt)	Und	30	Maxion/maxion 68	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
0007	Óleo lubrificante p/ motor turbo diesel sae-4 (1lt)	Lt	1200	Maxion/maxion 40	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
0008	Óleo lubrificante p/ motor flex 15w40 (1lt)	Lt	150	15w40 vr/vr lub	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
0009	Óleo lubrificante p/ motor flex 20w50 (1lt)	Lt	150	20w50 vr/vr lub	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
0010	Óleo lubrificante p/ motocicleta 4 tempo sae 20w50 (1lt)	Lt	80	20w50 lubrax/lubrax	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
0011	Óleo lubrificante p/ motocicleta 4 tempo sae 15w50 (1lt)	Lt	80	15w50 lubrax/lubrax	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
0012	Óleo p/ engrenagem sae 80w90	Lt	150	80w90 tutela/petronas	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
0013	Óleo transmissão hidraulica sae 10w30 (1lt)	Lt	100	10w30 vr/vr lub	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
0014	Água destilada	Lt	150	Marina/marina	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0015	Aditivo p/ radiadores concentrado	Lt	40	Concentrado radinac/radinac	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
0016	Graxa grafitada (20kg)	Kg	60	Mammoth/mammoth	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
0017	Graxa p/ rolamentos ngi-2 (500g)	Kg	200	Azul tutela/petronas	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
0018	Limpa contato eletrico 300ml	Und	30	Car80/car80	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0019	Desigripante spray 300ml	Und	60	Car80/car80	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0020	Arla 32 balde de 20 litros	Und	150	32 dulub/dulub	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
0021	Fluido p/ freio óleo mineral p/ máquina	Und	60	Vr/vr lub	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
0022	Óleo lubrificante hta 705	Lt	80	Vr/vr lub	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
0023	Solução de bateria	Und	60	Luk/luk	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
0024	Graxa de litio	Kg	80	Litio tutela/petronas	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
0025	Silicone spray	Und	20	Orbi/orbi	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0026	Graxa branca spray	Und	20	Orbi/orbi	R\$ 20,00	R\$ 400,00
0027	Óleo 5w40/gasolina (1lt)	Und	340	Vr/vr lub 5w40	R\$ 45,00	R\$ 15.300,00
0028	Óleo 5w30/gasolina (1lt)	Und	912	Vr/vr lub 5w30	R\$ 50,00	R\$ 45.600,00
0029	Óleo 5w30/diesel (1lt)	Und	240	Vr/vr lub 5w30	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
0030	Óleo 0w20	Und	28	Vr/vr lub 0w20	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
0031	Óleo 1540/diesel (1lt)	Und	432	15w40 maxion/maxion	R\$ 26,00	R\$ 11.232,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$261.152,00</b>

**LOTE 03 – BATERIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Bateria 60 amperes	Und	50	Baterax/baterax	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
0002	Bateria 70 amperes	Und	12	Baterax/baterax	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
0003	Bateria 100 amperes	Und	10	Baterax/baterax	800,00	R\$ 8.000,00
0004	Bateria 150 amperes	Und	24	Baterax/baterax	900,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 49.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 + LOTE 03						R\$ 310.552,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 04 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

Responsável legal

L D De Oliveira Mendes EIRELI

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AB62EFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 06/2021/SECJ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Homologa decisão final do Comitê de Ação Cultural sobre análise das inscrições para o Edital Público 001/2021 – Prêmio Baraúna de Todas as Artes.*

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferidos e Edital 001/2021 – Prêmio Baraúna de Todas as Artes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão da Comissão de Ação Cultural – CAC, referente ao Edital 001/2021 – Prêmio Baraúna de Todas as Artes, contendo lista dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura contemplados no Baraúna/RN, através de concessão de prêmios, por meio da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, Art. 2º, Inciso III.

**Art. 2º** - Autorizar publicação de vídeos já aprovados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC, em plataforma indicada conforme anexo II do Edital.

**Art. 3º** - Solicitar envio da documentação complementar, conforme item 5.4, do edital 001/2021, no prazo de até 5 dias úteis;

**Art. 4º** - Homologar rateio das sobras de recursos em favor dos premiados por insuficiência de inscrições e por não haver suplentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 10 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário

Portaria: 06/2021 – CPF 095.xxx.xxx-86

**RESULTADO FINAL****EDITAL 001/2021 – PRÊMIO BARAÚNA DE TODAS AS ARTES****RELAÇÃO POR NOTA DOS PREMIADOS****CATEGORIA: MÚSICA**

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO/VÍDEO	NOTA FINAL	VALOR
• CLEYTON ANDRÉ DA SILVA	VÍDEO MUSICAL DE CLEYTON ANDRÉ	88	
• FLÁVIO SÉRGIO SANTOS DA SILVA	HISTÓRIA EM MÚSICA	91	
• JERISMAR ALEXANDRE SILVA	VÍDEO MUSICAL DE BABÁ PEGADA SHOW	93	
• KERGINALDO ALVES CAIANO	KERGINALDO TOCANDO PERCUSSÃO	97	
• FELIPE LUCAS SOARES DA COSTA	VÍDEO MUSICAL DE FELIPE FARRA	90	
• SÉRGIO RICARDO BEZERRA DE CARVALHO JÚNIOR	SÉRGIO BASS PLAY ALONG	95	
• JOSENILDO DE ALMEIDA SOUSA	PISADINHA VERSÃO FORRÓ	87	
• ADLEY KENIO LIMA DE ASSIS	APENAS MAIS UMA DE AMOR	90	
• FABIANO CARNEIRO LIMA	FABIANO LIMA, O CANTOR DAS EMOÇÕES	98	
• ANDRÉ SÁVIO FONTES DA SILVA	MINHA HISTÓRIA NA MÚSICA	89	
• MAXSUEL RAMOS DA SILVA	MAXSUEL RAMOS INTERPRETANDO GRANDE CANÇÃO	92	
• JOSÉ CÍCERO DA SILVA	COMPONDO MINHA HISTÓRIA	100	

• EXPERDITO RODRIGUES DE SOUZA FILHO	VÍDEO MUSICAL DE APRESENTAÇÃO COMO BATERISTA	95	
• FRANCISCA AGNÁRIA QUEIROZ DE SOUZA	VÍDEO MUSICAL DE APRESENTAÇÃO MINHA EM CLUBES E BARZINHOS	94	
• JOSÉ ARNOR DE AZEVEDO DOS SANTOS	JOSÉ ARNOR CANTANDO PARA VOCE	90	
• JACKSON DE LIMA SILVA	PARA DE RECLAMAR – DA MINHA PRÓPRIA AUTORIA	89	
• LUÍS CARLOS DA SILVA PEREIRA	SAMBA E PAGODE	96	
• MANOEL AGOSTINHO DA SILVA	PINEL SILVA – MINHAS RAÍZES	95	
• VALDECI GOMES DA SILVA	MAGRÃO DOS TECLADOS EM SOLO INSTRUMENTAL	97	
• JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA	ARY PLAY SHOW – CANTANDO BOATE AZUL	93	
• FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS	FALANDO UM POUCO DO MEU TRABALHO	95	
• GABRIEL MAURO DE LUCENA MOURA	GABRIEL MAURO 084 – VIVENDO A MÚSICA	65	
• ÉLICA DE MEDEIROS COSTA ALVES	VÍDEOS MUSICAIS DE ÉLICA ALVES	92	
• SILVANÉRIO GARCIA DE ARAÚJO	PORQUE DEUS É DEUS – SILVANÉRIO COVER	89	
• JEFFERSON ALEF HONÓRIO SOARES	APRESENTAÇÃO MUSICAL – JEFFERSON ALEF	92	
• ALEXANDRO MIRANDA DE MENEZES JÚNIOR	SONDA-ME, USA-ME (INSTRUMENTAL)	95	
• JOSÉ ALDIZIO ANTUNES PEREIRA JÚNIOR	SAMBA E PAGODE	62	
• ELINALDO GOMES VIANA	MANINHO BATERA POUT-POURRI	95	
• JACIEL ELIZEU DA SILVA	FORRÓ GOSPEL BASS COVER	91	
• EDNARDO GABRIEL GOMES	EDNARDO TOCANDO SANFONA	97	
• FRANCEIUDO SOUZA FERNANDES	INSTRUMENTAL SAXOFONE – MÚSICA EVIDÊNCIAS	85	
• FRANCISCO JAIME QUEIROZ	VÍDEO MUSICAL DO CANTOR JAIME QUEIROZ	92	
• PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DE QUEIROZ	PEDRO GUITAR – SÓ QUERO UM XODÓ	97	
• LUCIANO TEMÓTEO DA SILVA	LUCIANO SILVA – RECORDANDO O PASSADO	95	
• FRANCISCO RENATO DA SILVA	NETINHO CANTOR	100	
• POLISCLÉBIO DANTAS DA SILVA	POLISCLÉBIO MÚSICO MOSTRANDO O SEU TRABALHO	96	
• ANTONIO CAMILO DA SILVA	FORROZÃO CHAMA NA BOTA E TOINHO DOS TECLADOS	95	
• JOSÉ LINDEMBERG DE LIMA FERNANDES	CHOTA BATERA MERENDA DRUMS	100	

### RELAÇÃO POR NOTA DOS PREMIADOS CATEGORIA: ARTESANATO

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO/VÍDEO	NOTA FINAL	VALOR
• LUCIVÂNIA CAVALCANTE RAMOS DE MOURA	APRESENTAÇÃO DE UM BOLO DE E.V.A.	52	
• MARIA ROSICLEIDE SILVA SANTOS	APRESENTAÇÃO DE ARTES EM BISCUIT	89	
• MARIA DE FÁTIMA ROCHA	MINHA HISTÓRIA COM O CROCHÊ	86	
• ANNY CATARINY OLIVEIRA DA FONSECA	ARTE E AMOR	89	
• PATRÍCIA SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO LIMA	LAÇOS DE AMOR	84	
• NARCILENE MARIA DA SILVA COSTA	APRESENTAÇÃO CONFECCIONANDO LAÇOS	84	
• MARIA JAQUELINE FERREIRA SILVA	VARIEDADES DE LAÇOS	91	
• MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MACEDO	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM PALHA	82	
• FRANCISCA TATIANY ROCHA DE MOURA	UM POUCO DO MEU MUNDO	93	
• ERIKA PALHARES DA SILVA	MOSTRANDO MINHA ARTE	82	
• JOSEFA APARECIDA OLÍMPIO DA SILVA	LEMBRANCINHA PARA MATERNIDADE	73	
• JACIRAMI DA SILVA	CONFEÇÃO DE LANTERNA RÚSTICA	80	
• DENISE LEAL MAIA	APRESENTAÇÃO DE ARTES EM CHOCHÊ	74	
• MANAÍSA PEREIRA SOARES	ESCULTURAS EM CIMENTO	77	
• ROSICLEIDE PEREIRA DE ARAÚJO SILVA	ESCULTURA EM CIMENTO E AREIA	73	
• LÚCIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO	FAZENDO ARTES COM FIBRAS DE BANANEIRA	85	
• ELIANE GERALDA DA SILVA	MEUS BORDADOS	73	
• RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO	RAIMUNDA EM SEU ARTESANATO	56	
• GERLANIA DE SOUZA CARVALHO	FELTROS COM AFETO	82	
• ONEILDA DANTAS BARBOSA	ONEILDA ARTES E ARTESANATO	91	
• ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA	BONECA EM TECIDO	87	
• SANDILEUZA PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA	ARTE EM GESSOS	71	
• LUZIA DA COSTA SILVA	ARTES EM CONCHA	67	
• COSMA DE SOUZA ARAÚJO LEITE	PINTURA DE AGULHA	82	
• ROSÁLIA AMÉLIA FERNANDES LAURENTINO	APRESENTAÇÃO DE PEÇAS EM CROCHÊ	82	
• MARINALVA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	JOGO DE COZINHA E CROCHÊ	85	
• JELIANA DE MELO MENDES	CINCO ITENS E UM BORDADO	92	
• MARIA MADALENA BATISTA	APRESENTANDO A TURMA DO CHAVES EM FELTRO	85	

### RELAÇÃO POR NOTA DOS PREMIADOS CATEGORIA: DANÇA

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO/VÍDEO	NOTA FINAL	VALOR
• BEATRIZ DE MELO MENDES	MINHA ALMA É LIVRE PARA QUE MEU CORPO FAÇA POESIA	94	
• VITÓRIA THAIS ALVES DA SILVA	A DANÇA NA MINHA VIDA	90	

### RELAÇÃO POR NOTA DOS PREMIADOS CATEGORIA: DESENHO/PINTURA

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO/VÍDEO	NOTA FINAL	VALOR
• ISAAC MATHEUS DO NASCIMENTO SANTOS	MOSTRANDO MEUS DESENHOS	93	
• RONY SILVA FREIRA	PROCESSO DE PINTURA DIGITAL	93	
• ISAC MATHEUS SILVA SIMÃO	MINHA ARTE	82	

### RELAÇÃO POR NOTA DOS PREMIADOS CATEGORIA: LOCUÇÃO

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO/VÍDEO	NOTA FINAL	VALOR
• RONIELLYSON DA SILVA MACEDO	RONIELLYSON SILVA – ONDE TUDO COMEÇOU	94	
• CLIVANILSON ALVES DA SILVA GOMES	CLIVANILSON LOCUTOR: MINHA HISTÓRIA COMO APRESENTADOR	93	

### RELAÇÃO POR NOTA DOS PREMIADOS

**CATEGORIA: TEATRO – ARTES CÊNICAS**

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO/VÍDEO	NOTA FINAL	VALOR
• JOSÉ ISRAELLYSON DA SILVA OLIVEIRA	DINHO OLIVEIRA EM "A MAGIA DO SÃO JOÃO NO NORDESTE"	94	
• CÁSSIO JORDÃO DE PAIVA QUIRINO	MINHA ARTE, MINHA VIDA	95	

**RELAÇÃO POR NOTA DOS PREMIADOS  
CATEGORIA: POESIA - CORDEL**

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO/VÍDEO	NOTA FINAL	VALOR
• RAIMUNDO GONÇALVES DE MESQUITA	POEMAS E SONETOS	95	

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário

Portaria: 06/2021 – CPF 095.xxx.xxx-86

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4F38C994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 07/2021/SECJ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Homologa decisão final do Comitê de Ação Cultural sobre análises de premiações as entidades culturais, espaços, grupos, empresas culturais – Edital Público 002/2021 – Prêmio Estela Queiroz.*

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, Comitê de Ação Cultural e Edital 002/2021 – Prêmio Estela Queiroz,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar resultado dos premiados referente ao Edital 002/2021 – Prêmio Estela Queiroz, contemplando entidades culturais do município de Baraúna/RN, através de concessão de prêmios, por meio da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, Art. 2º, Inciso III.

**Art. 2º** - Convocar as entidades, grupos culturais e coletivos para assinatura de contrato e ajustes de programações descritas em cada proposta, acompanhada da contrapartida.

**Art. 3º** - Dividir as sobras de recursos, por insuficiência de inscrições, com valores identificados na prestação de contas, conforme prazos do edital.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 10 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário

Portaria: 07/2021 – CPF 095.xxx.xxx-86

**RESULTADO FINAL  
EDITAL 002/2021 – PRÊMIO ESTELA QUEIROZ****RELAÇÃO DE ENTIDADES CONTEMPLADAS:**

PROJETO	ENTIDADE CULTURAL	CATEGORIA	NOTA DO CAC	VALOR DO PRÊMIO
• NOSSAS RAÍZES CAPOEIRA	RAELLISON RAMON MACÁRIO DA SILVA	EXPRESSÃO CULTURAL	109	
• FEIRA DE ARTESANATO E TURISMO DE BASE	ASS. PROJETO DE ASSENTAMENTO MAÍSA VILA NOVA I	ATIVIDADE DE ORG. ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURAL E À ARTE	107	
• COMPANHIA JUNINA BACANAS	RAIMUNDO SILVA DE MORAES	ARTES CÊNICAS	103	
• COMO VIVER NOSSAS RAÍZES MÚSICAS	CA + DE 1000 HOME STUDIO ENSAIOS E GRAVAÇÕES	PRODUÇÃO MUSICAL	101	
• A IMPORTÂNCIA DA CULTURA NO CONTEXTO SOCIAL PÓS-PANDEMIA	UNECOB	ESPAÇO CULTURAL	100	
• COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ	CÁSSIO JORDÃO DE PAIVA QUIRINO	ARTES CÊNICAS	99	
• ESCOLINHA DE MÚSICA CLAVE DE SOL	ESCOLINHA DE MÚSICA CLAVE DE SOL	ESCOLA DE MÚSICA	97	
• SE LIGA NA GINGA DAS COMUNIDADES	ADÃO DOS SANTOS SILVA	EXPRESSÃO CULTURAL	93	
• BARAÚNA SOB O OLHAR DE DANIEL ADAMI	DANIEL STUDIO FOTOGRÁFICO	ESTÚDIO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM	77	

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário

Portaria: 07/2021 – CPF 095.xxx.xxx-86

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**55843780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DO PREFEITO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

LEI Nº 428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, que, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

§ 1º - para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – diretrizes: o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II – objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - as diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Parágrafo Único – As unidades orçamentárias estarão diretamente equilibradas com a estrutura organizacional e administrativa do município.

Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:

I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;

b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;

c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2022-2025, ou alternadamente;

d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.

II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício financeiro.

Art. 4º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I – Anexo I – Programas Finalísticos; e

II – Anexo II – Ações por Função e Subfunção.

Art. 5º - A gestão do PPA para o quadriênio 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e

IV - dos instrumentos de cooperação federativa.

Art. 6º - A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios norteadores da administração pública, tais como: publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade; e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 7º - O Poder Executivo publicará através das “Contas Anuais de Governo”, instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2022-2025.

Art. 8º - Os valores financeiros contidos nesta Lei estão orçados a preços vigentes e serão atualizados, em cada exercício subsequente, pelos índices fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

Art. 9º - Os valores consignados a cada ação do PPA 2022-2025 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual serão propostos pelo Poder Executivo e poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§ 1º - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

§ 2º - Em casos excepcionais, o Poder Executivo poderá incluir no anexo das prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias metas setoriais, detalhadas em ações específicas, atribuindo quantitativos e respectivos valores, sendo obrigatória a sua incorporação a relação de ações que integram o Plano Plurianual.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 12 – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 13 – As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio de leis específicas.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022						
PROGRAMA						
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração do Município inerente ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.						
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA	
Ações Atendidas		1,00			0,00	
Dados Financeiros R\$						
		2022	2023	2024	2025	Total
Ação		50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022						
PROGRAMA						
0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas municipais e a avaliação e controle dos programas na área do turismo.						
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$						
		2022	2023	2024	2025	Total
Ação		175.757,00	185.018,00	194.757,00	205.069,00	760.601,00
CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.570,00	63.070,00
IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		160.757,00	169.518,00	178.757,00	188.499,00	697.531,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022						
PROGRAMA						
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS						
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$						
2.236.250,00 2.310.716,00		2022	2023	2024	2025	Total
Ação				2.385.351,00	2.462.399,00	9.394.716,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		10.000,00	10.333,00	10.666,00	11.011,00	42.010,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		259.000,00	267.624,00	276.268,00	285.192,00	1.088.084,00
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		1.967.250,00	2.032.759,00	2.098.417,00	2.166.196,00	8.264.622,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022						
PROGRAMA						
0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL						
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$						
1.270.398,00 1.312.701,00		2022	2023	2024	2025	Total
Ação				1.355.104,00	1.398.870,00	5.337.073,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		1.215.398,00	1.255.870,00	1.296.435,00	1.338.310,00	5.106.013,00
INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		15.000,00	15.499,00	16.003,00	16.516,00	63.018,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		10.000,00	10.333,00	10.666,00	11.011,00	42.010,00
REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		30.000,00	30.999,00	32.000,00	33.033,00	126.032,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022						
PROGRAMA						
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$						
		2022	2023	2024	2025	Total
Ação		109.497,00	115.465,00	121.758,00	128.394,00	475.114,00
FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		2022	2023	2024	2025	Total
Valor		109.497,00	115.465,00	121.758,00	128.394,00	475.114,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022						
PROGRAMA						
0013 - ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL						
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA						
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$						
		2022	2023	2024	2025	Total
Ação		500.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00

Ação					
IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	500.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos					
PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
INDICADOR:					
Índice mais Recente					
Índice final PPA					
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	844.560,00	946.651,00	997.141,00	1.050.455,00	3.838.807,00
Ação					
DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	14.000,00	14.500,00	14.900,00	15.415,00	58.815,00
GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	7.000,00	7.784,00	8.208,00	8.655,00	31.647,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	792.560,00	892.335,00	940.967,00	992.250,00	3.618.112,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	31.000,00	32.032,00	33.066,00	34.135,00	130.233,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos					
PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
INDICADOR:					
Índice mais Recente					
Índice final PPA					
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	1.148.343,00	1.188.003,00	1.153.346,00	1.192.263,00	4.681.955,00

Ação					
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	28.000,00	28.900,00	29.866,00	30.801,00	117.567,00
COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	68.543,00	72.279,00	76.218,00	80.372,00	297.412,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	981.800,00	1.014.493,00	1.047.262,00	1.081.090,00	4.124.645,00
PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	70.000,00	72.331,00	0,00	0,00	142.331,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos					
PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					
Exercício: 2022					

PROGRAMA					
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
INDICADOR:					
Índice mais Recente					
Índice final PPA					
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	946.000,00	977.502,00	1.009.075,00	1.041.668,00	3.974.245,00

Ação					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	946.000,00	977.502,00	1.009.075,00	1.041.668,00	3.974.245,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos					
PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					

PROGRAMA					
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					

**Objetivo:** Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas nas áreas agrícolas e pecuária, salvaguardando a produção e produtividade pecuária pela garantia de níveis adequados de conformidade e qualidade dos insumos básicos colocados à disposição dos produtores.

INDICADOR:					
Índice mais Recente					
Índice final PPA					
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	865.000,00	893.804,00	922.674,00	952.477,00	3.633.955,00

Ação					
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	834.000,00	861.772,00	889.607,00	918.342,00	3.503.721,00

PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	31.000,00	32.032,00	33.067,00	34.135,00	130.234,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos					
PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					

PROGRAMA					
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					

INDICADOR:					
Índice mais Recente					
Índice final PPA					
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	3.314.651,00	3.687.509,00	3.888.478,00	4.100.400,00	14.991.038,00

Ação					
AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	1.001.775,00	1.056.372,00	1.113.944,00	1.174.654,00	4.346.745,00

CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	34.799,00	36.696,00	38.696,00	40.805,00	150.996,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	2.000.000,00	2.301.209,00	2.426.625,00	2.558.876,00	9.286.710,00

RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	278.077,00	293.232,00	309.213,00	326.065,00	1.206.587,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					

<b>Programas Finalísticos</b>		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	3.114.943,00	3.238.357,00	3.347.837,00	3.461.118,00	13.162.255,00	
<b>Ação</b>						
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	2.921.243,00	3.018.520,00	3.116.019,00	3.216.666,00	12.272.448,00	
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	103.700,00	119.760,00	126.287,00	133.170,00	482.917,00	
REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	90.000,00	100.077,00	105.531,00	111.282,00	406.890,00	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social e expandi-la no Município em área de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	402.800,00	415.253,00	437.173,00	463.686,00	1.718.912,00	
<b>Ação</b>						
BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	91.000,00	94.518,00	99.669,00	105.101,00	390.288,00	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA O IDOSO - CMAS - CMDI	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	16.000,00	22.239,00	23.451,00	24.729,00	86.419,00	
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	264.800,00	266.464,00	280.986,00	299.721,00	1.111.971,00	
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	31.000,00	32.032,00	33.067,00	34.135,00	130.234,00	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	178.820,00	198.335,00	208.204,00	218.580,00	803.939,00	
<b>Ação</b>						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	137.820,00	155.970,00	164.470,00	173.434,00	631.694,00	
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	41.000,00	42.365,00	43.734,00	45.146,00	172.245,00	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	1.958.229,00	2.053.365,00	2.125.541,00	1.999.815,00	8.136.950,00	
<b>Ação</b>						
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	150.000,00	180.000,00	190.000,00	0,00	520.000,00	
AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	22.824,00	23.584,00	24.346,00	25.132,00	95.886,00	
CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	50.000,00	51.665,00	53.334,00	55.056,00	210.055,00	
EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	158.914,00	164.206,00	169.510,00	174.985,00	667.615,00	
IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	15.000,00	16.680,00	17.589,00	18.548,00	67.817,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	1.057.877,00	1.092.715,00	1.128.009,00	1.164.444,00	4.443.045,00	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	270.200,00	279.198,00	288.216,00	297.525,00	1.135.139,00	
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	158.914,00	164.206,00	169.510,00	174.985,00	667.615,00	
PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	22.000,00	22.733,00	23.467,00	24.225,00	92.425,00	
URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	52.500,00	58.378,00	61.560,00	64.915,00	237.353,00	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025					
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						

0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
INDICADOR:	Índice mais Recente				Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	204.400,00	211.207,00	218.029,00	225.071,00	858.707,00
<b>Ação</b>					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	194.400,00	200.874,00	207.362,00	214.060,00	816.696,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	10.333,00	10.667,00	11.011,00	42.011,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0058 - URBANISMO</b>					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações que assegure o controle, a regulação e o planejamento da cidade em seus aspectos, visando ao desenvolvimento racional e humano da cidade.					
INDICADOR:	Índice mais Recente				Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	120.000,00	123.996,00	128.001,00	132.136,00	504.133,00
<b>Ação</b>					
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	120.000,00	123.996,00	128.001,00	132.136,00	504.133,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO</b>					

INDICADOR:	Índice mais Recente				Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
<b>Ação</b>					
AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0101 - AGRICULTURA FAMILIAR</b>					

**Objetivo:** Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, energia, produtos e serviços.

INDICADOR:	Índice mais Recente				Índice final PPA
Área total utilizada para a produção de agricultura familiar	1,00				25,00
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	783.680,00	516.503,00	327.470,00	338.046,00	1.965.699,00

<b>Ação</b>					
AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	476.680,00	199.280,00	0,00	0,00	675.960,00
AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	30.999,00	32.000,00	33.034,00	126.033,00
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.000,00	51.665,00	53.334,00	55.056,00	210.055,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	217.000,00	224.226,00	231.469,00	238.945,00	911.640,00
PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	10.333,00	10.667,00	11.011,00	42.011,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>					

**Objetivo:** Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada.

INDICADOR:	Índice mais Recente				Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	6.407.925,00	6.838.145,00	7.164.094,00	5.914.877,00	26.325.041,00

<b>Ação</b>					
AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	103.330,00	106.668,00	110.113,00	420.111,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	200.000,00	230.000,00	249.000,00	252.000,00	931.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	150.000,00	160.001,00	165.169,00	176.424,00	651.594,00
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	160.000,00	165.328,00	170.668,00	0,00	495.996,00
AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	114.413,00	120.649,00	127.224,00	134.158,00	496.444,00
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	103.330,00	106.668,00	110.113,00	420.111,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	70.000,00	72.331,00	74.667,00	77.079,00	294.077,00

CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	182.956,00	192.927,00	203.442,00	214.530,00	793.855,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUN DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	176.089,00	184.013,00	190.141,00	196.282,00	746.525,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	401.320,00	419.379,00	447.341,00	461.790,00	1.729.830,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	1.000.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	0,00	3.500.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	784.000,00	797.350,00	810.200,00	840.806,00	3.232.356,00
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	631.000,00	652.012,00	673.072,00	694.813,00	2.650.897,00
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	219.336,00	231.290,00	243.895,00	257.187,00	951.708,00
MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	20.666,00	21.334,00	22.023,00	84.023,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	787.200,00	813.414,00	839.687,00	866.809,00	3.307.110,00
MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	209.210,00	220.612,00	232.635,00	245.314,00	907.771,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	7.130,00	7.929,00	8.361,00	8.817,00	32.237,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	249.300,00	257.602,00	265.922,00	274.512,00	1.047.336,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	26.431,00	27.871,00	29.390,00	30.992,00	114.684,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	207.000,00	213.893,00	220.802,00	227.934,00	869.629,00
PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	308.440,00	311.275,00	328.239,00	346.128,00	1.294.082,00
PROGRAMA NACIONAL DE DESEMPENHO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	237.900,00	264.538,00	278.955,00	294.158,00	1.075.551,00
PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	43.200,00	44.639,00	46.080,00	47.569,00	181.488,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	23.000,00	23.766,00	24.534,00	25.326,00	96.626,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0103 - BOLSA FAMÍLIA</b>					
<b>Objetivo:</b> Contribuir para o combate à pobreza e desigualdade social, mediante a concessão de benefícios financeiros e reforço do acesso a educação, à saúde e à assistência social, articulando várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para que superem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$	2022	2023	2024	2025	Total
	108.540,00	109.374,00	115.335,00	121.621,00	454.870,00
<b>Ação</b>					
MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	108.540,00	109.374,00	115.335,00	121.621,00	454.870,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0105 - COMERCIO E SERVIÇOS</b>					
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio da ampliação da prática esportiva e do lazer considerando as dimensões culturais e educacionais.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$	2022	2023	2024	2025	Total
	239.356,00	239.356,00	239.356,00	0,00	718.068,00
<b>Ação</b>					
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	239.356,00	239.356,00	239.356,00	0,00	718.068,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO</b>					
<b>Objetivo:</b> Aumentar a produção e a difusão cultural para resgatar e consolidar a identidade do Município no país, além de promover o turismo cultural nas áreas com potencial a ser explorado, criando condições de sustentabilidade para preservação do patrimônio.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$	2022	2023	2024	2025	Total
	188.626,00	247.318,00	259.830,00	272.991,00	968.765,00
<b>Ação</b>					
APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	59.052,00	62.270,00	65.664,00	69.243,00	256.229,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	74.000,00	126.765,00	133.674,00	140.959,00	475.398,00
EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	2022	2023	2024	2025	Total

Valor	3.374,00	3.558,00	3.752,00	3.956,00	14.640,00
FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	11.120,00	11.726,00	12.365,00	45.211,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	42.200,00	43.605,00	45.014,00	46.468,00	177.287,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA					
Objetivo: Elevar o atendimento escolar por meio da promoção do acesso e da permanência, e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualidade da rede física.					
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA
Dados Financeiros R\$		2022	2023	2024	2025
		2.787.533,00	884.210,00	2.978.705,00	3.076.327,00
					Total
					11.726.775,00
Ação					
FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2022	2023	2024	2025
Valor		80.500,00	83.181,00	85.867,00	88.641,00
Total					338.189,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF		2022	2023	2024	2025
Valor		10.000,00	10.333,00	10.666,00	11.011,00
Total					42.010,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE		2022	2023	2024	2025
Valor		72.623,00	75.041,00	77.465,00	79.967,00
Total					305.096,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA		2022	2023	2024	2025
Valor		45.000,00	50.039,00	52.766,00	55.642,00
Total					203.447,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		2022	2023	2024	2025
Valor		14.800,00	15.293,00	15.787,00	16.297,00
Total					62.177,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%		2022	2023	2024	2025
Valor		124.800,00	128.956,00	133.121,00	137.421,00
Total					524.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%		2022	2023	2024	2025
Valor		264.800,00	273.618,00	282.456,00	291.579,00
Total					1.112.453,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		2022	2023	2024	2025
Valor		6.510,00	6.802,00	7.173,00	7.564,00
Total					28.049,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%		2022	2023	2024	2025
Valor		146.500,00	151.378,00	156.268,00	161.315,00
Total					615.461,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%		2022	2023	2024	2025
Valor		2.019.000,00	2.086.233,00	2.153.618,00	2.223.180,00
Total					8.482.031,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO		2022	2023	2024	2025
Valor		3.000,00	3.336,00	3.518,00	3.710,00
Total					13.564,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0112 - ESPORTE E LAZER					
Objetivo: Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio da ampliação da prática esportiva e do lazer considerando as dimensões culturais e educacionais.					
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA
Dados Financeiros R\$		2022	2023	2024	2025
		316.495,00	333.208,00	350.843,00	363.382,00
					Total
					1.363.928,00
Ação					
AMPLIAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL		2022	2023	2024	2025
Valor		0,00	0,00	0,00	0,00
Total					0,00
CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL		2022	2023	2024	2025
Valor		53.000,00	54.765,00	56.534,00	58.360,00
Total					222.659,00
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR		2022	2023	2024	2025
Valor		94.905,00	100.077,00	105.531,00	111.282,00
Total					411.795,00
INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR		2022	2023	2024	2025
Valor		65.000,00	72.279,00	76.218,00	80.372,00
Total					293.869,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		2022	2023	2024	2025
Valor		43.590,00	44.089,00	46.492,00	47.300,00
Total					181.471,00
REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		2022	2023	2024	2025
Valor		60.000,00	61.998,00	66.068,00	66.068,00
Total					254.134,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la no Município em áreas de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidade públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.					
INDICADOR:		Índice mais Recente			Índice final PPA
Dados Financeiros R\$		2022	2023	2024	2025
		899.355,00	932.223,00	965.049,00	1.002.165,00
					Total
					3.798.792,00
Ação					
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		2022	2023	2024	2025
Valor		33.000,00	34.323,00	35.357,00	39.502,00
Total					142.182,00
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2022	2023	2024	2025
Valor		90.000,00	92.997,00	96.001,00	99.102,00
Total					378.100,00
ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS		2022	2023	2024	2025
Valor		16.000,00	16.533,00	17.067,00	17.618,00
Total					67.218,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2022	2023	2024	2025
Valor					
Total					

Valor	115.995,00	122.317,00	128.983,00	136.013,00	503.308,00
IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	40.000,00	41.332,00	42.667,00	44.045,00	168.044,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	152.760,00	157.847,00	162.945,00	168.208,00	641.760,00
MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	23.100,00	23.869,00	24.640,00	25.436,00	97.045,00
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	176.000,00	181.861,00	187.735,00	193.799,00	739.395,00
SEGURANÇA ALIMENTAR - SOPÃO COMUNITÁRIO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.000,00	3.336,00	3.518,00	3.710,00	13.564,00
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	249.500,00	257.808,00	266.136,00	274.732,00	1.048.176,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO</b>					
<b>Objetivo:</b> Pavimentar e qualificar vias urbanas de regiões de baixa renda do Município, com adensamento populacional e infraestrutura deficiente e apoiar a implantação e adequação de infraestrutura urbana para propiciar acessibilidade às pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	1.200.000,00	1.310.000,00	1.352.799,00	1.100.000,00	4.962.799,00
<b>Ação</b>					
CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	250.000,00	310.000,00	352.799,00	200.000,00	1.112.799,00
URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	950.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	900.000,00	3.850.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0119 - MORADIA DÍGNA</b>					
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso terra urbanizada, à moradia digna e promover a melhoria da qualidade das habitações da população de baixa renda nas áreas urbanas e rural.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	100.000,00	103.330,00	106.668,00	110.113,00	420.111,00
<b>Ação</b>					
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO POPULAR	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	103.330,00	106.668,00	110.113,00	420.111,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0120 - OFERTA DE ÁGUA</b>					
<b>Objetivo:</b> Revitalizar a infraestrutura hídrica existente, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	58.500,00	60.448,00	62.400,00	64.416,00	245.764,00
<b>Ação</b>					
ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.607,00	25.207,00
CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	52.500,00	54.248,00	56.000,00	57.809,00	220.557,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0122 - PLANEJAMENTO URBANO</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover a implantação de instrumentos de planejamento urbano para o desenvolvimento urbano sustentável com redução de desigualdades sociais.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	155.361,00	178.378,00	196.560,00	214.915,00	745.214,00
<b>Ação</b>					
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00	505.000,00
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	55.361,00	58.378,00	61.560,00	64.915,00	240.214,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0123 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>Objetivo:</b> Contribuir para universalização do ensino fundamental de qualidade e apoiar o educando e a escola com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade, da igualdade de condições para acesso e permanência do educando na escola, da garantia de sua integridade física, psíquica e emocional, e da acessibilidade, observado o regime de colaboração com os entes federados.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	10.593.764,00	11.301.829,00	11.766.192,00	12.247.022,00	45.908.807,00

Ação					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	583.877,00	615.698,00	649.254,00	684.638,00	2.533.467,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	600.000,00	619.980,00	640.005,00	660.678,00	2.520.663,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	2.014.177,00	2.081.249,00	2.148.473,00	2.217.869,00	8.461.768,00
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	254.000,00	295.496,00	311.601,00	328.583,00	1.189.680,00
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	2.596.600,00	2.979.354,00	3.141.729,00	3.312.953,00	12.030.636,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.784.684,00	3.910.714,00	4.037.030,00	4.167.426,00	15.899.854,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	272.000,00	281.058,00	290.136,00	299.507,00	1.142.701,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	124.843,00	129.000,00	137.468,00	142.500,00	533.811,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	261.110,00	275.340,00	290.346,00	306.170,00	1.132.966,00
PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.600,00	6.220,00	6.559,00	6.916,00	25.295,00
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	96.873,00	107.720,00	113.591,00	119.782,00	437.966,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					
<b>Objetivo:</b> Consolidar o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente e assegurar sua atuação de acordo com o marco legal vigente.					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	251.100,00	262.304,00	271.344,00	280.708,00	1.065.456,00

Ação					
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF- EDIÇÃO 2021	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	7.000,00	7.784,00	8.208,00	8.655,00	31.647,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	11.000,00	11.366,00	11.733,00	12.112,00	46.211,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	12.232,00	12.899,00	13.602,00	48.733,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	218.100,00	225.362,00	232.641,00	240.156,00	916.259,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.000,00	5.560,00	5.863,00	6.183,00	22.606,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para a utilização dos ambientes com segurança e autonomia.					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	11.000,00	11.164,00	11.772,00	12.414,00	46.350,00

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-BPC NA ESCOLA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	11.000,00	11.164,00	11.772,00	12.414,00	46.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0131 - SANEAMENTO BÁSICO</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover saneamento básico no Município para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	692.145,00	735.433,00	790.830,00	815.913,00	3.034.321,00

Ação					
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	30.999,00	32.000,00	33.034,00	126.033,00
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	120.000,00	155.000,00	159.000,00	534.000,00
CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	150.000,00	154.995,00	160.001,00	165.169,00	630.165,00
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.000,00	51.665,00	53.334,00	55.056,00	210.055,00
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	22.145,00	23.352,00	24.625,00	25.967,00	96.089,00
MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	340.000,00	354.422,00	365.870,00	377.687,00	1.437.979,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programas Finalísticos</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				

<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município, por meio da manutenção das vias e da adequação e recuperação da capacidade estrutural das pontes.					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		26.363,00	27.800,00	29.315,00	30.913,00
	<b>Total</b>				114.391,00
<b>Ação</b>					
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2022	2023	2024	2025
	Valor	26.363,00	27.800,00	29.315,00	30.913,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programas Finalísticos</b>		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO</b>					
<b>Objetivo:</b> Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas nas áreas agrícolas e pecuárias, salvaguardando a produção e produtividade pecuária pela garantia de níveis adequados de conformidade e qualidade dos insumos básicos colocados à disposição dos produtores.					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		42.497,00	44.813,00	47.256,00	49.831,00
	<b>Total</b>				184.397,00
<b>Ação</b>					
INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO		2022	2023	2024	2025
	Valor	22.461,00	23.685,00	24.976,00	26.337,00
REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		2022	2023	2024	2025
	Valor	6.327,00	6.672,00	7.036,00	7.419,00
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		2022	2023	2024	2025
	Valor	13.709,00	14.456,00	15.244,00	16.075,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programas Finalísticos</b>		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0137 - MOBILIDADE RURAL</b>					
<b>Objetivo:</b> Garantir o bom deslocamento das pessoas, integrando as comunidades rurais, através de estradas, ruas e avenidas, logradouros, calçadas e todas as estruturas de acesso, incluindo ciclovias e corredores viários.					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		1.824.000,00	1.826.463,00	1.827.796,00	1.829.202,00
	<b>Total</b>				7.307.461,00
<b>Ação</b>					
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		2022	2023	2024	2025
	Valor	22.000,00	24.463,00	25.796,00	27.202,00
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2022	2023	2024	2025
	Valor	1.802.000,00	1.802.000,00	1.802.000,00	1.802.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programas Finalísticos</b>		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		10.000,00	10.333,00	10.666,00	11.011,00
	<b>Total</b>				42.010,00
<b>Ação</b>					
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		2022	2023	2024	2025
	Valor	10.000,00	10.333,00	10.666,00	11.011,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programas Finalísticos</b>		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		80.000,00	82.664,00	85.334,00	88.090,00
	<b>Total</b>				336.088,00
<b>Ação</b>					
PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		2022	2023	2024	2025
	Valor	80.000,00	82.664,00	85.334,00	88.090,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programas Finalísticos</b>		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		300.000,00	309.990,00	320.003,00	330.338,00
	<b>Total</b>				1.260.331,00
<b>Ação</b>					
CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP		2022	2023	2024	2025
	Valor	80.000,00	82.664,00	85.334,00	88.090,00
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		2022	2023	2024	2025
	Valor	220.000,00	227.326,00	234.669,00	242.248,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programas Finalísticos</b>		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					

0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO					
INDICADOR:	Índice mais Recente				Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	781.000,00	791.145,00	833.914,00	860.850,00	3.266.909,00
<b>Ação</b>					
PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	500.000,00	500.788,00	534.178,00	551.432,00	2.086.398,00
PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	130.000,00	134.329,00	138.668,00	143.147,00	546.144,00
SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	151.000,00	156.028,00	161.068,00	166.271,00	634.367,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022					
<b>PROGRAMA</b>					
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
INDICADOR:	Índice mais Recente				Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	510.307,00	527.300,00	544.333,00	561.915,00	2.143.855,00
<b>Ação</b>					
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	20.666,00	21.334,00	22.023,00	84.023,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	20.666,00	21.334,00	22.023,00	84.023,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	470.307,00	485.968,00	501.665,00	517.869,00	1.975.809,00
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Total Geral</b>	45.847.195,00	48.031.613,00	49.540.333,00	49.069.461,00	192.488.602,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
<b>Função: ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
<b>Função: AGRICULTURA</b>		
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
ABASTECIMENTO	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO
COMERCIALIZAÇÃO	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE
EXTENSÃO RURAL	AGRICULTURA FAMILIAR	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS
EXTENSÃO RURAL	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO
EXTENSÃO RURAL	MOBILIDADE RURAL	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS
EXTENSÃO RURAL	OFERTA DE ÁGUA	CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA
EXTENSÃO RURAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
<b>Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	BOLSA FAMÍLIA	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
ADMINISTRAÇÃO GERAL	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC. - SELO UNICEF- EDIÇÃO 2021

		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA – COSERN MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC NA ESCOLA
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FORTELECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV SEGURANÇA ALIMENTAR- SOPÃO COMUNITÁRIO CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA O IDOSO - CMAS - CMDI
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PROMOÇÃO COMERCIAL	COMERCIO E SERVIÇOS	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL
TURISMO	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA
TURISMO	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
TURISMO	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
Função: CULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DIFUSÃO CULTURAL	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS
DIFUSÃO CULTURAL	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
TURISMO	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
Função: DESPORTO E LAZER		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DESPORTO COMUNITÁRIO	DESPORTO E LAZER	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DESPORTO COMUNITÁRIO	ESPORTE E LAZER	AMPLIAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE
DESPORTO COMUNITÁRIO	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
Função: EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30% FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022		
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	

		PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	
		PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA
		PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP
		CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	
		SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
Função: HABITAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
HABITAÇÃO URBANA	MORADIA DIGNA	
		PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO POPULAR
HABITAÇÃO URBANA	POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
Função: LEGISLATIVA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
AÇÃO LEGISLATIVA	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
		INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
		REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN
AÇÃO LEGISLATIVA	PROCESSO LEGISLATIVO	
		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
Função: SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	SANEAMENTO BÁSICO	
		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	SANEAMENTO BÁSICO	
		CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO
		IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO
		CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS
		ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
		MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
Função: SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA
		PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
		CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE
		AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA
		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA
ATENÇÃO BÁSICA	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
		MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE
		MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES
		CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS
		MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL

		OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS PROGRAMA NACIONAL DE DESEMPENHO
		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19
		AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE
		AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS
		CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
		CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUN DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA
ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN
		REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
Função: TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
Função: URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL	
		IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA
INFRA-ESTRUTURA URBANA	MOBILIDADE RURAL	
		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
INFRA-ESTRUTURA URBANA	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	
		URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
		CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS
INFRA-ESTRUTURA URBANA	PLANEJAMENTO URBANO	
		AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
		CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
INFRA-ESTRUTURA URBANA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
		AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
		RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS
		CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
		EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN
		IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL
		URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO
SERVIÇOS URBANOS	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS URBANOS	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
		AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO
		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA
		CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SERVIÇOS URBANOS	URBANISMO	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022		
		CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:461F3D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

Aos 02 dias de junho do ano de 2021 no MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 01.612.375/0001-75, com sede na Rua Irmã Aloízia - SN - Centro - CEP: 59.592-000 – CAIÇARA DO NORTE/RN, neste ato representado por seu Prefeito, ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA – CPF: 036.451.074-95, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2021, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

iniciar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de serviços;

prestar os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

iniciar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que está lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de Veículo com no mínimo 01 (um) ano de uso, 4x4 (pick-up) quatro portas, combustível (Diesel S10), capacidade para 05 pessoas incluindo o condutor, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, airbag, sem condutor e sem combustível, km livre.	Unidade	2	R\$ 5.990,00	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00
2	Locação de veículo com no mínimo 01 (um) ano de uso, sem condutos e sem combustível, quilometragem livre, combustível (gasolina/álcool, capacidade para 5 pessoas, motor 1.6, equipado com ar condicionado, direção hidráulica.	Unidade	4	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
3	Locação de Veículo com no mínimo 01 (um) ano de uso Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível (álcool/gasolina), capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, capacidade para 700kg, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, sem condutor e sem combustível, KM livre.	Unidade	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
4	Locação de veículos com no mínimo 01 (um) ano de uso, quatro portas (4) e sendo 7 lugares incluindo o condutor, para as necessidades da ESF. Hemodiálise, na cor branca ou prata, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, bicombustível., sem o fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	2	R\$ 3.590,00	R\$ 7.180,00	R\$ 86.160,00
5	Locação de veículos com no mínimo 03 anos de uso, Van Capacidade para 15 lugares, diesel ou diesel S10, na cor branca, equipada com assentos, cintos de segurança em todos os assentos, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, sem o fornecimento de motorista, sem combustível, km livre	Unidade	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
6	Locação de veículo com no mínimo 08 anos de uso, combustível bicombustível, direção hidráulica, arcondicionado, equipada com ambulância simples remoção, vidro sobre a caçamba do veículo, na cor branca, vidros vigia na porta traseira ,revestimento interno na cor branca, três cintos de segurança para os ocupantes, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio.	Unidade	3	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
7	Locação de Veículo tipo Ônibus a partir do ano 2010, capacidade para 44 pessoas, sem condutor e sem combustível, Combustível Diesel comum.	Unidade	2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
8	Locação de Veículo tipo Micro Ônibus a partir do ano 2015, capacidade para 32 pessoas, sem condutor e sem combustível, Combustível Diesel comum e Diesel S10.	Unidade	2	R\$ 13.700,00	R\$ 27.400,00	R\$ 328.800,00
9	Locação de Veículo com no mínimo 10 (dez) ano de uso Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível diesel, capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, com capacidade de 1.000kg, direção hidráulica, sem condutor e sem combustível, KM livre.	Unidade	1	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.470.120,00</b>

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início dos serviços e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O início dos SERVIÇOS deverá ser efetuados com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

– Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a

Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de

Preços;

não manutenção das condições de habilitação;  
 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CAIÇARA DO NORTE/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE e pelo fornecedor vencedor.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 02 DE JUNHO DE 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal  
 Pelo Órgão Gerenciador

LP Comércio Varejista De Peças E Serviços De Locação EIRELI-ME

CNPJ: 18.800.902/0001-78

**LUANA LIRA PEREIRA**

CPF: 094.974.604-57

Pelo Prestador De Serviços

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
 Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
 Código Identificador:5EA6B199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Alessandro de Souza Batista, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5007A07B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:065.208.144-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Renault Master QGT – 6B69			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir as funcionárias do CER: Mani Oliveira Cortez costa, Tatiana Carla de Lima e Sílvia Batista torres Clemente, para realizar capacitação no CER-IV e no CRI-CRA, em Natal/RN, no dia 10/11/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B42BC7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2021**

**Decreto Municipal Nº 126/2021, de 12 de novembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>02 .001</b>	<b>Secretaria de Governo</b>				<b>10.000,00</b>
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>03 .001</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>				<b>10.000,00</b>
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>04 .001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>				<b>15.000,00</b>
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
<b>05 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>130.000,00</b>
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
<b>06 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento</b>				<b>10.000,00</b>
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>07 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>170.000,00</b>
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	150.000,00
<b>08 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>				<b>170.000,00</b>
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	40.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	30.000,00
<b>09 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>170.000,00</b>
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos de atenção básica no programa de saúde da família - PSF				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	55.000,00
<b>10 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>				<b>240.000,00</b>
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	120.000,00
	2188 Manutenção de Veículos, Maquinas e implementos.				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>11 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>				<b>15.000,00</b>
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
<b>12 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>50.000,00</b>
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.000,00
<b>13 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>				<b>10.000,00</b>
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>08 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>				<b>370.000,00</b>
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				150.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	40.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>70.000,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				10.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	10.600,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	400,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>120.000,00</b>
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>20.000,00</b>
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	12.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
<b>99 .099 Reserva de Contingência</b>					<b>420.000,00</b>
	9999 Reserva de Contingência				420.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	420.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: CDFB3F71

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2021**

**Decreto Municipal Nº 127/2021, de 12 de novembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo I (Acréscimo).

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					50.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** ABE9C2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.839**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 1.839 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento

das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** 73189E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.840**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
PORTARIA N.º 1.840 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.500,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.500,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**61DD4F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.847**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.847 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.768.500,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.768.500,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.768.500,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.768.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	4.768.500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**402537FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.848**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.848 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.053,20 (quatro mil e cinquenta e três reais e vinte centavos) Constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.053,20</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.053,20
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.053,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.053,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.053,20</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.053,20
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.053,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.053,20

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:71300237**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.514**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.514, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.037,62 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.037,62 (sete mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.037,62</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.037,62
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				7.037,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.037,62

Anexo II (Redução)					7.037,62
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.037,62
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				7.037,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	7.037,62

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**92383944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.515**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.515, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.855,71 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.855,71 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.855,71
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					19.855,71
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				19.855,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	19.855,71
Anexo II (Redução)					19.855,71
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					19.855,71
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				19.855,71
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	19.855,71

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B3697E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.517**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.517, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 343,62 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 343,62 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>343,62</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					343,62
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				343,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	343,62
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>343,62</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					343,62
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				343,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	343,62

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9E47639E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.518**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.518, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.512,32 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.512,32 (onze mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.512,32</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.512,32
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				11.512,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	11.512,32
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.512,32</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.512,32
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				11.512,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	11.512,32

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**620EEA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.519**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.519, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.268,52 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.268,52 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) às Dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.268,52
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				11.268,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	11.268,52
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.268,52
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				11.268,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	11.268,52

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AFCFCD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.520**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.520, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.290,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.290,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				4.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.290,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.290,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				4.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.290,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6C450C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.521**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.521, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.258,43 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.258,43 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.258,43</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.258,43
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				6.258,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.258,43
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.258,43</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.258,43
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				6.258,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.258,43

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**E08A7F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.522**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.522, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370,50 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>370,50</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					370,50
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				370,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	370,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>370,50</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					370,50
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				370,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	370,50

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**72A5618A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.523**

GABINETE DO PREFEITO  
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.523, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.174,30 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.174,30 (onze mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.174,30</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.174,30
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				11.174,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	11.174,30
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.174,30</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.174,30
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				11.174,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	11.174,30

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4CCB1701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.524**

GABINETE DO PREFEITO  
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.524, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.689,93 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.689,93 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.689,93</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.689,93
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				10.689,93

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.689,93
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.689,93
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				10.689,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.689,93

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9417FCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.525**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.389,56 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.389,56 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.389,56</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.389,56
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				9.389,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.389,56
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.389,56</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.389,56
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				9.389,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.389,56

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**27F5E220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.526**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.526, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.376,04 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.376,04 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.376,04
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				2.376,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.376,04
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.376,04
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				2.376,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.376,04

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:66BACA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.527**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.077,08 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.077,08 (dezenove mil e setenta e sete reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					19.077,08
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				19.077,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	19.077,08
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					19.077,08
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				19.077,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	19.077,08

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:E7221007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.528**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.528, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.987,27 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.987,27 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.987,27</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.987,27
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE				4.987,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.987,27
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.987,27</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.987,27
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				4.987,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.987,27

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:BD0B61FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.529**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.417,84 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.417,84 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) às Dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.417,84</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.417,84
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				12.417,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.417,84
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.417,84</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.417,84
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				12.417,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	12.417,84

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**FB213629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.530**

GABINETE DO PREFEITO  
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.530, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.742,30 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.742,30 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.742,30
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				6.742,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.742,30
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.742,30
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				6.742,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	6.742,30

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7F828831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.531**

GABINETE DO PREFEITO  
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.531, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.647,29 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.647,29 (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.647,29

BÁSICA E CULTURA					
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				20.647,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.647,29
Anexo II (Redução)					
20.647,29					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					20.647,29
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				20.647,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.647,29

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F26DD709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.532**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.532, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 198.144,78 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 198.144,78 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>198.144,78</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					198.144,78
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				198.144,78
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	198.144,78
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>198.144,78</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				198.144,78
	2060				198.144,78
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	198.144,78

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**517B6C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.533**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.533, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.635,80 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.635,80 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.635,80</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.635,80
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				2.635,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.635,80
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.635,80</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.635,80
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				2.635,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.635,80

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B81886DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.534**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.534, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353,80 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353,80 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>353,80</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					353,80
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				353,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	353,80
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>353,80</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					353,80
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				202,30
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	202,30
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				151,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	151,50

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**649513A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.535**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.535, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 812,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					812,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				812,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	812,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					812,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				812,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	812,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**9410AB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.536**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.536, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 989,80 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 989,80 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					989,80
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				989,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	989,80
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					989,80
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE				787,70

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	787,70
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				10,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	10,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				192,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	192,10

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**13DF5EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.537**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.537, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 804,03 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 804,03 (oitocentos e quatro reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>804,03</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					804,03
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				804,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	804,03
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>804,03</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					804,03
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				804,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	804,03

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AA19D8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.538**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.538, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.775,52 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.775,52 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.775,52</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.775,52
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				9.775,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.775,52
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.775,52</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.775,52
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				9.775,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.775,52

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6BCCC0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.539**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.539, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.400,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					17.400,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				17.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	17.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.400,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					17.400,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				17.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	17.400,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1C074F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.540**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.540, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.846,70 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.846,70 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>74.846,70</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					74.846,70
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				74.846,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	74.846,70
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>74.846,70</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					74.846,70
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				74.846,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	74.846,70

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AC8D2E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.541**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.541, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.073,42 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.073,42 (um mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.073,42</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.073,42
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				1.073,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.073,42
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.073,42</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.073,42
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				1.073,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.073,42

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2432577D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.542**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.542, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177,66 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 177,66 (cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>177,66</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					177,66
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				177,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	177,66
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>177,66</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					177,66
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				177,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	177,66

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7A4C36BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.543**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 236,88 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 236,88 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>236,88</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					236,88
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO				236,88

	ESCOLAR - PNAEF				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	236,88
Anexo II (Redução)					236,88
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					236,88
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				236,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	236,88

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B424422C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.544**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.544, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.484,32 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.484,32 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.484,32</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.484,32
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				30.484,32
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.484,32
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.484,32</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.484,32
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				30.484,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	30.484,32

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**524AE6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CLECIO ALVES DA ROCHA 08366429458 – ME**, inscrita no CNPJ nº **40.954.959/0001-80**, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vidraçaria, com fornecimento de material, instalação, reposição e regulagem incluso, para atender as necessidades das secretarias solicitantes

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Vidro liso com 6 mm de espessura. Especificações: incolor. Deverá está incluso a mão de obra e demais materiais necessários para instalação e acabamento de portas ou janelas, de forma que, haja segurança e confiabilidade para os usuários.	M²	5	240,00	1.200,00
2	Vidro liso com 8 mm de espessura. Especificações: incolor. Deverá está incluso a mão de obra e demais materiais necessários para instalação e acabamento de portas ou janelas, de forma que, haja segurança e confiabilidade para os usuários	M²	5	395,00	1.975,00
3	Vidro temperado fumê - Especificações: com 10 mm de espessura. Deverá está incluso a mão de obra e demais materiais necessários para instalação e acabamento de portas ou janelas, de forma que, haja segurança e confiabilidade para os usuários.	M²	7	490,00	3.430,00
4	Vidro temperado fumê - Especificações: com 8 mm de espessura. Deverá está incluso a mão de obra e demais materiais necessários para instalação e acabamento de portas ou janelas, de forma que, haja segurança e confiabilidade.	M²	7	443,00	3.101,00

5	Regulagem de portas e/ou janelas de vidro temperado ou alumínio. Incluindo os serviços de: manutenção, conserto, lubrificação e substituição de peças danificadas.	Hora	80	25,00	2.000,00
6	Pino/pivô superior/inferior. aplicação: Portas de vidro.	Und	10	11,00	110,00
7	Fechadura de piso ou centro para portas de vidro.	Und	10	27,00	270,00
8	Roldana - Especificações: inferior para portas de vidro, modelo: porta de correr.	Und	8	10,00	80,00
9	Puxador duplo tubular - Especificações: em aço inox, tamanho: 40cm, usado em portas de vidro.	Und	4	110,00	440,00
10	Trilho/calha de alumínio Especificações: aplicação: portas de vidro, modelo: porta de correr.	Mt	10	30,00	300,00
<b>Total Geral</b>					<b>12.906,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:69A0D300**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 052/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	OUTUBRO/2021

Decreto nº 00522021 Em, 01 de Outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 362.339,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações No Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
28	843	0003	1006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
31		4.6.90.7199		10010000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	105.471,00
				RESGATADO - Todas aplicações	
Total na Classificação					105.471,00
04	122	0003	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
34		3.1.90.0499		10010000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	2.200,00
Total na Classificação					2.200,00
50		3.3.90.3999		10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	13.268,00
Total na Classificação					13.268,00
53		3.3.90.4799		10010000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	10.422,00
Total na Classificação					10.422,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	122	0004	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
98		3.1.90.0499		11110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	4.400,00
Total na Classificação					4.400,00
12	361	0004	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	361	0004	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
155		3.1.90.0499		11130000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	24.200,00
Total na Classificação					24.200,00
163		3.3.90.3099		11130000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.816,00
Total na Classificação					2.816,00
12	365	0004	2020	MANU. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO	
213		3.1.90.1199		11120000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	65.444,00
Total na Classificação					65.444,00
02.040				SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
13	392	0005	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
295		3.3.50.4199		10010000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	301,00
Total na Classificação					301,00
02.050				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15	451	0008	1021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL	
339		4.4.90.5199		19400000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	44.931,00
Total na Classificação					44.931,00
04	122	0008	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
377		3.1.90.0499		10010000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	38.790,00
Total na Classificação					38.790,00
384		3.3.90.3099		10010000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.868,00
Total na Classificação					11.868,00
15	452	0008	2028	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
398		3.3.90.3999		10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	16.862,00
Total na Classificação					16.862,00
02.060				SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20	122	0009	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

459		3.3.90.3099		10010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	13.168,00
Total na Classificação						13.168,00
02.060					SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20	122	0009	2030		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
463		3.3.90.3699		10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	808,00
Total na Classificação						808,00
464		3.3.90.3999		10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	7.390,00
Total na Classificação						7.390,00
Total de Suplementações:						362.339,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 362.339,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.020					SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
04	122	0003	2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
35		3.1.90.1199		10010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação						100.000,00
02.030					SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	122	0004	2005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
99		3.1.90.1199		11110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	50.000,00
Total na Classificação						50.000,00
12	361	0004	2007		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
116		3.1.90.0499		11120000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	69.000,00
Total na Classificação						69.000,00
119		3.1.90.1199		11140000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	52.000,00
Total na Classificação						52.000,00
120		3.1.90.1399		11120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	50.000,00
Total na Classificação						50.000,00
12	361	0004	2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
125		3.1.90.1199		11110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	41.339,00
Total na Classificação						41.339,00
Total de Anulações:						362.339,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**80222ECA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 053/2021 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222 OUTUBRO/2021

Decreto nº 00532021 Em, 01 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 445.147,58 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

	02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10 122	0006	2031			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
528		3.1.90.0499		12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	24.830,00
Total na Classificação						24.830,00
530		3.1.90.1199		12140000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	31.207,00
Total na Classificação						31.207,00
531		3.1.90.1399		12110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	33.702,00
Total na Classificação						33.702,00
538		3.3.90.3099		12110000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	61.719,00
Total na Classificação						61.719,00
544		3.3.90.3699		12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	71.124,00
Total na Classificação						71.124,00
10 301	0006	2032			MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
551		3.1.90.0499		12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	28.251,00
Total na Classificação						28.251,00
557		3.3.90.3099		12140000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	22.079,00
Total na Classificação						22.079,00
10 301	0006	2034			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
562		3.1.90.0499		12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	6.196,00
Total na Classificação						6.196,00

	02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
10 302	0006	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE	
575	3.1.90.0499	12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	22.845,00
Total na Classificação				22.845,00
589	3.3.90.3699	12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	67.676,00
Total na Classificação				67.676,00
10 122	0006	2056	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
636	3.3.90.3299	12110000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	5.242,58
Total na Classificação				5.242,58
10 301	0006	2072	MANUT.DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
656	3.3.90.3299	12140000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	6.630,00
Total na Classificação				6.630,00
10 301	0006	2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019	
706	3.1.90.0499	12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	37.765,00
Total na Classificação				37.765,00
709	3.1.90.1399	12140000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	7.931,00
Total na Classificação				7.931,00
712	3.3.90.3099	12140000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	9.866,00
Total na Classificação				9.866,00
715	3.3.90.3699	12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	8.084,00
Total na Classificação				8.084,00
Total de Suplementações:				445.147,58

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 445.147,58 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), como abaixo especificado:

02.070			SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10 301	0006	1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
496	4.4.90.5299	12110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações	40.000,00
Total na Classificação				40.000,00
02.070			SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10 301	0006	1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
498	4.4.90.5299	12200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações	40.000,00
Total na Classificação				40.000,00
10 122	0006	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
529	3.1.90.1199	12110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	79.538,58
Total na Classificação				79.538,58
10 122	0006	2062	CONTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE	
642	3.3.50.4199	12110000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	30.000,00
Total na Classificação				30.000,00
10 305	0006	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
649	3.1.90.0499	12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	36.000,00
Total na Classificação				36.000,00
652	3.3.90.3699	12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	51.800,00
Total na Classificação				51.800,00
10 2074	301	0006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	
665	3.3.90.3099	12140000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	20.000,00
Total na Classificação				20.000,00
666	3.3.90.3699	12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	107.000,00
Total na Classificação				107.000,00
667	3.3.90.3999	12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	20.000,00
Total na Classificação				20.000,00
668	4.4.90.5299	12150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações	20.809,00
Total na Classificação				20.809,00
Total de Anulações:				445.147,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:0FF3E9BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 054/2021 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	OUTUBRO/2021

Decreto nº 00542021 Em, 01 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 32.158,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080			SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08 122 0007 2040			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
743	3.1.90.0499	10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	5.500,00
Total na Classificação				5.500,00
762	3.3.90.3699	13110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	951,00
Total na Classificação				951,00
08 244 0007 2078			MANUT.DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
796	3.1.90.1199	13110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	9.405,00
Total na Classificação				9.405,00
797	3.1.90.1399	13110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	1.976,00
Total na Classificação				1.976,00
08 244 0007 2080			MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
817	3.3.90.3299	10010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	7.550,00
Total na Classificação				7.550,00
08 243 0007 2081			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
831	3.1.90.0499	13110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	5.600,00
Total na Classificação				5.600,00
02.080			SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08 243 0007 2081			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
833	3.1.90.1399	13110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	1.176,00
Total na Classificação				1.176,00
Total de Suplementações:				32.158,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.158,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.080			SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08 243 0007 1040			AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
724	4.4.90.5299	13110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	29.006,00
Total na Classificação				29.006,00
08 122 0007 2040			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
758	3.3.90.3199	10010000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	3.152,00
Total na Classificação				3.152,00
Total de Anulações:				32.158,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador: B400C0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59**

**PROCESSO Nº19100001/21**

Aos 12 de novembro de dois mil e vinte e um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2021**, do processo nº 19100001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/11/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para o show pirotécnico, para festividades do calendário anual de evento e o de passagem de ano edição 2021/2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME**, CNPJ: 19.949.898/0001-77 End. Av. Coelho Neto Nº 87, Bairro Alto da Conceição, Cidade Felipe Guerra, representada por Danielly Dayane Santana Nogueira Gadelha – CPF: 017.564.494-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Girândolas 1080 tiros de qualquer fabricante.	04	UND	R\$408,50	R\$ 1.634,00
02	Girândolas 1080 tiros mista de qualquer fabricante.	04	UND	R\$470,00	R\$ 1.880,00
03	Torta de 100 tubos de qualquer fabricante.	04	UND	R\$910,00	R\$ 3.640,00
04	Torta Explendor de qualquer fabricante.	02	UND	R\$2.030,00	R\$ 4.060,00
05	Kit Festa de qualquer fabricante.	02	UND	R\$1.950,00	R\$ 3.900,00
06	Torta Sintonia de qualquer fabricante.	03	UND	R\$1.980,00	R\$ 5.940,00
07	Torta vip de qualquer fabricante.	02	UND	R\$2.680,00	R\$ 5.360,00
08	Torta infinito show de qualquer fabricante.	03	UND	R\$2.770,00	R\$ 8.310,00
09	Torta show da virada de qualquer fabricante.	01	UND	R\$3.850,00	R\$ 3.850,00
10	Torta máxima 12 tubos de qualquer fabricante.	02	UND	R\$2650,00	R\$ 5.300,00
11	Kit morteiro de 25 tubos de qualquer fabricante.	04	UND	R\$840,00	R\$ 3.360,00
12	Pistola 12x1 tiros de qualquer fabricante.	80	UND	R\$29,50	R\$ 2.360,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 49.594,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1.** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2.** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3.** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4.** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **029/2021**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do (s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA- ME**

CNPJ: 19.949.898/0001-77

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:278E2BB3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021-DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454- 00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN e de outro lado a empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.800.122/0001-98, estabelecida à **RUA SAO JOSE, 1523 – LAGOA NOVA NATAL/RN CEP:**

**59.063-150 – Natal/RN**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup> INACIA CAMPOS FERNANDES, portadora da carteira de identidade nº 442.681/ssp/rn e CPF: 242.261.144-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2021 PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** Futura contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, nutríseis, para atender à necessidade dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Goianinha/RN conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 035/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**1.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.800.122/0001-98 Endereço: Rua São José, nº 1523 - CEP: 59063150 - UF: RN - Município: - Telefone:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 29/10/2021 - 09:49:57 LOTE						
	0001	1 - 0026403 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor baunilha. Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3 gramas de leucina por porção. Alto teor de cálcio, vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Embalagem de 600g.	NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED	DANONE	120	84,54	16.944,00	10.144,80
	0002	2 - 0026404 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, hipercalórica (1,5Kcal/mL), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/mL e 1,5Kcal/mL. Sabores variados. Embalagem de 400g.	FORTINI PLUS	DANONE	150	37,20	9.225,00	5.580,00
	0003	3 - 0026405 - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normoproteica. Especialmente formulada para auxiliar pacientes com necessidades proteicas elevadas. Isenta de glúten e fibras. Embalagem de 1 litro e sistema aberto	NUTRISON ENERGY TP	DANONE	360	20,00	11.844,00	7.200,00
	0004	4 - 0026406 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0Kcal/mL), com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras e sem adição de sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400g e sabores variados	FORTINI COMPLETE BAUNILHA	DANONE	300	20,00	10.218,00	6.000,00
	0005	5 - 0026407 - Composto lácteo em pó, que auxilia no funcionamento do sistema imune, com baixo teor de gorduras totais. Rico em proteínas, zinco, cálcio e vitamina D. Sem adição de sacarose. Embalagem 380g ou 750g.	SUSTAIN ENERGY	DANONE	250	14,50	5.850,00	3.625,00
	0006	6 - 0026408 - Complemento alimentar em pó para adolescentes (a partir de 10 anos), adultos e idosos. Com 27 vitaminas e minerais. Sabores variados. Embalagem com 450g.	SUSTAIN ENERGY	DANONE	100	14,50	2.340,00	1.450,00
<b>TOTAIS DO LOTE</b>							<b>R\$ 56.421,00</b>	<b>R\$ 33.999,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 56.421,00</b>	<b>R\$ 33.999,80</b>

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 3. VALIDADE DA ATA.

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **5. DAS PENALIDADES.**

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço decreto municipal 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto municipal 910/2019)

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do, DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do decreto municipal 910/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 12 de novembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Órgão gerenciador

Cirurgia Bezerra Distribuidora LTDA  
 CNPJ (MF) SOB O Nº 02.800.122/0001-98,  
**INÁCIA CAMPOS FERNANDES**  
 CPF: 242.261.144-34  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A4D91348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128.2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036.2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à **AV. JOÃO XXIII, 72 – COHABINAL - PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-690** –, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª MILENA PINHEIRO FERREIRA, portadora Da carteira de identidade nº 1804151 CNH/RN e CPF: 090.462.344-01, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 036/2021 PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Futura contratação de empresa especializada no fornecimento de análogos de insulina, insumos e material permanente para controle de glicemia, para atender à necessidade dos pacientes diabéticos e insulina dependentes do Sistema Único de Saúde do município de Goianinha/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: -Telefone:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 29/10/2021 - 13:58:01 LOTE 01						
	0001	Refil de Insulina Basaglar 100UI/ml	ELI LILLY	ELI LILLY	240	46,80	11.232,00	11.232,00
	0002	Refil de Insulina Novo Rapid 100UI/ml	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	200	49,85	9.970,00	9.970,00
	0003	Refil de Insulina Lantus 100UI/ml	AVENTIS	AVENTIS	200	94,03	18.806,00	18.806,00
	0004	Refil de Insulina de Apidra 100UI/ml	AVENTIS	AVENTIS	200	36,40	7.280,00	7.280,00
	0005	Refil de Insulina de Glagina 100UI/ml	AVENTIS	AVENTIS	200	94,03	18.806,00	18.806,00
	0006	Refil de Insulina Lispro 100UI/ml	ELI LILLY	ELI LILLY	200	47,58	9.516,00	9.516,00
	0007	Caneta Descartável de Insulina Rapid 100UI/ml	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	200	50,70	10.140,00	10.140,00
	0008	Caneta Descartável de Insulina Lantus 100UI/ml	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	200	104,00	20.800,00	20.800,00
	0009	Caneta Descartável de Insulina Apidra 100UI/ml	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	200	41,60	8.320,00	8.320,00
	0010	Caneta Descartável de Insulina Glagina 100UI/ml	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	200	104,00	20.800,00	20.800,00
	0011	Caneta Descartável de Insulina Lispro 100UI/ml	ELI LILLY	ELI LILLY	200	49,40	9.880,00	9.880,00
	0012	Caneta Descartável de Insulina Basaglar	ELI LILLY	ELI LILLY	240	46,80	11.232,00	11.232,00
TOTAIS DO LOTE						R\$ 156.782,00		R\$ 156.782,00
0002		Enviado em: 29/10/2021 - 14:06:26 LOTE 02						
	0001	12 - 0026402 - Caneta Permanente para Insulina	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	30	110,50	3.315,00	3.315,00
TOTAIS DO LOTE							R\$ 3.315,00	R\$ 3.315,00
TOTAL GERAL R\$							160.097,00	R\$ 160.097,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço decreto municipal 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto municipal 910/2019)

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do, DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do decreto municipal 910/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 12 de novembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Orgão Gerenciador

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI

CNPJ (MF) SOB O Nº 27.029.083/0001-06,

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF: 090.462.344-01

representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A7CF67AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129- PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129.2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037.2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Sr<sup>a</sup>. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454- 00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN e de outro lado a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25, estabelecida à **R. TOMAS ANTONIO GONZAGA- PARNAMIRIM/RN- LIBERDADE- CEP: 59.155-605** –, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup> LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS, portadora Da carteira de indentidade nº 732.140 SSP/RN e CPF: 455.408.294-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 037/2021 PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente (cadeiras) para atender as demandas das escolas municipais de Goianinha/RN.** conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0026349 - CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA ESCRITÓRIO NA COR: PRETA COMPRIMENTO 45 CM, NÃO ESTOFADA MATERIAL POLIPROPILENO PESO SUPORTADO DE 120 KG TIPO: PE FIXO ALTURA: 80 CM, LARGURA:53	002	248 UN	R\$ 44,00	R\$ 10.912,00
Total					R\$ 10.912,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço decreto municipal 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto municipal 910/2019)

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do, DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do a decreto municipal 910/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 12 de novembro de 2021.





**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.750,18 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$35.750,18 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 12 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00129/21 de 12 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo	Anul.dotação	5.000,00
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo			5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito	Anul.dotação	30.750,18
15 451 0009 1.010	Adequação,Ampl e Ref de Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			30.750,18
TOTAL GERAL			35.750,18

Itaú, 12 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00129/21 de 12 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		35.750,18
12 361 0007 2.013	Aquis.de Generos Aliment.Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			35.750,18
TOTAL GERAL			35.750,18

Itaú, 12 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F23F589C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 00127/2021**

**Decreto Nº. 00127/2021 – PMI**

**Itaú / RN, 11 de Novembro de 2021**

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de avaliação do estágio probatório

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo.

**Art.2º** A Avaliação Especial de Desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, por intermédio dos seguintes critérios:

- I - assiduidade;
- II- Disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV -produtividade;
- V-responsabilidade;
- VI-idoneidade moral;
- VII-pontualidade;
- VIII- interesse pelo serviço.

**Art. 3º** A Avaliação Especial de Desempenho será coordenada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD), composta dos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e;
- II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 4º** À Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, caberá orientar o servidor no desenvolvimento das atribuições inerentes ao seu cargo.

**Art. 5º** Além das atribuições previstas no artigo 4º deste Decreto, cabe:

I - À Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD:

- a) acompanhar o período de estágio probatório;
- b) analisar motivadamente a Avaliação Especial de Desempenho e expedir relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração;
- c) analisar conclusivamente a Avaliação Especial de Desempenho e referendar a proposta de confirmação ou exoneração do servidor, à vista do relatório circunstanciado sobre sua conduta e desempenho;
- d) apreciar e manifestar-se conclusivamente sobre os recursos impetrados pelo servidor;
- e) orientar o servidor, no momento da posse no cargo, sobre os procedimentos de avaliação.

**Art. 6º** A CEAD encaminhará ao Chefe imediato ficha de avaliação (anexo I) no intuito de avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º o avaliador terá o prazo de até 5 (cinco) dias uteis para realizar a avaliação com a pontuação prevista neste Decreto.

§2º o avaliador terá acesso a ficha funcional do servidor avaliado para fins de obter informações inerentes aos critérios de avaliação previsto no art. 2º. do presente Decreto.

§3º o preenchimento do Ficha de Desempenho compete ao chefe imediato, sendo vedada esta competência a pessoa integrante de empresa prestadora de serviço contratada pelo Município, bem como a outro servidor em período de estágio probatório.

§4º verificada a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, o preenchimento será da competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§5º Os avaliadores não poderão ter acesso as Fichas de Desempenho uns dos outros.

**Art. 7º** Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD e o avaliador ficam impedidos de exercer as atribuições previstas neste decreto, quando se tratar de servidor em estágio probatório que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 1º No caso de ocorrência da situação discriminada no "caput" deste artigo, o membro da comissão e o avaliador ficarão afastados do processo avaliatório.

§ 2º Havendo o afastamento de um dos membros das comissões, nos termos do § 1º deste artigo, fica a respectiva autoridade que constituiu a comissão responsável por designar membro substituto.

**Art. 8º** As sessões da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório –CEAEP deverão ser realizadas com a presença de todos os seus membros e serão registradas em atas.

**Art. 9º** A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - Avaliação parcial será feita a cada 12(doze) meses do efetivo exercício na função, durante os 02 (dois) anos de duração do estágio probatório, sendo que a última avaliação será feita no 10º mês que antecede o término do estágio e serão registrados em formulário próprio, denominado de Ficha de Desempenho, constante no Anexo I deste Decreto;

II - Avaliação final, baseada nos relatórios das avaliações parciais, será realizada no último trimestre do término do período de estágio probatório, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O Ficha de Desempenho previsto no inciso I deste artigo apresentará três formatos evolutivos de acordo com os diferentes momentos da Avaliação, sendo descrito como Ficha de Desempenho - Avaliação I, II e III, sendo 1º ano, 2º ano e 10º mês que antecede o término do estágio, respectivamente.

**Art. 10º.** A metodologia de Avaliação de Desempenho está estruturada com as seguintes regras:

I - Cada critério possui quatro níveis de descrição de desempenho ou comportamento, com uma escala de pontos que varia de 1 a 10, da seguinte forma:

- Primeiro nível de descrição, ponto atribuído 1 ou 4,  
 Segundo nível de descrição, ponto atribuído 5 ou 7;  
 b) terceiro nível de descrição, ponto atribuído 8 ou 9;  
 c) quarto nível de descrição, ponto atribuído 10;

II - Apenas um nível de descrição de desempenho ou comportamento deverá ser escolhido e ainda, para o nível de descrição escolhido, apenas um dos pontos nele atribuídos;

III - o ponto atribuído ao nível de descrição relacionado aos critérios de “ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE”, bem como “RESPONSABILIDADE E INTERESSE PELO SERVIÇO”, deverá ser multiplicado por peso 2(dois), resultando o total de pontos do critério.

Parágrafo único. A pontuação máxima que o servidor poderá obter a Avaliação de Desempenho é de 80 (oitenta) pontos, resultante do somatório do total de pontos obtidos em cada critério, observando o ANEXO I deste Decreto

**Art. 11º** O Setor de Recursos Humanos informará à CEAD a situação funcional do servidor estagiário no período avaliado, tais como licenças, afastamentos, faltas, cedências, funções gratificadas e sanções disciplinares.

**Art. 12º** De posse dos Ficha de Desempenho do período avaliado, cabe a Comissão Especial aferir a pontuação obtida no período de avaliação parcial e emitir relatório, o qual será dado vistas ao servidor avaliado.

§1º Os dados informados na Ficha de Desempenho serão acessados exclusivamente pela Comissão Especial de Avaliação.

§2º Considerar-se-á aprovado, em cada avaliação parcial, constituída da soma das 03 (três) avaliações, o servidor que obtiver no máximo 80 e no mínimo 56 pontos, em cada etapa de avaliação, totalizando no máximo 240 e um mínimo de 168 pontos ao final das três avaliações.

**Art. 13º** O servidor que, em qualquer fase da avaliação, durante o primeiro e segundo ano do estágio probatório, não alcançar a pontuação mínima, prevista no inciso anterior, exigida para a aprovação da etapa, será considerado:

I - Aprovado com restrição, devendo ser encaminhado pela CEAD, mediante a emissão do relatório, indicando qual quesito foi considerado insuficiente, para a participação em Programa de Capacitação, a ser fornecido pela Secretaria em que o servidor avaliado estiver lotado e será efetivado pela CRH.

II - Reprovado de imediato, na avaliação parcial, quando a pontuação, somando-se as 03 (três) avaliações, for inferior a 70%.

III - Em caso de não participação em Programa de Capacitação o servidor avaliado será considerado reprovado na etapa em questão.

IV - Quando ocorrer a reprovação durante as etapas da avaliação parcial o servidor deverá ser notificado.

V - Verificado, em qualquer etapa do estágio, a reprovação por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor estagiário.

**Art. 14º** Na avaliação Final a Comissão Especial, com base nas avaliações parciais, manifestar-se-á de forma expressa e fundamentada sobre a confirmação ou não do servidor no cargo.

§ 1º Será considerado estável no serviço público, o estagiário que obtiver, na aferição final, pontuação igual ou superior 168 pontos.

§ 2º No caso de proposta de exoneração, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD dará ciência ao servidor, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Uma vez definida conclusivamente, a proposta será encaminhada, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, à deliberação da Secretaria de Administração.

**Art. 15º** Caberá ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo ou à exoneração do servidor, à vista da proposta encaminhada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD.

Parágrafo único. O ato de confirmação do servidor ou de exoneração deverá ser publicado em Diário Oficial.

**Art. 16º** Será responsabilizado o servidor público que prestar informações inverídicas ou capciosas sobre os requisitos apurados no estágio probatório, na elaboração do Boletim de Desempenho do servidor em estágio.

**Art. 17º.** Os efeitos do presente Decreto alcançarão os servidores aprovados no último concurso público realizado no ano de 2019.

**Art. 18º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 11 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>SERVIDOR AVALIADO</b>	Nome:	Matrícula:
	Órgão Municipal:	Setor:
	Cargo:	

<b>CHEFE IMEDIATO AVALIADOR</b>	Nome:	Matrícula:
	Órgão Municipal:	Setor:
	Cargo:	

AVALIAÇÃO PARCIAL			PERÍODO	
1º	2º	3º	De: //	A: //

Critério

Itens de Descrição do Desempenho ou Comportamento

Pontos Atribuídos

Total de Pontos por Critério

2

3

Apresenta número de faltas injustificadas igual ou superior a 06 (seis) no período avaliatório ou se ausenta às vezes do local de trabalho sem autorização, geralmente não observando o horário de trabalho nem

5

7

9

## 2. DISCIPLINA

### OBEDIÊNCIA E RESPEITO ÀS NORMAS E REGRAS QUE REGEM O EXERCÍCIO DO CARGO E O ÓRGÃO OU ENTIDADE

(art. 20, III da LC nº. 001/2007)

Não obedece às normas que regem o exercício do cargo, sofreu pena de suspensão e sempre realiza procedimentos em desacordo com as regras do órgão/entidade de lotação.

1

3

Raramente obedece às normas que regem o exercício do cargo, sofreu pena de advertência e às vezes realiza procedimentos em desacordo com as regras do órgão/entidade de lotação

5

7

9

## 3. CAPACIDADE DE INICIATIVA

### HABILIDADE DO SERVIDOR EM ADOTAR PROVIDÊNCIAS EM SITUAÇÕES NÃO DEFINIDAS PELA CHEFIA OU NÃO PREVISTAS NOS MANUAIS OU NORMA DE SERVIÇO, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

(art. 20, IV da LC nº. 001/2007)

Tem dificuldade de resolver situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las; Não demonstra comprometimento com o serviço público; não busca alternativas para solucionar os problemas e situações inesperadas

1

3

Raramente apresenta alternativa para solucionar problemas ou situações inesperadas; Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho;

5

7

9

## 4. PRODUTIVIDADE

### QUANTIDADE E QUALIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS NUM INTERVALO DE TEMPO RAZOÁVEL, COM PRESTEZA E DENTRO DE UM GRAU DE EXATIDÃO, CORREÇÃO E CLAREZA QUE ATENDA SATISFATORIAMENTE AS DEMANDA DO SERVIÇO PÚBLICO

(art. 20, V da LC nº. 001/2007)

Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, causando prejuízo ao bom andamento do serviço público; **raramente** executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos e seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente;

1

3

Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos; não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho e seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções

5

6

É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, e seu trabalho é de excelente entendimento, não apresentando erros nem incorreções.

10

X 2

Demonstra comprometimento com a realização e cumprimento de suas tarefas; Quase sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão /entidade pública; É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada; Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção dos equipamentos.

7

8

9

## 6. PROBIDADE

CONSIDERA ATUAÇÃO COM HONESTIDADE E INTEGRIDADE NO TRATO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES SEM USUFRUIR DOS PODERES OU FACILIDADES DELAS DECORRENTES EM PROVEITO PRÓPRIO OU EM FAVORECIMENTO A TERCEIROS.

(art. 20, V e VII da LC nº. 001/2007)

Não mantém atuação de forma honesta e íntegra de acordo com as **atribuições cargo** que ocupa. Respondeu Inquérito administrativo por ato ímprobo, em que sofreu pena de suspensão com desconto em folha, **já** causou prejuízo ou dano ao serviço público ou a terceiro; **nunca** esteve à disposição da administração para esclarecer fato relacionados ato ímprobo

1

2

3

4

Respondeu **inquérito administrativo** em que foi arquivado. Sempre esteve à disposição da administração para esclarecer fato relacionados ato ímprobo

8

9

Transfira os Pontos atribuídos a cada Fator para o Quadro de Fatores abaixo: Observe em qual dos campos do Quadro de Conceitos abaixo se enquadra o Total dos Pontos

FATORES	PONTOS
(1) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
(2) DISCIPLINA	
(3) CAPACIDADE DE INICIATIVA	
(4) PRODUTIVIDADE	
(5) RESPONSABILIDADE e INTERESSE PELO SERVIÇO	
(6) PROBIDADE	
TOTAL DE PONTOS	

Adquiridos pelo servidor no quadro ao lado:

Transfira para o campo abaixo o Conceito em que o servidor for enquadrado na tabela acima.

CONCEITO FINAL DO AVALIADO	
NOME / MATRÍCULA / ASSINATURA / DATA	
CHEFE IMEDIATO / AVALIADOR	
NOME:	MATRICULA:
ASSINATURA:	DATA: //
AVALIADO	
NOME:	MATRICULA:
ASSINATURA:	DATA: //
MEMBRO DA CPACD	
NOME:	MATRICULA:
ASSINATURA:	DATA: //

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E007F590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Total	Recursos do Tesouro / Recursos Outras Fontes
Categoria			

3 Despesas Correntes			20.806.546	7.382.612	13.423.934
	<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.182.000</b>	<b>1.182.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.182.000	1.182.000	0
	<b>02.100 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>447.000</b>	<b>445.000</b>	<b>2.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	445.000	445.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
	<b>03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.071.000</b>	<b>989.000</b>	<b>82.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	989.000	989.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	64.000	0	64.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	8.000
	<b>04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>282.412</b>	<b>257.112</b>	<b>25.300</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	257.112	257.112	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.000	0	23.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	1.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	800	0	800
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	500
	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>		<b>997.000</b>	<b>988.000</b>	<b>9.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	988.000	988.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	4.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
	<b>06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>148.500</b>	<b>148.500</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	148.500	148.500	0
	<b>06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.168.500</b>	<b>677.300</b>	<b>491.200</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	677.300	677.300	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	488.200	0	488.200
		17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	3.000	0	3.000
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
	<b>06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>14.500</b>	<b>14.500</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	14.500	0
	<b>07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>6.779.194</b>	<b>0</b>	<b>6.779.194</b>
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.303.500	0	1.303.500
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.485.000	0	1.485.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.058.794	0	3.058.794
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000	0	100.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	250.000	0	250.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	105.500	0	105.500
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.500	0	3.500
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210.900	0	210.900
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.000	0	140.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000	0	17.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.000	0	105.000
	<b>08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>30.700</b>	<b>30.700</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.700	30.700	0
	<b>08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>5.833.240</b>	<b>0</b>	<b>5.833.240</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.364.800	0	3.364.800
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.403.440	0	2.403.440
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	65.000	0	65.000
	<b>09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>672.900</b>	<b>637.900</b>	<b>35.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	637.900	637.900	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	15.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
	<b>10.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.516.000</b>	<b>1.382.000</b>	<b>134.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.382.000	1.382.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	4.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	127.000	0	127.000
	<b>11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>158.700</b>	<b>155.700</b>	<b>3.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	155.700	155.700	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	3.000
	<b>12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>173.000</b>	<b>173.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	173.000	173.000	0
	<b>13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>273.500</b>	<b>243.500</b>	<b>30.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	243.500	243.500	0

		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	30.000
	<b>14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>		<b>58.400</b>	<b>58.400</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.400	58.400	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>4.893.454</b>	<b>1.997.200</b>	<b>2.896.254</b>
	<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	160.000	0
	<b>02.100 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>39.000</b>	<b>39.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	39.000	0
	<b>03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>401.200</b>	<b>401.200</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	401.200	401.200	0
	<b>04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>17.500</b>	<b>17.500</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.500	17.500	0
	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>		<b>406.000</b>	<b>125.500</b>	<b>280.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	125.500	125.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.500	0	250.500
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	15.000
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes Outras</b>
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	5.000
	<b>06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>40.000</b>	<b>24.000</b>	<b>16.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	24.000	0
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	11.000	0	11.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	5.000
	<b>06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>104.500</b>	<b>35.500</b>	<b>69.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.500	35.500	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.000	0	59.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	5.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.000	0	5.000
	<b>07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.017.554</b>	<b>1.000</b>	<b>1.016.554</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	336.000	0	336.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	183.054	0	183.054
		15500000 Transferência do Salário-Educação	81.500	0	81.500
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	1.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	246.000	0	246.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	139.000	0	139.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	30.000
	<b>08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>341.500</b>	<b>191.000</b>	<b>150.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	191.000	191.000	0
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.500	0	150.500
	<b>08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>552.900</b>	<b>0</b>	<b>552.900</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.500	0	35.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	92.900	0	92.900
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	284.000	0	284.000
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes Outras</b>
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.500	0	140.500
	<b>09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>1.554.500</b>	<b>870.500</b>	<b>684.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	870.500	870.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	499.000	0	499.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	0	70.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	105.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
	<b>10.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>83.000</b>	<b>70.500</b>	<b>12.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.500	70.500	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.500	0	2.500
	<b>11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>48.800</b>	<b>31.000</b>	<b>17.800</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	31.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.800	0	17.800
	<b>12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	2.500	0
	<b>13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>124.500</b>	<b>28.000</b>	<b>96.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	28.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.500	0	84.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.000	0	12.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>

	<b>99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0
<b>Total</b>			<b>26.000.000</b>	<b>9.679.812</b>	<b>16.320.188</b>
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CBE016E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021).**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Setor de Licitação	
Registro de Preços Eletrônico - 023/2021	
Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	COMPUTADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.100,00
Valor Final:	3.180,00
Valor Total:	238.500,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)
Modelo:	LOGIN INFORMATICA/I3
Item:	0002
Descrição:	NOTEBOOK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.235,00
Valor Final:	4.120,00
Valor Total:	144.200,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	LENOVO
Item:	0003
Descrição:	IMPRESSORA A LASER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.175,40
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	55.000,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)
Modelo:	107W
Item:	0004
Descrição:	TABLETS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.260,76
Valor Final:	1.148,83
Valor Total:	91.906,40
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP (10.793.812/0001-95)
Modelo:	Galaxy Tab A7 Lite 8.7" (SM-T220)
Item:	0005
Descrição:	CABO HDMI 5 METROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,09
Valor Final:	28,00
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)
Modelo:	W1249
Item:	0006
Descrição:	CABO HDMI 10 METROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	159,97
Valor Final:	85,00
Valor Total:	1.275,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)

Modelo:	WI250
Item:	0007
Descrição:	TELEVISÃO LED 42"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.437,00
Valor Final:	1.990,00
Valor Total:	29.850,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	MULTLASER
Item:	0008
Descrição:	SWITCH 16 PORTAS
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	540,00
Valor Final:	218,50
Valor Total:	3.496,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)
Modelo:	Switch 16 Portas Intelbras FAST ETHERNET
Item:	0009
Descrição:	ROTEADOR 300MBPS
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	209,67
Valor Final:	98,00
Valor Total:	1.568,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)
Modelo:	RE163V
Item:	0010
Descrição:	TECLADO E MOUSE USB
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	174,12
Valor Final:	46,80
Valor Total:	3.744,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)
Modelo:	ESSENCIAL
Item:	0011
Descrição:	CABO TRANÇADO 4 PARES
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,25
Valor Final:	4,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)
Modelo:	CAT.6
Item:	0013
Descrição:	PASTA TÉRMICA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,59
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)
	Página 2 de 3
Modelo:	PADRÃO
Item:	0014
Descrição:	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,00
Valor Final:	80,00
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)
Modelo:	PADRÃO
Item:	0015
Descrição:	MEMÓRIA DDR3 8GB
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	483,42
Valor Final:	215,00
Valor Total:	6.450,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)

Modelo:	8GB
Item:	0016
Descrição:	MEMÓRIA DDR4 8GB
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	544,92
Valor Final:	220,00
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)
Modelo:	8GB
Item:	0017
Descrição:	SSD 256 GB, SATA III
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	456,38
Valor Final:	260,00
Valor Total:	7.800,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 16:16:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (33.479.392/0001-72)
Modelo:	INDS325S256G

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E620311B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 023/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	COMPUTADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.100,00
Valor Final:	3.180,00
Valor Total:	238.500,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	LOGIN INFORMATICA/I3
Item:	0002
Descrição:	NOTEBOOK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.235,00
Valor Final:	4.120,00
Valor Total:	144.200,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	LENOVO
Item:	0003
Descrição:	IMPRESSORA A LASER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.175,40
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	55.000,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Modelo:	107W
Item:	0004
Descrição:	TABLETS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.260,76
Valor Final:	1.148,83
Valor Total:	91.906,40
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP
Modelo:	Galaxy Tab A7 Lite 8.7" (SM-T220)
Item:	0005
Descrição:	CABO HDMI 5 METROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,09
Valor Final:	28,00

Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	WI249
Item:	0006
Descrição:	CABO HDMI 10 METROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	159,97
Valor Final:	85,00
Valor Total:	1.275,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	WI250
Item:	0007
Descrição:	TELEVISÃO LED 42"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.437,00
Valor Final:	1.990,00
Valor Total:	29.850,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MULTLASER
Item:	0008
Descrição:	SWITCH 16 PORTAS
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	540,00
Valor Final:	218,50
Valor Total:	3.496,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Modelo:	Switch 16 Portas Intelbras FAST ETHERNET
Item:	0009
Descrição:	ROTEADOR 300MBPS
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	209,67
Valor Final:	98,00
Valor Total:	1.568,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	RE163V
Item:	0010
Descrição:	TECLADO E MOUSE USB
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	174,12
Valor Final:	46,80
Valor Total:	3.744,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Modelo:	ESSENCIAL
Item:	0011
Descrição:	CABO TRANÇADO 4 PARES
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,25
Valor Final:	4,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	CAT.6
Item:	0013
Descrição:	PASTA TÉRMICA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,59
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	PADRÃO
Item:	0014
Descrição:	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,00
Valor Final:	80,00
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	PADRÃO
Item:	0015
Descrição:	MEMÓRIA DDR3 8GB
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	483,42

Valor Final:	215,00
Valor Total:	6.450,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	8GB
Item:	0016
Descrição:	MEMÓRIA DDR4 8GB
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,92
Valor Final:	220,00
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Modelo:	8GB
Item:	0017
Descrição:	SSD 256 GB, SATA III
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	456,38
Valor Final:	260,00
Valor Total:	7.800,00
Situação:	Homologado em 11/11/2021 09:26:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Modelo:	INDS325S256G

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9EB33D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 033/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 033/2021, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1569 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
160	9461 - ENALAPRIL 20MG	UND	SANVAL	10.000	0,08	800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>800,00</b>

**1532 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	11543 - ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO, 1 LITRO.	UND	ITAIA	1.000	5,77	5.770,00
10	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TEXCARE	1.000	0,99	990,00
11	9541 - CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	DESCARPACK	200	0,84	168,00
12	9966 - CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	TOP MED	1.000	0,84	840,00
13	9967 - CATETER INTRAVENOSO N° 24G CATETER INTRAVENOSO N° 24G	UND	TOP MED	500	0,84	420,00
14	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	MEDSONDA	1.000	1,24	1.240,00
15	11140 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	CRAL	100	5,08	508,00
20	1475 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	KASMED	800	8,49	6.792,00
23	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL.	UND	DESCARPACK	300	1,04	312,00
41	6515 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0. Embalagem com 1 par.	PAR	latex br	500	1,39	695,00
43	11022 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P. CAIXA COM 100.	CX	KEVENOLL	100	28,29	2.829,00
44	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI- IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50.	CX	ABL	100	7,47	747,00
46	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	HARBO	10	99,79	997,90
50	11549 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML.	UND	DESCARPACK	4.000	0,31	1.240,00

52	11551 - SERINGA. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML.	UND	DESCARPACK	1.000	0,29	290,00
58	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027. 01 BATERIA DE LÍCIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	G-TECH	20	13,99	279,80
60	11557 - SONDA URETAL N 10	UND	MEDSONDA	100	0,54	54,00
70	10988 - BENZILPENICILINA 6000.000UI	AMP	TEUTO	150	7,99	1.198,50
75	10975 - DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	600	2,19	1.314,00
83	10990 - BUSCOPAM SIMPLES ( BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA )	AMP	FARMACE	500	1,68	840,00
92	10979 - OMEPRAZOL 40MG. INJETÁVEL	AMP	BLAU	200	25,90	5.180,00
98	10086 - ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	PRATI	100	3,55	355,00
108	712 - ALPRAZOLAM 2MG	UND	EMS	2.000	0,24	480,00
109	183 - AMITRIPTILINA 25MG	UND	NEO QUIMICA	6.000	0,11	660,00
117	9427 - AZITROMICINA 500 MG	UND	PHARLAB	3.000	1,16	3.480,00
126	742 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	TEUTO	3.000	0,55	1.650,00
127	748 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	UND	BIOLAB	2.000	0,45	900,00
131	4962 - CEFALEXINA 500MG	UND	ABL	5.000	0,41	2.050,00
140	195 - CLONAZEPAM 2MG	UND	GEOLAB	6.000	0,07	420,00
143	209 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100MG	UND	UNIAO QUIMICA	5.000	0,34	1.700,00
144	206 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25MG	UND	CRISTÁLIA	1.500	0,29	435,00
156	9457 - DIPIRONA 500MG	UND	EMS	5.000	0,15	750,00
161	263 - ENALAPRIL 10MG	UND	MEDQUIMICA	10.000	0,06	600,00
165	226 - FENOBARBITAL 100MG	UND	UNIAO QUIMICA	5.000	0,18	900,00
172	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	UNIAO QUIMICA	100	3,81	381,00
173	4980 - HALOPERIDOL 5mg	UND	CRISTÁLIA	3.000	0,26	780,00
195	10132 - METFORMINA 850MG	UND	PRATI	2.500	0,10	250,00
204	10948 - Nistatina Creme Vaginal 25.000 ui/g 60g. com 14 aplicadores ginecológicos	UND	GREEN	100	4,47	447,00
225	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML	FR	PRATI	300	13,19	3.957,00
238	773 - TOPIRAMATO 100MG	UND	germed	5.000	0,73	3.650,00
240	290 - VALPROATO DE SODIO 500MG	UND	BIOLAB	5.000	0,61	3.050,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>59.600,20</b>

**1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	11545 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS-	UND	DESCARPACK	500	3,75	1.875,00
21	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	UND	FORTSAN	50	18,97	948,50
22	1590 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	DESCARPACK	4.000	0,63	2.520,00
24	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRAL	500	0,45	225,00
27	1520 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO. COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	400	1,06	424,00
28	1524 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO. COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	400	1,02	408,00
29	1589 - ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LT	FR	QUEL	5	33,28	166,40
47	1538 - SCALP CALIBRE 21 G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarras de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	DESCARPACK	1.000	0,23	230,00
48	11024 - SCALPS Nº 23 SCALPS Nº 23	UND	DESCARPACK	2.000	0,22	440,00
49	11548 - SCALP 25 G	UND	DESCARPACK	1.000	0,20	200,00
55	11554 - SONDA FOLEY N 14	UND	DESCARPACK	20	3,31	66,20
56	9969 - SONDA FOLEY N.16	UND	DESCARPACK	30	3,31	99,30
57	11555 - SONDA FOLEY N18	UND	DESCARPACK	30	3,39	101,70
59	11025 - SONDA URETAL Nº 8	UND	MARKMED	1.000	0,52	520,00
61	11558 - SONDA URETRAL N 12	UND	MARKMED	1.000	0,59	590,00
62	11559 - SONDA URETRAL N 14	UND	MARKMED	100	0,62	62,00
63	11560 - SONDA URETRAL N 16	UND	MARKMED	50	0,66	33,00
64	1603 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso. Caixa com 50 unidades	CX	G-TECH	200	22,99	4.598,00
65	11561 - TUBO DE LÁTEX, 1 metro.	MTS	CRAL	30	7,61	228,30
67	9575 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	FARMACE	5.000	0,33	1.650,00
73	10995 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	300	2,09	627,00
74	11564 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML	AMP	CRISTÁLIA	200	1,90	380,00
76	10982 - DEXAMETASONA 4MG/ML. INJETAVEL	AMP	FARMACE	1.000	2,11	2.110,00
85	10967 - FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	FARMACE	200	0,95	190,00
86	10978 - GENTAMICINA 80MG/ML. INJETÁVEL	AMP	FRENESIUS	200	1,43	286,00
115	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML DE 20ML	UND	HIPOLABOR	50	1,33	66,50
163	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG	UND		1.000	0,48	480,00
190	722 - LORATADINA 10MG	UND	VITAMEDIC	2.000	0,12	240,00

193	732 - MELOXICAM 15MG	UND	UNICHEM	3.000	0,32	960,00
218	327 - PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	FARMACE	50	3,71	185,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>20.910,40</b>

**1692 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1441 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	1.000	0,46	460,00
9	1443 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	1.000	0,70	700,00
16	11544 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO-	UND	3P MEDICAL	500	0,69	345,00
19	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	PETNOR	500	0,57	285,00
25	11546 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES.	UND	THEOTO	500	0,05	25,00
30	11547 - FIO DE SUTURA N 1.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MJS	2	43,00	86,00
35	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	BIOTEXTIL	50	19,80	990,00
37	1645 - LÂMINA BISTURI. AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDLEVENSOHN	200	0,38	76,00
40	1651 - LIDOCAÍNA CLORIDRATRO, 2 %, GELÉIA.	BIS	PHARLAB	100	4,82	482,00
66	11562 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML. INJETÁVEL.	AMP	FARMACE	500	1,09	545,00
71	9546 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G	AMP	FRESENIUS	600	8,69	5.214,00
79	9980 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	AMP	FARMACE	1.000	0,76	760,00
82	1491 - EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	AMP	HIPOLABOR	200	2,13	426,00
84	10989 - BUSCOPAM COMPOSTO ( BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA)	AMP	HYPOFARMA	800	4,80	3.840,00
100	693 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UND	IMEC	1.000	0,05	50,00
103	11569 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NATULAB	167	1,80	300,60
106	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	PRATI	30	1,09	32,70
111	10661 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML. Frasco de 60ml	FR	PRATI	100	2,90	290,00
112	10093 - BESILATO DE ANLODIPINO 5mg.	UND	GEOLAB	1.000	0,05	50,00
113	203 - ATENOLOL 25MG	UND	VITAMEDIC	2.000	0,04	80,00
114	9419 - ATENOLOL 50 MG	UND	PRATI	1.000	0,09	90,00
116	11570 - AZITROMICINA 200MG/5ML	FR	PHARLAB	50	6,80	340,00
121	10984 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	PHARLAB	150	9,36	1.404,00
130	220 - CEFALEXINA 250MG/5ML	UND	TEUTO	50	7,67	383,50
145	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	CRISTÁLIA	50	17,66	883,00
147	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	FR	FARMACE	150	1,73	259,50
148	782 - DEXAMETASONA 0.1% CREME.	BIS	PRATI	100	1,38	138,00
153	4972 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50mg	UND	GEOLAB	500	0,08	40,00
162	361 - ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	E M S	1.500	0,19	285,00
176	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml	FR	NATULAB	50	2,29	114,50
177	10951 - IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) FRASCO COM 20ML	FR	NATULAB	120	1,89	226,80
191	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	100	2,75	275,00
194	298 - METFORMINA 500 MG	UND	PRATI	5.000	0,11	550,00
197	302 - METILDOPA 500MG	UND	E M S	1.000	0,95	950,00
201	9496 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100mg/g, 50g.	BIS	TEUTO	100	5,22	522,00
202	9498 - NEOMICINA 5MG/G POMADA	BIS	PRATI	100	2,29	229,00
213	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	FARMACE	100	1,39	139,00
220	820 - PREDNISONA 5MG	UND	SANVAL	1.000	0,09	90,00
231	809 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME DERMATOLOGICO 30G	BIS	NATIVITA	100	5,79	579,00
233	5001 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	UND	PRATI	1.000	0,21	210,00
241	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6	CPR	NATULAB	20.000	0,06	1.200,00
242	5007 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO)	CPR	NATULAB	2.000	0,15	300,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>24.245,60</b>

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	SANAFARMA	50	10,66	533,00
2	1426 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM. PACOTE COM 100 ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM. PACOTE COM 100	UND	THEOTO	2.000	0,03	60,00
3	11540 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm	UND	SOLIDOR	500	0,09	45,00
4	11541 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6mm	UND	SOLIDOR	500	0,09	45,00
5	11542 - AGULHA DESCARTÁVEL para caneta de insulina 0,23X4 mm. Caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	20	32,94	658,80
8	1442 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM,	UND	TEXCARE	1.000	0,46	460,00

	125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL					
18	1322 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	DESCARBOX	200	9,10	1.820,00
26	1516 - ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, COM LUBRIFICAÇÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	200	1,15	230,00
31	9568 - FIO DE SUTURA 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	4	37,00	148,00
32	9565 - FIO DE SUTURA 3.0	UND	TECHNOFIO	120	1,71	205,20
33	9567 - FIO DE SUTURA 4.0	UND	TECHNOFIO	48	1,79	85,92
34	11016 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	CRAL	10	19,25	192,50
36	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	L	SANAFARMA	30	5,50	165,00
38	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. CAIXA COM 100	CX	PERFECTA	40	6,07	242,80
39	1502 - Lancetas simples com Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular. CAIXA COM 100 UND	CX	MEDLEVENSOHN	100	4,65	465,00
42	9991 - LUYA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100	CX	MEDIX	100	27,00	2.700,00
45	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M	UND	DUOTEC	10	43,00	430,00
51	11550 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML.	UND	SOLIDOR	2.000	0,62	1.240,00
53	11552 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML	UND	SOLIDOR	4.500	0,32	1.440,00
54	11553 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML.	UND	SOLIDOR	4.500	0,34	1.530,00
68	11563 - AMIODARONA 50MG/ML.	AMP	HIPOLABOR	100	2,03	203,00
77	9553 - DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	SANTISA	200	0,84	168,00
78	9554 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 3ML	CX	FARMACE	100	5,00	500,00
81	1594 - Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL. (subcutânea)	UND	CRISTÁLIA	50	54,00	2.700,00
94	11567 - SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML. INJETÁVEL	AMP	ISOFARMA	100	0,55	55,00
95	10981 - Tenoxicam 40Mg. Injetável	AMP	CRISTÁLIA	50	14,17	708,50
97	11568 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. INJETÁVEL	AMP	FARMACE	1.000	1,48	1.480,00
101	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, COM 20 ML	FR	AIRELA	50	1,28	64,00
104	705 - ACIDO VALPROICO 250MG	UND	BIOLAB	1.000	0,24	240,00
110	8493 - AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	2.000	0,20	400,00
128	10159 - CARVEDILOL 3,125 MG	UND	NOVA QUIMICA	1.000	0,09	90,00
129	4960 - CARVEDILOL 25MG	UND	NOVA QUIMICA	500	0,19	95,00
136	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG	UND	NOVA QUIMICA	1.000	0,28	280,00
139	10172 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML. CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	HIPOLABOR	200	2,03	406,00
141	197 - CLONAZEPAM 0,5MG	UND	GEOLAB	1.000	0,08	80,00
142	234 - CLOPIDOGREL 75MG	UND	NOVA QUIMICA	1.000	0,36	360,00
150	213 - DIAZEPAM 10MG	UND	SANTISA	10.000	0,08	800,00
151	1268 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	UND	ZYDUS	1.000	0,60	600,00
152	1281 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UND	ZYDUS	2.000	1,00	2.000,00
157	4973 - DIPIRONA 500mg/ML. GOTAS	UND	NOVA QUIMICA	150	1,01	151,50
159	9460 - DOMPERIDONA 10MG	UND	MULTILAB	1.000	0,17	170,00
164	225 - FENTOINA SODICA 100MG	UND	CRISTÁLIA	500	0,19	95,00
166	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	100	5,08	508,00
171	4978 - HALOPERIDOL 1mg.	UND	CRISTÁLIA	1.000	0,14	140,00
178	288 - IBUPROFENO 600MG	UND	GEOLAB	2.500	0,17	425,00
179	10194 - LANTUS GLARGINA. (REFIL)	UND	SANOFI	150	74,00	11.100,00
180	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA)	UND	SANOFI	80	93,47	7.477,60
182	716 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	UND	CRISTÁLIA	1.500	0,39	585,00
183	713 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	100	10,84	1.084,00
186	747 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG MCG	UND	MERCK	1.000	0,21	210,00
188	9481 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UND	GEOLAB	7.000	0,06	420,00
189	9478 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	BIS	HIPOLABOR	200	2,47	494,00
196	10133 - METILDOPA 250MG. METILDOPA 250MG	UND	SANVAL	1.000	0,37	370,00
198	8454 - METOPROLOL SAL SUCCINATO 25MG.	UND	MULTILAB	1.000	0,37	370,00
199	8455 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG	UND	MULTILAB	1.000	0,70	700,00
200	9495 - METRONIDAZOL 250MG	UND	PRATI DONADUZZI	3.000	0,15	450,00
203	868 - NIMESULIDA 100MG	UND	VITAMEDIC	2.500	0,09	225,00
209	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	UND	SANOFI	140	49,42	6.918,80
210	10196 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL	UND	SANOFI	60	57,85	3.471,00
211	877 - OMEPRAZOL 20MG	UND	GEOLAB	4.000	0,10	400,00
214	4991 - PARACETAMOL 750mg	UND	MEDQUIMICA	500	0,15	75,00
215	10192 - PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	UND	germed	4.000	0,23	920,00
216	840 - PIROXICAM 20MG	UND	NOVAQUIMICA	1.000	0,21	210,00

217	842 - PREDNISOLONA 20MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	NOVAQUIMICA	100	5,46	546,00
221	11000 - PREGABALINA 75MG	UND	NOVAQUIMICA	1.500	0,40	600,00
223	1278 - QUETIAPINA 25 MG	UND	NOVA QUIMICA	2.500	0,18	450,00
226	848 - RISPERIDONA 2MG	UND	germed	2.000	0,16	320,00
227	849 - RISPERIDONA 3MG	UND	GEOLAB	2.000	0,16	320,00
228	273 - SERTRALINA 50MG	UND	GEOLAB	1.000	0,17	170,00
229	338 - SINVASTATINA 20MG	UND	MULTILAB	1.000	0,09	90,00
230	752 - SINVASTATINA 40MG	UND	NOVAQUIMICA	1.000	0,15	150,00
237	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	UND	CRISTÁLIA	2.000	0,89	1.780,00
239	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	CRISTÁLIA	5.000	0,29	1.450,00
243	11574 - VITAMINA D 200UI INFANTIL	FR	GEOLAB	100	4,60	460,00
244	11575 - VITAMINA D 200 ADULTO	FR	GEOLAB	100	10,90	1.090,00
245	10184 - ZOLPIDEM 10MG. ZOLPIDEM 10MG	UND	GEOLAB	2.000	0,32	640,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>68.961,62</b>

**1890 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
69	1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA IML	AMP	FARMACE	100	1,06	106,00
72	536 - CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMP	TEUTO	100	2,75	275,00
80	1593 - Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL. (subcutânea)	UND	MYLAN	50	51,80	2.590,00
87	1606 - HALOPERIDOL 5MG/ML. INJETÁVEL	AMP	FRESENIUS	200	3,77	754,00
90	10991 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL). INJETÁVEL	AMP	FARMACE	100	0,68	68,00
91	6043 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML	UND	HIPOLABOR	200	3,01	602,00
96	1602 - TRAMADOL 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	200	1,78	356,00
99	9413 - ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	50	4,03	201,50
102	704 - ACIDO ASCORBICO 500MG	UND	NATULAB	3.000	0,13	390,00
105	4951 - AKINETON 2mg. CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS	CX	BAGO	100	40,60	4.060,00
107	711 - ALPRAZOLAM 1MG	UND	E M S	500	0,12	60,00
118	187 - BROMAZEPAM 3MG	UND	TEUTO	1.000	0,10	100,00
119	189 - BROMAZEPAM 6MG	UND	TEUTO	2.000	0,19	380,00
120	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	NATIVITA	100	3,12	312,00
122	10102 - CAPTOPRIL 25MG	UND	PRATI DONADUZZI	2.000	0,04	80,00
123	10104 - CAPTOPRIL 50MG	UND	PRATI DONADUZZI	300	0,07	21,00
124	4935 - - CARBAMAZEPINA COMP 200MG	UND	TEUTO	6.000	0,18	1.080,00
132	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	HIPOLABOR	200	4,29	858,00
133	483 - CINARIZINA 25MG	UND	RANBAXY	2.000	0,39	780,00
134	484 - CINARIZINA 75MG	UND	RANBAXY	500	0,71	355,00
135	4966 - CIPROFIBRATO 100MG	UND	BIOLAB	2.000	0,32	640,00
137	211 - CITALOPRAM 20MG	UND	PRATI DONADUZZI	7.000	0,21	1.470,00
146	10999 - DEPAKOTE ER 500MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	ABBOT	66	109,41	7.221,06
149	10115 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG	UND	GEOLAB	1.000	0,06	60,00
155	9456 - DIGOXINA 0,25MG	UND	PHARLAB	500	0,10	50,00
158	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	100	1,30	130,00
167	9465 - FLUCONAZOL 150MG	UND	MEDQUIMICA	500	0,53	265,00
168	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG	UND	TEUTO	10.000	0,09	900,00
169	9466 - FUROSEMIDA 40MG	UND	PRATI DONADUZZI	1.000	0,07	70,00
170	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	GEOLAB	1.000	0,04	40,00
174	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	PRATI DONADUZZI	2.500	0,03	75,00
175	281 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	UND	PHARLAB	1.500	0,05	75,00
181	243 - LEVOMEPRMAZINA 100MG. (NEOZINE 100MG)	UND	HIPOLABOR	1.000	0,79	790,00
184	11571 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	UND	MERCK	1.000	0,22	220,00
185	11572 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	UND	MERCK	1.000	0,24	240,00
187	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	33	9,72	320,76
192	727 - LORAZEPAM 2MG	UND	LEGRAND	1.500	0,15	225,00
205	4989 - NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20mg/g 80g	BIS	HIPOLABOR	100	6,84	684,00
206	9504 - NORFLOXACINO 400MG	UND	MEDQUIMICA	1.000	0,43	430,00
207	880 - NORTRIPTILINA 50MG	UND	MEDLEY	1.000	0,87	870,00
208	881 - NORTRIPTILINA 75MG	UND	RANBAXY	1.000	1,32	1.320,00
212	252 - OXCARBAZEPINA 300MG	UND	RANBAXY	500	1,16	580,00
219	4995 - PREDNISONA 20mg	UND	SANVAL	1.000	0,24	240,00
222	332 - PROPRANOLOL 40MG	UND	PHARLAB	1.000	0,04	40,00
224	847 - RISPERIDONA 1MG	UND	PRATI DONADUZZI	2.000	0,15	300,00
234	11573 - SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	100	0,95	95,00
235	352 - SULFATO FERROSO 40MG	UND	NATULAB	10.000	0,04	400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>31.179,32</b>

José da Penha/RN, 12/11/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7CF39A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 19100001/2021 OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN. \_\_\_\_\_**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42**

**LOTE 1****ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Itens	Descrição	Marca	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR BOCAL E27 P/ E40	DECORLUX	UNID	50	8,24	RS 412,00
2	ADAPTADOR BOCAL E40 P/ E27	DECORLUX	UNID	50	4,79	RS 239,50
3	ALÇA PREFORMADA AL AS 10/16mm N. ISOLADO	MACLEAN	UNID	500	2,41	RS 1.205,00
4	BASE PARA RELE FOTOCELULA	TECNOLINSA	UNID	200	4,38	RS 876,00
5	BENGALA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	HIDROSSOL	UNID	70	29,78	RS 2.084,60
6	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 1,5m COM SAPATA	JRC	UNID	50	34,95	RS 1.747,50
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 2,0m COM SAPATA	JRC	UNID	50	46,13	RS 2.306,50
8	CABO MULTIPLEXADO ISOLADOS XLPE 0,6/1,0 KV MONOFÁSICO 16mm2	LAMESA	M	10000	5,99	RS 59.900,00
9	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC 20X20X30(TIPO FUNIL)	PARAGAM	UNID	35	26,25	RS 918,75
10	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	UNID	35	64,18	RS 2.246,30
11	CHAVE DE COMANDO ELETROMAGNÉTICA COM FOTOELÉTRICO 2X30 A	EXTRATON	UNID	35	248,63	RS 8.702,05
12	CINTO ORGANIZADOR P/ ELETRICISTA	FACINTOS	UNID	3	181,25	RS 543,75
13	CONECTOR PERFURANTE 16-95mm/4-35 mm2	INCESA	UNID	1000	11,13	RS 11.130,00
14	CURVA 90 P/ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	UNID	105	1,38	RS 144,90
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16º	SOPRANO	UNID	35	6,13	RS 214,55
16	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40º	SOPRANO	UNID	35	34,48	RS 1.206,80
17	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 1/2	ELETROMAX	UNID	35	6,56	RS 229,60
18	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	UNID	70	8,20	RS 574,00
19	FIO COBRE 750 V 1,5 mm2 Preto	ENERGY	M	1200	1,49	RS 1.788,00
20	FIO COBRE 750 V 2,5 mm2 Preto	ENERGY	M	2000	2,21	RS 4.420,00
21	FITA AÇO INOXIDÁVEL 0,50X19 mm	JANDRIGUES	M	250	5,06	RS 1.265,00
22	FITA ISOLANTE PVC 19mm X20m	SOPRANO	UNID	50	5,19	RS 259,50
23	RELE FOTOCELULA 1000W	EXATRON	UNID	300	11,13	RS 3.339,00
24	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE CIRC. 13 X 2400 mm	INTELLI	UNID	35	42,88	RS 1.500,80
25	ISOLADOR PORCELANA COM ARMAÇÃO	OLIVO+GERMER	UNID	250	22,14	RS 5.535,00
26	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAÇÃO	GERMER	UNID	100	5,46	RS 546,00
27	LAMPADA LED 30W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	UNID	200	24,95	RS 4.990,00
28	LAMPADA LED 40W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	UNID	750	36,20	RS 27.150,00
29	LAMPADA LED 50W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	UNID	750	46,20	RS 34.650,00
30	LUMINÁRIA ABERTA E-27	JRC	UNID	50	33,63	RS 1.681,50
31	LUMINÁRIA COM TELA E-27	JRC	UNID	50	81,13	RS 4.056,50
32	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 – TEMP DE COR: 6500K	MBLED	UNID	100	224,88	RS 22.488,00
33	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W MÍNIMODE 100LM/W IP-67 – TEMP DE COR: 6500K	MBLED	UNID	100	307,50	RS 30.750,00
34	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 – TEMP DE COR: 6500K	MBLED	UNID	100	148,75	RS 14.875,00
35	LUVA P/ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	UNID	175	0,84	RS 147,00
36	OLHAL PARAFUSO 5000 daN	OLIVO	UNID	1000	15,13	RS 15.130,00
37	PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA M16 X 300 mm COM PORCA	ROMAGOLLI	UNID	500	13,88	RS 6.940,00
38	SAPATILHA CABO 9,5mm	OLIVO	UNID	100	2,91	RS 291,00
39	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC	UNID	50	95,10	RS 4.755,00
40	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC	UNID	50	116,48	RS 5.824,00
41	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC	UNID	50	138,10	RS 6.905,00
VALOR TOTAL R\$						RS 293.968,10

**LOTE 2****PRÉDIOS PÚBLICOS**

Itens	Descrição	MARCA	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR 1 TOMADA BIVOLT	VOLTIM	UNID	50	4,06	RS 203,00
2	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2P+T	ILUMI	UNID	50	5,44	RS 272,00
3	ALICATE DE BICO CROMO VANADIO 6"	EDA	UNID	6	24,69	RS 148,00
4	ALICATE DE CORTE CROMO VANADIO 6"	EDA	UNID	6	27,10	RS 162,60
5	ALICATE DIAGONAL V/A ET-3200º	MINIPA	UNID	4	336,25	RS 1.345,00
6	ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8"	TRAMONTINA	UNID	6	27,50	RS 165,00
7	BENJAMIN 3 SAIDAS, 3 POLOS 10A BRANCO(TE)	ILUMI	UNID	50	5,44	RS 272,00
8	BOCAL PRONTO ECONOMIC. C/SOQ E-27	JRC	UNID	400	3,63	RS 1.452,00
9	Cabo flexível PP 3x10,0 mm 750V	ENERGY	M	200	28,95	RS 5.790,00
10	CABO FLEX 1,5MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	30	149,50	RS 4.485,00
11	CABO FLEX 2,5MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	20	221,59	RS 4.431,80
12	CABO FLEX 4,00MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	20	370,55	RS 7.411,00
13	CABO FLEX 6MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	15	552,55	RS 8.288,25
14	CABO FLEX 10MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	10	934,75	RS 9.347,50
15	Cabo flexível PP 2x1,5 mm 750V	ENERGY	M	500	3,69	RS 1.845,00
16	Cabo flexível PP 2x2,5 mm 750V	ENERGY	M	300	5,75	RS 1.725,00
17	Cabo flexível PP 2x4,0 mm 750V	ENERGY	M	300	8,16	RS 2.448,00
18	CABO MULTILAN P/ INFORMATICA 4X24 AWG	MEGATRON	METRO	100	2,25	RS 225,00
19	Cabo paralelo 2x1,5 mm	ENERGY	M	200	3,03	RS 606,00
20	Cabo paralelo 2x4,0 mm	ENERGY	M	200	7,49	RS 1.498,00
21	CAIXA DE EMBUTIR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	UNID	10	42,81	RS 428,00
22	CAIXA DE SOBREPOR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	UNID	10	42,81	RS 428,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA	R.FABRIL	UNID	20	2,25	RS 45,00
24	CAIXA P/ MEDICAO TRIFASICA COSERN	TAF	UNID	8	159,35	RS 1.274,80
25	CAIXA DE LUZ 4X2	R.FABRIL	UNID	200	1,00	RS 200,00
26	CAIXA DE LUZ 4X4	R.FABRIL	UNID	200	2,25	RS 450,00
27	CANDUITE DN 20	MANGUEPLAST	METRO	100	1,31	RS 131,00
28	CANDUITE DN 25	TUCANO	METRO	100	1,61	RS 161,00
29	CANDUITE DN 32	TUCANO	METRO	80	2,11	RS 168,80
30	CENTRO DE DIST. DE EMB PVC Para 6/8 DISJUNTORES	ENERBRAS	UNID	20	49,31	RS 986,20
31	CHAVE DE FENDA 3/16X16"	EDA	UNID	12	7,94	RS 95,28
32	CHAVE "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	TRAMONTINA	UNID	12	10,56	RS 126,72
33	CHAVE MAGNÉTICA 220V 1HP	SOPRANO	UNID	5	120,43	RS 602,15
34	CHAVE TESTE 1/8X3	FOX LUX	UNID	12	3,38	RS 40,56
35	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADA 3/4"	ELETROMAX	UNID	20	4,51	RS 90,20
36	CONECTOR P/ HASTE TERRA CILINDRICO 5/8"	INTELLI	UNID	30	6,56	RS 196,80
37	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 EMBUTIR , 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	50	3,63	RS 181,50
38	CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIR 4X2 , 20A BRANCO	PLUZIE	UNID	50	3,63	RS 181,50
39	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2 , 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	5,78	RS 115,60
40	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2 , 20A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	5,84	116,80
41	CONJUNTO DE TOMADA TRIPLA EMBUTIR 4X2 , 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	9,08	RS 181,60
42	CONJUNTOINTERRUPTOR PARALELO 10A	PLUZIE	UNID	150	4,24	RS 636,00
43	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	50	3,56	RS 178,00
44	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DUPLO 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	20	5,38	RS 107,60
45	CONJUNTO DE INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	20	7,44	RS 148,80
46	CONJUNTO 02 INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	8,16	RS 163,20
47	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	5,55	RS 111,00
48	CONJUNTO RJ45 EMBUTIR 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	10	16,56	RS 165,60
49	CONJUNTO COAXIAL EMBUTIR 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	10	2,95	RS 29,50
50	CONJUNTO RJ11 EMBUTIR 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	10	6,91	RS 69,10
51	CONJUNTO CAMPANHIA DE EMBUTIR	PLUZIE	UNID	10	3,78	RS 37,80
52	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	SOPRANO	UNID	24	6,13	RS 147,12
53	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	SOPRANO	UNID	20	6,13	RS 122,60
54	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	SOPRANO	UNID	24	6,13	RS 147,12
55	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	SOPRANO	UNID	20	6,13	RS 122,60
56	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	SOPRANO	UNID	12	6,13	RS 73,56
57	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	SOPRANO	UNID	15	7,68	RS 115,20
58	DISJUNTOR RESIDUAL(DR) 25A	SOPRANO	UNID	10	85,69	RS 856,90
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 30A	SOPRANO	UNID	20	31,34	RS 626,80
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 40A	SOPRANO	UNID	20	34,48	RS 689,60
61	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 3m preto	ELETROMAX	UNID	100	6,56	RS 666,00
62	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 3m preto	ELETROMAX	UNID	100	7,95	RS 795,00
63	ELETRODUTO 20mm 3m preto	ELETROMAX	UNID	100	7,20	RS 720,00
64	ELETRODUTO 25mm 3m preto	ELETROMAX	UNID	100	8,99	RS 899,00
65	ELETRODUTO 32mm 3m preto	ELETROMAX	UNID	50	13,31	RS 665,50
66	ELETRODUTO 40mm 3m preto	ELETROMAX	UNID	50	16,03	RS 801,50
67	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	MANGUEPLAST	M	500	1,31	RS 655,00
68	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	TUCSNO	M	500	1,61	RS 805,00
69	ESCADA DE FIBRA 3,60MX6,00M ABERTA	SINTESE	UNID	1	856,63	RS 856,63
70	ESCADA DE FIBRA 5,10MX9,00M ABERTA	SINTESE	UNID	1	1.375,00	RS 1.375,00
71	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m	DECORLUX	UNID	50	8,89	RS 444,50
72	FITA ISOLANTE PVC 19MMX20m	SOPRANO	UNID	50	5,19	RS 259,50
73	FITA ISOLANTE PVC 18mm X 5m	SOPRANO	UNID	100	1,11	RS 111,00
74	FITA LED 5M 14 W 6500K	BRILIA	UNID	20	112,38	RS 2.247,60
75	FIXA FIO EM CARTELA PCT C/50	R.FABRIL	UNID	5	11,88	RS 59,40
76	FILTRO DE LINHA 05 ENTRADAS	VOLTIM	UNID	10	29,64	RS 296,40
77	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X1,5M	CENTRO HASTE	UNID	40	38,06	RS 1.522,40
78	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X2,0M	CENTRO HASTE	UNID	25	50,20	RS 1.255,00
79	INTERRUPTOR SIMPLES C/CX L,X	PLUZIE	UNID	40	7,06	RS 282,40
80	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	PLUZIE	UNID	25	7,06	RS 176,50
81	LAMPADA LED 9W	KIAN	UNID	150	5,20	RS 780,00
82	LAMPADA ELETRONICA 10W 865	OUROLUX	UNID	50	7,48	RS 374,00
83	LAMPADA ELETRONICA 15W 865	OUROLUX	UNID	80	8,25	RS 660,00
84	LAMPADA ELETRONICA 20W 865	OUROLUX	UNID	100	8,73	RS 873,00

85	LAMPADA TUBULAR LED 20W	GLIGHT	UNID	50	14,95	RS 747,50
86	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E-40 TUBULAR	KIAN	UNID	80	28,63	RS 2.290,40
87	LUMINARIA TARTARUGA VEJA BC 2001 1	JRC	UNID	50	24,88	RS 1.244,00
88	LUMINARIA LED PLAFON SOBREPOR QUADRADA 18W, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6500K	MBLED	UNID	30	28,70	RS 861,00
89	LUMINARIA LED PLAFON SOBREPOR QUADRADA 25W, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6500K	MBLED	UNID	30	46,13	RS 1.383,90
90	LUMINARIA TETO LED SOBREPOR 36W,COMP. 120 CM, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6000K, Mín. 80 Lúmens/W	MBLED	UNID	30	158,63	RS 4.758,90
91	LUVA DE BORRACHA P/20KV - PAR 10,0 POLEGADA	ORION	UNID	10	470,25	RS 4.702,50
92	LUVA PARA PROTECAO DE LUVA DE BORRACHA	TRÊS J. COURO	UNID	10	37,50	RS 375,00
93	MULTIMETRO DIGITAL ET-1400	MINIPA	UNID	5	147,38	RS 736,90
94	PLACA 4X2 CEGA/SAIDA DE FIO BRANCO	PLUZIE	UNID	20	1,31	RS 26,20
95	PLACA CEGA + SAIDE DE FIO 4X4	PLUZIE	UNID	10	3,95	RS 39,50
96	PLACA CEGA 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	20	1,31	RS 26,20
97	PLUG MACHO 10º	VOLTIM	UNID	25	3,08	RS 77,00
98	PLUG FÊMEA 10º	VOLTIM	UNID	25	2,75	RS 68,75
99	PLUG MACHO 20º	VOLTIM	UNID	15	3,50	RS 52,50
100	PLUG FÊMEA 20º	VOLTIM	UNID	15	2,75	RS 41,25
101	PLUG MACHO 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	VOLTIM	UNID	50	3,08	RS 154,00
102	PLUG FEMEA 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	VOLTIM	UNID	50	2,75	RS 137,50
103	PROJETOR ALUMINIO P/ LAMPADA ATE 400W E-40	SPOLUX	UNID	40	56,25	RS 2.250,00
104	PULSADOR CAMPANHIA	PLUZIE	UNID	5	3,78	RS 18,90
105	PULSADOR DE CAMPANHIA 10A SOBREPOR	PLUZIE	UNID	10	7,03	RS 70,30
106	PULSADOR DE CAMPANHIA 10A EMBUTIR	PLUZIE	UNID	10	3,78	RS 37,80
107	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 70	GOMES	UNID	3	1.870,31	RS 5.610,93
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES DE EMBUTIR	ENERBRAS	UNID	10	25,40	RS 254,00
109	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES DE EMBUTIR	ENERBRAS	UNID	10	38,44	RS 384,40
110	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DE EMBUTIR	ENERBRAS	UNID	10	62,06	RS 620,60
111	REATOR ELETRONICO 2X20W EZ A PLUS	INTRAL	UNID	30	34,61	RS 1.038,30
112	REATOR ELETRONICO 2X40W EZ A PLUS LR	INTRAL	UNID	25	34,78	RS 869,50
113	REFLETOR LED 10A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	UNID	50	24,88	RS 1.244,00
114	REFLETOR LED 20A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	UNID	50	33,63	RS 1.681,50
115	REFLETOR LED 50A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	UNID	50	49,88	RS 2.494,00
116	REFLETOR LED 100A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	UNID	100	91,13	RS 9.113,00
117	REFLETOR LED 150A EXTERNO 6500K	AVANT	UNID	100	212,38	RS 21.238,00
118	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT INTERNO	QUALITRONIX	UNID	30	37,50	RS 1.125,00
119	SONQUETE PARA LAMPADAS E27 COM RABICHO	DECOLUX	UNID	30	1,79	RS 53,70
VALOR TOTAL RS						RS 146.277,36

**PREMOL-IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89**

**LOTE 3**

**POSTES EM CONCRETO**

Itens	Descrição	MARCA	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9/200	PREMOL	UNID	50	930,00	RS 46.500,00
2	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 11/200 D=23CM(TOPO)	PREMOL	UNID	100	1.686,00	RS 168.600,00
3	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 14/200 D=23CM(TOPO)	PREMOL	UNID	50	2.260,00	RS 113.000,00
VALOR TOTAL RS						328.100,00

Valor Total da Contratação **768.345,46** (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 09 de Novembro de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**8DB344EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 1910001/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42**

**LOTE 1**

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Itens	Descrição	Marca	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR BOCAL E27 P/ E40	DECORLUX	UNID	50	8,24	RS 412,00
2	ADAPTADOR BOCAL E40 P/ E27	DECORLUX	UNID	50	4,79	RS 239,50

3	ALÇA PREFORMADA AL AS 10/16mm N. ISOLADO	MACLEAN	UNID	500	2,41	RS 1.205,00
4	BASE PARA RELE FOTOCELULA	TECNOLINSA	UNID	200	4,38	RS 876,00
5	BENGALA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	HIDROSSOL	UNID	70	29,78	RS 2.084,60
6	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 1,5m COM SAPATA	JRC	UNID	50	34,95	RS 1.747,50
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 2,0m COM SAPATA	JRC	UNID	50	46,13	RS 2.306,50
8	CABO MULTIPLEXADO ISOLADOS XLPE 0,6/1,0 KV MONOFÁSICO 16mm2	LAMESA	M	10000	5,99	RS 59.900,00
9	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC 20X20X30(TIPO FUNIL)	PARAGAM	UNID	35	26,25	RS 918,75
10	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	UNID	35	64,18	RS 2.246,30
11	CHAVE DE COMANDO ELETROMAGNÉTICA COM FOTOELÉTRICO 2X30 A	EXTRATON	UNID	35	248,63	RS 8.702,05
12	CINTO ORGANIZADOR P/ ELETRICISTA	FACINTOS	UNID	3	181,25	RS 543,75
13	CONECTOR PERFURANTE 16-95mm/4-35 mm2	INCESA	UNID	1000	11,13	RS 11.130,00
14	CURVA 90 P/ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	UNID	105	1,38	RS 144,90
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16"	SOPRANO	UNID	35	6,13	RS 214,55
16	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40"	SOPRANO	UNID	35	34,48	RS 1.206,80
17	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 1/2	ELETROMAX	UNID	35	6,56	RS 229,60
18	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	UNID	70	8,20	RS 574,00
19	FIO COBRE 750 V 1,5 mm2 Preto	ENERGY	M	1200	1,49	RS 1.788,00
20	FIO COBRE 750 V 2,5 mm2 Preto	ENERGY	M	2000	2,21	RS 4.420,00
21	FITA AÇO INOXIDÁVEL 0.50X19 mm	JANDRIGUES	M	250	5,06	RS 1.265,00
22	FITA ISOLANTE PVC 19mm X20m	SOPRANO	UNID	50	5,19	RS 259,50
23	RELE FOTOCELULA 1000W	EXATRON	UNID	300	11,13	RS 3.339,00
24	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE CIRC. 13 X 2400 mm	INTELLI	UNID	35	42,88	RS 1.500,80
25	ISOLADOR PORCELANA COM ARMAÇÃO	OLIVO+GERMER	UNID	250	22,14	RS 5.535,00
26	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAÇÃO	GERMER	UNID	100	5,46	RS 546,00
27	LAMPADA LED 30W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	UNID	200	24,95	RS 4.990,00
28	LAMPADA LED 40W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	UNID	750	36,20	RS 27.150,00
29	LAMPADA LED 50W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	UNID	750	46,20	RS 34.650,00
30	LUMINÁRIA ABERTA E-27	JRC	UNID	50	33,63	RS 1.681,50
31	LUMINÁRIA COM TELA E-27	JRC	UNID	50	81,13	RS 4.056,50
32	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 - TEMP DE COR: 6500K	MBLED	UNID	100	224,88	RS 22.488,00
33	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 - TEMP DE COR: 6500K	MBLED	UNID	100	307,50	RS 30.750,00
34	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 - TEMP DE COR: 6500K	MBLED	UNID	100	148,75	RS 14.875,00
35	LUVA P/ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	UNID	175	0,84	RS 147,00
36	OLHAL PARAFUSO 5000 daN	OLIVO	UNID	1000	15,13	RS 15.130,00
37	PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA M16 X 300 mm COM PORCA	ROMAGOLLI	UNID	500	13,88	RS 6.940,00
38	SAPATILHA CABO 9.5mm	OLIVO	UNID	100	2,91	RS 291,00
39	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC	UNID	50	95,10	RS 4.755,00
40	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC	UNID	50	116,48	RS 5.824,00
41	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC	UNID	50	138,10	RS 6.905,00
VALOR TOTAL R\$						RS 293.968,10

## LOTE 2 PRÉDIOS PÚBLICOS

Itens	Descrição	MARCA	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR 1 TOMADA BIVOLT	VOLTIM	UNID	50	4,06	RS 203,00
2	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2P+T	ILUMI	UNID	50	5,44	RS 272,00
3	ALICATE DE BICO CROMO VANADIO 6"	EDA	UNID	6	24,69	RS 148,00
4	ALICATE DE CORTE CROMO VANADIO 6"	EDA	UNID	6	27,10	RS 162,60
5	ALICATE DIAGONAL V/A ET-3200"	MINIPA	UNID	4	336,25	RS 1.345,00
6	ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8"	TRAMONTINA	UNID	6	27,50	RS 165,00
7	BENJAMIN 3 SAIDAS, 3 POLOS 10A BRANCO(TE)	ILUMI	UNID	50	5,44	RS 272,00
8	BOCAL PRONTO ECONOMIC. C/SOQ E-27	JRC	UNID	400	3,63	RS 1.452,00
9	Cabo flexível PP 3x10,0 mm 750V	ENERGY	M	200	28,95	RS 5.790,00
10	CABO FLEX 1,5MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	30	149,50	RS 4.485,00
11	CABO FLEX 2,5MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	20	221,59	RS 4.431,80
12	CABO FLEX 4,00MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	20	370,55	RS 7.411,00
13	CABO FLEX 6MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	15	552,55	RS 8.288,25
14	CABO FLEX 10MM² PECA C/100M	ENERGY	UNID	10	934,75	RS 9.347,50
15	Cabo flexível PP 2x1,5 mm 750V	ENERGY	M	500	3,69	RS 1.845,00
16	Cabo flexível PP 2x2,5 mm 750V	ENERGY	M	300	5,75	RS 1.725,00
17	Cabo flexível PP 2x4,0 mm 750V	ENERGY	M	300	8,16	RS 2.448,00
18	CABO MULTILAN P/ INFORMATICA 4X24 AWG	MEGATRON	METRO	100	2,25	RS 225,00
19	Cabo paralelo 2x1,5 mm	ENERGY	M	200	3,03	RS 606,00
20	Cabo paralelo 2x4,0 mm	ENERGY	M	200	7,49	RS 1.498,00
21	CAIXA DE EMBUTIR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	UNID	10	42,81	RS 428,00
22	CAIXA DE SOBREPOR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	UNID	10	42,81	RS 428,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA	R.FABRIL	UNID	20	2,25	RS 45,00
24	CAIXA P/ MEDICAO TRIFASICA COSERN	TAF	UNID	8	159,35	RS 1.274,80
25	CAIXA DE LUZ 4X2	R.FABRIL	UNID	200	1,00	RS 200,00
26	CAIXA DE LUZ 4X4	R.FABRIL	UNID	200	2,25	RS 450,00
27	CANDUITE DN 20	MANGUEPLAST	METRO	100	1,31	RS 131,00
28	CANDUITE DN 25	TUCANO	METRO	100	1,61	RS 161,00
29	CANDUITE DN 32	TUCANO	METRO	80	2,11	RS 168,80
30	CENTRO DE DIST. DE EMB PVC Para 6/8 DISJUNTORES	ENERBRAS	UNID	20	49,31	RS 986,20
31	CHAVE DE FENDA 3/16X16"	EDA	UNID	12	7,94	RS 95,28
32	CHAVE "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	TRAMONTINA	UNID	12	10,56	RS 126,72

33	CHAVE MAGNÉTICA 220V 1HP	SOPRANO	UNID	5	120,43	RS 602,15
34	CHAVE TESTE 1/8X3	FOX LUX	UNID	12	3,38	RS 40,56
35	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADA 3/4"	ELETROMAX	UNID	20	4,51	RS 90,20
36	CONECTOR P/ HASTE TERRA CILINDRICO 5/8"	INTELLI	UNID	30	6,56	RS 196,80
37	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 EMBUTIR , 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	50	3,63	RS 181,50
38	CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIR 4X2 , 20A BRANCO	PLUZIE	UNID	50	3,63	RS 181,50
39	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2 , 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	5,78	RS 115,60
40	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2 , 20A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	5,84	116,80
41	CONJUNTO DE TOMADA TRIPLA EMBUTIR 4X2 , 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	9,08	RS 181,60
42	CONJUNTOINTERRUPTOR PARALELO 10A	PLUZIE	UNID	150	4,24	RS 636,00
43	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	50	3,56	RS 178,00
44	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DUPLA 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	20	5,38	RS 107,60
45	CONJUNTO DE INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	20	7,44	RS 148,80
46	CONJUNTO 02 INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	8,16	RS 163,20
47	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	PLUZIE	UNID	20	5,55	RS 111,00
48	CONJUNTO RJ45 EMBUTIR 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	10	16,56	RS 165,60
49	CONJUNTO COAXIAL EMBUTIR 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	10	2,95	RS 29,50
50	CONJUNTO RJ11 EMBUTIR 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	10	6,91	RS 69,10
51	CONJUNTO CAMPANHIA DE EMBUTIR	PLUZIE	UNID	10	3,78	RS 37,80
52	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	SOPRANO	UNID	24	6,13	RS 147,12
53	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	SOPRANO	UNID	20	6,13	RS 122,60
54	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	SOPRANO	UNID	24	6,13	RS 147,12
55	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	SOPRANO	UNID	20	6,13	RS 122,60
56	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	SOPRANO	UNID	12	6,13	RS 73,56
57	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	SOPRANO	UNID	15	7,68	RS 115,20
58	DISJUNTOR RESIDUAL(DR) 25A	SOPRANO	UNID	10	85,69	RS 856,90
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 30A	SOPRANO	UNID	20	31,34	RS 626,80
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 40A	SOPRANO	UNID	20	34,48	RS 689,60
61	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 3m preto	ELETROMAX	UNID	100	6,56	RS 666,00
62	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 3m preto	ELETROMAX	UNID	100	7,95	RS 795,00
63	ELETRODUTO 20mm 3m preto	ELETROMAX	UNID	100	7,20	RS 720,00
64	ELETRODUTO 25mm 3m preto	ELETROMAX	UNID	100	8,99	RS 899,00
65	ELETRODUTO 32mm 3m preto	ELETROMAX	UNID	50	13,31	RS 665,50
66	ELETRODUTO 40mm 3m preto	ELETROMAX	UNID	50	16,03	RS 801,50
67	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	MANGUEPLAST	M	500	1,31	RS 655,00
68	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	TUCSNO	M	500	1,61	RS 805,00
69	ESCADA DE FIBRA 3,60MX6,00M ABERTA	SINTESE	UNID	1	856,63	RS 856,63
70	ESCADA DE FIBRA 5,10MX9,00M ABERTA	SINTESE	UNID	1	1.375,00	RS 1.375,00
71	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m	DECORLUX	UNID	50	8,89	RS 444,50
72	FITA ISOLANTE PVC 19MMX20m	SOPRANO	UNID	50	5,19	RS 259,50
73	FITA ISOLANTE PVC 18mm X 5m	SOPRANO	UNID	100	1,11	RS 111,00
74	FITA LED 5M 14 W 6500K	BRILIA	UNID	20	112,38	RS 2.247,60
75	FIXA FIO EM CARTELA PCT C/50	R.FABRIL	UNID	5	11,88	RS 59,40
76	FILTRO DE LINHA 05 ENTRADAS	VOLTIM	UNID	10	29,64	RS 296,40
77	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X1,5M	CENTRO HASTE	UNID	40	38,06	RS 1.522,40
78	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X2,0M	CENTRO HASTE	UNID	25	50,20	RS 1.255,00
79	INTERRUPTOR SIMPLES C/CX L.X	PLUZIE	UNID	40	7,06	RS 282,40
80	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	PLUZIE	UNID	25	7,06	RS 176,50
81	LAMPADA LED 9W	KIAN	UNID	150	5,20	RS 780,00
82	LAMPADA ELETRONICA 10W 865	OUROLUX	UNID	50	7,48	RS 374,00
83	LAMPADA ELETRONICA 15W 865	OUROLUX	UNID	80	8,25	RS 660,00
84	LAMPADA ELETRONICA 20W 865	OUROLUX	UNID	100	8,73	RS 873,00
85	LAMPADA TUBULAR LED 20W	GLIGHT	UNID	50	14,95	RS 747,50
86	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E-40 TUBULAR	KIAN	UNID	80	28,63	RS 2.290,40
87	LUMINÁRIA TARTARUGA VEJA BC 2001 1	JRC	UNID	50	24,88	RS 1.244,00
88	LUMINÁRIA LED PLAFON SOBREPOR QUADRADA 18W, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6500K	MBLED	UNID	30	28,70	RS 861,00
89	LUMINÁRIA LED PLAFON SOBREPOR QUADRADA 25W, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6500K	MBLED	UNID	30	46,13	RS 1.383,90
90	LUMINÁRIA TETO LED SOBREPOR 36W,COMP. 120 CM, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6000K, Mín. 80 Lúmens/W	MBLED	UNID	30	158,63	RS 4.758,90
91	LUVA DE BORRACHA P/20KV - PAR 10,0 POLEGADA	ORION	UNID	10	470,25	RS 4.702,50
92	LUVA PARA PROTECAO DE LUVA DE BORRACHA	TRÊS J. COURO	UNID	10	37,50	RS 375,00
93	MULTIMETRO DIGITAL ET-1400	MINIPA	UNID	5	147,38	RS 736,90
94	PLACA 4X2 CEGA/SAIDA DE FIO BRANCO	PLUZIE	UNID	20	1,31	RS 26,20
95	PLACA CEGA + SAIDE DE FIO 4X4	PLUZIE	UNID	10	3,95	RS 39,50
96	PLACA CEGA 4X2 BRANCO	PLUZIE	UNID	20	1,31	RS 26,20
97	PLUG MACHO 10º	VOLTIM	UNID	25	3,08	RS 77,00
98	PLUG FÊMEA 10º	VOLTIM	UNID	25	2,75	RS 68,75
99	PLUG MACHO 20º	VOLTIM	UNID	15	3,50	RS 52,50
100	PLUG FÊMEA 20º	VOLTIM	UNID	15	2,75	RS 41,25
101	PLUG MACHO 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	VOLTIM	UNID	50	3,08	RS 154,00
102	PLUG FEMEA 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	VOLTIM	UNID	50	2,75	RS 137,50
103	PROJETOR ALUMINIO P/ LAMPADA ATE 400W E-40	SPOLUX	UNID	40	56,25	RS 2.250,00
104	PULSADOR CAMPANHIA	PLUZIE	UNID	5	3,78	RS 18,90
105	PULSADOR DE CAMPANHIA 10A SOBREPOR	PLUZIE	UNID	10	7,03	RS 70,30
106	PULSADOR DE CAMPANHIA 10A EMBUTIR	PLUZIE	UNID	10	3,78	RS 37,80
107	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 70	GOMES	UNID	3	1.870,31	RS 5.610,93
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES DE EMBUTIR	ENERBRAS	UNID	10	25,40	RS 254,00
109	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES DE EMBUTIR	ENERBRAS	UNID	10	38,44	RS 384,40
110	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DE EMBUTIR	ENERBRAS	UNID	10	62,06	RS 620,60
111	REATOR ELETRONICO 2X20W EZ A PLUS	INTRAL	UNID	30	34,61	RS 1.038,30
112	REATOR ELETRONICO 2X40W EZ A PLUS LR	INTRAL	UNID	25	34,78	RS 869,50
113	REFLETOR LED 10A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	UNID	50	24,88	RS 1.244,00
114	REFLETOR LED 20A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	UNID	50	33,63	RS 1.681,50

115	REFLETOR LED 50A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	UNID	50	49,88	RS 2.494,00
116	REFLETOR LED 100A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	UNID	100	91,13	RS 9.113,00
117	REFLETOR LED 150A EXTERNO 6500K	AVANT	UNID	100	212,38	RS 21.238,00
118	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT INTERNO	QUALITRONIX	UNID	30	37,50	RS 1.125,00
119	SOQUETE PARA LAMPADAS E27 COM RABICHO	DECOLUX	UNID	30	1,79	RS 53,70
VALOR TOTAL RS						RS 146.277,36

**PREMOL-IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89**

**LOTE 3**

**POSTES EM CONCRETO**

Itens	Descrição	MARCA	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9/200	PREMOL	UNID	50	930,00	RS 46.500,00
2	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 11/200 D=23CM(TOPO)	PREMOL	UNID	100	1.686,00	RS 168.600,00
3	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 14/200 D=23CM(TOPO)	PREMOL	UNID	50	2.260,00	RS 113.000,00
VALOR TOTAL RS						328.100,00

Valor Total da Contratação **768.345,46** (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)  
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 09 de Novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:64624589**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 007**

Praça Fabião das Queimadas, 700  
08159162/0001-89 Exercício: 2021

DECRETO Nº 7, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.383

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$580.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				580.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
73			04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				F.R.: 1 001 0000
		001		Recursos Ordinários
		001	001	Recursos Proprios do Município
	75		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 1 001 0000
		001		Recursos Ordinários
		001	001	Recursos Proprios do Município
	79		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 1 001 0000
		001		Recursos Ordinários
		001	001	Recursos Proprios do Município
	81		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
				F.R.: 1 001 0000
		001		Recursos Ordinários
		001	001	Recursos Proprios do Município
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
		125	12.361.0038.2012.0000	MANUTENÇÃO AÇÕES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 1 001 0000
		001		Recursos Ordinários
		001	001	Recursos Proprios do Município
	154		12.361.0038.2020.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 1 001 0000
		001		Recursos Ordinários
		001	001	Recursos Proprios do Município
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		278	10.122.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 1 211 0000
		211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
		001	001	Recursos Proprios do Município
		283	10.122.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
				25.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	211	0000
211			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
350		10.301.0038.2043.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	211	0000
211			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
298		10.122.0049.2118.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	33.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	001	0000
	001		Recursos Ordinários				
	001	919	Covid				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
467		08.244.0038.2054.0000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	001	0000
	001		Recursos Ordinários				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
539		20.605.0038.2067.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	001	0000
	001		Recursos Ordinários				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
	585	15.451.0036.1127.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES	145.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	001	0000
	001		Recursos Ordinários				
	001	001	Recursos Proprios do Município				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
64		04.122.0015.1102.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-30.000,00			
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1	001	0000
	001		Recursos Ordinários				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
89		04.122.0038.1004.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAERN/COSERN	-55.000,00			
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	1	001	0000
	001		Recursos Ordinários				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
115		12.361.0023.1007.0000	REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-25.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	125	0000
	125		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados Ed.				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
143		12.361.0038.2018.0000	MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	-25.000,00			
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1	120	0000
	120		Transferência do Salário-Educação				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
287		10.122.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-15.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	211	0000
	211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
307		10.301.0026.2105.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	-30.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	510	0000
	510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
309		10.301.0027.1107.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	-20.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	510	0000
	510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
312		10.301.0028.1106.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	-20.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	211	0000
	211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	377	10.302.0026.1069.0000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	215	0000
	215		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
458		08.244.0032.1111.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	-20.000,00			
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1	510	0000
	510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
459		08.244.0032.1112.0000	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA	- 17.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	520	0000
	520		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
	460	08.244.0032.1113.0000	INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	-10.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	001	0000
	001		Recursos Ordinários				
	001	001	Recursos Proprios do Município				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				

	520	20.605.0035.1116.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	-33.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
	001		Recursos Ordinários	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
	550	20.608.0035.1115.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	-17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
	001		Recursos Ordinários	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
551	20.608.0035.1115.0000		CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 0000
	510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
	577	15.451.0036.1120.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, CAPINA	-40.000,00
		4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 520 0000
	520		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
	578	15.451.0036.1121.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLIC-400S.0.00.00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
	001		Recursos Ordinários	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
	580	15.451.0036.1123.0000	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
	001		Recursos Ordinários	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
	582	15.451.0036.1125.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
	001		Recursos Ordinários	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
	610	17.512.0036.1016.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-15.000,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 001 0000
	001		Recursos Ordinários	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
	618	17.512.0036.1072.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS	-20.000,00
		4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R.: 1 510 0000
	510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
	648	27.812.0025.1132.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PERMANENTES	-18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 0000
	001		Recursos Ordinários	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
	650	27.812.0025.1133.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
	001		Recursos Ordinários	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
	652	27.812.0025.1134.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 0000
	510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	001	001	Recursos Próprios do Município	
			Amulação (-)	-580.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:75645A37**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 008**

Praça Fabião das Queimadas, 700	Exercício: 2021
08159162/0001-89	

DECRETO Nº 8, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.383

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$271.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				<b>271.000,00</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
76		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
125		12.361.0038.2012.0000	MANUTENÇÃO AÇÕES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000

		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
283		10.122.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
350		10.301.0038.2043.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	52.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
289		10.122.0049.2118.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	7.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 919	Covid		
298		10.122.0049.2118.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	41.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 919	Covid		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
539		20.605.0038.2067.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	22.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
594		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	43.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
596		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
113		12.361.0021.1008.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	-15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
199		12.365.0023.2102.0000	REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS	-16.000,00	
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
227		12.365.0038.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	-20.000,00	
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1 113 0000
		113	Transferências do FUNDEB 40%		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
301		10.122.0049.2118.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 919	Covid		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
306		10.301.0026.2105.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
311		10.301.0027.1108.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	-11.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 510 0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
313		10.301.0028.1106.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 510 0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
377		10.302.0026.1069.0000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 215 0000
		215	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
424		08.244.0038.2050.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-18.000,00	
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
495		08.244.0038.2056.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 311 0000
		311	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
509		08.244.0038.2057.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL	-12.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		

517	20.605.0035.1078.0000	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
519	20.605.0035.1114.0000	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS	-12.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 520 0000
	520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
569	15.451.0036.1118.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.	-14.000,00
	4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
576	15.451.0036.1120.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO. CAPINA	-9.000,00
	4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
599	15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-12.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
612	17.512.0036.1017.0000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-10.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 510 0000
	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
615	17.512.0036.1071.0000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANEAMENTO P. BÁSICO	-10.000,00
	4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
617	17.512.0036.1072.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS	-7.000,00
	4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
625	18.542.0036.1128.0000	CONCLUSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE DA LAGOA	-10.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER
649	27.812.0025.1133.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER
651	27.812.0025.1134.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
652	27.812.0025.1134.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 0000
	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
Anulação (-)			-271.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:90E43195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - SRP, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): J. I. C. DE CARVALHO - ME						
CNPJ: 09.439.791/0001-25			Email:		Telefone:	
Endereço: Rua João Bionor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000						
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES.	SANTA RITA	Unidade	1.500	44,49	66.735,00
Total:						66.735,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 09 de novembro de 2021. O pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**4A4F6D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 663/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: &lt;SEM\_VALOR&gt;– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 663/2021****Lucrécia/ RN, 10 de novembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 276.320,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 276.320,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 108.070,00
			1039 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 30.000,00
			1041 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 30.000,00
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 108.000,00
Total da Ação:					<b>R\$ 276.070,00</b>
Total da Unidade Orçamentária:					<b>R\$ 276.070,00</b>
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 250,00
Total da Ação:					<b>R\$ 250,00</b>
Total da Unidade Orçamentária:					<b>R\$ 250,00</b>
Valor total Suplementado:					<b>R\$ 276.320,00</b>
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1134 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 250,00
Total da Ação:					<b>R\$ 250,00</b>
Total da Unidade Orçamentária:					<b>R\$ 250,00</b>
Valor total Reduzido:					<b>R\$ 250,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**9B2A3993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 665/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: &lt;SEM\_VALOR&gt;– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 665/2021 Lucrécia/ RN, 11 de novembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 36.046,42 (trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 36.046,42 (trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 -Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 36.046,42
Total da Ação:					R\$ 36.046,42
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.046,42
Valor total Suplementado:					R\$ 36.046,42
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL				
		2.148 -MANUTENCAO SEC. MUN. ARTICULACAO INSTITUCIONAL			
			1308 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 23.000,00
			1309 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 13.046,42
Total da Ação:					R\$ 36.046,42
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.046,42
Valor total Reduzido:					R\$ 36.046,42

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D46C7842

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 666/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 666/2021 Lucrécia/ RN, 12 de novembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.433,00 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 17.433,00 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 5.600,00
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.400,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 9.333,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.333,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.333,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 1.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.700,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 17.433,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			984 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 11.333,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.333,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.333,00</b>
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 6.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.100,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 17.433,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**9A8F9B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 189/2021**

**Decreto Nº 189, de 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.360,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.360,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>333.360,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>9.350,00</b>
	<b>2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>9.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.350,00
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>110,00</b>
	<b>1057 Modernização da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>110,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	110,00
<b>04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>21.050,00</b>
	<b>2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>				<b>21.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.100,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>33.470,00</b>
	<b>2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação</b>				<b>17.770,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	16.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.600,00
	<b>2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>15.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.700,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>174.800,00</b>
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>139.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	139.500,00
	<b>2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	<b>2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.700,00
	<b>2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ</b>				<b>15.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.600,00
	<b>2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>18.680,00</b>
	<b>2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>640,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	640,00
	<b>2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social</b>				<b>2.010,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	260,00
	<b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>				<b>1.830,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.830,00
	<b>2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF</b>				<b>7.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.700,00
	<b>2061 Prog. de Benef. Eventuais Lei Nº 006/2013</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.600,00
	<b>2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS</b>				<b>2.950,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	250,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>62.150,00</b>
	<b>2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>				<b>62.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.500,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural</b>					<b>11.150,00</b>

Abast. e Agricultura									
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abastecimento e Agricultura								11.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					11.150,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura									2.100,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura								800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001					800,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos								1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001					1.300,00
15 .001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança									500,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança								500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					500,00
Anexo II (Redução)									333.360,00
02 .001 Gabinete do Prefeito									3.750,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito								550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001					550,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito								3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001					3.200,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração									110,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração								110,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001					110,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação									450,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação								450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001					450,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação									15.950,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação								350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001					350,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental								500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001					500,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil								9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001					9.000,00
	2026 Manut. do Prog. Brasil Alfabetizado - BRALF								1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001					1.600,00
	1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares								2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001					1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001					1.000,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos								500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001					500,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE								2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001					2.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde									148.360,00
	1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista – Urgência e Emergência								18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001					18.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS								59.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					59.960,00
	2142 Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde								70.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001					70.400,00
07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer									450,00
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais								450,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001					250,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social									14.190,00
	1025 Constr. Ref. e/ou Ampl. de Unid. de Assistência								4.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001					4.150,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social								260,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001					260,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS								80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001					80,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz								100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001					100,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho								100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001					100,00
	2121 Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil								5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001					1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					1.200,00
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local								4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001					2.500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>52.500,00</b>
	<b>1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos</b>				<b>29.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	29.500,00
	<b>1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos</b>				<b>19.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.500,00
	<b>1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico</b>				<b>1.300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
	<b>1079 Execução de Passeio Público</b>				<b>1.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
<b>09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>					<b>95.500,00</b>
	<b>2080 Padronização de Barracas da Feira Livre</b>				<b>2.850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abastecimento e Agricultura</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	<b>1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água</b>				<b>92.450,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	43.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	48.600,00
<b>10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>2.100,00</b>
	<b>1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
	<b>1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2124 Planejamento e Realização do Carnaval</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	800,00

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D3237C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo n.º 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>35.458.953/0001-82</b>	Telefone: <b>8135331029</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Padre Teófilo Tworz, 0 até 161 - lado ímpar, Prado, Recife/PE, CEP: 50751-315</b>		
Representante: <b>VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 104.152.454-43</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0031005 - CADEIRA EM AÇO - Cadeira em Chapa de aço, tratamento antiferruginoso, pintura epóxi. O material deve ser de primeira qualidade.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidade	15,00	80,000	1.200,00

31	0031008 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidade	15,00	590,000	8.850,00
36	0031013 - Mesa ginecológica em MDF vem com duas portas, e com três ou quatro gavetas, leito estofado, perneiras forradas e anatômicas, Comprimento médio aberta: 1,82 m; Balcão – comprimento médio: 1,22 m; Largura média: 0,55 m; Altura média: 0,80.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidade	15,00	1.050,000	15.750,00
37	0031014 - Suporte para coleta de sangue em aço pintado, com braceira estofada	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidade	15,00	145,000	2.175,00

O valor da presente é de R\$ 27.975,00, (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI

Representante legal:

**VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA,**

Representante, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 104.152.454-43

OBS: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C509B3DC

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIREL		
CNPJ: 38.285.172/0001-21	Telefone: 9132220129	Email:
Endereço: Avenida Guyraupιά, 0 qd 5 lt 36, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-577		
Representante: THIAGO TAVEIRA DE MORAIS - CPF: 960.357.811-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017222 - Monitor cardíaco, tecnologia digital, visor de lcd colorido, monitoramento de pa acoplado, bivolti	E MAI	Unidade	3,00	6.099,000	18.297,00
18	0017248 - NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO - Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fosfatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 220 volts.	ORTOMED	Unidade	10,00	246,000	2.460,00
28	0029617 - MONITOR MULTIPARAMETRO Monitor Multiparamétrico Portátil. Especificações Técnicas Mínimas: • Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. • Capacidade de integração com Central de Monitorização. • Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 10,4", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade". • Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. • Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. • Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SpO2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	COMEN	Unidade	5,00	6.699,000	33.495,00

O valor da presente é de R\$ 54.252,00, (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais )

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Setehospitalar Distribuidora De Moveis E Equipamentos Hospitalar EIREL  
Representante Legal:  
**THIAGO TAVEIRA DE MORAIS,**  
Representante,  
CPF/MF: 960.357.811-87

OBS: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**472412A7

---

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>09.478.023/0001-80</b>	Telefone: <b>3433524684</b>	Email:
Endereço: <b>RUA ODON BEZERRA, 0 LOJA, CENTRO, Sousa/PB, CEP: 58800-130</b>		
Representante: <b>ANDRE LUNA DE LUCENA - CPF: 886.043.814-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017221 - Aspirador de secreção, com sistema de fácil limpeza, portátil. Voltagem 127/230v. frequência mínima 60hz, potencia mínima de 160va, com cabo de alimentação e recipiente de 5 litros	HR HOSPITALAR	Unidade	3,00	1.289,000	3.867,00
13	0017240 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR ADULTO - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	ADVANTIVE	Unidade	20,00	16,240	324,80
14	0017241 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR PEDIATRICO - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho pediátrico, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	ADVANTIVE	Unidade	10,00	16,240	162,40
16	0017243 - LANTERNA CLÍNICA - Lanterna para avaliação clínica, com lâmpada halógena, alimentada por duas pilhas tipo palito ou pequena, corpo externo metálico, protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.	AK LED CLINICA	Unidade	20,00	24,990	499,80
17	0017247 - NEBULIZADOR - Nebulizador portátil, modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização simultânea para até 4 (quatro) pacientes, compressor tipo diafragma, autolubrificado, vazão livre de até 26 L/min.; Compressão de até 40 L, mínima de 4 terminais de saída dotados de válvulas de retenção que bloqueiam o fluxo de ar quando circuito de nebulização não estiver conectado, capacidade de funcionar com 1,2,3, ou 4 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico, 1/8 HP, 220V-60Hz; gabinete com suporte para os circuitos de nebulização. Com 4 circuitos completos de nebulização ( extensão, conexões, copo, recipiente, máscara infantil, máscara adulto, etc), cabo de força e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	G TECH	Unidade	20,00	150,000	3.000,00

O valor da presente é de R\$ 7.854,00, (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais )

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME

Representante Legal:

**ANDRE LUNA DE LUCENA,**

Representante,

CPF/MF: 886.043.814-49

OBS: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D3F5446D

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda EPP		
CNPJ: 12.561.319/0001-75	Telefone: 4332531380	Email:
Endereço: Rua Santa Albertina, 0 Galpão 2, Santa Rosa Ipês, Piracicaba/SP, CEP: 13414-316		
Representante: PEDRO BUSATO - CPF: 346.490.478-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0031017 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, Possuindo DISCADOR DE EMERGENCIAMATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO)AÇÃO INOXIDÁVEL / TEMPERATURAENTRE +2° C E + 8°c / POSSUINDO CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO / POSSUINDO SENSORES INTERNOS / CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGENCIA E DE REGISTRO DE DADOSDE 120 A 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS	Novainstruments/Novainstruments	Unidade	1,00	9.820,000	9.820,00

O valor da presente é de R\$ 9.820,00, (nove mil, oitocentos e vinte reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Novainstruments Equipamentos Para Laboratório LTDA EPP

Representante Legal

**PEDRO BUSATO,**

Representante,

CPF/MF: 346.490.478-46

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2F9DA268

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>		
CNPJ: <b>32.593.430/0001-50</b>	Telefone: <b>3433524684</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Henrique Mansano, 0, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000</b>		
Representante: <b>JOSE MARCIO CARREGA - CPF: 109.523.298-32</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0031000 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO	PREMIUM	Unidade	50,00	59,900	2.995,00
11	0031001 - ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - Esfigmomanômetro tamanho pediátrico, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fechamento através de velcro, confeccionado em tecido antialérgico, impermeável, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde.	PREMIUM	Unidade	10,00	59,000	590,00
19	0017249 - OTOSCÓPIO - Com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espêculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhamento: 5 espêculos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espêculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espêculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espêculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espêculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espêculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento.	MISSOURI	Unidade	15,00	315,000	4.725,00
21	0017254 - SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Seladora de mesa para embalagens de grau cirúrgico, compacta acionamento manual, eletromecânica, tempo de selagem ajustável; Características aproximadas: Largura da solda 13 mm, Largura máxima da embalagem 250 mm, Controle eletrônico de temperatura até 300°C, Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro, Potência 150W; Tensão de alimentação: 220V, Dimensões - 380 mm x 380 mm x 180 mm.	AGIR	Unidade	15,00	200,000	3.000,00
25	0031004 - ASPIRADOR CIRÚRGICO CAPACIDADE 5 LITROS - para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA); Portátil, com alça de empunhadura na parte frontal, montado em móvel de estrutura metálica com pintura epóxi texturizada apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio; fabricado em conformidade com a norma NBR IEC 601-1/94; equipamento eletromédico parte 1 - prescrições gerais para segurança; Caixa de proteção do grupo motor em plástico resistente, com sistema de exaustão forçado de ar; Com sistema de ventilação interna do motor de ¼ HP; Alimentação elétrica: 220V.	ASPIRATEX	Unidade	10,00	1.750,000	17.500,00
26	0017264 - CARDIOVERSOR PORTÁTIL - Desfibrilador, monitor, registrador e cardioversor com as seguintes características: possuir capacidade de operação com modo manual e modo de desfibrilação externa semi-automática(DEA), acionados por um único botão seletor giratório, através de comando de voz em português e mensagens de texto exibidas na tela ; deverá apresentar tecnologia de forma de onda bifásica de baixa energia, no máximo 200 joules, com permissão para análise automática da impedância do paciente; o formato de onda aplicada, deve produzir no momento do primeiro choque, uma corrente de pico acima dos 30 amperes, quando trabalhando em baixas doses de energia(150 joules); assistência técnica local comprovada. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	CMOS DRAKE	Unidade	5,00	18.300,000	91.500,00

O valor da presente é de R\$ 120.310,00, (cento e vinte mil, trezentos e dez reais )

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares

Representante Legal:

**JOSE MARCIO CARREGA,**

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 109.523.298-32

OBS: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3DFCBE6C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEREITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI						
CNPJ: 18.031.325/0001-05		Telefone: 8335313217			Email:	
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 0, CENTRAL, Rialma/GO, CEP: 76310-000						
Representante: ITALO SEIXAS COSTA - CPF: 013.784.355-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0017256 - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO INFANTIL - Conjunto de laringoscópio para uso infantil, em aço inoxidável, luz convencional de 2,5V, com cinco lâminas retas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias.	HOSPICENTER	Unidade	10,00	500,000	5.000,00
24	0017258 - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO ADULTO - Conjunto de laringoscópio para uso adulto, em aço inoxidável, luz convencional de 2,5V, com cinco lâminas curvas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias	HOSPICENTER	Unidade	10,00	589,000	5.890,00

O valor da presente é de R\$ 10.890,00, (dez mil, oitocentos e noventa reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI

Representante legal:

**ITALO SEIXAS COSTA,**

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 013.784.355-08

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EFF8269F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>17.737.428/0001-14</b>	Telefone: <b>3433524684</b>	Email:
Endereço: <b>av. celso garcia cid, 0 loja 08, vila sian, Londrina/PR, CEP: 86039-000</b>		
Representante: <b>LEANDRO M. CLARO - CPF: 064.700.999-47</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
39	0031016 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – Possuindo CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL Possuindo JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. 220v	ORTUS	Unidade	1,00	1.300,000	1.300,00

O valor da presente é de R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais )

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Hospitronica Com. Equip. Med. Hospitalares LTDA EPP

Representante Legal:

**LEANDRO M. CLARO,**

Representante, CPF/MF: 064.700.999-47

OBS: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**346ABE43

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me</b>		
CNPJ: <b>05.118.766/0001-99</b>	Telefone: <b>84999909664</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Araras, 0, IV Divisão, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09434-310</b>		
Representante: <b>CLAUDIO JOSE DOS SANTOS - CPF: 131.348.168-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0030999 - ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE COM PEDESTAL para uso em pacientes adultos. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação). • Manômetro com escala ampla para fácil visualização e gradação de 0 a 300 mmHg. • Divisão de escala em 2 mmHg. • Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. • Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. • 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho adulto (circunferência máxima entre 30 e 40 cm). • Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pera, alça para transporte e base com rodízios. • Apresentar Registro no Ministério da Saúde.	Premium	Unidade	5,00	380,000	1.900,00
15	0031003 - FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICO - Foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Apresentar Manual e Catálogo em português, bem como, assistência técnica local, Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA	Fisiomedica	Unidade	15,00	340,000	5.100,00

O valor da presente é de R\$ 7.000,00, (sete mil reais )

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Fisiomedica Produtos e Equipamentos LTDA-ME

Representante Legal:

**CLAUDIO JOSE DOS SANTOS,**

Representante, CPF/MF: 131.348.168-81

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**03CF2C7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.408.899/0001-59</b>	Telefone: <b>3433524684</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Graça Aranha, 0 Barracão 01 / Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-020</b>		
Representante: <b>SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR - CPF: 039.410.899-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0031002 - ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS -Esfigmomanômetro para Obesos, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO	PREMIUM WENZHOU KANGJU MEDICAL	Unidade	10,00	74,000	740,00

O valor da presente é de R\$ 740,00, (setecentos e quarenta reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda

Representante Legal:

**SERGIO EDELBERTO VALERIO JÚNIOR,**

Representante,

CPF/MF: 039.410.899-00

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2DB9C659

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>02.527.531/0001-62</b>	Telefone: <b>3433524684</b>	Email:
Endereço: <b>Estrada de Belém, 0 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000</b>		
Representante: <b>DAYSE CABRAL DE CARVALHO - CPF: 028.521.134-06</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
29	0031006 - MACRO CENTRIFUGA Centrífuga sorológica macro com capacidade mínima para 28 tubos de 10ml, com controle de tempo por timer digital, com escala entre 1 a 99 minutos, controle de velocidade até 3.600 rpm, força centrífuga de 2.100g trava de segurança na tampa, alimentação 220 volts, motor por indução sem escova. Com registro/cadastro na ANVISA, conforme Resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Coleman	Unidade	1,00	4.000,000	4.000,00

O valor da presente é de R\$ 4.000,00, (quatro mil reais)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Cirurgica Boa Vista Comercio Ltda

Representante Legal:

**DAYSE CABRAL DE CARVALHO,**

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 028.521.134-06

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6A1576AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ANDRÉIA LORENZI - ME</b>		
CNPJ: <b>17.189.700/0001-79</b>	Telefone: <b>3433524684</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Duque de Caxias, 0, Santo Antônio, Encantado/RS, CEP: 95960-000</b>		
Representante: <b>ANDREIA LORENZI - CPF: 011.284.800-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
20	0017250 - POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE - Estrutura em aço com pintura eletrostática, pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, com retorno inicial, revestimento em couro ou similar, com braços articuláveis. Dimensões aproximadas: comprimento 0,70 x 0,90 de profundidade e altura do assento 0,50m, cores variadas (azul, bege, branca, cinza). O material deve ser de Primeira qualidade.	ALFRS / ALFRS	Unidade	15,00	740,000	11.100,00

O valor da presente é de R\$ 11.100,00, (onze mil e cem reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Andréia Lorenzi - ME

Representante Legal:

**ANDREIA LORENZI,**

Representante,

CPF/MF: 011.284.800-18

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4F667218

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEREITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>40.295.063/0001-37</b>	Telefone: <b>3433524684</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Dois, nº 25, 0 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0030997 - BUREAU EM AÇO - Bureau em chapa de aço, opção com duas ou três gavetas, tratamento antiferruginoso, pintura epóxi, medindo aproximadamente, 0,50 x 0,90 x 0,80 m. O material deve ser de Primeira qualidade	unimoveis	Unidade	15,00	394,880	5.923,20
4	0017231 - CADEIRA DE RODA PARA ADULTO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciça, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	cds	Unidade	10,00	500,000	5.000,00
5	0017230 - CADEIRA DE RODA PARA OBESO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciça, suporte acima de 130 kg, largura total em aproximadamente 59 cm. Rodas em borracha maciça; Dotada de freios. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	cds	Unidade	3,00	1.188,000	3.564,00
6	0030998 - CADEIRA DE RODA PARA BANHO - Cadeira de roda para banho obeso em alumínio resistente com assento em fibra para adulto de alta resistência, apoio fixo para os braços e para os pés; Rodas em borracha maciça; Dotada de freios.	cds	Unidade	5,00	319,990	1.599,95
7	0017233 - DERMATOSCÓPIO - dotado de lâmpada LED (Light Emission Diode) de 2,5V x 200mA, ponteira de fibra ótica e lente (dubleto acromático) com aumento de 08 (oito) vezes	tarse	Unidade	10,00	699,990	6.999,90
8	0017234 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Equipamento com as seguintes características ou equivalentes: detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultra-som através de transdutor e alto-falante embutido. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; display para indicação de bateria fraca; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentado por bateria ou pilhas alcalinas do tipo AA; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia, com desligamento automático após 5 minutos de sem uso. Acompanha transdutor, gel, bolsa para transporte. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Deverá possuir assistência técnica local comprovada através de apresentação de declaração.	md	Unidade	20,00	338,990	6.779,80
30	0031007 - MOCHO cinco rodízios duplos; sem encosto com regulagem longitudinal assento estofado anatomicamente e totalmente sem costuras sistema de elevação Pistão a gás, capacidade de carga 135,0 kg	unimoveis	Unidade	20,00	230,000	4.600,00
32	0031009 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. -Aparelho portátil, de fácil uso, alimentado a pilhas, ideal para medições do tipo "spot check" com total precisão e segurança. -Peso máximo com pilhas até 600gramas -Tela de leitura com cor e fonte nítidas que permitam fácil identificação dos valores. -Parâmetros: SpO2 (oximetria) e Frequência Cardíaca - SpO2: Alcance:30-100%, Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2% (na faixa de 80 a 100%) -Frequência Cardíaca: Alcance: 30- 250bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1% -Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do Sensor -Fonte de alimentação: até 04 pilhas AA ou AAA	CONTEC	Unidade	30,00	67,990	2.039,70
33	0031010 - TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA , com visor de fácil leitura, design arrojado destinado para medir a temperatura, e registrar as temperaturas máximas e mínimas. indicado para várias aplicações tais como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. o termómetro de máxima e mínima é à prova d'água e possui função °C/°f. contém imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento.comprimento do cabo: 2 metros	oshn	Unidade	30,00	68,000	2.040,00
34	0031011 - ADIPIOMETRO CLINICO - Sensibilidade: 1 mm, Amplitude leitura: 63 mm, Pressão das molas: +-10 g/mm², Dimensões: 235 mm x 190 mm, Peso:180 g 570 g com estojo, Base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta.	balmak clinic	Unidade	2,00	320,000	640,00
35	0031012 - SOPRADOR TERMICO com as seguintes características: tensão 220V, potência 1. 800W, configuração de aquecimento variável, fluxo de ar de 300 a 500 l/ min, 1º estágio de 50° C a 450° C, 2º estágio de 90° C a 900° C, 2 bocais ( grande e pequeno)	gamma	Unidade	2,00	250,000	500,00
38	0031015 - DESTILADOR DE ÁGUA – Capacidade de 5 litros/hora. 220 V	kondentech	Unidade	9,00	950,000	8.550,00

O valor da presente é de R\$ 48.236,55, (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Alexandre R Barbosa Da Silva

Representante legal:

**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA,**

Representante, Brasileiro(A),

CPF/MF: 793.893.254-04

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FFB9FE50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EDITAL 01/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL 01/2021- SEMECE E ANEXOS- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE**

Edital 01/2021- SEMECE

A Prefeitura Municipal de Parelhas, através da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte e Comitê Emergencial de Cultura, no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, torna público o presente edital de número 01/2021- SEMECE, estabelece normas para a inscrição e seleção de projetos culturais para o Prêmio de apoio às manifestações culturais, a partir de propostas apresentadas nos termos abaixo discriminados:

Cronograma

LANÇAMENTO DO EDITAL	28/10/2021
INSCRIÇÕES	28/10/2021 à 10/11/2021
HABILITAÇÃO	11/11/2021
SELEÇÃO	22/11/2021
PUBLICAÇÃO	26/11/2021
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO	06/12/2021 à 14/12/2021
CONTRAPARTIDA	10/01/2022 à 20/01/2022

**DO OBJETO**

1.1 Serão selecionados e premiados 62 (sessenta e dois) iniciativas artístico-culturais do município de Parelhas/RN:

1.1.1- 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo 2 (dois) prêmios para pessoa Jurídica e 8 (oito) prêmios para pessoa física, para Artes cênicas (teatro, dança e música) – totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais);

1.1.2- 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Música; sendo 5 (cinco) prêmios para pessoa Jurídica e 10 (dez) prêmios para pessoa física, Instrumentista, cantores, professor de música, maestro – totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1.1.3- 12 (doze) prêmios no valor R\$ 900,00 (novecentos reais) para Artesanato – Para pessoa física, totalizando R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

1.1.4- 5 (cinco) prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para audiovisual, gravação e compartilhamento de curtas, *lives* de apresentação de telas, intervenções artísticas como Grafith, escultura, registro fotográficos de cunho histórico documental e exibição de documentários. sendo 1 (um) prêmio para pessoa Jurídica e 4 (quatro) prêmios para pessoa física, totalizando R\$ 20.000 (vinte mil).

7 (sete) prêmios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para literatura (lançamento de livros, oficinas literárias, intervenções, saraus, concursos literários, declamações de poesia e leituras coletivas e individuais nas redes sociais, escolas e equipamentos públicos) - Pessoa Física, no qual totalizando R\$ 17.500 (dezesete mil e quinhentos reais)

1 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Quadrilha Junina – Pessoa Física ou Jurídica;

10 (dez) prêmios no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para Grupos Musicais. sendo 2 (dois) prêmios para pessoa Jurídica e 8 (oito) prêmios para pessoa física, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

1 (um) prêmio para iluminador no valor de R\$ 3.006,19 (três mil e seis reais e dezenove centavos) pessoa Jurídica;

- 1 (um) prêmio para Arte Cênica - Espetáculo de Rua no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Pessoa Física;
- 1.2- O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais em hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas e jurídicas conforme item 2.
- 1.3- Constitui objeto desse edital a premiação de R\$ 156.306 ,10 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos) para produções artísticas e culturais que foram paralisadas durante a pandemia.

## 2 - DAS CONDIÇÕES

- 2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Parelhas/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.
- 2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.
- 2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artes Cênicas – Dança, música, literatura, audiovisual, artes visuais cultura popular e fotografia, artesanato...
- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.
  - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.
  - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

## - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 28/10/2021 a 10/11/2021;
- 3.2. - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.
- 3.3 – O Edital, ficha de inscrição e anexos estarão disponíveis no site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) . As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e entrega do formulário e projeto em anexo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- Setor de Cultura, no horário de 08h às 12h em envelope lacrado, com identificação do presente edital.
- Deverão constar como documentos de inscrição:
    - 3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;
    - 3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico;
    - 3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência;
    - 3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;
    - 3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais;
    - 3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço;
    - 3.4.7 – Anexo VII – Currículo artístico resumido;
    - 3.4.8 – Anexo de fotos, matérias, print do *facebook*, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural;
  - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu;
  - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;
  - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário;
  - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ;
  - O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto;
  - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante impresso através, certificando o ato de entrega.

## 4 – O TRABALHO DO COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA, ASSIM COMO COMISSÃO AVALIADORA NÃO SERÁ REMUNERADA

- O Comitê Emergencial de Cultura é soberano em suas decisões.

- Não caberá recurso nessa fase do edital.

## 5 - A COMISSÃO DE SELEÇÃO UTILIZARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Qualidade artística do produto - conteúdo, formato e contribuição – 0 a 70 pontos;
  - b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano – 0 a 10 pontos;
  - c) Impacto econômico causado pela Pandemia – 0 a 10 pontos;
  - d) Experiência e qualificação do proponente - 0 a 10 pontos;
- TOTAL ..... 0 a 100 pontos

5.1- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.2 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta;

5.3- O Comitê Emergencial de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente;

- A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Parelhas.

## - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1- Os contemplados deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Esporte, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Parelhas, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica ou entregar documentação no horário das 08h às 12h

## 7 - DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

## 8- DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
  - b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
  - c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
  - d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
  - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
  - f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
  - g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- 8.1- O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 6 acarretará a desclassificação do projeto;
- 8.2- O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado;
- 8.3- O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, da Cultura e Esporte no site da Prefeitura de Parelhas – [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

#### **9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 175.749,88 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

9.2- O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato:

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros;

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

9.3- Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela o Comitê Emergencial de Cultura.

#### **10- DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato de inscrição, no período de 10 a 20 de janeiro do ano de 2022.

10.2 - Os proponentes contemplados com os prêmios, o nome da Prefeitura Municipal de Parelhas, Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Turismo e desenvolvimento econômico, com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

10.3 – A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte do Município de Parelhas, deverá no período de Janeiro de 2022, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida, por parte do beneficiário, a ser formalizado através de ato administrativo próprio com poderes específicos para atuação, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

#### **11- DA OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11. 1 – Os proponentes deverão apresentar prestação de contas após 120 (cento e vinte dias) da efetivação da contrapartida prestada ao ente Público, conforme regulado neste Edital.

11.2 – Integra a prestação de Contas a apresentação de um relatório circunstanciado de execução do subsídio recebido com a descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias, links de registro em redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem as quais não cessam as obrigações do proponente com o Município de Parelhas/RN

11.3 – A Controladoria Geral do Município, deverá disciplinar os procedimentos de prestação de contas, bem como a sua aprovação ou rejeição;

11.4 – A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para de fiscalização, publicado no diário da FEMURN.

11.5 – A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, deverá publicar relatório de gestão final, conforme mencionado no anexo I do Decreto de n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, acerca dos prêmios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

11.6 – O Município de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo, inclusive por meio do portal de transparência.

#### **12 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

12. 1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte do proponente premiado, a Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte, com apoio da Controladoria Geral do Município e Procuradoria, deverá instaurar tomada de contas especial, conforme preceituado na Lei Complementar de n. 464/2002 – TCE/RN culminado com a Lei Federal 8.443/1992 – TCU, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

12.2 – Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao proponente premiado inadimplente.

#### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

13.2- O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

13.3- A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte e Comitê Emergencial de Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

13.4- O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de ser inscrever ou participar de ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Parelhas e suas secretarias no período de até dois anos;

13.4- Os casos omissos relativos as disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, pós apreciação do Comitê Emergencial de Cultura, ficando deste, logo o foro da Justiça Comarca de Parelhas, seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes desse edital.

Parelhas/RN 28 de outubro de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

#### **ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

**Identificação**

É gerido por:

- pessoas físicas;  
 organizações da sociedade civil;  
 empresas culturais;  
 organizações culturais comunitárias;  
 cooperativas com finalidade cultural;  
 instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:	Nº	Complemento:
CEP:	Cidade:	Estado:
Contato telefônico:	Email:	

Nome do responsável:

CPF do responsável:

**Histórico**

Quando o grupo, entidade ou empresa foi criada:

Qual a relação com a comunidade onde está localizada

**Atividades**

Quais as principais atividades culturais desenvolvidas:

**Público Alvo**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? qual a faixa etária do público atendido?

**Parcerias**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

sim  não

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**Premiações e Seleções:**

Foi selecionada em algum concurso ou edital?  sim  não

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?  sim  não

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**Publicações:**

Publicou material, tais como livros, revistas, cds, dvds, cartilhas, etc? quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? que tipo de publicação?

**Divulgação:**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc?

Em que ocasião?

**Área de atuação:**

- pontos e pontos de cultura;  teatros independentes;  
 escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;  circos;  
 cineclubes;

- ( ) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; ( ) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- ( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- ( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- ( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFROBRASILEIROS;
- ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- ( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- ( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASECOMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- ( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

#### Membros

Membros do grupo, Cooperativa/associação/Empresa cultural e funções

#### Cadastro Cultural

- ( ) cadastro estadual de cultura;
- ( ) cadastro municipal de cultura;
- ( ) cadastro nacional de pontos e pontões de cultura;
- ( )cadastro estadual de pontos e pontões de cultura;
- ( ) sistema nacional de informações e indicadores culturais (sniic);
- ( ) sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (sicab);
- ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

#### Anexo II

##### Solicitação do subsídio / declaração

Com o presente, encaminho a vossa excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a três mensalidades, pagos em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no edital nº 02/2021 – SEMECE, declaro:

Estar de acordo com as normas do edital nº 02/2021 – SEMECE, Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas até o dia 30 junho de 2022, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.150/2021;

Atenciosamente

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

#### EDITAL 001/2021

#### **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
PESSOA FÍSICA ( )	PESSOA JURÍDICA ( )	
<b>PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 – Estado:	1.9 – CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
<b>PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA</b>		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 – CNPJ:		
2.3 – Endereço completo:		

2.4 - Representante legal:	
2.5 - CPF:	
2.6 - Endereço residencial:	
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura <b>obrigatória</b> da proponente ( <i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG.</i> )

**EDITAL 001/2021****ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

**EDITAL 001/2021****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Parelhas/RN há 02 anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Parelhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou  
(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº ...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Parelhas; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da PMOB nem integrante da Comitê Emergencial de Cultura.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou  
(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – , declaro liberar para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Esporte, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (*título da obra*) \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021****ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 001/2021 – realizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.  
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021****ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO****I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:**

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (*elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos*)

Produção Artístico-cultural ( <i>espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros</i> )	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**3. ESTUDOS LIVRES** (*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver*)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver*)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

## 5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**2E7DAF5D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

Aos 08 dias de novembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, com Sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro - Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/-0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF: 034.642.25-02, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 - Centro, deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODO O GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, o qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODO O GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Poço Branco, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, inciso XVI alínea c, do Decreto 003/2017 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 30.248.766/0001-50		TELEFONE: (84) 3343-3091		E-MAIL: dunasassessoria@yahoo.com	
ENDEREÇO: R. Promotor Manoel Alves Pessoal Neto, 45 - OTC Sala 1707 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.065-555.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE.	12	MÊS	R\$ 3.330,00	R\$ 39.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.960,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento pela realização dos serviços será efetuado através de Transferência Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços quando da realização dos serviços depois de conferido pela fiscalização da Secretaria competente, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação serviço, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Poço Branco/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Empresa:

Dunas Assessoria E Consultoria LTDA

CNPJ Nº 30.248.766/0001-50

Responsável:

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

RG nº 2.191.361

CPF nº 069.095.544-85

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**BD7C8ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PP/PMP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PP/PMP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, para transporte de pessoas para receber atendimento médico, com motorista devidamente legalizado e habilitado e combustível, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro e demais normas em vigor e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamentos, exames e ou consultas médicas fora do domicílio.

**ADJUDICAÇÃO EXCEPCIONALMENTE DOS ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, FACE AO DETERMINADO NA PORTARIA Nº 436/2021 – GP/PMP.**

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO PARCIAL:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 377.460,00 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Item	A M B DA SILVA CNPJ: 16.607.479/0001-69 R ANTONIO RIBEIRO BESSA, 177 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3231-2652 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/NATAL/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSAGEM	800	79,95	63.960,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>63.960,00</b>
Item	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/MOSSORÓ/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSAGEM	800	44,50	35.600,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/MOSSORÓ/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	150	630,00	94.500,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/APODI/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	313,00	31.300,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/ALEXANDRIA/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	364,00	36.400,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/CARAUBAS/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	457,00	45.700,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/ALMINO AFONSO/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	448,00	44.800,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/UMARIZAL/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	252,00	25.200,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>313.500,00</b>

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D67F5F68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0033/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0033/2021**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, destinados à decoração do Centro Administrativo e a ambientação da Casa do Papai Noel, dentre outros ambientes distribuídos pelas ruas do Município de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDOR(ES):

Proponente / Fornecedor	CNPJ
D F DE S SILVA	04.599.190/0001-66

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$47.580,50(quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARVORE DE NATAL VERDE 92CM COM 100 HASTES Marca: DeA	UND	6	61,00	366,00
2	ARVORE DE NATAL VERDE – PINHEIRO DINAMARCA – 2,10MT COM CERCA DE 860 GALHOS Marca: DeA	UND	1	1.215,00	1.215,00
3	ARVORE DE NATAL VERDE LUXO – PINHEIRO DINAMARCA – 2,70 COM Marca: DeA	UND	1	2.280,00	2.280,00
4	BOLAS DECORATIVAS – KIT COM 60 BOLAS NATALINA VERMELHO BRILHANTE 3CM Marca: DeA	KIT	5	88,00	440,00
5	BOLAS DECORATIVAS – KIT COM 60 BOLAS NATALINA DOURADO 3CM Marca: DeA	KIT	5	80,00	400,00
6	BOLA DECORATIVA NATALINA – KIT COM 72 BOLAS NATALINA DOURADO E VERMELHO 6CM Marca: DeA	KIT	4	294,00	1.176,00
7	BOLA DECORATIVA NATALINA – KIT COM 24 BOLAS NATALINA DOURADO 8CM Marca: DeA	KIT	10	200,00	2.000,00
8	BOLA DECORATIVA NATALINA – KIT COM 24 BOLAS NATALINA DOURADO 8CM Marca: DeA	KIT	10	200,00	2.000,00
9	BOLA DE NATAL TIPO ESFERA PARA PERSONALIZAR DIÂMETRO 6,5CM – KIT COM 50 BOLAS Marca: DeA	KIT	2	69,00	138,00
10	BONECO PAPAÍ NOEL SAXOFONE 180M DANÇA E CANTA. 110/220 BIVOLT. CORPO E ACESSÓRIOS EM PVC – CANTA E DANÇA Marca: ZONA LIVRE	UND	1	1.822,00	1.822,00
11	CARPETE PARA EVENTO GRAMA VERDE 3MM- 02 METROS DE LARGURA Marca: DeA	MT	10	300,00	3.000,00
12	CARPETE PARA EVENTO – PASSADEIRA VERMELHA COM 1MT LARGURA Marca: DeA	MT	20	271,00	5.420,00
13	CASCATA 400 LEDS FIXO, 9,5 METROS A PROVA D'ÁGUA FIO BRANCO – BIVOLTE PARA 31V COMPRIMENTO APROXIMADO: 9,5 METROS Marca: CHIBRALI	UND	2	240,00	480,00
14	CORTINA DE FLOCO DE NEVE, LUZES DE LED DE NATAL PARA JANELA CORDÃO DE FADA À PROVA D'ÁGUA, 4 METROS COM 96 LEDS Marca: CHIBRALI	UND	2	120,00	240,00
15	ENFEITES DE FLOCO DE NEVE DE PLÁSTICO BRANCO, ENFEITES DE INVERNO, ENFEITES DE FLOCO DE NEVE PENDURADOS PARA A ÁRVORE DE NATAL DO PAÍS DAS MARAVILHAS DO INVERNO, PACOTE DE 36 PEÇAS DE ENFEITES DE FLOCO DE NEVE DE PLÁSTICO BRILHANTE E BRANCO COM CORDAS; DUAS FORMAS COM 4 TAMANHOS, 12,5 CM * 8 UNIDADES, 10CM * 8 UNIDADES, 7,5 CM * 10 UNIDADES, 5 CM * 10 UNIDADES Marca: DeA	KIT	2	292,00	584,00
16	ENFEITE KIT DIVERSOS NAS CORES DOURADO OU VERMELHO. KIT COM 43 ITENS SORTIDOS EM MODELO PENDENTE COM APROXIMADAMENTE 3CM – CONTENDO 1 PALAVRA FELIZ NATAL + LAÇOS, CAIXINHAS DE PRESENTE + TAMBORES + MAÇAS + PINGENTES BOLA + PAPAÍ NÓEIS E PINHAS Marca: DeA	KIT	4	72,00	288,00
17	ENFEITE NATALINO PINHAS NATURAIS – KIT COM 20 PEÇAS Marca: DeA	KIT	15	32,00	480,00
18	FANTASIA DO PAPAÍ NOEL ADULTO CONTENDO BARBA + ÓCULOS + LUVAS + GORRO E VESTE COMPLETA 9PEÇAS. TAMANHO P,M,G E GG. A DEFINIR NO PEDIDO Marca: ELO7	UND	1	115,00	115,00
19	FITA NATALINA ARAMADA – 3,8MM MEDINDO CERCA DE 9MT CADA ROLO – ESTAMPAS SORTIDAS COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CROMUS	UND	30	22,50	675,00
20	FITA NATALINA ARAMADA – 5,0MM MEDINDO CERCA DE 9MT CADA ROLO – ESTAMPAS SORTIDAS COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CROMUS	UND	15	25,00	375,00
21	FITA DE JUTA COM OURO – LARGURA 20MM ROLO COM 10MT Marca: CROMUS	UND	10	15,00	150,00
22	FITA DE JUTA COM OURO – LARGURA 38MM ROLO COM 10MT Marca: CROMUS	UND	10	39,00	390,00
23	FITA DE JUTA COM OURO LAGURA 60MM ROLO COM 10MT Marca: CROMUS	UND	10	55,00	550,00
24	FITA DE JUTA COLORIDA – LARGURA 40MM ROLO COM 10 METROS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CROMUS	UND	10	17,00	170,00
25	FESTÃO ARMADO, VERDE COM 180 GALHOS 2METROS X 35CM Marca: DeA	UND	30	125,50	3.765,00
26	FESTÃO ARMADO, VERDE COM 120 GALHOS 2METROS X 20CM Marca: DeA	UND	20	64,00	1.280,00
27	FESTÃO ARMADO, VERDE COM 130 GALHOS 2METROS X 35CM Marca: DeA	UND	20	117,50	2.350,00
28	FESTÃO VERDE COM 5CM DE ENFEITE – 02 METROS Marca: DeA	UND	30	43,50	1.305,00
29	FESTÃO TRIPLO VERDE – LARGURA 14CM COM 3MTS Marca: DeA	UND	30	42,00	1.260,00
30	FLORES DE NATAL, CONTENDO 05 FLORES PLÁSTICAS POR GALHO/MAÇO, COR VERMELHA, MIOLO DOURADO Marca: DeA	MAÇO	30	26,50	795,00
31	GUIRLANDA DE FESTÃO VERDE – 45CM COM CERCA DE 160 GALHOS Marca: DeA	UND	5	107,00	535,00
32	KIT CAPAS ALMOFADAS TEMAS NATALINOS Marca: ELO7	KIT	6	67,00	402,00
33	LAÇO VERMELHO ENFEITE NATALINO COM 5,5 LARGURA E 6CM LARGURA – CARTELA COM 12 LAÇOS Marca: DeA	CARTE	20	33,00	660,00
34	LAÇO DOURADO ENFEITE NATALINO COM 5,5 LARGURA E 6CM LARGURA – CARTELA COM 12 LAÇOS Marca: DeA	CARTE	20	44,75	895,00
35	MEIA DE NATAL DE LINHO DECORADA PARA PENDURAR. MEDINDO 21 ALTURA E 16CM LARGURA Marca: ZONA LIVRE	UND	10	35,50	355,00
36	MANTA ACRÍLICA, PERLON FILTROS, ESPESURA APROXIMADA 1CM – GRAMATURA 60 M², LARGURA 1,40MT. ROLO COM 20 METROS Marca: FLOCOS	ROLO	5	360,00	1.800,00
37	PAPEL PARA EMBALAR PRESENTE 48X66 KIT COM 50 FOLHAS TEMA NATALINO SORTIDO EM PELO MENOS 05 ESTAMPAS DIFERENTES Marca: ALBANO	KIT	1	104,50	104,50
38	PISCA PISCA ARROZ 100 LÂMPADAS BRANCO COM FIO VERDE. 220V Marca: CHIBRALI	UND	30	29,75	892,50
39	PONTEIRA PARA ARVORE DE NATAL – ESTRELA 17CM DOURADA Marca: DeA	UND	2	29,75	59,50
40	SACOLAS NATALINAS EM PAPEL TAMANHO MÉDIO MODELOS E CORES DIVERSAS Marca: ALBANO	UND	20	24,00	480,00
41	TECIDO JACQUARD ESTAMPADO PARADE TIJOLO (DESENHO NO SENTIDO DA LARGURA) VERMELHO COM 2,80 DE ALTURA Marca: JULIANA	MT	20	58,00	1.160,00
42	TECIDO VELUDO CRISTAL VERMELHO – LARGURA 1,40MT Marca: JULIANA	MT	10	37,50	375,00
43	TECIDO XADREZ VERMELHO COM VERDE 1,40 LARGURA Marca: JULIANA	MT	5	28,00	140,00
44	TECIDO JUTA NATURAL TRAMA MÉDIA P-9 LARGURA 1MT Marca: JUTA E CIA	MT	20	48,50	970,00
45	TECIDO JUTA COM FIOS DOURADOS – P9 LARGURA DE 1MT Marca: JUTA E CIA	MT	10	43,00	430,00
46	TECIDO JUTA COLORIDA LISA – MEDIA – COR PREFERENCIALMENTE VERDE E VERMELHO NATAL, A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JUTA E CIA	MT	5	19,00	95,00

47	TECIDO FELTRO CORES VARIADAS A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FÉ	MT	10	14,00	140,00
48	TECIDO OXFORD – CORES VARIADAS. LARGURA 1,40MT..COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JULIANA	MT	30	20,00	600,00
49	TOUCA PAPAÍ NOEL – VERMELHA Marca: IMPORTFEST	UND	20	38,00	760,00
50	TINTA SPRAY METÁLICA 300/350ML – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEKBOND	UND	10	18,90	189,00
51	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML – SECAGEM RAPIDA – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEKBOND	UND	10	18,90	189,00
52	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA NATALINA – 1,40MT ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JULIANA	MT	20	42,00	840,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>47.580,50</b>

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E656236D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PP/PMP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, para transporte de pessoas para receber atendimento médico, com motorista devidamente legalizado e habilitado e combustível, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro e demais normas em vigor e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamentos, exames e ou consultas médicas fora do domicílio.

**HOMOLOGAÇÃO EXCEPCIONALMENTE DOS ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, FACE AO DETERMINADO NA PORTARIA Nº 436/2021 – GP/PMP.**

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 377.460,00 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

A M B DA SILVA CNPJ: 16.607.479/0001-69 R ANTONIO RIBEIRO BESSA, 177 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3231-2652					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/NATAL/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSAGEM	800	79,95	63.960,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>63.960,00</b>
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/MOSSORÓ/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSAGEM	800	44,50	35.600,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/MOSSORÓ/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	150	630,00	94.500,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/APODI/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	313,00	31.300,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/ALEXANDRIA/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	364,00	36.400,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/CARÁUBAS/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	457,00	45.700,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS	FRETE	100	448,00	44.800,00

	NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/ALMINO AFONSO/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.				
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/UMARIZAL/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	252,00	25.200,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>313.500,00</b>

Homologo parcialmente a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E3D3545D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0041/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0041/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS ETAPAS DE ENSINO: BERÇÁRIO, CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), AEE E QUILOMBOLAS.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

D G DISTRIBUIDORA LTDA

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

RUTH ATACAREJO EIRELI

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

T. P. S. DO NASCIMENTO

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 175.574,69 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Item	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA CNPJ: 70.046.685/0001-92 R PORCINO COSTA, 167 - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE Marca: LESN	PCT	45	2,80	126,00
18	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. SEM AS RAÍZES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	105	14,45	1.517,25
22	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	830	4,40	3.652,00
23	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	400	3,35	1.340,00
34	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	60	10,99	659,40
35	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 15G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LESN	PCT	55	2,15	118,25
37	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS	KG	370	0,65	240,50

	BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: TUCANO				
<b>Total do Proponente</b>					<b>7.653,40</b>
<b>Item</b>	<b>RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	650	3,39	2.203,50
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ITALAC	PCT	260	2,69	699,40
5	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 200G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: YOKI	CAIXA	410	2,44	1.000,40
6	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. Marca: CAETE	KG	800	3,29	2.632,00
7	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 165G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: YOKI	CAIXA	600	2,83	1.698,00
8	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURACÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1400	2,89	4.046,00
9	BATATA DOCE, (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	320	2,97	950,40
10	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	435	4,88	2.122,80
12	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: MARILAN	PCT	1900	3,70	7.030,00
13	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: MARILAN	PCT	1900	3,60	6.840,00
16	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	400	3,64	1.456,00
17	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	435	3,84	1.670,40
19	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: DON ACLARA	PCT	650	0,64	416,00
20	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	250	3,24	810,00
21	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	KG	1700	14,49	24.633,00

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIATO				
26	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CONGELADA, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	400	3,49	1.396,00
27	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	1400	1,44	2.016,00
28	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	510	2,89	1.473,90
29	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	1100	1,24	1.364,00
30	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	1100	2,79	3.069,00
36	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	180	4,49	808,20
38	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAU DO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	435	4,49	1.953,15
<b>Total do Proponente</b>					<b>70.288,15</b>
<b>Item</b>	<b>H &amp; G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.772.312/0001-56 AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550 Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	126	26,99	3.400,74
24	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NINHO OU ITALAC. Marca: BETANIA	PCT	2500	5,00	12.500,00
31	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: BONANZA	CAIXA	1250	6,83	8.537,50
<b>Total do Proponente</b>					<b>24.438,24</b>
<b>Item</b>	<b>D G DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 00.642.003/0001-29 R OTACILIO GUIMARAES DE SA PEREIRA FILHO, 275 - EDMAR BARREIRA PINHEIRO, JAGUARIBE - CE, CEP: 63475-000 Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
14	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIOS. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	1410	16,29	22.968,90
<b>Total do Proponente</b>					<b>22.968,90</b>
<b>T. P. S. DO NASCIMENTO</b>					

Item	CNPJ: 17.642.145/0001-99 AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 - CONJ. FELIZ ASSU PRA VOCE, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
15	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: ALIMENTE	KG	1410	30,00	42.300,00
25	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	480	3,20	1.536,00
32	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: SÃO GERALDO	UND	7100	0,45	3.195,00
33	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: SÃO GERALDO	UND	7100	0,45	3.195,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>50.226,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**02DDE0D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PP/PMP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PP/PMP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, destinados à decoração do Centro Administrativo e a ambientação da Casa do Papai Noel, dentre outros ambientes distribuídos pelas ruas do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDOR(ES):**

Proponente / Fornecedor	CNPJ
D F DE S SILVA	04.599.190/0001-66

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 47.580,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARVORE DE NATAL VERDE 92CM COM 100 HASTES Marca: DeA	UND	6	61,00	366,00
2	ARVORE DE NATAL VERDE – PINHEIRO DINAMARCA – 2,10MT COM CERCA DE 860 GALHOS Marca: DeA	UND	1	1.215,00	1.215,00
3	ARVORE DE NATAL VERDE LUXO – PINHEIRO DINAMARCA – 2,70 COM Marca: DeA	UND	1	2.280,00	2.280,00
4	BOLAS DECORATIVAS – KIT COM 60 BOLAS NATALINA VERMELHO BRILHANTE 3CM Marca: DeA	KIT	5	88,00	440,00
5	BOLAS DECORATIVAS – KIT COM 60 BOLAS NATALINA DOURADO 3CM Marca: DeA	KIT	5	80,00	400,00
6	BOLA DECORATIVA NATALINA – KIT COM 72 BOLAS NATALINA DOURADO E VERMELHO 6CM Marca: DeA	KIT	4	294,00	1.176,00
7	BOLA DECORATIVA NATALINA – KIT COM 24 BOLAS NATALINA DOURADO 8CM Marca: DeA	KIT	10	200,00	2.000,00
8	BOLA DECORATIVA NATALINA – KIT COM 24 BOLAS NATALINA DOURADO 8CM Marca: DeA	KIT	10	200,00	2.000,00
9	BOLA DE NATAL TIPO ESFERA PARA PERSONALIZAR DIÂMETRO 6,5CM – KIT COM 50 BOLAS Marca: DeA	KIT	2	69,00	138,00
10	BONECO PAPAÍ NOEL SAXOFONE 180M DANÇA E CANTA. 110/220 BIVOLT. CORPO E ACESSÓRIOS EM PVC – CANTA E DANÇA Marca: ZONA LIVRE	UND	1	1.822,00	1.822,00
11	CARPETE PARA EVENTO GRAMA VERDE 3MM- 02 METROS DE LARGURA Marca: DeA	MT	10	300,00	3.000,00
12	CARPETE PARA EVENTO – PASSADEIRA VERMELHA COM 1MT LARGURA Marca: DeA	MT	20	271,00	5.420,00
13	CASCATA 400 LEDS FIXO, 9,5 METROS A PROVA D'ÁGUA FIO BRANCO – BIVOLTE PARA 31V COMPRIMENTO APROXIMADO: 9,5 METROS Marca: CHIBRALI	UND	2	240,00	480,00
14	CORTINA DE FLOCO DE NEVE, LUZES DE LED DE NATAL PARA JANELA CORDÃO DE FADA À PROVA D'ÁGUA, 4 METROS COM 96 LEDS Marca: CHIBRALI	UND	2	120,00	240,00
15	ENFEITES DE FLOCO DE NEVE DE PLÁSTICO BRANCO, ENFEITES DE INVERNO, ENFEITES DE FLOCO	KIT	2	292,00	584,00

	DE NEVE PENDURADOS PARA A ÁRVORE DE NATAL DO PAÍS DAS MARAVILHAS DO INVERNO. PACOTE DE 36 PEÇAS DE ENFEITES DE FLOCO DE NEVE DE PLÁSTICO BRILHANTE E BRANCO COM CORDAS; DUAS FORMAS COM 4 TAMANHOS, 12,5 CM * 8 UNIDADES, 10CM * 8 UNIDADES, 7,5 CM * 10 UNIDADES, 5 CM * 10 UNIDADES Marca: DeA				
16	ENFEITE KIT DIVERSOS NAS CORES DOURADO OU VERMELHO. KIT COM 43 ITENS SORTIDOS EM MODELO PENDENTE COM APROXIMADAMENTE 3CM – CONTENDO 1 PALAVRA FELIZ NATAL + LAÇOS, CAIXINHAS DE PRESENTE + TAMBORES + MAÇAS + PINGENTES BOLA + PAPAÍ NOÉIS E PINHAS Marca: DeA	KIT	4	72,00	288,00
17	ENFEITE NATALINO PINHAS NATURAIS – KIT COM 20 PEÇAS Marca: DeA	KIT	15	32,00	480,00
18	FANTASIA DO PAPAÍ NOEL ADULTO CONTENDO BARBA + ÓCULOS + LUVAS + GORRO E VESTE COMPLETA 9PEÇAS. TAMANHO P,M,G E GG. A DEFINIR NO PEDIDO Marca: ELO7	UND	1	115,00	115,00
19	FITA NATALINA ARAMADA – 3,8MM MEDINDO CERCA DE 9MT CADA ROLO – ESTAMPAS SORTIDAS COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CROMUS	UND	30	22,50	675,00
20	FITA NATALINA ARAMADA – 5,0MM MEDINDO CERCA DE 9MT CADA ROLO – ESTAMPAS SORTIDAS COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CROMUS	UND	15	25,00	375,00
21	FITA DE JUTA COM OURO – LARGURA 20MM ROLO COM 10MT Marca: CROMUS	UND	10	15,00	150,00
22	FITA DE JUTA COM OURO – LARGURA 38MM ROLO COM 10MT Marca: CROMUS	UND	10	39,00	390,00
23	FITA DE JUTA COM OURO LAGURA 60MM ROLO COM 10MT Marca: CROMUS	UND	10	55,00	550,00
24	FITA DE JUTA COLORIDA – LARGURA 40MM ROLO COM 10 METROS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CROMUS	UND	10	17,00	170,00
25	FESTÃO ARMADO, VERDE COM 180 GALHOS 2METROS X 35CM Marca: DeA	UND	30	125,50	3.765,00
26	FESTÃO ARMADO, VERDE COM 120 GALHOS 2METROS X 20CM Marca: DeA	UND	20	64,00	1.280,00
27	FESTÃO ARMADO, VERDE COM 130 GALHOS 2METROS X 35CM Marca: DeA	UND	20	117,50	2.350,00
28	FESTÃO VERDE COM 5CM DE ENFEITE – 02 METROS Marca: DeA	UND	30	43,50	1.305,00
29	FESTÃO TRIPLO VERDE – LARGURA 14CM COM 3MTS Marca: DeA	UND	30	42,00	1.260,00
30	FLORES DE NATAL, CONTENDO 05 FLORES PLÁSTICAS POR GALHO/MAÇO, COR VERMELHA, MIOLO DOURADO Marca: DeA	MAÇO	30	26,50	795,00
31	GUIRLANDA DE FESTÃO VERDE - 45CM COM CERCA DE 160 GALHOS Marca: DeA	UND	5	107,00	535,00
32	KIT CAPAS ALMOFADAS TEMAS NATALINOS Marca: ELO7	KIT	6	67,00	402,00
33	LAÇO VERMELHO ENFEITE NATALINO COM 5,5 LARGURA E 6CM LARGURA – CARTELA COM 12 LAÇOS Marca: DeA	CARTE	20	33,00	660,00
34	LAÇO DOURADO ENFEITE NATALINO COM 5,5 LARGURA E 6CM LARGURA – CARTELA COM 12 LAÇOS Marca: DeA	CARTE	20	44,75	895,00
35	MEIA DE NATAL DE LINHO DECORADA PARA PENDURAR. MEDINDO 21 ALTURA E 16CM LARGURA Marca: ZONA LIVRE	UND	10	35,50	355,00
36	MANTA ACRÍLICA, PERLON FILTROS, ESPESSURA APROXIMADA 1CM – GRAMATURA 60 M <sup>2</sup> , LARGURA 1,40MT. ROLO COM 20 METROS Marca: FLOCOS	ROLO	5	360,00	1.800,00
37	PAPEL PARA EMBALAR PRESENTE 48X66 KIT COM 50 FOLHAS TEMA NATALINO SORTIDO EM PELO MENOS 05 ESTAMPAS DIFERENTES Marca: ALBANO	KIT	1	104,50	104,50
38	PISCA PISCA ARROZ 100 LÂMPADAS BRANCO COM FIO VERDE. 220V Marca: CHIBRALI	UND	30	29,75	892,50
39	PONTEIRA PARA ARVORE DE NATAL – ESTRELA 17CM DOURADA Marca: DeA	UND	2	29,75	59,50
40	SACOLAS NATALINAS EM PAPEL TAMANHO MÉDIO MODELOS E CORES DIVERSAS Marca: ALBANO	UND	20	24,00	480,00
41	TECIDO JACQUARD ESTAMPADO PARADE TIJOLO (DESENHO NO SENTIDO DA LARGURA) VERMELHO COM 2,80 DE ALTURA Marca: JULIANA	MT	20	58,00	1.160,00
42	TECIDO VELUDO CRISTAL VERMELHO – LARGURA 1,40MT Marca: JULIANA	MT	10	37,50	375,00
43	TECIDO XADREZ VERMELHO COM VERDE 1,40 LARGURA Marca: JULIANA	MT	5	28,00	140,00
44	TECIDO JUTA NATURAL TRAMA MÉDIA P-9 LARGURA 1MT Marca: JUTA E CIA	MT	20	48,50	970,00
45	TECIDO JUTA COM FIOS DOURADOS – P9 LARGURA DE 1MT Marca: JUTA E CIA	MT	10	43,00	430,00
46	TECIDO JUTA COLORIDA LISA – MÉDIA – COR PREFERENCIALMENTE VERDE E VERMELHO NATAL, A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JUTA E CIA	MT	5	19,00	95,00
47	TECIDO FELTRO CORES VARIADAS A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FÉ	MT	10	14,00	140,00
48	TECIDO OXFORD – CORES VARIADAS. LARGURA 1,40MT. .COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JULIANA	MT	30	20,00	600,00
49	TOUCA PAPAÍ NOEL – VERMELHA Marca: IMPORTFEST	UND	20	38,00	760,00
50	TINTA SPRAY METÁLICA 300/350ML – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEKBOND	UND	10	18,90	189,00
51	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML – SECAGEM RÁPIDA – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEKBOND	UND	10	18,90	189,00
52	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA NATALINA – 1,40MT ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JULIANA	MT	20	42,00	840,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>47.580,50</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**9173D62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 - PROCESSO ADM Nº 3432/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde com as demandas do Hospital Dr. Clóvis Avelino e Secretária de Administração.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Medi e Alta Complexibilidade - MAC
Elemento:	309030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde
	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govern
Elemento:	449052 -	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	12150000 -	Transferências Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Provenientes do Govern

Órgão:	03 -	Poder Executivo
Unidade:	001 -	Sec Mun Planejamento, Administração e Finanças
Função:	10 -	Administração
Sub-Função:	302 -	Administração Geral
Programa:	0009 -	Gestão Administrativa
Proj. Ativ:	2261 -	Manutenção do Fundo de Administração
Elemento:	309030 -	Material de Consumo
	449052 -	Equipamentos e Material de Permanente
Fonte:	12110000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **RN CONSULT ASSESSÓRIA CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI EPP** – inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, com sede na Rua Cesimar Borges, Nº 1457 LT 39 Quadra 03, Candelaria - Natal/RN, CEP: 59064 - 300.

4 – Valor global da contratação R\$ 11.584,20 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 12 de novembro de 2021. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:8376460A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 034/2021 publicada no **DOU** de 27/07/2021, processo administrativo nº 164/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 026/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA EPP**  
**CNPJ: 01.184.984/0001-70**

**ENDEREÇO:** Avenida Coronel Martiniano, 1116 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

**REPRESENTANTE:** João Batista, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 821.661 – ITEP/RN – inscrito no CPF: 490.115.704-30, residente na Avenida Coronel Martiniano, 1513, Aptº 302 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

**E-MAIL:** atendimento@toppecas.com.br **TEL.:** (84) 3417 2151

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Jogo de cabos de vela (fiat -uno atractive 1.0)	Dayco	Unid	3	RS 275,00	RS 825,00
0003	Coxim da suspensão dianteira (superior) (fiat -uno atractive 1.0)	Jahu	Unid	6	RS 175,00	RS 1.050,00
0004	Pivô do braço oscilante (fiat -uno atractive 1.0)	Viemar	Unid	6	RS 110,00	RS 660,00
0005	Terminal da barra de direção dir (direção elétrica) (fiat -uno atractive 1.0)	Viemar	Unid	6	RS 85,00	RS 510,00
0006	Eixo de ligação da árvore de direção (c/parafuso de fixação)	De	Unid	6	RS 250,00	RS 1.500,00
0007	Correia dentada (fiat -uno atractive 1.0)	Gates	Und	6	RS 55,00	RS 330,00
0008	Correia do alternador (c/ ar cond) (fiat -uno atractive 1.0)	Gates	Und	6	RS 25,00	RS 150,00
0009	Jogo de sapatas (continental) (fiat - uno atractive 1.0)	Lona flex	Und	8	RS 120,00	RS 960,00
0010	Jogo de pastilhas do freio dianteira (p/motor firefly) (fiat -uno atractive 1.0)	Lona flex	Und	8	RS 65,00	RS 520,00
0011	Cilindro de freio tras (teves) c/ abs diâmetro 19mm (fiat -uno atractive 1.0)	Hiper Freio	Und	8	RS 44,00	RS 352,00
0012	Rolamento da roda dianteira (c/ abs) (fiat -uno atractive 1.0)	Koyo	Und	8	RS 115,00	RS 920,00
0013	Bomba de combustível (c/sensor de nível) bosch (fiat -uno atractive 1.0)	Vto	Und	3	RS 800,00	RS 2.400,00
0015	Amortecedor dianteira (fiat -uno atractive 1.0)	Nakata	Und	6	RS 300,00	RS 1.800,00
0016	Bobina de ignição (fiat -uno atractive 1.0)	Delphi	Und	4	RS 200,00	RS 800,00
0017	Radiador (denso) (fiat -uno atractive 1.0)	Valeo	Und	2	RS 230,00	RS 460,00
0018	Batente do amortecedor tras (fiat - uno atractive 1.0)	Jahu	Und	8	RS 20,00	RS 160,00
0019	Tambor de freio esq (teves) c/ abs (fiat -uno atractive 1.0)	Hiper freio	Und	8	RS 75,00	RS 600,00
0020	Cilindro de freio tras (teves) c/ abs diâmetro 20mm (fiat -uno atractive 1.0)	Hiper freio	Und	3	RS 44,00	RS 132,00
0021	Bucha do eixo traseiro (fiat -uno atractive 1.0)	Jahu	Und	4	RS 11,00	RS 44,00
0022	tubo do resfriador de ar (ao aquecedor) (fiat -uno atractive 1.0)	Mastra	Und	3	RS 15,00	RS 45,00
0024	Palheta do limpador (jogo) (fiat -uno atractive 1.0)	Dina	Und	6	RS 15,00	RS 90,00
0026	Paracheque tras ou capa (c/sensor de estacionamento) (fiat -uno atractive 1.0)	Tg poly	Und	2	RS 450,00	RS 900,00
0027	Conjunto ventilador (ventoinha+defletor) (valeo)c/ ar cond opc (fiat -uno atractive 1.0)	Jahu	Und	3	RS 750,00	RS 2.250,00
0031	Coxim da caixa de mudanças (fiat -uno atractive 1.0)	Jahu	Und	3	RS 175,00	RS 525,00
0032	Coxim do motor (lado motor) (fiat -uno atractive 1.0)	Jahu	Und	6	RS 175,00	RS 1.050,00
0033	Bucha da barra estabilizadora dianteira (p/motor firefly) (fiat -uno atractive 1.0)	Jahu	Und	8	RS 12,00	RS 96,00
0034	Coifa externa do semi-eixo dir (c/abraçadeiras) (fiat -uno atractive 1.0)	Kit cia	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0035	Coifa externa do semi-eixo esq (c/abraçadeiras) (fiat -uno atractive 1.0)	Kit cia	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0036	Coifa interna do semi-eixo dir (kit coifa+braçadeira) (fiat -uno atractive 1.0)	Kit cia	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0037	Coifa interna do semi-eixo esq (fiat - uno atractive 1.0)	Kit cia	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0038	Cubo da roda tras esq (c/abs) (fiat -uno atractive 1.0)	Hiper freio	Und	4	RS 120,00	RS 480,00
0039	Ponta de eixo dianteira dir (kit c/coifa+braçadeira) (fiat -uno atractive 1.0)	Ima	Und	4	RS 160,00	RS 640,00
0040	Bobina de ignição (fiat dobro essence 1.8)	Delphi	Und	2	RS 210,00	RS 420,00
0042	Jogo de cabos de vela (fiat dobro essence 1.8)	Dayco	Und	2	RS 275,00	RS 550,00
0043	Limitador de torção (fiat dobro essence 1.8)	Cofran	Und	4	RS 55,00	RS 220,00
0044	Batente do amortecedor dianteira (fiat dobro essence 1.8)	Jahu	Und	4	RS 65,00	RS 260,00
0045	Coifa do amortecedor dianteira (fiat dobro essence 1.8)	Kit cia	Und	4	RS 22,00	RS 88,00
0046	Pivô do braço oscilante dir (fiat dobro essence 1.8)	Viemar	Und	6	RS 110,00	RS 660,00
0047	Bucha da barra estabilizadora (26mm) (fiat dobro essence 1.8)	Jahu	Und	4	RS 12,00	RS 48,00
0048	Jogo de pastilhas do freio dianteira (até chassi n1067842) (fiat dobro essence 1.8)	Lona flex	Und	5	RS 65,00	RS 325,00
0049	Disco de freio dianteira (versão adventure) (fiat dobro essence 1.8)	Hiper freio	Und	4	RS 90,00	RS 360,00
0050	Amortecedor tras dir (c/abs) opc (fiat dobro essence 1.8)	Nakata	Und	4	RS 250,00	RS 1.000,00
0051	Amortecedor dianteira (c/abs) opc (fiat dobro essence 1.8)	Nakata	Und	4	RS 450,00	RS 1.800,00
0053	Tambor de freio esq (fiat dobro essence 1.8)	Hiper freio	Und	5	RS 75,00	RS 375,00
0054	Jogo de sapatas (fiat dobro essence 1.8)	Lona flex	Und	4	RS 110,00	RS 440,00
0055	tubo do freio tras (fiat dobro essence 1.8)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0056	Cilindro mestre (abs) (fiat dobro essence 1.8)	Hiper freio	Und	4	RS 44,00	RS 176,00
0057	Radiador (fiat dobro essence 1.8)	Valeo	Und	2	RS 900,00	RS 1.800,00
0058	tubo do freio dianteira ld (anterior direito) (fiat dobro essence 1.8)	Mastra	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0059	tubo do freio tras ld (rígido)	Mastra	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0060	Rolamento da roda dianteira (c/abs) (fiat dobro essence 1.8)	Koyo	Und	4	RS 115,00	RS 460,00
0062	Polia da bomba da dir hidr (fiat dobro essence 1.8)	Zen	Und	1	RS 120,00	RS 120,00
0064	Rolamento da correia do alternador	Koyo	Und	4	RS 115,00	RS 460,00
0066	Bomba de óleo (fiat dobro essence 1.8)	Schadek	Und	1	RS 230,00	RS 230,00
0067	Correia do alternador (c/ar condicionado) (fiat dobro essence 1.8)	Gates	Und	4	RS 25,00	RS 100,00
0068	Reservatório de água do radiador (fiat dobro essence 1.8)	Reser pla	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0069	Cabo do freio de mão le (fiat dobro essence 1.8)	Cabovel	Und	2	RS 90,00	RS 180,00
0070	Tirante da suspensão tras dir (fiat dobro essence 1.8)	Jahu	Und	4	RS 95,00	RS 380,00
0071	Bucha do eixo traseiro (fiat dobro essence 1.8)	Jahu	Und	4	RS 11,00	RS 44,00
0072	Bucha da suspensão tras (fiat dobro essence 1.8)	Jahu	Und	4	RS 22,00	RS 88,00
0074	Silencioso (traseiro) (fiat dobro essence 1.8)	Master	Und	2	RS 280,00	RS 560,00
0075	Silencioso (intermediário) (fiat dobro essence 1.8)	Master	Und	2	RS 280,00	RS 560,00
0078	Ventoinha (c/ar condicionado) (fiat dobro essence 1.8)	Royce	Und	2	RS 980,00	RS 1.960,00
0079	Árvore da homocinética dir (fiat dobro essence 1.8)	Cofap	Und	4	RS 250,00	RS 1.000,00
0080	Cubo da roda tras dir (fiat dobro essence 1.8)	Hiper freio	Und	4	RS 120,00	RS 480,00
0081	Farol esquerdo (preto) (fiat dobro essence 1.8)	Cofran	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0082	Farol direito (preto) (fiat dobro essence 1.8)	Cofran	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0083	Espelho retrovisor direito (manual) (fiat dobro essence 1.8)	Cofran	Und	4	RS 250,00	RS 1.000,00
0085	Bomba de água (fiat dobro essence 1.8)	Urba	Und	2	RS 120,00	RS 240,00

0086	Jogo de juntas do motor (fiat dobro´essence 1.8)	Basto juntas	Und	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
0087	Tube do freio diant le (anterior esquerdo) (fiat dobro´essence 1.8)	Mastra	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0088	Tube do freio diant ld (anterior direito) (fiat dobro´essence 1.8)	Mastra	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0092	Amortecedor diant dir (c/abs) ope (fiat dobro attractiv 1.4)	Nakata	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0093	Batente do amort diant (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
0094	Pivô do braço oscilante dir (fiat dobro attractiv 1.4)	Viemar	Und	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
0096	Barra estabilizadora diant (c/coxim lateral) (fiat dobro attractiv 1.4)	Viemar	Und	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00
0097	Jogo de pastilhas do freio diant (até chassi n1067842) (fiat dobro attractiv 1.4)	Lona flex	Und	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
0098	Jogo de sapatas (classic line) (fiat dobro attractiv 1.4)	Lona flex	Und	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
0099	Tambor de freio esq (fiat dobro attractiv 1.4)	Hiper freio	Und	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
0100	Cilindro de freio tras (fiat dobro attractiv 1.4)	Hiper freio	Und	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
0102	Bomba de água (fiat dobro attractiv 1.4)	Urba	Und	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
0103	Rolamento da roda diant (c/abs) (fiat dobro attractiv 1.4)	Koyo	Und	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
0105	Farol direito (cromado) (fiat dobro attractiv 1.4)	Cofran	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0106	Paracheque diant ou capa (primer) (fiat dobro attractiv 1.4)	Tg poly	Und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
0107	Paracheque dianteiro interno (fiat dobro attractiv 1.4)	Tg poly	Und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
0108	Radiador (fiat dobro attractiv 1.4)	Valeo	Und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0109	Reservatório de água do radiador (fiat dobro attractiv 1.4)	Reser pla	Und	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
0110	Parabrisa (degradê) (fiat dobro attractiv 1.4)	Sekurit	Und	1	R\$ 928,00	R\$ 928,00
0111	Cabo do freio de mão le (fiat dobro attractiv 1.4)	Cabovel	Und	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
0112	Cubo da roda tras esq (fiat dobro attractiv 1.4)	Hiper freio	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
0113	Disco de freio diant (fiat dobro attractiv 1.4)	Hiper freio	Und	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
0114	Fechadura da porta tras esq (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
0115	Máquina do vidro da porta diant dir (elétrico) (fiat dobro attractiv 1.4)	Gates	Und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
0116	Bomba de combustível (bosch) c/bóia (fiat dobro attractiv 1.4)	Vto	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
0117	"Aro de roda de alumínio (aro 14") (fiat dobro attractiv 1.4)"	Faet	Und	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
0118	Maçaneta da porta diant esq (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
0119	Bomba de óleo (fiat dobro attractiv 1.4)	Schadek	Und	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
0120	Bico injetor de combustível (fiat dobro attractiv 1.4)	Bosch	Und	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
0121	Caixa de direção hidráulica (fiat dobro attractiv 1.4)	Trw	Und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
0122	Compressor do ar cond (mitsubishi) (fiat dobro attractiv 1.4)	Denso	Und	1	R\$ 2.539,27	R\$ 2.539,27
0124	Bobina de ignição (fiat dobro attractiv 1.4)	Delphi	Und	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
0125	Rolamento da correa do alternador (inf c/ar cond ) (fiat dobro attractiv 1.4)	Koyo	Und	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
0127	Tube do freio tras (fiat dobro attractiv 1.4)	Mastra	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0128	Tube do freio diant ld (anterior direito) (fiat dobro attractiv 1.4)	Mastra	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0129	Coxim do motor (frontal) (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
0130	Suporte do coxim (frontal) (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
0131	Coxim da torre le (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
0132	Coxim da torre ld (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
0133	Tirante da suspensão tras dir (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0134	Bucha do eixo traseiro (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
0135	Bucha da suspensão tras (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
0136	Árvore da homocinética esq (fiat dobro attractiv 1.4)	Cofap	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0137	Árvore da homocinética dir (fiat dobro attractiv 1.4)	Cofap	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0138	Cubo da roda tras dir (fiat dobro attractiv 1.4)	Hiper freio	Und	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
0139	Feixe de molas traseiro dir (fiat dobro attractiv 1.4)	Tabuleiro	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0140	Feixe de molas traseiro esq (fiat dobro attractiv 1.4)	Tabuleiro	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0141	Silencioso (intermediário) (fiat dobro attractiv 1.4)	Master	Und	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
0142	Silencioso (traseiro) (fiat dobro attractiv 1.4)	Master	Und	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
0143	Jogo de juntas do motor (fiat dobro attractiv 1.4)	Basto juntas	Und	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
0144	Junta do cabeçote (fiat dobro attractiv 1.4)	Basto juntas	Und	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
0145	Jogo de casquilhos da biela (-0,254) (fiat dobro attractiv 1.4)	Mental leve	Und	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
0146	Limitador de torção (fiat dobro attractiv 1.4)	Cofran	Und	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
0147	Comando de seta (c/limpador+air bag mot) (fiat dobro attractiv 1.4)	Marilia	Und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0148	Ventoinha (c/ar condicionado) (fiat dobro attractiv 1.4)	Royce	Und	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
0149	Trambulador do câmbio (c/manopla e guarda pó) (fiat dobro attractiv 1.4)	Jahu	Und	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
0150	Cabo de vela (jogo) (onix)	Dayco	Und	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
0151	Disco de freio diant (onix)	Hiper freio	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
0152	Tube do freio tras (flexível) (onix)	Mastra	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0153	Coifa do amortecedor dianteiro (onix)	Kit cia	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0156	Terminal da barra de direção (hidráulica) (onix)	Viemar	Und	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
0157	Correia do alternador (c/ ar condicionado) (onix)	Gates	Und	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
0158	Bucha da barra estabilizadora (onix)	Jahu	Und	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
0159	Bucha do eixo traseiro (onix)	Jahu	Und	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
0160	Amortecedor tras esq (onix)	Nakata	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0161	Amortecedor diant dir (onix)	Nakata	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0162	Jogo de pastilhas do freio diant (onix)	Lona flex	Und	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
0163	Batente do amortecedor tras inf (p/versão activ) (onix)	Jahu	Und	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0164	Tube do freio diant (servo-freio) (onix)	Mastra	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0165	Cabo do freio de mão (onix)	Cabovel	Und	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
0169	Parabrisa (onix)	Sekurit	Und	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
0170	Farol direito (s/ moldura colorida) opc (onix)	Cofran	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0171	Paracheque dianteiro interno (c/ suporte da longarina) (onix)	Tg poly	Und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
0172	Conjunto da embreagem (opc) (onix)	Sachs	Und	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
0173	Radiador (onix)	Valeo	Und	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0174	Mangueira sup do radiador (entrada) (onix)	Gates	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
0175	Palheta do limpador (jogo) (onix)	Dina	Und	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
0179	Tapete do assoalho diant (onix)	3brio	Und	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00

0182	Tube do freio diant (flexível) (onix)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0183	Jogo de sapatas (onix)	Lona flex	Und	1	RS 130,00	RS 130,00
0184	Coifa interna do semi-eixo (jogo) c/ponta de eixo (onix)	Kit cia	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0185	Ventoinha (c/ ar condicionado) ref. (onix)	Royce	Und	1	RS 980,00	RS 980,00
0186	Cabo de vela cilindron 1 (saveiro robust ambulância)	Cabovel	Und	4	RS 40,00	RS 160,00
0188	Transfor de ignição(saveiro robust ambulância)	SKf	Und	4	RS 90,00	RS 360,00
0190	Amortecedor tra esq(saveiro robust ambulância)	Nakata	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0191	Encosto amort TE (saveiro robust ambulância)	Jahu	Und	2	RS 35,00	RS 70,00
0192	Guarn amort tra esq(saveiro robust ambulância)	Jahu	Und	2	RS 33,00	RS 66,00
0193	Mola helicoidal tr e(saveiro robust ambulância)	Jahu	Und	2	RS 80,00	RS 160,00
0194	Terminal de direção esq(saveiro robust ambulância)	Viemar	Und	4	RS 60,00	RS 240,00
0195	Conjunto pastilha freio dt(saveiro robust ambulância)	Lona flex	Und	8	RS 50,00	RS 400,00
0196	Para-choque dia(saveiro robust ambulância)	Tg poly	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0197	Farol esquerdo(saveiro robust ambulância)	Cofran	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0198	Radiador(saveiro robust ambulância)	Valeo	Und	1	RS 200,00	RS 200,00
0200	Bomba d-água(saveiro robust Ambulância)	Urba	Und	1	RS 110,00	RS 110,00
0201	Para-brisa(saveiro robust ambulância)	Sekurit	Und	1	RS 950,00	RS 950,00
0202	Embreagem completo(saveiro robust ambulância)	Sachs	Und	1	RS 460,00	RS 460,00
0203	Correia dentada (saveiro robust ambulância)	Gates	Und	1	RS 35,00	RS 35,00
0204	Correia(saveiro robust ambulância)	Gates	Und	1	RS 32,00	RS 32,00
0205	Cab freio mão tra esq (saveiro robust ambulância)	Dayco	Und	1	RS 55,00	RS 55,00
0206	Rol roda mang eixo e (saveiro robust ambulância)	Koyo	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0207	Rol int roda tra esq (saveiro robust ambulância)	Koyo	Und	2	RS 165,00	RS 330,00
0208	Bomba de combustível (saveiro robust ambulância)	Delphi	Und	1	RS 320,00	RS 320,00
0210	Rotor do alternado (saveiro robust ambulância)	Bosch	Und	1	RS 22,00	RS 22,00
0212	Tube do freio tra esq (saveiro robust ambulância)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0213	Tube do freio dia esq (saveiro robust ambulância)	Mastra	Und	2	RS 22,00	RS 44,00
0214	Coifa de botão (saveiro robust ambulância)	Kit cia	Und	4	RS 25,00	RS 100,00
0220	Palheta limpador le (saveiro robust ambulância)	Dina	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0221	Rol int roda tra esq (saveiro robust ambulância)	Koyo	Und	4	RS 165,00	RS 660,00
0222	Sup tra e manga eixo (saveiro robust ambulância)	Jahu	Und	2	RS 22,00	RS 44,00
0223	Motor partida (saveiro robust ambulância)	Bosch	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0224	Estatro alternador (saveiro robust ambulância)	Bosch	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0229	Jogo de pastilhas do freio diant (fiat fiorino ambulancia)	Lona flex	Und	4	RS 95,00	RS 380,00
0232	Rolamento da roda diant (fiat fiorino ambulancia)	Koyo	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0233	Disco de freio diant esq (fiat fiorino ambulancia)	Hiper freio	Und	2	RS 90,00	RS 180,00
0234	Tambor de freio esq (fiat fiorino ambulancia)	Hiper freio	Und	2	RS 75,00	RS 150,00
0236	Amortecedor diant dir (fiat fiorino ambulancia)	Nakata	Und	2	RS 290,00	RS 580,00
0238	Terminal da barra de direção dir (fiat fiorino ambulancia)	Viemar	Und	4	RS 85,00	RS 340,00
0239	Correia do alternador (c/ar cond) (fiat fiorino ambulancia)	Gates	Und	2	RS 25,00	RS 50,00
0240	Radiador c/ar condicionado (classic line) (fiat fiorino ambulancia)	Valeo	Und	1	RS 250,00	RS 250,00
0241	Reservatório de água do radiador (fiat fiorino ambulancia)	Reser pla	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0243	Bomba de água (c/polia) (fiat fiorino ambulancia)	Urba	Und	1	RS 75,00	RS 75,00
0244	Jogo de farol (fiat fiorino ambulancia)	Cofran	Und	2	RS 275,00	RS 550,00
0245	Bobina de ignição (fiat fiorino ambulancia)	Delphi	Und	1	RS 350,00	RS 350,00
0246	Suporte inf do condensador (fiat fiorino ambulancia)	Jahu	Und	1	RS 22,00	RS 22,00
0247	Ventoinha (c/ar cond) (fiat fiorino ambulancia)	Royce	Und	1	RS 980,00	RS 980,00
0250	Tapete do assoalho diant (2007 em diante) (fiat fiorino ambulancia)	3brio	Und	1	RS 60,00	RS 60,00
0251	Polia do alternador (nippon 75a - ar cond.)Opc (fiat fiorino ambulancia)	Zen	Und	1	RS 320,00	RS 320,00
0252	Rolamento da correia dentada (fiat fiorino ambulancia)	Koyo	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0254	Tube do freio tras le (fiat fiorino ambulancia)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0255	Tube do freio diant (fiat fiorino ambulancia)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0257	Coifa externa do semi-eixo dir (fiat fiorino ambulancia)	Kit cia	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0258	Coifa externa do semi-eixo esq (fiat Fiorino ambulancia)	Kit cia	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0259	Coifa interna do semi-eixo esq (kit) (fiat fiorino ambulancia)	Kit cia	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0260	Coifa interna do semi-eixo dir (kit) (fiat fiorino ambulancia)	Kit cia	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0262	Terminal do braço tensor (fiat fiorino ambulancia)	Viemar	Und	4	RS 95,00	RS 380,00
0263	Correia do alternador l=1155mm (fiat fiorino ambulancia)	Gates	Und	2	RS 25,00	RS 50,00
0265	Conjunto ventilador (ventoinha+defletor) c/ar condicionado (fiat fiorino ambulancia)	Jahu	Und	1	RS 750,00	RS 750,00
0269	Terminal direção esq (renault kwid)	Viemar	Und	4	RS 62,00	RS 248,00
0270	Correia (renault kwid)	Gates	Und	3	RS 25,00	RS 75,00
0274	Bomba combust elet (renault kwid)	Vto	Und	2	RS 300,00	RS 600,00
0275	Farol esquerdo (renault kwid)	Cofran	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0276	Velas ignição (renault kwid)	Bosch	Und	8	RS 40,00	RS 320,00
0278	Rolamento roda tra e (renault kwid)	Koyo	Und	4	RS 165,00	RS 660,00
0279	Jogo lonas freio tra (renault kwid)	Mg freios	Und	6	RS 110,00	RS 660,00
0280	Conjunto pastilha freio dt (renault kwid)	Hiper freio	Und	4	RS 44,00	RS 176,00
0281	Tambor freio tra esq (renault kwid)	Hiper freio	Und	4	RS 95,00	RS 380,00
0285	Conjunto paraf roda dt e (renault kwid)	Roda fuso	Und	4	RS 12,00	RS 48,00
0286	Tube freio dia esq (renault kwid)	Mastra	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0287	Tube freio tra esq (renault kwid)	Mastra	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0290	Terminal direção dir (renault kwid)	Viemar	Und	2	RS 85,00	RS 170,00
0292	Palheta limpador dia (renault kwid)	Dina	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0293	Filtro de polen (renault kwid)	Vox	Und	2	RS 25,00	RS 50,00
0296	Polia virabrequim (renault kwid)	Zen	Und	2	RS 700,00	RS 1.400,00
0298	Amortecedor tras dir (fiat palio wk attrac 1.4 )	Nakata	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0299	Amortecedor diant dir (fiat palio wk attrac 1.4 )	Nakata	Und	2	RS 290,00	RS 580,00
0300	Agregado da suspensão dianteira (c/ furo para coxim) (fiat palio wk attrac 1.4 )	Fiat	Und	2	RS 1.500,00	RS 3.000,00
0302	Mola da suspensão diant (opc) (fiat palio wk attrac 1.4 )	Tabuleiro	Und	2	RS 150,00	RS 300,00
0303	Terminal da barra de direção dir jtek (fiat palio wk attrac 1.4 )	Viemar	Und	2	RS 85,00	RS 170,00
0304	Jogo de sapatas (bosch) (fiat palio wk attrac 1.4 )	Lona flex	Und	2	RS 65,00	RS 130,00

0305	Jogo de pastilhas do freio dianteiro (fiat palio wk attrac 1.4)	Lona flex	Und	2	RS 95,00	RS 190,00
0306	Disco de freio dianteiro esquerdo (fiat palio wk attrac 1.4)	Hiper freio	Und	2	RS 90,00	RS 180,00
0307	Tubo do freio traseiro (flexível) ref. (fiat palio wk attrac 1.4)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0308	Farol direito (cromado c/ canhão preto) (fiat palio wk attrac 1.4)	Cofran	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0309	Parabrisa (degradê) (fiat palio wk attrac 1.4)	Sekurit	Und	2	RS 950,00	RS 1.900,00
0310	Paracheque dianteiro ou capa (primer c/ farol de milha) (fiat palio wk attrac 1.4)	Tg poly	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0311	Cabo do freio de mão le (fiat palio wk attrac 1.4)	Cabovel	Und	1	RS 77,00	RS 77,00
0312	Tambor de freio esquerdo (fiat palio wk attrac 1.4)	Hiper freio	Und	2	RS 75,00	RS 150,00
0313	Cubo da roda traseira direita (fiat palio wk attrac 1.4)	Hiper freio	Und	2	RS 120,00	RS 240,00
0314	Correia dentada (opc 3) ref. (fiat palio wk attrac 1.4)	Gates	Und	2	RS 40,00	RS 80,00
0316	Tapete do assoalho dianteiro (fiat palio wk attrac 1.4)	3brio	Und	2	RS 60,00	RS 120,00
0317	Bobina de ignição (fiat palio wk attrac 1.4)	Delphi	Und	1	RS 350,00	RS 350,00
0318	Rolamento da correia do alternador (inferior) c/ar cond (fiat palio wk attrac 1.4)	Koyo	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0319	Polia do alternador (fiat palio wk attrac 1.4)	Zen	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0320	Tubo do freio traseiro le (fiat palio wk attrac 1.4)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0321	Tubo do freio dianteiro (fiat palio wk attrac 1.4)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0322	Pivô do braço oscilante esquerdo (fiat palio wk attrac 1.4)	Viemar	Und	1	RS 110,00	RS 110,00
0323	Pivô do braço oscilante direito (fiat palio wk attrac 1.4)	Viemar	Und	1	RS 110,00	RS 110,00
0324	Barra de direção direita (c/dir hidráulica) (fiat palio wk attrac 1.4)	Viemar	Und	1	RS 110,00	RS 110,00
0325	Barra de direção esquerda (c/dir hidráulica) (fiat palio wk attrac 1.4)	Viemar	Und	1	RS 110,00	RS 110,00
0326	Cubo da roda traseira esquerda (c/abs) (fiat palio wk attrac 1.4)	Hiper freio	Und	1	RS 120,00	RS 120,00
0327	Cubo da roda traseira direita (c/abs) (fiat palio wk attrac 1.4)	Hiper freio	Und	1	RS 120,00	RS 120,00
0328	Ponta de eixo dianteira direita (c/ coifa externa) delphi (fiat palio wk attrac 1.4)	Ima	Und	1	RS 160,00	RS 160,00
0329	Ponta de eixo dianteira esquerda (c/ coifa externa) delphi (fiat palio wk attrac 1.4)	Ima	Und	1	RS 160,00	RS 160,00
0330	Defletor/convergedor valeo c/ ar condic. (fiat palio wk attrac 1.4)	Jahu	Und	1	RS 210,00	RS 210,00
0331	Amortecedor dianteiro (saveiro cs)	Nakata	Und	2	RS 350,00	RS 700,00
0332	Amortecedor traseiro (saveiro cs)	Nakata	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0333	Mola da suspensão dianteira (vermelho/verde) âmbito 15 (saveiro cs)	Tabuleiro	Und	2	RS 80,00	RS 160,00
0334	Batente do amortecedor traseiro (saveiro cs)	Jahu	Und	22	RS 22,00	RS 484,00
0335	Palheta do limpador (saveiro cs)	Dina	Und	1	RS 15,00	RS 15,00
0337	"Jogo de pastilhas do freio dianteiro (após 12/2015) 15"" (saveiro cs)"	Lona flex	Und	3	RS 75,00	RS 225,00
0338	Jogo de sapatas (saveiro cs)	Lona flex	Und	4	RS 50,00	RS 200,00
0339	Disco de freio traseiro esquerdo (saveiro cs)	Hiper freio	Und	3	RS 70,00	RS 210,00
0340	Vela de ignição (bosch) y6ler02 (saveiro cs)	Bosch	Und	1	RS 40,00	RS 40,00
0342	Cabo do freio de mão le (freio a disco) (saveiro cs)	Cabovel	Und	4	RS 25,00	RS 100,00
0343	Paracheque dianteiro ou capa (c/ farol de neblina) (saveiro cs)	Tg poly	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0344	Conjunto da embreagem (200mm) sachs (saveiro cs)	Sachs	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0345	Radiador (saveiro cs)	Valeo	Und	1	RS 200,00	RS 200,00
0346	Bomba da direção hidráulica (saveiro cs)	Viemar	Und	1	RS 95,00	RS 95,00
0347	Rolamento da roda dianteira direita (saveiro cs)	Koyo	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0348	Rolamento da roda traseira (saveiro cs)	Koyo	Und	2	RS 165,00	RS 330,00
0349	Tapete do assoalho dianteiro (saveiro cs)	3brio	Und	1	RS 60,00	RS 60,00
0350	Suporte do alternador (ar cond+direção hidráulica) (saveiro cs)	Jahu	Und	2	RS 22,00	RS 44,00
0353	Cubo da roda dianteira esquerda (saveiro cs)	Hiper freio	Und	2	RS 95,00	RS 190,00
0354	Batente do amortecedor dianteiro (saveiro cs)	Jahu	Und	2	RS 75,00	RS 150,00
0355	Batente da suspensão dianteira (até 24/04/2016) (saveiro cs)	Jahu	Und	2	RS 35,00	RS 70,00
0356	Pivô da barra de direção direita (saveiro cs)	Viemar	Und	1	RS 90,00	RS 90,00
0357	Pivô da barra de direção esquerda (saveiro cs)	Viemar	Und	1	RS 90,00	RS 90,00
0358	Ponta de eixo dianteira direita (saveiro cs)	Ima	Und	1	RS 160,00	RS 160,00
0359	Ponta de eixo dianteira esquerda (saveiro cs)	Ima	Und	1	RS 160,00	RS 160,00
0361	Tubo do freio traseiro le (após 17/02/2014) (saveiro cs)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0362	Tubo do freio traseiro le (após 17/02/2014) (saveiro cs)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0363	Amortecedor traseiro (palio elx)	Nakata	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0364	Amortecedor dianteiro (palio elx)	Nakata	Und	2	RS 290,00	RS 580,00
0365	Agregado da suspensão dianteira (c/ furo para coxim) (palio elx)	Fiat	Und	2	RS 1.500,00	RS 3.000,00
0367	Mola da suspensão dianteira (opc) (palio elx)	Tabuleiro	Und	2	RS 150,00	RS 300,00
0368	Terminal da barra de direção direita (jtek) (palio elx)	Viemar	Und	2	RS 85,00	RS 170,00
0369	Jogo de sapatas (bosch) (palio elx)	Lona flex	Und	2	RS 65,00	RS 130,00
0370	Jogo de pastilhas do freio dianteiro (palio elx)	Lona flex	Und	2	RS 95,00	RS 190,00
0371	Disco de freio dianteiro esquerdo (palio elx)	Hiper freio	Und	2	RS 90,00	RS 180,00
0372	Tubo do freio traseiro (flexível) ref. (palio elx)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0373	Farol direito (cromado c/ canhão preto) (palio elx)	Cofran	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0374	Parabrisa (degradê) (palio elx)	Sekurit	Und	1	RS 950,00	RS 950,00
0375	Paracheque dianteiro ou capa (primer c/ farol de milha) (palio elx)	Tg poly	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0376	Cabo do freio de mão le (palio elx)	Cabovel	Und	2	RS 114,00	RS 228,00
0377	Tambor de freio esquerdo (palio elx)	Hiper freio	Und	2	RS 75,00	RS 150,00
0378	Cubo da roda traseira direita (palio elx)	Hiper freio	Und	2	RS 120,00	RS 240,00
0379	Correia dentada (opc 3) ref. (palio elx)	Gates	Und	2	RS 40,00	RS 80,00
0381	Tapete do assoalho dianteiro (palio elx)	3brio	Und	1	RS 60,00	RS 60,00
0382	Bobina de ignição (palio elx)	Delphi	Und	1	RS 250,00	RS 250,00
0383	Rolamento da correia do alternador (inferior) c/ar cond (palio elx)	Koyo	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0384	Polia do alternador (palio elx)	Zen	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0385	Tubo do freio traseiro le (palio elx)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0386	Tubo do freio dianteiro (palio elx)	Mastra	Und	2	RS 15,00	RS 30,00
0387	Pivô do braço oscilante esquerdo (palio elx)	Viemar	Und	2	RS 110,00	RS 220,00
0388	Pivô do braço oscilante direito (palio elx)	Viemar	Und	1	RS 110,00	RS 110,00

0389	Barra de direção dir (c/dir hidráulica) (palio elx)	Viemar	Und	1	RS 110,00	RS 110,00
0390	Barra de direção esq (c/dir hidráulica) (palio elx)	Viemar	Und	2	RS 110,00	RS 220,00
0391	Cubo da roda tras esq (c/abs) (palio elx)	Hiper freio	Und	2	RS 120,00	RS 240,00
0392	Cubo da roda tras dir (c/abs) (palio elx)	Hiper freio	Und	2	RS 120,00	RS 240,00
0393	Ponta de eixo dianteira dir (c/ coifa externa) delphi (palio elx)	Ima	Und	2	RS 160,00	RS 320,00
0394	Ponta de eixo dianteira esq (c/ coifa externa) delphi (palio elx)	Ima	Und	1	RS 160,00	RS 160,00
0395	Defletor/convergedor valeo c/ ar condic. (palio elx)	Jahu	Und	1	RS 210,00	RS 210,00
0396	Velas (conjunto) (gol)	Bosch	Und	1	RS 40,00	RS 40,00
0397	Jogo velas ignição (gol)	Bosch	Und	1	RS 40,00	RS 40,00
0398	Conjunto pastilha freio dt (gol)	Hiper freio	Und	1	RS 35,00	RS 35,00
0399	Conjunto sapata freio tra (gol)	Lona flex	Und	2	RS 65,00	RS 130,00
0400	Correia dentada (gol)	Gates	Und	2	RS 40,00	RS 80,00
0401	Correia alternador (fiat argo drive 1.0)	Gates	Und	2	RS 35,00	RS 70,00
0402	Conjunto pastilha freio t (fiat argo drive 1.0)	Lona flex	Und	6	RS 45,00	RS 270,00
0403	Amortecedor tras dir (mercedes bens sprint)	Nakata	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0404	Amortecedor diant dir (eixo dianteiro reforçado) (mercedes bens sprint)	Nakata	Und	2	RS 350,00	RS 700,00
0406	Terminal da barra de direção (jogo) (mercedes bens sprint)	Viemar	Und	4	RS 85,00	RS 340,00
0407	Cubo da roda tras esq (mercedes bens sprint)	Hiper freio	Und	2	RS 350,00	RS 700,00
0408	Jogo de sapatas (mercedes bens sprint)	Lona flex	Und	5	RS 85,00	RS 425,00
0409	Jogo de pastilhas do freio tras (mercedes bens sprint)	Lona flex	Und	5	RS 230,00	RS 1.150,00
0410	Jogo de pastilhas do freio diant (mercedes bens sprint)	Lona flex	Und	5	RS 95,00	RS 475,00
0411	Radiador (mercedes bens sprint)	Valeo	Und	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
0412	Mangueira do radiador (intermediária lado direito) (mercedes bens sprint)	Jahu	Und	4	RS 35,00	RS 140,00
0413	Paracheque diant ou capa (predisposto p/ milha) (mercedes bens sprint)	Tg poly	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0414	Disco de freio diant (conjunto) (mercedes bens sprint)	Hiper freio	Und	2	RS 170,00	RS 340,00
0415	Disco de freio tras (mercedes bens sprint)	Hiper freio	Und	2	RS 230,00	RS 460,00
0416	Bomba de combustível (mercedes bens sprint)	Vto	Und	1	RS 250,00	RS 250,00
0417	Bomba de água (mercedes bens sprint)	Urba	Und	1	RS 360,00	RS 360,00
0419	Parabrisa (mercedes bens sprint)	Sekurit	Und	1	RS 950,00	RS 950,00
0420	Palheta do limpador (jogo) (mercedes bens sprint)	Dina	Und	1	RS 15,00	RS 15,00
0421	Farol de milha esq (completo) (mercedes bens sprint)	Cofran	Und	2	RS 130,00	RS 260,00
0422	Farol direito (completo) (mercedes bens sprint)	Cofran	Und	2	RS 150,00	RS 300,00
0424	Correia dentada (trapezoidal) 21.36x2211 (mercedes bens sprint)	Gates	Und	2	RS 90,00	RS 180,00
0426	Evaporador (mercedes bens sprint)	Valeo	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0427	Defletor do condensador (mercedes bens sprint)	Jahu	Und	1	RS 210,00	RS 210,00
0428	Tapete do assoalho diant (borracha) intermediário	3brio	Und	2	RS 60,00	RS 120,00
0429	Rolamento da correia (mercedes bens sprint)	Koyo	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0430	Polia do alternador (mercedes bens sprint)	Zen	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0431	Cubo da roda tras dir (mercedes bens sprint)	Hiper freio	Und	2	RS 400,00	RS 800,00
0432	Cubo da roda diant dir (mercedes bens sprint)	Hiper freio	Und	2	RS 175,00	RS 350,00
0434	Amortecedor tras dir (blazer advantage)	Nakata	Und	2	RS 350,00	RS 700,00
0435	Amortecedor diant dir (blazer advantage)	Nakata	Und	2	RS 400,00	RS 800,00
0436	Correia do alternador s/ar cond (blazer advantage)	Gates	Und	2	RS 33,00	RS 66,00
0437	Correia dentada (blazer advantage)	Gates	Und	2	RS 75,00	RS 150,00
0438	Bomba de água (blazer advantage)	Urba	Und	2	RS 250,00	RS 500,00
0439	Rolamento da roda diant ext (blazer advantage)	Koyo	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0440	Rolamento int do eixo tras (blazer advantage)	Koyo	Und	2	RS 165,00	RS 330,00
0441	Terminal ext da barra de direção (blazer advantage)	Viemar	Und	2	RS 95,00	RS 190,00
0442	Pivô do braço oscilante inf (blazer advantage)	Viemar	Und	2	RS 110,00	RS 220,00
0443	Pivô do braço oscilante sup (blazer advantage)	Viemar	Und	2	RS 110,00	RS 220,00
0444	Jogo de sapatas (blazer advantage)	Lona flex	Und	2	RS 230,00	RS 460,00
0445	Jogo de pastilhas do freio diant (blazer advantage)	Lona flex	Und	3	RS 95,00	RS 285,00
0446	Disco de freio diant esq /cubo/freio abs tras (blazer advantage)	Hiper freio	Und	2	RS 90,00	RS 180,00
0447	Palheta do limpador (jogo) (blazer advantage)	Dina	Und	1	RS 15,00	RS 15,00
0448	Radiador (blazer advantage)	Valeo	Und	1	RS 800,00	RS 800,00
0450	Bomba de combustível jogo (blazer advantage)	Vto	Und	1	RS 800,00	RS 800,00
0451	Tambor de freio dir (blazer advantage)	Hiper freio	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0455	Bomba da direção hidr (blazer advantage)	Vto	Und	2	RS 295,00	RS 590,00
0456	Parabrisa verde (blazer advantage)	Sekurit	Und	2	RS 950,00	RS 1.900,00
0457	Cilindro de freio tras dir (blazer advantage)	Hiper freio	Und	1	RS 44,00	RS 44,00
0458	Defletor/convergedor c/ventoinha p/ veic c/ar cond (blazer advantage)	Jahu	Und	2	RS 210,00	RS 420,00
0459	Condensador do ar cond (motor 2.8 Eletrônico) (blazer advantage)	Denso	Und	1	RS 2.700,00	RS 2.700,00
0460	Tapete do assoalho diant carpet grafite c/ar condic (blazer advantage)	3brio	Und	2	RS 60,00	RS 120,00
0461	Elemento do filtro de ar (blazer advantage)	Vox	Und	2	RS 95,00	RS 190,00
0462	Filtro de ar completo (blazer advantage)	Vox	Und	2	RS 55,00	RS 110,00
0463	Bobina de ignição (blazer advantage)	Delphi	Und	1	RS 350,00	RS 350,00
0464	Tube do freio diant le s/tração 4x4 (blazer advantage)	Mastra	Und	1	RS 15,00	RS 15,00
0465	Tube do freio tras ld c/sensor abs (blazer advantage)	Mastra	Und	1	RS 15,00	RS 15,00
0466	Amortecedor tra esq (amarok cd)	Nakata	Und	2	RS 400,00	RS 800,00
0467	Amortecedor dia esq (amarok cd)	Nakata	Und	2	RS 650,00	RS 1.300,00
0468	Correia dentada (amarok cd)	Gates	Und	2	RS 54,00	RS 108,00
0470	Correia alternador (amarok cd)	Gates	Und	2	RS 76,00	RS 152,00
0471	Conjunto rolam.roda dia.e. (amarok cd)	Jahu	Und	2	RS 700,00	RS 1.400,00
0472	Terminal direção esq (amarok cd)	Viemar	Und	4	RS 90,00	RS 360,00
0473	Disco freio dia esq (amarok cd)	Hiper freio	Und	4	RS 225,00	RS 900,00
0474	Radiador (amarok cd)	Valeo	Und	2	RS 1.600,00	RS 3.200,00
0475	Modulo alim combust (amarok cd)	Jahu	Und	2	RS 230,00	RS 460,00
0476	Mola helicoidal dt e (amarok cd)	Jahu	Und	2	RS 125,00	RS 250,00
0477	Semi-eixo tra e (amarok cd)	Thip	Und	2	RS 750,00	RS 1.500,00
0478	Parafuso roda tra e (amarok cd)	Roda fuso	Und	5	RS 21,00	RS 105,00
0479	Cob.p-choque.dia. (amarok cd)	Jahu	Und	1	RS 600,00	RS 600,00

0480	Ventoinha cpl. (amarok cd)	Royce	Und	1	RS 1.800,00	RS 1.800,00
0481	Compressor (amarok cd)	Denso	Und	2	RS 2.700,00	RS 5.400,00
0482	Condens c/ secador (amarok cd)	Denso	Und	2	RS 2.700,00	RS 5.400,00
0483	Bomba agua adicional (amarok cd)	Urba	Und	2	RS 500,00	RS 1.000,00
0484	Tubo freio tra esq (amarok cd)	Mastra	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0485	Tubo freio dia esq (amarok cd)	Mastra	Und	4	RS 15,00	RS 60,00
0486	Terminal direção esq (iveco city class micro onibus)	Viemar	Und	2	RS 350,00	RS 700,00
0487	Terminal direção dir (iveco city class micro onibus)	Viemar	Und	2	RS 85,00	RS 170,00
0489	Lanterna le completa (iveco city class micro onibus)	Cofran	Und	2	RS 75,00	RS 150,00
0490	Lanterna ld completa (iveco city class micro onibus)	Cofran	Und	2	RS 75,00	RS 150,00
0491	Jogo lonas freio tra (iveco city class micro onibus)	Mg freios	Und	3	RS 180,00	RS 540,00
0492	Rol ext roda tra esq (iveco city class micro onibus)	Koyo	Und	2	RS 320,00	RS 640,00
0493	Rol ext roda tra dir (iveco city class micro onibus)	Koyo	Und	2	RS 320,00	RS 640,00
0494	Bucha d barra est tr (iveco city class micro onibus)	Jahu	Und	4	RS 250,00	RS 1.000,00
0495	Grampo mola tra esq (iveco city class micro onibus)	Tabuleiro	Und	2	RS 82,00	RS 164,00
0496	Barra direção esq (iveco city class micro onibus)	Viemar	Und	2	RS 320,00	RS 640,00
0497	Barra direção dir (iveco city class micro onibus)	Viemar	Und	2	RS 320,00	RS 640,00
0498	Radiador completo (iveco city class micro onibus)	Valeo	Und	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
0500	Bomba d'água (iveco city class micro onibus)	Urba	Und	1	RS 800,00	RS 800,00
0502	Tambor freio tra esq (iveco city class micro onibus)	Hiper freio	Und	2	RS 450,00	RS 900,00
0503	Tambor freio tra dir (iveco city class micro onibus)	Hiper freio	Und	2	RS 450,00	RS 900,00
0505	Tampa reserv agua (iveco city class micro onibus)	Click	Und	2	RS 25,00	RS 50,00
0506	Eixo cardan traseiro (iveco city class micro onibus)	De	Und	2	RS 700,00	RS 1.400,00
0507	Tubo esc dia compl (iveco city class micro onibus)	Mastra	Und	4	RS 350,00	RS 1.400,00
0508	Cubo roda dt e cpl (iveco city class Micro onibus)	Hiper freio	Und	4	RS 950,00	RS 3.800,00
0509	Turbo (iveco city class micro onibus)	Mastra	Und	2	RS 400,00	RS 800,00
0510	Pinça freio dt e cpl (iveco city class micro onibus)	Hiper freio	Und	4	RS 1.990,00	RS 7.960,00
0511	Feixe mola nr 1 t e (iveco city class micro onibus)	Tabuleiro	Und	2	RS 1.500,00	RS 3.000,00
0512	Amortecedor tra esq (iveco city class micro onibus)	Nakata	Und	2	RS 380,00	RS 760,00
0513	Amortecedor tra dir (iveco city class micro onibus)	Nakata	Und	2	RS 380,00	RS 760,00
0514	Amortecedor dia esq (iveco city class micro onibus)	Nakata	Und	2	RS 350,00	RS 700,00
0515	Amortecedor dia dir (iveco city class micro onibus)	Nakata	Und	2	RS 350,00	RS 700,00
0517	Bucha da barra estabilizadora (ford cargo 2629)	Jahu	Und	2	RS 33,00	RS 66,00
0518	Feixe de molas diant esq (ford cargo 2629)	Jahu	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0519	Parachoque diant dir (preto) (ford cargo 2629)	Tg poly	Und	2	RS 450,00	RS 900,00
0520	Farol direito (luz baixa) (ford cargo 2629)	Cofran	Und	1	RS 250,00	RS 250,00
0521	Farol esquerdo (luz alta) (ford cargo 2629)	Cofran	Und	1	RS 250,00	RS 250,00
0522	Jogo de lonas diant (c/ rebite) (ford cargo 2629)	Lona flex	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0523	Jogo de lonas tras (c/ rebite) af677 (ford cargo 2629)	Lona flex	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0525	Terminal da barra de direção (ford cargo 2629)	Viemar	Und	4	RS 85,00	RS 340,00
0527	Cruzeta do cardã (ford cargo 2629)	Viemar	Und	2	RS 175,00	RS 350,00
0528	Tambor de freio (ford cargo 2629)	Hiper freio	Und	2	RS 450,00	RS 900,00
0529	Tambor da roda dianteira (ford cargo 2629)	Hiper freio	Und	2	RS 450,00	RS 900,00
0532	Palheta do limpador (ford cargo 2629)	Dina	Und	1	RS 15,00	RS 15,00
0534	Radiador (ford cargo 2629)	Valeo	Und	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
0536	Cilindro impulsor da embreagem (ford cargo 2629)	Hiper freio	Und	1	RS 44,00	RS 44,00
0537	Reservatório de água do radiador (ford cargo 2629)	Reser pla	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0539	Macaco (até 15/11/2011) (ford cargo 2629)	Jahu	Und	1	RS 250,00	RS 250,00
0541	Polia do alternador (ford cargo 2629)	Zen	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0544	Rolamento do pino da manga de eixo dianteira (ford cargo 1317)	Koyo	Und	2	RS 165,00	RS 330,00
0545	Bucha da barra estabilizadora (ford cargo 1317)	Jahu	Und	5	RS 33,00	RS 165,00
0546	Farol direito (luz alta) (ford cargo 1317)	Cofran	Und	4	RS 250,00	RS 1.000,00
0547	Parabrisa (ford cargo 1317)	Sekurit	Und	1	RS 950,00	RS 950,00
0548	Maçaneta da porta diant dir (ford cargo 1317)	Jahu	Und	4	RS 22,00	RS 88,00
0549	Fechadura da porta diant esq (c/ trava elétrica) (ford cargo 1317)	Jahu	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0550	Reservatório de água do radiador (ford cargo 1317)	Reser pla	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0551	Cruzeta do cardã (ford cargo 1317)	Viemar	Und	2	RS 175,00	RS 350,00
0552	Jogo de lonas diant (c/ rebite) (ford cargo 1317)	Lona flex	Und	2	RS 275,00	RS 550,00
0553	Jogo de lonas tras (c/ rebite) (ford cargo 1317)	Lona flex	Und	2	RS 115,00	RS 230,00
0554	Palheta do limpador (ford cargo 1317) onibus 15-190)	Dina	Und	1	RS 15,00	RS 15,00
0556	Radiador (ford cargo 1317)	Valeo	Und	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
0557	Conjunto da embreagem (p/ coletor de lixo) (ford cargo 1317)	Sachs	Und	1	RS 1.750,00	RS 1.750,00
0561	Polia do alternador (ford cargo 1317)	Zen	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0562	Terminal da barra de direção dir (volkswagen onibus 15-190)	Viemar	Und	3	RS 85,00	RS 255,00
0563	Terminal da barra de direção esq (volkswagen onibus 15-190)	Viemar	Und	3	RS 85,00	RS 255,00
0564	Suporte da barra estabilizadora ld Dist eixo 4340/4800mm (volkswagen)	Jahu	Und	6	RS 22,00	RS 132,00
0565	Suporte da barra estabilizadora le dist eixo 4340/4800mm (volkswagen onibus 15-190)	Jahu	Und	6	RS 22,00	RS 132,00
0568	Lente da lanterna tras esq (volkswagen onibus 15-190)	Cofran	Und	5	RS 25,00	RS 125,00
0569	Lente da lanterna tras dir (volkswagen onibus 15-190)	Cofran	Und	5	RS 25,00	RS 125,00
0570	Farol direito preto cetim (volkswagen onibus 15-190)	Cofran	Und	10	RS 250,00	RS 2.500,00
0571	Farol esquerdo preto cetim (volkswagen onibus 15-190)	Cofran	Und	10	RS 250,00	RS 2.500,00
0572	Palheta do limpador (volkswagen onibus 15-190)	Dina	Und	5	RS 15,00	RS 75,00
0576	Válvula do freio de estacionamento (volkswagen onibus 15-190)	Trw	Und	10	RS 230,00	RS 2.300,00
0579	Rolamento externo do cubo diant (volkswagen onibus 15-190)	Koyo	Und	5	RS 165,00	RS 825,00
0580	Barra de direção superior (volkswagen onibus 15-190)	Viemar	Und	4	RS 110,00	RS 440,00
0581	Radiador visconde (volkswagen onibus 15-190)	Valeo	Und	1	RS 2.300,00	RS 2.300,00
0583	Turbo compressor (volkswagen onibus 15-190)	Mastra	Und	2	RS 100,00	RS 200,00
0584	Bomba de água (volkswagen onibus 15-190)	Urba	Und	2	RS 500,00	RS 1.000,00
0585	Cubo da roda diant dir (volkswagen onibus 15-190)	Hiper freio	Und	4	RS 175,00	RS 700,00
0586	Cubo da roda diant esq (volkswagen onibus 15-190)	Hiper freio	Und	4	RS 450,00	RS 1.800,00
0587	Tambor de freio esq (volkswagen onibus 15-190)	Hiper freio	Und	4	RS 350,00	RS 1.400,00

0588	Tambor de freio dir (wolkswagen onibus 15-190)	Hiper freio	Und	4	RS 350,00	RS 1.400,00
0589	Reservatório de água do radiador (wolkswagen onibus 15-190)	Reser pla	Und	1	RS 115,00	RS 115,00
0590	Embreagem da ventoinha (wolkswagen onibus 15-190)	Sachs	Und	1	RS 450,00	RS 450,00
0591	Amortecedor diant esq (wolkswagen onibus 15-190)	Nakata	Und	2	RS 450,00	RS 900,00
0592	Amortecedor diant dir (wolkswagen onibus 15-190)	Nakata	Und	2	RS 450,00	RS 900,00
0593	Amortecedor tras dir dist eixo 4340/4800mm (wolkswagen onibus 15-190)	Nakata	Und	4	RS 400,00	RS 1.600,00
0594	Amortecedor tras esq dist eixo 4340/4800mm (wolkswagen onibus 15-190)	Nakata	Und	4	RS 450,00	RS 1.800,00
0595	Lâmpada do farol (12v/55w) h4 opc 1	Horam	Und	100	RS 31,00	RS 3.100,00
0598	Lâmpada do farol baixo (h1 55w)	Horam	Und	22	RS 25,00	RS 550,00
0599	Lâmpada do farol (h7 55w)	Horam	Und 6.200,00	200	RS 31,00	RS 6.200,00
0602	Lâmpada do farol 12v/55w	Horam	Und	100	RS 31,00	RS 3.100,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 246.440,27</b> (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Top Peças LTDA EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 01.184.984/0001-70
Prefeita	REP. JOÃO BATISTA
	CPF: 490.115.704-30

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7EA5C9F4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2021

Santo Antônio-RN, em 12 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 1.529/2020, de 10 de dezembro de 2020, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que tem como objetivo a execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais., conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa, a ser regulamentada através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e o PPA 2018/2021.

**Art. 5º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 6º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio

**LEI MUNICIPAL N.º 1.572/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS****Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	13 – Cultura		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	392 – Difusão Cultural		
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	2286 – Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.		
<b>FONTE</b>	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
<b>ELEMENTO</b>	33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outas	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		R\$	<b>5.000,00</b>

**Tabela II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>10.001 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>PROJETO</b>	2017 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Assistência Social		
<b>FONTE</b>	10010000 – Recurso Ordinário		
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>		R\$	<b>5.000,00</b>

Santo Antônio-RN, em 12 de novembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B303806D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 094/2021 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de autenticação:	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				2185-3676-320	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 094/2021 de 05/11/2021</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Gabinete de Prefeito					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2001 - Gabinete do Prefeito					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
<b>Despesa 931 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259968	Redução da Despesa			13.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	13.000,00
<b>Ação:</b> 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
<b>Despesa 942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259813	Redução da Despesa			2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.500,00
<b>Despesa 943 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259814	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	18.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	18.500,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 956 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259812	Redução da Despesa			1.300,00

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.300,00
<b>Despesa 967 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259793	Redução da Despesa			15.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						0,00	16.300,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						0,00	16.300,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte							
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer							
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário							
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos							
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador							
<b>Despesa 1008 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259809	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Despesa 1013 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259811	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Despesa 1014 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259810	Redução da Despesa			1.200,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						0,00	7.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						0,00	7.200,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo							
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana							
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo							
<b>Ação:</b> 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis							
<b>Despesa 1200 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
12/11/2021	260361	Redução da Despesa			20,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20,00
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos							
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo							
<b>Ação:</b> 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos							
<b>Despesa 1219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259966	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						13.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
<b>Despesa 1210 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	260360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20,00			
<b>Total da Despesa:</b>						20,00	0,00
<b>Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						24.000,00	0,00
<b>Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						50.000,00	0,00
<b>Despesa 1217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259794	Redução da Despesa			15.000,00		
05/11/2021	259795	Redução da Despesa			15.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	30.000,00
<b>Despesa 1473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						15.000,00	0,00
<b>Despesa 1474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						15.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						117.020,00	30.020,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						117.020,00	30.020,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
<b>Função:</b> 12 - Educação							
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental							
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental							

<b>Ação:</b> 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL					
<b>Despesa 1063 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259821	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				18.000,00	0,00
<b>Despesa 1065 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259823	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Subfunção:</b> 362 - Ensino Médio					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO					
<b>Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259824	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1074 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259827	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil					
<b>Despesa 1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259828	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259829	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural					
<b>Programa:</b> 48 - Cultura					
<b>Ação:</b> 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 1021 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259805	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1022 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259807	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1023 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259808	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259804	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259806	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				18.000,00	28.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				18.000,00	28.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental					
<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
<b>Programa:</b> 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
<b>Ação:</b> 2.91 - Programa Reciclagem					
<b>Despesa 1236 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259803	Redução da Despesa			1.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.700,00
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 54 - Recursos Hídricos					
<b>Ação:</b> 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar					
<b>Despesa 1270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	259800	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1271 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259801	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Programa: 13 - Organização Agrária</b>					
<b>Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr</b>					
<b>Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259802	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>					
<b>Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci</b>					
<b>Despesa 1220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259798	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.700,00	
<b>Total da Despesa:</b>				17.700,00	0,00
<b>Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259799	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Despesa 1470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259792	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Ação: 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino</b>					
<b>Despesa 1265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259818	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.134 - Programa Público Semear</b>					
<b>Despesa 1493 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259819	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>					
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>					
<b>Ação: 2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva</b>					
<b>Despesa 1490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259820	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				32.700,00	67.700,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				32.700,00	67.700,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica</b>					
<b>Despesa 1293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124274	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF</b>					
<b>Despesa 1299 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124273	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic</b>					
<b>Despesa 1305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124257	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				56.000,00	0,00
<b>Ação: 2.78 - Programa Qualifarsus</b>					
<b>Despesa 1326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124267	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1327 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124266	Redução da Despesa			1.000,00

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Despesa 1329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124265	Redução da Despesa			2.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	2.000,00
<b>Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.</b>							
<b>Despesa 1331 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124263	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Despesa 1332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124264	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Despesa 1333 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124272	Redução da Despesa			10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF</b>							
<b>Despesa 1339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124268	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS</b>							
<b>Despesa 1349 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124275	Redução da Despesa			4.200,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	4.200,00
<b>Despesa 1350 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124277	Redução da Despesa			2.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	2.000,00
<b>Despesa 1352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124276	Redução da Despesa			3.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	3.000,00
<b>Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS</b>							
<b>Despesa 1357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124278	Redução da Despesa			8.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	8.000,00
<b>Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS</b>							
<b>Despesa 1360 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124281	Redução da Despesa			7.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	7.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>							
<b>Programa: 75 - Saúde</b>							
<b>Ação: 1.10 - Aquisição de veículo Unidade Móvel</b>							
<b>Despesa 1370 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124269	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>							
<b>Despesa 1382 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.200,00			
<b>Total da Despesa:</b>						58.200,00	0,00
<b>Despesa 1385 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124260	Redução da Despesa			50.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	50.000,00
<b>Despesa 1386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						50.000,00	0,00
<b>Despesa 1450 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124280	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 1408 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124261	Redução da Despesa			5.000,00		

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária							
<b>Programa:</b> 75 - Saúde							
<b>Ação:</b> 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária							
<b>Despesa 1391 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124262	Redução da Despesa			3.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	3.000,00
<b>Ação:</b> 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS							
<b>Despesa 1400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124279	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica							
<b>Programa:</b> 75 - Saúde							
<b>Ação:</b> 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde							
<b>Despesa 1401 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124270	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Despesa 1403 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	124271	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				164.200,00	164.200,00		
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				164.200,00	164.200,00		
<b>Total do Fundamento:</b>				331.920,00	331.920,00		
<b>Total Geral:</b>				331.920,00	331.920,00		

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7243D432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 113/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100137/2021.064**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0001-43, com sede em Rua Adeodato José dos Reis, nº 100 - Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato representada por Trebia Bezerra de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.370.384-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 010/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços dos serviços de esgotamento de fossas com destinação final de resíduos, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 010/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 010/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4187	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, POR CARRADA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA.	SERV	100	1.500,00	150.000,00
Total				150.000,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 010/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PP nº 010/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 010/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 010/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA**

07.777.441/0001-43

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:C2371CB9

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

#### **O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações constantes no orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em mais até 15% (Quinze por cento) da despesa anual orçamentária do Município de São Paulo do Potengi.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações constantes no orçamento do Instituto de Previdência de São Paulo do Potengi, em mais até 5% (Cinco por cento) da despesa anual orçamentária do Município de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** - Servirão como fontes de anulação aos créditos especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei, o possível excesso de arrecadação apurado no ano corrente, o superávit financeiro apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior, e a anulação de saldos de dotações orçamentárias ainda disponíveis, que serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** – As fontes especificadas no *caput* seguem as diretrizes do Parágrafo 1º e Incisos, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – ORÇAMENTO CORRENTE**

Unid. Orçamentária	0201 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2.207 - Manutenção das Atividades do Gabinete Civil
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0201 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2.209 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0301 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Projeto/Atividade	2.210 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Adm. e Rec. Humanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.203 – Pagamento de Encargos Sociais Com a Previdência
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais

Unid. Orçamentária	0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.204 – Amortização da Dívida Previdenciária
Elemento	4690.70 – Principal da Dívida Resgatado

Unid. Orçamentária	0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.212 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Finac. e Planejamento
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0501 – Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Projeto/Atividade	2.213 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Projeto/Atividade	2.237 – Conservação das Vias Urbano-Rural
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	1.072 – Manutenção do Programa PDDE/Dinheiro Direto na Escola
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	1.103 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento	3390.30 - Material de Consumo

Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	1.104 – Manut.do Programa Nacional de Transp. Escolar/PNATE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	1.122 – Convênio Compra de Veículo do Transporte Escolar
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.216 – Manutenção das Atividades do Salário Educação
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.217 – Manutenção das Atividades da Sec. de Edu., Cult. e Desporto
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.219 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.221 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Infantil
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.222 – Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Infantil
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.223 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.224 – Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Fundamental
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.232 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.239 – Promoção de Atividades Direcionadas ao Desporto
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/Atividade	2.215 – Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.205 – Preservação e Conservação dos Imóveis Públicos
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.206 – Manutenção e Conservação da Rede Pública de Energia
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.225 – Manut. das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Urbanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.230 – Direção das Ações de Limpeza e Vias Públicas
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.238 – Conservação das Vias, Calçadas, Jardins e Parques Públicos
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.106 – Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.106 – Manutenção do Bloco Média Alta Complexidade/MAC/SUS
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.108 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde SUS
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.106 – Manutenção do Bloco Atenção Farmac. Básica SUS
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.120 – Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Fixo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.198 – Manutenção do Convenio Sesap/Municipal/HRSP
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.233 – Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
	4590.61 – Aquisição de Imóveis

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.234 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	1.110 – Coordenação do Programa Primeira Infância no SUAS
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	1.111 – Manutenção dos Serv. De Atendimento as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/BPC
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	1.112 – Manutenção dos Serviços de Atendimento as Família do CREAS/PAEFI/MSE/PTMC/AS
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	1.114 – Man. dos Serv. do Cad. Único e do Prog. Bolsa Família
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social
Elementos	3190.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serviços para Distribuição. Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Auxílios Financeira a Pessoas Físicas
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social
Elementos	3190.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Auxílios Financeira a Pessoas Físicas
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2.240 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado

	3190.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Projeto/Atividade	2.241 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Amb. Urbanismo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1501 – Instituto Municipal de Previdência Social/IPREVSSAP
Projeto/Atividade	2.236 – Administração dos Recursos do IPRESSAP
Elemento	3190.01 – Aposentadoria, Remuneração e Reformas

São Paulo do Potengi/RN, 12 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:0485834D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 CONTRATO 20210318 - RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000097/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210318

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FREIRE, 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063280	CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VINCULADOS A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO COM O INSS(COMPREV) PARA FINS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA, REPRESENTANDO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E A PROPROA MUNICIPALIDADE PERANTE O MINISTERIO DA PREVIDENCIA SEJA NA APRESENTAÇÃO DADOCUMENTAÇÃO NECESSARIA, SEJA NA SOLUÇÃO DE EVENTUAIS PENDENCIAS RELATIVAS A SUA COMPLETEUDE INCLUSIVEJUIZAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CASO NECESSARIO	MÊS	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 / Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 23 de Agosto de 2021 a 23 de junho de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Agosto de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO portador do CPF 874.676.234-53

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, CPF 377.377.244-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**95DC5513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 CONTRATO 20210406**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO...:** 063/2020

**CONTRATO Nº.....:** 20210406

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05.

**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS

**ITENS.....:**

040694	ABACAXI IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
040695	ALFACE IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	40,00	1,850	74,00
040696	BANANA PACOVAN IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	30,00	2,990	89,70
040697	BATATA DOCE IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	40,00	3,490	139,60
040698	BATATA INGLESIA IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	50,00	4,350	217,50
040699	BETERRABA IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	30,00	3,830	114,90
040700	BROCOLIS IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
040701	CEBOLA IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILO	55,00	3,000	165,00
040702	CENOURA IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	50,00	3,750	187,50
040706	FEIJAO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	QUILO	25,00	11,250	281,25
040707	GOIABA IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	40,00	4,150	166,00
040708	JERIMUM IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	25,00	3,190	79,75
040709	LARANJA PÉRA IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas .	QUILO	55,00	3,150	173,25
040710	MAÇA VERMELHA IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	40,00	7,000	280,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	25,00	3,150	78,75
040712	MAMÃO IN NATURA MAMAO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	29,00	2,000	58,00
040713	MANGA IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	45,00	3,550	159,75
040715	MELANCIA In Natura Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	28,00	1,750	49,00
040716	MELAO In Natura Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	QUILO	30,00	2,590	77,70
040717	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	10,00	3,550	35,50
040718	PIMENTAO VERDE IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	QUILO	40,00	2,690	107,60
040719	REPOLHO IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	25,00	3,450	86,25
040721	TOMATE IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	60,00	3,000	180,00
040722	UVA IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	25,00	6,000	150,00
040723	UVA PASSAS IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	QUILO	18,00	25,000	450,00
VALOR GLOBAL R\$					3.731,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.731,00 (três mil, setecentos e trinta e um reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 11 de novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de novembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador(a) do CPF 086.783.644-08

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7CC6B9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 897/2021**

LEI Nº 897 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 96.612,00 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 96.612,00 (noventa e seis mil seiscientos e doze reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, destinado a criação de fonte de destinação de recurso, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2013	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	86.192,02
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>86.192,02</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2014	Alimentação Escolar – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	2.919,75
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>2.919,75</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2015	Alimentação Escolar – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	6.933,05
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>6.933,05</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2016	Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	567,18
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>567,18</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro		Fone de Recurso	R\$	VALOR
Ensino Fundamental		21220000	R\$	86.192,02
Creche		21220000	R\$	2.919,75

Pré-Escola	21220000	R\$	6.933,05
Educação de Jovens e Adultos	21220000	R\$	567,18
<b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b>			<b>96.612,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de Novembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:0C5644F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 166/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 166 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 252.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 358.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>610.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0015	Agricultura e pecuária forte			
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 28.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>28.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2044	Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção de Praças Públicas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	204.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>204.000,00</b>
<b>Total das anulações</b>						<b>252.000,00</b>
Excesso de Arrecadação – Natureza da Receita: 1.1.1.8.02.3.1 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Principal			Fonte de Recurso	10010000	R\$	358.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 610.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de novembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B9BEC0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 165/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 165 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 842/2020 e dá outras providências.

**Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:****Art. 1º**

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 842/2020, de 29 de dezembro de 2020), no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a favor da **Gestão de Operações Especiais**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

<b>02.014</b>	<b>Gestão das Operações Especiais</b>					
28	Encargos Especiais					
846	Outros Encargos Especiais					
0000	Operações Especiais					
0013	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições					
3	Despesas Correntes					
33	Outras Despesas Correntes					
3390	Aplicações Diretas					
339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	46.000,00	
<b>Total da Suplementação</b>						<b>R\$ 46.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

<b>02.013</b>	<b>Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água				
4	Despesas de Capital				

44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R\$	46.000,00
<b>Total da Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>46.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de novembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1C8AB289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 236/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	OTÁVIO JERÔNIMO NETO
<b>Cargo/Função:</b>	CONTROLADOR GERAL
<b>CPF</b>	102.770.984-24

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	PATOS/PB	17 de novembro de 2021	300,00	150,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a PATOS/PB, no(s) dia (s) 17 de novembro de 2021, com intuito de participar do curso "Controle Interno na Administração Pública", realizado pela empresa Sotero Contabilidade, no auditório do Guedes Shopping, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**CBA9C61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório nº **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(81) 2102-1819</b>	Email: <b>comercial@drogafonte.com.br / pedidos@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>R BARAO DE BONITO, 408 ANEXO 424/450, VARZEA, RECIFE /PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 293.247.854-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0024560 - ESTROGENOS CONJUGADO 0,625mg/ COMPRIMIDO	CIFARMA-GO(GO)	COMP	1000,00	1,160	1.160,00
147	0024601 - LEVODOPA 250mg + CARBIDOPA 25mg/ COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	COMP	1000,00	1,310	1.310,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Representante Legal:

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO,**

Socio Administrador, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 293.247.854-00.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:6063E4B6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório nº **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0024479 - AMPICILINA 50mg PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	500,00	4,270	2.135,00
35	0024490 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200mg/ AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200/ COM ADAPTADOR NASAL	CHIESI	Caixa	100,00	79,300	7.930,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Representante Legal:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**

Socia Administradora, Brasileira, Casado(a)portador do CPF n.º 413.273.304-15.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 174/2021

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório nº **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: 8433221942	Email:
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, 0, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971		
Representante: THIAGO WERLANG BRANDALIZZE - CPF: 063.537.909-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0024496 - BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	1000,00	0,560	560,00
91	0024545 - DOXAZOSINA 2mg/ COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	1000,00	0,190	190,00
161	0024615 - METOPROLOL SUCCINATO 25mg/ LIBERAÇÃO CONTROLADA/ COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	100,00	0,760	76,00
162	0024616 - METOPROLOL TARTARATO 100mg/ COMPRIMIDO	MULTILAB	COMP	100,00	0,450	45,00
167	0024621 - METRONIDAZOL 400mg/ COMPRIMIDO	MULTILAB	COMP	2000,00	0,310	620,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Representante Legal:

**THIAGO WERLANG BRANDALIZZE,**

Socio Administrador, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 063.537.909-02.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**274E024E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>29.043.834/0001-66</b>	Telefone: <b>8433221942</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Francisco Ferdinando Losina, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168</b>		
Representante: <b>IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0003803 - CETOPROFENO 100MG	Ache	COMP	6000,00	9,800	58.800,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66.

Representante Legal:

**IURI RENAN BERGAMIN,**

Socio Administrador,

Brasileiro(a),

Portador Do CPF n.º 012.562.530-81.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6596AF9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2021**, Processo Administrativo Licitação n.º **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.061.543/0001-33</b>	Telefone: <b>8433221942</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Tiradentes, 0, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-418</b>		
Representante: <b>ALISSON GUSTAVO NADAL - CPF: 043.747.830-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
202	0024656 - SABULTAMOL 5mg/ml SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO/ FRASCO 10ml	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	15,400	46.200,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Credpharma Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.061.543/0001-33.

Representante Legal:

**ALISSON GUSTAVO NADAL,**

Socio Administrador, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 043.747.830-08.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:06D8C525**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2021**

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY</b>						
CNPJ: <b>36.393.228/0001-36</b>		Telefone: <b>8433221942</b>			Email:	
Endereço: <b>RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 0 prédio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000</b>						
Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
47	0024502 - CARBONATO DE CÁLCIO 125mg (EQUIVALENTE A 500mg DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	GLOBO	COMP	6000,00	0,220	1.320,00
116	0024570 - GLICEROL 0,828g/ SUPOSITÓRIO	GLOBO/ PHARMASCIENCE	Caixa	200,00	3,590	718,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Dayner Leite Dantas Eireliay

CNPJ: 36.393.228/0001-36.

Representante Legal:

**DAYNER LEITE DANTAS,**

Socio Individual,

Brasileiro(A), Portador Do CPF n.º 852.807.121-91.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**9CA0A495

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>KIREI TECNO LAB EIRELI</b>		
CNPJ: <b>06.912.821/0001-80</b>	Telefone: <b>(84)2010-6070 (84) 2010-0007</b>	Email: <b>admrn@kireipharma.com.br</b>
Endereço: <b>RUA DAS ISABELIAS, 182, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-780</b>		
Representante: <b>EDNALDO NUNES DE LIMA - CPF: 482.296.284-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0024491 - BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000,00	6,510	6.510,00
39	0024494 - BISACODIL 5ml/ DRAGEA	UNIAO QUIMICA	COMP	200,00	0,410	82,00
58	0024512 - CIMETICONA 40mg	PRATI DONADUZZI	COMP	6000,00	0,150	900,00
76	0024530 - DEXAMETASONA 4mg/ COMPRIMIDO	LEGRAND	COMP	4000,00	0,310	1.240,00
85	0024539 - DIGOXINA 0,25mg/ COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	5000,00	0,130	650,00
90	0024544 - DOMPERIDONA 10mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	1000,00	0,110	110,00
135	0024589 - ISOSSORBIDA DINITRATO 10mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	4000,00	0,480	1.920,00
136	0024590 - ISOSSORBIDA DINITRATO 20mg/COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP	4000,00	0,180	720,00
137	0024591 - ISOSSORBIDA DINITRATO 40mg/ COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP	4000,00	0,340	1.360,00
138	0024592 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5mg SUBLINGUAL/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	1000,00	0,400	400,00
172	0024626 - NIFEDIPINO 10mg/ COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP	100000,00	0,220	22.000,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Kirei Tecnolab EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80.

Representante Legal:

**EDNALDO NUNES DE LIMA,**

Socio Individual, Brasileiro(a), Portador Do CPF n.º 482.296.284-91.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:024ED789**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2021

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **174/2021**, **RESOLVE** registrar os

preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 05.675.713/0001-79		Telefone: 85+32534113			Email:	
Endereço: Rua Júlio César, 0, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60410-505						
Representante: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA SHACON- CPF: 038.565.783-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
64	0024518 - CLARITROMICINA 2050/ COMPRIMIDO	E M S	COMP	2000,00	3,200	6.400,00
215	0024669 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI 160/12,5mg/ COMPRIMIDO	E M S	COMP	3000,00	2,400	7.200,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20/09/2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Representante Legal:

**PEDRO RICARDO DE MELO,**

Socio Administrador,

Brasileiro(a), Casado(a) Portador Do CPF n.º 063.537.909-02.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:4E87A044**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório nº **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>NOVAMED HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.889.035/0001-02</b>	Telefone: <b>8433221942</b>	Email:
Endereço: <b>RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, 0, Distrito Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250</b>		
Representante: <b>JHONATAN BONI - CPF: 016.789.820-59</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0024498 - CABERGOLINA 0,5mg/ COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	COMP	100,00	5,000	500,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Inovamed Hospitalar LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Representante Legal:

**JHONATAN BONI,**

Socio Administrador, Brasileiro(A), Portador Do CPF n.º 016.789.820-59.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 174/2021

Aos **20 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021**, Processo Administrativo Licitatório nº **174/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda</b>		
CNPJ: <b>07.768.887/0001-01</b>	Telefone: <b>2124566865</b>	Email:
Endereço: <b>RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES 658, 0, NOSSA SENHORA DE LOURDES, Juiz de Fora/MG, CEP: 36070-450</b>		
Representante: <b>PEDRO RICARDO DE MELO - CPF: 671.988.487-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0024492 - BETAMETASONA + GENTAMICINA + CLIOQUINOL C/20g	EUROFARMA	BISNAGA	1000,00	20,960	20.960,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **20/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA  
CNPJ: 07.768.887/0001-01.  
Representante Legal:  
**PEDRO RICARDO DE MELO, ,**  
Brasileiro(a), Portador Do CPF n.º 671.988.487-53.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**BF5D6A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2021  
Processo Administrativo nº 199/2021**

Aos **10 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo n.º 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR						
CNPJ: 35.959.751/0001-14		Telefone: (84) 98162-3379			Email: perodontologia@outlook.com	
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Representante: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ - CPF: 064.433.314-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023846 - Água purificada 5000mL.	Sanafarma	Gl	600,00	5,800	3.480,00
3	0021864 - Álcool 70% (1.000mL)	Itajá	Litro	15000,00	5,500	82.500,00
4	0021865 - Álcool Gel a 70 % (500mL)	Allgel	FRASCO	13000,00	5,300	68.900,00
5	0021866 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	Descarpack	UND	10000,00	0,090	900,00
6	0021867 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	Descarpack	UND	10000,00	0,090	900,00
7	0021868 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 30mm x 0,7mm.	Descarpack	UND	10000,00	0,100	1.000,00
8	0021869 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 30mm x 0,8mm.	Descarpack	UND	10000,00	0,100	1.000,00
9	0021870 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 40mm x 1,2cm.	Descarpack	UND	15000,00	0,090	1.350,00
10	0021871 - Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 13mm x 0,45mm.	Descarpack	UND	10000,00	0,090	900,00
11	0025148 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 250g.	Nevoa	RL	7000,00	4,670	32.690,00
12	0021872 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	Nevoa	UND	10000,00	9,000	90.000,00
15	0021875 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	PCT	5000,00	6,400	32.000,00
16	0021876 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	PCT	6000,00	5,600	33.600,00
17	0021877 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	PCT	6000,00	9,500	57.000,00
18	0025149 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 10cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	Texcare	PCT	5000,00	4,700	23.500,00
19	0025150 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 12cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	Texcare	PCT	5000,00	6,540	32.700,00
20	0025151 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 15cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	Texcare	PCT	5000,00	5,750	28.750,00
21	0025152 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 20cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	Texcare	PCT	5000,00	9,000	45.000,00
22	0021879 - Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Esterilcare	Rolo	750,00	38,000	28.500,00
23	0021880 - Bobina p/ esterilização 15cm x 100m (Papel Grau Cirúrgico)	Esterilcare	Rolo	800,00	54,000	43.200,00
24	0021881 - Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Esterilcare	Rolo	500,00	75,000	37.500,00
25	0021882 - Bobina p/ esterilização 30cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Esterilcare	Rolo	400,00	120,000	48.000,00
27	0021888 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Medix	UND	8000,00	0,740	5.920,00
28	0021889 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Medix	UND	8000,00	0,740	5.920,00
29	0021890 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Medix	UND	8000,00	0,620	4.960,00
30	0021891 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e	Medix	UND	8000,00	0,630	5.040,00

	filtro hidrofóbico.					
31	0021892 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Medix	UND	8000,00	0,730	5.840,00
32	0021893 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro 7	Medix	UND	8000,00	0,710	5.680,00
34	0021898 - Coletor de urina sistema aberto 2.000mL.	Medgran	UND	10000,00	0,500	5.000,00
37	0021907 - Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm <sup>2</sup> , 4 camadas e cadaço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	América	PCT	300,00	50,000	15.000,00
38	0021908 - Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 91m x 91cm.	Anápolis	Rolo	10000,00	20,000	200.000,00
39	0025153 - Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 9 fios/cm <sup>2</sup> , 91m x 91cm.	Anápolis	Rolo	7000,00	15,900	111.300,00
40	0025154 - Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 7,5cm x 7,5cm, estéril. Pacote com 500 unidades.	Rebecca	Pacote	5000,00	10,000	50.000,00
41	0025155 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100. scalp	Solidor	CX	350,00	23,000	8.050,00
42	0025156 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100. scalp	Solidor	CX	350,00	23,000	8.050,00
44	0025158 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100. scalp	Solidor	CX	300,00	26,500	7.950,00
45	0021920 - Dreno de Penrose, em borracha de látex natural lubrificado, com gaze, estéril, nº 04.	Waltex	UND	20,00	1,550	31,00
46	0023875 - Equipó para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	Lamedid	UND	10000,00	1,000	10.000,00
47	0021923 - Equipó para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	Lamedid	UND	8000,00	1,450	11.600,00
51	0021928 - Espardrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	Missner	Rolo	3000,00	6,980	20.940,00
52	0021929 - Espardrapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 10x4,5	Missner	Rolo	3000,00	6,200	18.600,00
53	0023876 - Espécúlo collin vaginal Tam. P	Cralplast	UND	1500,00	0,800	1.200,00
54	0023877 - Espécúlo collin vaginal Tam. M	Cralplast	UND	1500,00	0,900	1.350,00
55	0023878 - Espécúlo collin vaginal Tam. G	Cralplast	UND	1500,00	1,000	1.500,00
57	0021931 - Fio Cat gut cromado diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnol	Shalon	CX	50,00	99,000	4.950,00
59	0021933 - Fio Cat gut simples diâmetro 0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnol	Shalon	CX	50,00	77,000	3.850,00
65	0021944 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	Creme	Rolo	500,00	3,500	1.750,00
66	0021945 - Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	Neve	Rolo	1000,00	3,500	3.500,00
67	0023886 - Gaze de rayon 7,5x7,5	DBS	UND	1000,00	3,500	3.500,00
68	0021950 - Kit esfingnomanômetro + estetoscópio Adulto	Premium	UND	100,00	65,000	6.500,00
69	0021951 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20. Caixa c/ 100.	Sterilance	CX	50,00	28,300	1.415,00
70	0021952 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22. Caixa c/ 100.	Sterilance	CX	50,00	29,000	1.450,00
71	0021953 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24. Caixa c/ 100.	Sterilance	CX	80,00	28,000	2.240,00
72	0021954 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15. Caixa c/ 100.	Sterilance	CX	20,00	28,000	560,00
73	0021955 - Lanceta (cx com 100 unidades)	Medlevensohn	CX	30,00	3,500	105,00
74	0021956 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,0.	Mucambo	Par	6000,00	1,100	6.600,00
75	0021957 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,5.	Mucambo	Par	6000,00	1,100	6.600,00
76	0021958 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 8,0.	Mucambo	Par	4000,00	1,100	4.400,00
78	0021960 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Nugard	CX	6000,00	24,500	147.000,00
79	0021961 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Nugard	CX	6000,00	24,500	147.000,00
80	0021962 - Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, com clip integrado, com elástico.	Descarpack	UND	150000,00	0,080	12.000,00
84	0021972 - Seringa descartável 10mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Descarpack	UND	60000,00	0,390	23.400,00
85	0021973 - Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	Descarpack	UND	130000,00	0,210	27.300,00
86	0021974 - Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Descarpack	UND	70000,00	0,610	42.700,00
87	0021975 - Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Descarpack	UND	50000,00	0,250	12.500,00
88	0021976 - Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Descarpack	UND	60000,00	0,310	18.600,00
89	0023893 - Sonda nasográstica curta nº 06.	Mark med	UND	2000,00	0,500	1.000,00
91	0025159 - Sonda nasográstica curta nº 10.	Mark med	UND	2000,00	0,550	1.100,00
92	0023896 - Sonda nasográstica curta nº 12.	Mark med	UND	2000,00	0,580	1.160,00
94	0023898 - Sonda nasográstica longa nº 06.	Mark med	UND	2000,00	0,570	1.140,00
95	0023899 - Sonda nasográstica longa nº 08.	Mark med	UND	2000,00	0,600	1.200,00
96	0023900 - Sonda nasográstica longa nº 10.	Mark med	UND	2000,00	0,670	1.340,00
97	0023901 - Sonda nasográstica longa nº 12.	Mark med	UND	2500,00	0,700	1.750,00
98	0023902 - Sonda nasográstica longa nº 14.	Mark med	UND	2500,00	0,730	1.825,00
101	0023905 - Sonda para aspiração traqueal nº 04.	Mark med	UND	2000,00	0,500	1.000,00
102	0025161 - Sonda para aspiração traqueal, nº 06.	Mark med	UND	2000,00	0,500	1.000,00
103	0025162 - Sonda para aspiração traqueal nº 08.	Mark med	UND	2000,00	0,500	1.000,00
104	0023908 - Sonda para aspiração traqueal nº 10.	Mark med	UND	2000,00	0,600	1.200,00
105	0023909 - Sonda para aspiração traqueal nº 12.	Mark med	UND	2000,00	0,600	1.200,00
106	0021994 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 14.	Solidor	UND	500,00	3,100	1.550,00
107	0021995 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 16.	Solidor	UND	500,00	3,100	1.550,00
108	0021996 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 18.	Solidor	UND	500,00	3,100	1.550,00
109	0021997 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 20.	Solidor	UND	500,00	3,100	1.550,00
110	0021998 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 22.	Solidor	UND	500,00	3,100	1.550,00
111	0021999 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 24.	Solidor	UND	500,00	3,200	1.600,00
112	0022000 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	Mark med	UND	3000,00	0,500	1.500,00
113	0022001 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	Mark med	UND	3000,00	0,500	1.500,00
114	0022002 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Mark med	UND	3000,00	0,500	1.500,00
115	0022003 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Mark med	UND	3000,00	0,500	1.500,00
117	0011317 - Termômetro clínico digital	G-tech	UND	200,00	10,000	2.000,00
118	0022006 - Tira para glicemia com 50 tiras	On call Plus	CX	4000,00	21,500	86.000,00
119	0022007 - Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Prevemax	PCT	5000,00	8,000	40.000,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **10/11/2021** e término em **09/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológico Hospitalar  
CNPJ: 35.959.751/0001-14  
**PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5BAD3E85

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2021 Processo Administrativo nº 199/2021

Aos **10 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo n.º 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: (084) 2136-910		Email: cirufarma@terra.com.br		
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 E 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0021924 - Equipamento macrogotas fotossensível infusão injetor lateral	CREMER	Unid	300,00	5,370	1.611,00
83	0023892 - Placa de hidrocoloide para prevenção 10x10	CREMER	UND	1000,00	11,240	11.240,00

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **10/11/2021** e término em **09/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09  
**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A25EB940

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2021 Processo Administrativo nº 199/2021

Aos **10 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo nº 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Telefone: 84 3216 3970		Email: cirurgicabezerra1@gmail.com		
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-630						
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO - CPF: 019.888.674-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0021863 - Alcool absoluto 99,5° (1000 mL)	JALLES MACHADO	Litro	500,00	6,000	3.000,00
26	0021883 - Bobina p/ esterilização 50cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	HOSPIFLEX	Rolo	350,00	150,000	52.500,00

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **10/11/2021** e término em **09/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA  
CNPJ: 02.800.122/0001-98  
**JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0CAE9E4E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2021 Processo Administrativo nº 199/2021

Aos **10 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo nº 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY</b>						
CNPJ: <b>36.393.228/0001-36</b>		Telefone: <b>8433221942</b>		Email:		
Endereço: <b>RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 0 prédio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000</b>						
Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0021901 - Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 13 litros.	MEDIX	UND	5000,00	5,300	26.500,00
36	0021905 - Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 20 litros.	MEDIX	UND	5000,00	6,990	34.950,00

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **10/11/2021** e término em **09/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Dayner Leite Dantas EIRELIAY  
CNPJ: 36.393.228/0001-36  
**DAYNER LEITE DANTAS**  
Socio Individual

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8A52C37A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2021 Processo Administrativo nº 199/2021

Aos **10 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo nº 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br			
Endereço: AV AYRTON SENNA , 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0021925 - Escova descartável para degermação com clorexidina 2%	RIOQUIMICA	UND	1000,00	2,280	2.280,00
99	0023903 - Sonda nasogástrica longa nº 18.	MARK MED	UND	2500,00	0,810	2.025,00
100	0023904 - Sonda nasogástrica longa nº 20.	MARK MED	UND	2500,00	0,910	2.275,00

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

### 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

## 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **10/11/2021** e término em **09/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Phospodont LTDA  
CNPJ: 04.451.626/0001-75  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Socia Administradora

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:25B3024D**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2021 Processo Administrativo nº 199/2021

Aos **10 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo n.º 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>						
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone: <b>3092 8000</b>					Email: <b>vendas@prontomedica.com.br</b>
Endereço: <b>AV ITERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59000-000</b>						
Representante: <b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0021873 - Aparelho de HGT on Call Plus	MEDLEVENSOHN	Unid	150,00	22,320	3.348,00
58	0021932 - Fio Cat gut cromado diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnol	TECHNOFIO	CX	50,00	95,000	4.750,00
60	0021934 - Fio Cat gut simples diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnol	TECHNOFIO	CX	50,00	49,000	2.450,00
61	0021935 - Fio Cat gut simples diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de	TECHNOFIO	CX	50,00	49,000	2.450,00

	Pesquisas Tecnoló					
62	0021936 - Fio Cat gut simples diâmetro 3-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnoló	TECHNOFIO	CX	50,00	53,000	2.650,00
63	0021942 - Fio de nylon diâmetro 5-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	TECHNOFIO	CX	70,00	35,000	2.450,00
64	0021943 - Fio de nylon diâmetro 6-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	TECHNOFIO	CX	70,00	35,000	2.450,00
77	0021959 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, amidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	CX	3000,00	25,940	77.820,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN  
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **10/11/2021** e término em **09/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0001-73  
**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1F396B46

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2021 Processo Administrativo nº 199/2021

Aos **11 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo n.º 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 11.367.967/0001-22	Telefone: 84999275463	Email:
Endereço: RUA GROSSOS, LOTE 6 QUADRA K, 0 LOTE 6 QUADRA K, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59063-240		
Representante: MANOEL CICERO FIGUEIREDO FILHO - CPF: 308.060.384-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0023891 - Placa de carvão ativado 10x10	LOHMANN & RAUSCHER INTERNATIONAL GMBH &	UND	1000,00	29,890	29.890,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **11/11/2021** e término em **10/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Certa Medicamentos Comercial LTDA  
CNPJ: 11.367.967/0001-22  
**MANOEL CICERO FIGUEIREDO FILHO**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6B79AE60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2021

#### Processo Administrativo nº 199/2021

Aos **11 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo n.º 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 15.361.503/0001-60	Telefone: 44991815358	Email:
Endereço: Av zelia de lima rosa, 0 salao comercial, portal ville azaleia, Boituva/SP, CEP: 18552-252		
Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - CPF: 281.782.908-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0023890 - Máscara N95 de proteção facial, tipo respirador, para partículas, sem manutenção, com eficácia na filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros de diâmetro.	ANA PAULA RUMAN ME	UND	10000,00	0,900	9.000,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN  
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **11/11/2021** e término em **10/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.10. por razão de interesse público; ou
- 6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

ALFA & Omega Comercio Serviços EIRELI ME  
CNPJ: 15.361.503/0001-60  
**ARAMIR GOMES DOS REIS**  
Socio Individual

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**742243E2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2021 Processo Administrativo nº 199/2021

Aos **11 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, processo administrativo n.º 199/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.788.766/0001-05</b>	Telefone: <b>8121021821</b>	Email:
Endereço: <b>AV. MANOEL BORBA, 0, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000</b>		
Representante: <b>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0021874 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	TEXCARE	PCT	5000,00	4,790	23.950,00
33	0021894 - Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	MEDSONDA	UND	5000,00	0,990	4.950,00
43	0025157 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25G. Caixa com 100. scalp	DESCARPACK	CX	300,00	26,390	7.917,00
50	0021926 - Escova descartável para degermação com PVP-I	FARMAX	UND	500,00	1,900	950,00
56	0021930 - Fio Cat gut cromado diâmetro 0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas	SHALON	CX	50,00	95,990	4.799,50
90	0023894 - Sonda nasogástrica curta nº 08.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,570	1.140,00
93	0025160 - Sonda nasogástrica curta nº 16.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,670	1.340,00
116	0022004 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	MEDSONDA	UND	3000,00	0,640	1.920,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **11/11/2021** e término em **10/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2021**

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**

Socia Administradora

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B6487D41

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2021**

**Processo Administrativo nº 174/2021**

Aos **20 de setembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021, processo administrativo nº 174/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>33.379.154/0001-95</b>	Telefone: <b>84 33466304</b>	Email: <b>contato@rjtres.com.br</b>
Endereço: <b>R OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180</b>		
Representante: <b>RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ - CPF: 010.023.864-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0024501 - CARBIDOPATA + LEVODOPA 25+250mg	CRISTALIA	COMP	1000,00	1,350	1.350,00
84	0024538 - DIGOXINA 0,05mg/ml ELIXIR FRASCO 60ml	PRATI	FRASCO	10,00	14,700	147,00
143	0024597 - LEVODOPA 100mg + CARBIDOPA 25mg/ COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	100,00	2,440	244,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde
- 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **20/09/2021** e término em **19/09/2022**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2021

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

RJ3 Distribuidora LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

**RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B961B848

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2021**

**Processo Administrativo nº 202/2021**

Aos **12 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste

Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2021, processo administrativo n.º 202/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição DE VEÍCULOS 0KM PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 52/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA		
CNPJ: 40.757.908/0001-69	Telefone: (84) 4006-1546	Email: rommel.duarte@pontanegra.com.br
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400		
Representante: ROMMEL DUARTE PESSOA - CPF: 054.761.024-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025116 - Veículo tipo automóvel de passeio com motor mínimo de 1,0, flex, cor branca, ano/modelo de fabricação 2021, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, apoio de cabeça dianteiro e traseiros para 04 (quatro) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais retráteis de 3 pontos e central fixo 2 pontos. Conta-giros, desembaçador de vidros traseiro temporizador, faróis neblina, limpador e lavador de vidro dianteiro e traseiros com intermitência. Tanque de combustível mínimo de 48 litros. Tração dianteira, cambio com 5 marchas a frente e uma ré. Sistema de freios conforme exigido pela legislação. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Garantia de 01 (um) ano, de acordo com o manual técnico. Emplacado/202.	FIAT/FIAT	UND	3,00	61.900,00	185.700,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **12/11/2021** e término em **11/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021**

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Pontanegra Automoveis LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

**ROMMEL DUARTE PESSOA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C4EBD27E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2021**

**Processo Administrativo nº 204/2021**

Aos **12 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2021, processo administrativo n.º 204/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone: <b>(84) 3645-3657</b>	Email: <b>ismalheiro@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS - CPF: 455.408.294-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0002908 - Ventilador 30 CM com 3 velocidades.	BRITANIA	UND	30,00	91,000	2.730,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **12/11/2021** e término em **11/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021**

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Comércio De Moveis, Eletrod. E Infor. Malheiro LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS**

Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**456512D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2021**  
**Processo Administrativo nº 204/2021**

Aos **12 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2021, processo administrativo nº 204/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP</b>		
CNPJ: <b>06.281.452/0001-75</b>	Telefone: <b>84999861585</b>	Email: <b>lifefarma.comercial@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207, PRAIA DO MEIO, NATAL/RN, CEP: 59010-123</b>		
Representante: <b>ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002911 - Condicionador de ar modelo Split 9.000 btus. Classificação " A "	VENTISOL	UND	50,00	1.289,370	64.468,50
4	0002913 - Condicionador de ar modelo Split 18.000 btus. Classificação " B "	VENTISOL	UND	30,00	1.639,000	49.170,00
5	0002914 - Condicionador de ar modelo Split 24.000 btus. Classificação " B "	TRANE	UND	15,00	3.032,000	45.480,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN  
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde  
 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **12/11/2021** e término em **11/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021**

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos

Hospitales EIRELI EPP

CNPJ: 06.281.452/0001-75

**ARNALDO BEZERRA DA COSTA**

Socio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6A900294

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2021

### Processo Administrativo nº 204/2021

Aos **12 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2021, processo administrativo nº 204/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.449.096/0001-81</b>	Telefone: <b>4130887533</b>	Email:
Endereço: <b>AV ANISIO SALATIEL, 0 GL 03, ROGER, João Pessoa/PB, CEP: 58020-000</b>		
Representante: <b>CARLOS WILSON GUEDES CHAVES - CPF: 953.895.634-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002915 - Condicionador de ar modelo Split 30.000 btus Piso-Teto Classificação " B "	AMAZONAS	UND	10,00	3.940,500	39.405,00

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde
- 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **12/11/2021** e término em **11/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Canapu Comercio De Distribuição LTDA

CNPJ: 08.449.096/0001-81

**CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**

Socio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6196DCBA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2021

### Processo Administrativo nº 204/2021

Aos **12 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2021, processo administrativo nº 204/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI</b>						
CNPJ: <b>11.094.173/0001-32</b>		Telefone: <b>8494056650</b>		Email:		
Endereço: <b>Rua Vicente Soares da Costa, 0, Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02755-000</b>						
Representante: <b>RICARDO SANTOS OLIVEIRA - CPF: 365.799.518-85</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0024969 - Ventilador 50 cm de coluna com grade de aço.	Ventisol	UND	30,00	193,690	5.810,70
11	0024970 - Ventilador 50 cm de parede com grade de aço.	Ventisol	UND	120,00	178,190	21.382,80

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde
- 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **12/11/2021** e término em **11/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Office Do Brasil Importacao E Exportacao EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

**RICARDO SANTOS OLIVEIRA**

Socio Titular

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**480DE5CC

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2021

### Processo Administrativo nº 204/2021

Aos **12 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2021, processo administrativo nº 204/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>37.084.221/0001-03</b>	Telefone: <b>(84)99166-5652</b>	Email:
Endereço: <b>Brejinho, 0, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000</b>		
Representante: <b>FERNANDA CHACON FONTOURA - CPF: 103.918.374-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002924 - Batedeira de bolo com base, a partir de 4 velocidades e pulsar 300W.	BRITÂNIA	UND	20,00	203,000	4.060,00
7	0002916 - Condicionador de ar modelo Split 36.000 btus. Piso-Teto Classificação " D "	PHILCO	UND	15,00	5.598,000	83.970,00
8	0002917 - Condicionador de ar modelo Split 48.000 btus. Piso-Teto Classificação " D "	ELGIN	UND	10,00	8.314,750	83.147,50

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde
- 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **12/11/2021** e término em **11/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021**

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Sinergia Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

**FERNANDA CHACON FONTOURA**

Socia Administradora

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EFC46BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 083/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.640,62 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00757/20.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.640,62 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$19.640,62 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 083/21 de 12 de novembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.001	Aquisição de Equip.e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	16.852,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.588,62
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário	Anul. dotação	200,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			19.640,62
TOTAL GERAL			19.640,62

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº 083/21 de 12 de novembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. Das Ativs. da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			19.640,62
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			19.640,62
TOTAL GERAL			19.640,62

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:86E9063F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0061/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, referente à Contratação de empresa especializada na manutenção e reparação de equipamentos médicos hospitalares pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de Venha Ver-RN.

**169 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5126 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO.	Und	14	380,00	5.320,00
2	5127 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO.	Und	20	50,00	1.000,00
3	5128 - SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	Und	10	180,00	1.800,00
4	5129 - SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO.	Und	20	30,00	600,00
5	5130 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL.	Und	6	120,00	720,00
6	5131 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO.	Und	4	600,00	2.400,00
7	5132 - SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA.	Und	6	80,00	480,00
8	5133 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO.	Und	4	230,00	920,00
9	5134 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.	Und	6	280,00	1.680,00
10	5135 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO.	Und	6	150,00	900,00
11	5136 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR.	Und	8	110,00	880,00
<b>Total</b>					<b>16.700,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 12/11/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:** 1AF15F53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 36/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 11 de novembro de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço, nº 36/2021, destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1116 - EMANUEL MOREIRA DA SILVA 05710319430 CNPJ:43.663.526/0001-64**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	5086 - MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Dia	400	107,00	42.800,00
Valor Total					42.800,00

**1117 - ANTONIO TARGINO DE FRANCA 36458479875 CNPJ: 43.663.077/0001-54**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5081 - MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Dia	350	108,00	37.800,00
Valor Total					37.800,00

**1118 - ALUIZIO NOGUEIRA DE CARVALHO 07190307494 CNPJ: 43.657.866/0001-82**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5085 - MÃO DE OBRA DE ENCANADOR	Dia	400	104,00	41.600,00
Valor Total					41.600,00

**1119 - RENAN LIMA CANEDO 05652403152 CNPJ: 43.657.898/0001-88**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5084 - MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO	Dia	400	89,50	35.800,00
Valor Total					35.800,00

**1120 - JOSE CLAUDEMIR DE SOUSA JUNIOR 70146008421 CNPJ: 43.657.843/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5080 - MÃO DE OBRA DE PINTOR	Dia	600	108,00	64.800,00
Valor Total					64.800,00

**1121 - MARIA JOANA DE LIMA 02582599492 CNPJ: 40.471.356/0001-28**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5082 - MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	Dia	500	108,00	54.000,00
Valor Total					54.000,00

**1122 - GEAM FERREIRA GOMES 05571199440 CNPJ: 42.920.080/0001-43**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5083 - MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA	HORA	3.000	13,30	39.900,00
Valor Total					39.900,00

**1123 - JOSE SARAIVA 05559751421 CNPJ: 43.657.793/0001-29**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5079 - MÃO DE OBRA DE SERVENTE	Dia	1.500	50,00	75.000,00
Valor Total					75.000,00

**1124 - IDALIANO DE CARVALHO PEREIRA 12911787404 CNPJ: 43.658.936/0001-17**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5078 - MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	Dia	600	108,00	64.800,00
Valor Total					64.800,00

Venha-Ver/RN, 11 de novembro de 2021

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:98538D64**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 36/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1116 - EMANUEL MOREIRA DA SILVA 05710319430 (43.663.526/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	5086 - MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Dia	400	107,00	42.800,00
Valor Total: R\$ 42.800,00					

**1117 - ANTONIO TARGINO DE FRANCA 36458479875 (43.663.077/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5081 - MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Dia	350	108,00	37.800,00
Valor Total: R\$ 37.800,00					

**1118 - ALUIZIO NOGUEIRA DE CARVALHO 07190307494 (43.657.866/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5085 - MÃO DE OBRA DE ENCANADOR	Dia	400	104,00	41.600,00
Valor Total: R\$ 41.600,00					

**1119 - RENAN LIMA CANEDO 05652403152 (43.657.898/0001-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5084 - MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO	Dia	400	89,50	35.800,00
Valor Total: R\$ 35.800,00					

**1120 - JOSE CLAUDEMIR DE SOUSA JUNIOR 70146008421 (43.657.843/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5080 - MÃO DE OBRA DE PINTOR	Dia	600	108,00	64.800,00
Valor Total: R\$ 64.800,00					

**1121 - MARIA JOANA DE LIMA 02582599492 (40.471.356/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5082 - MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	Dia	500	108,00	54.000,00
Valor Total: R\$ 54.000,00					

**1122 - GEAM FERREIRA GOMES 05571199440 (42.920.080/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5083 - MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA	H	3.000	13,30	39.900,00
Valor Total: R\$ 39.900,00					

**1123 - JOSE SARAIVA 05559751421 (43.657.793/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5079 - MÃO DE OBRA DE SERVENTE	Dia	1.500	50,00	75.000,00
Valor Total: R\$ 75.000,00					

**1124 - IDALIANO DE CARVALHO PEREIRA 12911787404 (43.658.936/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5078 - MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	Dia	600	108,00	64.800,00
Valor Total: R\$ 64.800,00					

Venha-Ver/RN, 11 de novembro de 2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**47A3AA56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002/2021 LEI ALDIR BLANC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE****CHAMADA PÚBLICA Nº 0001 / 2021****LEI ALDIR BLANC, INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS.**

O município de Vera Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude torna público a presente chamada pública, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, visando a premiações de projetos e iniciativas culturais realizadas no âmbito do município de Vera Cruz/RN, em conformidade com a Lei de âmbito Federal que trata do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979) de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 6 de 7 de maio de 2020; com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública e com o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto que a regulamenta; respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição. E o decreto municipal nº 218 de 18 de novembro de 2020 que a regulamenta no âmbito municipal e pelo Decreto Municipal de calamidade pública nº 200 de 23 de março de 2020.

**1.DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto da presente Chamada Pública, a seleção de até 26 (vinte e seis) iniciativas/projetos culturais nas categorias Artes Cênicas e Gastronomia e Artesanato. Cujo valor total dessa chamada é R\$ 34.422,84 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**2.DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1-O prazo de vigência do presente edital será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

**3.DA PREMIAÇÃO**

3.1-O município de Vera Cruz/RN, por intermédio Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude destinará 26 (vinte e seis) prêmios, a artistas, grupos, coletivos e Instituições Culturais num valor total de R\$ 34.422,84 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.2-Os prêmios contemplarão as seguintes categorias: 1. Artes Cênicas (Proposta de montagem de espetáculo teatro/ Montagem de espetáculo de dança folclórica (capoeira); 2. Gastronomia e Artesanato (Gastronomia/Artesanato), de acordo com a indicação pelos candidatos no Formulário de Inscrição (Anexo 1) e serão divididos da seguinte forma:

**CATEGORIA 1 - ARTES CÊNICAS**

AÇÕES A SEREM APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
3. Selecionar e apoiar grupos ou coletivos para MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE TEATRO e difusão online, durante período mínimo de 12 meses.	01	5.211,42	5.211,42
5. Selecionar e apoiar MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE DANÇA FOLCLÓRICA (capoeira) para difusão online, durante período mínimo de 12 meses.	01	5.211,42	5.211,42
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>		<b>10.422,84</b>

**CATEGORIA 3 - GASTRONOMIA E ARTESANATO**

ACÇÕES A SEREM APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1. Selecionar e apoiar proposta de Gravação de vídeo. O(A) <b>proponente selecionado(a)</b> na categoria Artesanato Tradicional deverá executar sua peça, gravando em vídeo a execução, seguindo as seguintes recomendações: a) o vídeo, editado, deve ter um tempo variável entre 08 (oito) e 20 (vinte) minutos com o passo a passo da execução, contextualizando a história da peça e do tipo de artesanato, a técnica e sua importância para a cultura municipal. b) o vídeo deve ser finalizado, editado e enviado por e-mail: culturaveracruzrn@gmail.com ou entregue em um PENDRIVE ou DVD na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz, para exibição nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Vera Cruz e criação de um acervo digital e virtual chamado SABERES E SABORES DA GASTRONOMIA TRADICIONAL DE VERA CRUZ e FAZERES DO ARTESANATO. c) o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.	14	1.000,00	14.000,00
2. Selecionar e apoiar proposta de Gravação de vídeo. O(A) <b>proponente selecionado(a)</b> na categoria Gastronomia Tradicional deverá executar sua receita, gravando em vídeo a execução, seguindo as seguintes recomendações: a) o vídeo, editado, deve ter um tempo variável entre 08 (oito) e 20 (vinte) minutos com o passo a passo da receita, contextualizando sua história, seus ingredientes e sua importância para a cultura gastronômica municipal; b) o vídeo deve ser finalizado, editado e enviado por e-mail : culturaveracruzrn@gmail.com ou entregue em um PENDRIVE ou DVD na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz, para exibição nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Vera Cruz e criação de um acervo digital e virtual chamado SABERES E SABORES DA GASTRONOMIA TRADICIONAL DE VERA CRUZ e FAZERES DO ARTESANATO; c) o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.	10	1.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>		<b>24.000,00</b>

## QUADRO SÍNTESE DAS PREMIAÇÕES

CATEGORIA	Nº DE PRÊMIOS/BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL R\$
Artes Cênicas	02	10.422,84
Gastronomia e Artesanato	24	24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>34.422,84</b>

## 4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar dessa chamada pública, candidatos/iniciativas que desenvolvam atividades culturais, apresentadas pelos seguintes proponentes:

- Pessoa física maior de 18 anos.
- Pessoa jurídica formal (com CNPJ)
- Grupos ou coletivos culturais sem CNPJ

4.2- Os participantes do prêmio deverão no ato da inscrição entregar formulário de inscrição (ANEXO 01), Autodeclaração (ANEXO 02), Termo de Compromisso de Execução do Projeto premiado (ANEXO 03), Contrapartida da Iniciativa Premiada (ANEXO 5) e Portifólio.

4.3- No caso de grupos e Coletivos Culturais sem CNPJ, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu (sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização para grupos e iniciativas culturais sem CNPJ (ANEXO 04).

4.4- Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item dessa chamada pública, poderá haver remanejamento entre as categorias desse prêmio, obedecendo a ordem de categoria com maior número de projetos classificados e a ordem das respectivas classificações.

4.5- Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

## DAS VEDAÇÕES

5.1- É vedada a participação de candidatos que já tenham recebido qualquer premiação de recurso da Lei Aldir Blanc no município de Vera Cruz/RN.

5.2- É vedada a participação de candidatos: Instituições com fins lucrativos; Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres; Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas; Partidos políticos e suas entidades; Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes:

I- Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou filho;

II- Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III- Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

## 6. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

6.1- Essa chamada pública contará com recursos na ordem de R\$ 34.422,84 (trinta e quatro mil, quatro centos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao inciso III, Art. Nº 2, oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local no município de Vera Cruz/RN.

6.2- Não havendo projetos classificados em uma das CATEGORIAS os recursos poderão ser remanejados para as demais categorias que obtiverem mais projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade. Os recursos citados no item 3.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame.

6.3- A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1- A presente chamada pública compreenderá as seguintes fases:

### Inscrição;

**Habilitação:** de caráter eliminatório;

**Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;

**Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

7.2- Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3- Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final média mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4-Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate deste Edital.

## 8.DA INSCRIÇÃO

8.1-A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os artistas, Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento.

8.2-Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.3-a hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja pessoa física, Instituição (com CNPJ) ou Coletivo Cultural (sem CNPJ) e seu representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com este Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4-Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.5-O município de Vera Cruz/RN não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.6- Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

8.7-As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 08 (oito) dias compreendidos entre os dias 16 a 23 de novembro de 2021, pela internet, no e-mail: culturaveracruzrn@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das 8h às 14h, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

8.8-O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço [www.prefeituramunicipaldeveracruz](http://www.prefeituramunicipaldeveracruz) Edital para premiação de iniciativas Projetos e Iniciativas Culturais do município de Vera Cruz/RN - Lei Aldir Blanc, onde encontrarão o edital e os respectivos anexos.

8.9-Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN, pelas formas descritas, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada as exigências pertinentes a cada categoria:

### 8.9.1-Categoria - Pessoa Física:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

b) Cópia simples dos seguintes documentos:

RG

CPF

Comprovante de endereço do mês atual ou declaração de residência, caso não possuía comprovante em nome próprio (ANEXO 9)

c) Termo de Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3)

d) Documento Contrapartida da Iniciativa Premiada (ANEXO 5)

e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no município tais como: fotografias, cartazes, folders, ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.

f) Certidão Negativa de Débitos Federal Estadual Municipal  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>),  
(<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>) e  
(<http://tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>)

g) Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto dessa Chamada Pública.

### 8.9.2-Categoria – Instituição Cultural: (Com CNPJ)

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo (a) representante legal da instituição cultural; Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

c) Cópia simples da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural;

d) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado, contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proponente;

e) Cópia simples do documento de RG e CPF e comprovante de endereço do mês atual ou declaração de residência caso não possuía comprovante em nome próprio do responsável legal da instituição cultural (ANEXO 9);

f) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais, tais como: fotografias, cartazes, folders, ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.

g) Autodeclaração (ANEXO 02)

h) Termo de Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3)

i) Documento de Contrapartida da Iniciativa Premiada (ANEXO 5)

j) Certidão Negativa de Débitos Federal Estadual Municipal  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>),  
(<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>) e  
(<http://tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>)k) Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes a essa Chamada Pública.

### 8.9.3-Categoria – Coletivo Cultural (SEM CNPJ)

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Coletivo Cultural;

b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do mês atual ou declaração de residência caso não possuía comprovante em nome próprio do(a) representante do Coletivo Cultural (ANEXO 9);

c) Autodeclaração (ANEXO 02);

d) Carta de Autorização do Coletivo Cultural (ANEXO 4) com cópia do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta;

e) Termo de Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3),

f) Documento de Contrapartida da Iniciativa Premiada (ANEXO 5)

g) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no município, tais como: fotografia, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.

h) Certidão Negativa de Débitos Federal Estadual Municipal  
 (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2),  
 (https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir) e  
 (http://tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872)

i) Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto dessa Chamada Pública.

Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

Para as inscrições realizadas via internet as cópias dos documentos exigidos por essa Chamada Pública deverão ser anexadas no e-mail: culturaveracruzrn@gmail.com (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das 8h às 14 horas, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

Após o envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, quando for o caso.

Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências desta Chamada Pública. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nessa chamada pública serão inabilitados.

O ônus decorrente da participação nessa Chamada Pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1-A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos nesta Chamada Pública, registrando em ata todos os seus atos.

9.2-A habilitação dos candidatos compete a uma Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para este fim.

9.3-As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5 deste Edital serão eliminadas.

9.4-A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 desta Chamada Pública e seus subitens, será inabilitada.

9.5-A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 dessa Chamada Pública ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6-Ao candidato caberá pedido de reconsideração da fase de habilitação à Comissão de Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Município e no www.prefeituramunicipaldeveracruz, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Pedido de Reconsideração – fase de Habilitação (Anexo 6), disponibilizado para download no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e www.prefeituramunicipaldeveracruz e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz.

9.7-O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo proponente da iniciativa cultural e deve ser encaminhado de forma online para o endereço eletrônico culturaveracruzrn@gmail.com (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue em meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude das 8h às 14 h, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

9.8-O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site www.diariomunicipal.com.br da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município, fazendo constar na publicação:

Nome da Iniciativa Habilitada; Nome do candidato; Categoria; CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural; / CPF – quando o premiado for Pessoa Física. Motivo da inabilitação (quando for o caso).

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1-A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta por no mínimo, 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude com notório saber e comprovada expertise na área da cultura.

10.2-A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN.

10.3-A presidência da Comissão de Seleção será eleita entre os membros da própria comissão.

10.4-Os membros da comissão de seleção, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

nas quais tenha interesse pessoal; em cuja elaboração tenha participado; de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado; de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.5-O membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 desta Chamada Pública deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.6-Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

## 11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1-A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovantes das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 01 a 20 (de um a vinte) pontos considerando os seguintes critérios: Histórico da atuação do candidato, portfólio das ações realizadas, coerência entre objetivos, metodologia e produto final da proposta, viabilidade técnica de execução da proposta e benefícios culturais, educativos e sociais oferecidos à comunidade.

11.2-Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.2 desta Chamada Pública:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO De 01 a 20 Pontos
Histórico de atuação do candidato	
Portfólio das ações realizadas	
Coerência entre objetivos, metodologia e produto final da proposta	
Viabilidade técnica de execução da proposta.	
Benefícios culturais, educativos e sociais oferecidos à comunidade.	
Pontuação total da iniciativa	

11.3-As iniciativas habilitadas serão analisadas pelos membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4-Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final de média mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.5-A nota final das iniciativas inscritas será obtida pela soma dos pontos atribuídos por cada membro que compõe a comissão julgadora, dividido pela quantidade de membros da comissão, ou seja, por 3 (três).

11.6-Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

11.7-Na possibilidade de haver empate entre a pontuação obtida pelas propostas apresentadas, a decisão de desempate ficará ao critério de maior pontuação no “Histórico de atuação do candidato/iniciativa”, se mesmo assim persistir o empate, de amior idade será beneficiado.

O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz e no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) fazendo constar na publicação:

Nome do Proponente (Pessoa física, Jurídica ou Coletivo Cultural); CPF/CNPJ; Área de atuação da proposta; Nota final obtida na avaliação.

11.8-Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 7), disponibilizado para download no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz.

11.9-O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo proponente da iniciativa cultural e deve ser encaminhado de forma online para o endereço eletrônico [culturaveracruzrn@gmail.com](mailto:culturaveracruzrn@gmail.com) (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue em meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, de 8h às 14h, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, de Vera Cruz.

11.10- Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude publicará no Diário Oficial do Município de Vera Cruz e no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

## **12.DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1-A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do município e no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), a Homologação do Resultado Final fazendo constar na publicação:

a) Nome do Proponente (Pessoa física, Jurídica ou Coletivo Cultural);

b) CPF/CNPJ;

c) Área de atuação da proposta;

d) Nota final obtida na avaliação.

e) Valor do prêmio

Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, e outros meios de divulgação local isentando-se o município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## **13.A CONVOCAÇÃO**

13.1-Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 01 dia, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do município para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, como dados bancários e outros documentos caso sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz.

13.2-Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ (Anexo 4).

13.3-Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

13.4-Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo de 01 dia a contar da data da publicação do resultado final.

13.5-Os casos previstos no item 13.4, a documentação deve ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das 8h às 14h, situada na rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

## **14.DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1-Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada a essa chamada pública.

14.2-Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.3-No caso de Instituição Cultural com CNPJ, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

14.5-No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.6-Em caso de falecimento do(a) representante do Coletivo Cultural, deve-se encaminhar cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ (Anexo 4), no prazo de até 01 (um) dia.

14.7-A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

## **15.DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA**

15.1-O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude no prazo de 90 (noventa dias) a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades realizadas (Anexo 8), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.2-O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 8) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço eletrônico [culturaveracruzrn@gmail.com](mailto:culturaveracruzrn@gmail.com) em formato Portable Document File (PDF) ou na sede física da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das 8h às 14h, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

15.3-Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da presente chamada pública.

#### 16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2-As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

16.3-O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.4-O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a sua destinação.

16.5- Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6-Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Monte Alegre para dirimir eventuais questões relativas a esta Chamada Pública.

16.7-Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.8-Ao se inscrever, o candidato (Pessoa Física ou Jurídica com CNPJ) garante no Termo do Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3) e sendo Grupo ou Coletivo sem CNPJ (ANEXO 4) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.9-Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.10-O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.12-As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.13-O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

16.14- A presente Chamada Pública e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN..

16.15-Dúvidas e informações referentes a esta Chamada Pública poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ou por meio de telefone: 84988330565/ 84987750056/ 84988012240.

16.16-Os proponentes selecionados autorizam, desde já a Prefeitura Municipal de Vera Cruz a mencionar o seu apoio financeiro, através da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc e a utilizar em suas ações de difusão quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias, artigos e relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta chamada pública.

16.17- Os proponentes selecionados serão obrigados a inserirem em todo material de divulgação pública o nome e/ou logo do Governo Federal, do Ministério do Turismo, da Secretaria Especial de Cultura, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/rn.

16.18-Complementam ainda esta Chamada Pública os seguintes anexos:

**ANEXO 1:** Formulário de Inscrição;

**ANEXO 2:** Autodeclaração;

**ANEXO 3:** Termo de Compromisso de Execução do Projeto;

**ANEXO 4:** Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ; **ANEXO 5:** Contrapartida a Iniciativa Premiada

**ANEXO 6:** Pedido de Reconsideração - Fase de Habilitação;

**ANEXO 7:** Pedido de Reconsideração - Fase de Seleção;

**ANEXO 8:** Relatório Descritivo de Atividades;

**ANEXO 9:** Declaração de Residência.

#### 17.CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

17.1.Essa Chamada Pública se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	12/11/2021
INSCRIÇÕES	16/11/2021 A 23/11/2021
HABILITAÇÃO	25/11/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS NO SITE <a href="http://www.prefeituramunicipaldeveracruz">www.prefeituramunicipaldeveracruz</a>	26/11/2021
RECURSO A FASE DE HABILITAÇÃO	29/11/2021 e 30/11/2021
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS NO SITE <a href="http://www.prefeituramunicipaldeveracruz">www.prefeituramunicipaldeveracruz</a>	01/12/2021
SELEÇÃO	02/12/2021 e 03/12/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS NO SITE <a href="http://www.prefeituramunicipaldeveracruz">www.prefeituramunicipaldeveracruz</a>	06/12/2021
RECURSO A FASE DE SELEÇÃO	07/12/2021 e 08/12/2021
PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E CONVOCAÇÃO NO SITE <a href="http://www.prefeituramunicipaldeveracruz">www.prefeituramunicipaldeveracruz</a>	09/12/2021
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	10/12/2021 a 30/12/2021.

Vera Cruz/RN, 12 de Novembro de 2021.

**TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL**

Secretária Municipal De Cultura, Turismo e Juventude.

#### ANEXO 1

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

- Pessoa Física  
 Grupo e instituição com CNPJ  
 Grupo e coletivo cultural sem CNPJ  
 Nome do Projeto ou iniciativa:  
 Categoria Cultural que atua:  
 Artes Cênicas  
 Gastronomia e Artesanato

Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

*(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)* Categoria: **PESSOA FÍSICA**

Nome do Proponente	
CPF:	
Nº do documento de Identidade	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Data de Nascimento	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	

### Categoria: PESSOA JURÍDICA FORMAL

Nome da instituição	
CNPJ:	
Nome do Representante Legal	
CPF:	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	

### Categoria: COLETIVO CULTURAL

Nome da iniciativa	
Nome do Representante do coletivo/grupo	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	

### DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO/INICIATIVA

*(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)*

Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato/iniciativa:

O candidato/iniciativa desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (biblioteca, feiras, praças, espaço polivalente, entre outros)?

sim  não

Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

O candidato/iniciativa desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

sim  não

Se sim, de que forma?

De que forma o candidato/iniciativa promove o acesso da comunidade aos bens culturais, a produção e difusão da cultura?

- Feiras de artesanato  
 Feiras livres  
 Redes sociais  
 Apresentações em escolas  
 Apresentações em igrejas

Outros  
Se outros, qual?

O candidato/iniciativa desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas, povos ciganos e dos demais povos e comunidades tradicionais?

sim  não

Se sim, quais ações e de que forma?

O candidato/iniciativa já repassou o conhecimento da técnica para alguém?

sim  não

Se sim, descreva a experiência.

O candidato/iniciativa desenvolve ações de valorização do patrimônio cultural material ou imaterial do município de Vera Cruz?  sim  não

Se sim, de que forma?

O candidato/iniciativa desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam?

sim  não

Se sim, quais e de que forma?

O candidato/ iniciativa possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)?

sim  não

Se sim, quais e de que forma?

#### **As perguntas 09 e 10 são específicas para categoria das Artes Cênicas**

O candidato/iniciativa desenvolve ações de integração entre culturas locais e educação formal?  sim  não

Se sim, quais e de que forma?

Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato/iniciativa? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade:

Crianças, adolescentes e jovens. Quantidade:

População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade:

Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade:

Grupos de idosos. Quantidade:

Pessoas com deficiência/Mobilidade reduzida. Quantidade:

**O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.**

#### **DADOS SOBRE O PROJETO INSCRITO**

Nome do projeto/iniciativa:

Responsável pela iniciativa:

Objetivo da iniciativa (descreva o que se pretende alcançar com as ações que serão realizadas. No máximo 03 objetivos): Cite e descreva as principais ações que serão realizadas com o prêmio.

Metodologia (Descreva como as ações serão realizadas):

Indique os principais resultados esperados.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

#### **Assinatura**

Pessoa física proponente/ Representante Legal da Instituição Cultural ou Representante do Coletivo Cultural) NOME COMPLETO

#### **ANEXO II AUTODECLARAÇÃO**

EU,\_(nome da Pessoa Física proponente, Representante Legal da Instituição Cultural/Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em\_(endereço residencial), portador(a) do documento de identificação\_(tipo do documento de identificação) de n°\_(n° do documento de identificação), CPF n°\_, responsável pelo iniciativa cultural\_inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira no município de Vera Cruz/RN, **DECLARO**:

Ter pleno conhecimento da Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc e as normas que regem essa Chamada Pública para premiação de projetos e iniciativas culturais.

Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem essa Chamada Pública de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do município de Vera Cruz no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas nessa Chamada Pública.

Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural) ou Pessoa Física NOME COMPLETO

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu, (nome do proponente), CPF:\_, RG:\_, representante da iniciativa\_, inscrito na referida Chamada Pública, de Premiação para projetos e iniciativas culturais – Inciso III, para seleção do auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020; me comprometo a:

Receber o prêmio, no valor integral bruto a ser depositado em conta corrente/poupança, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição;

Apresentar Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 7) no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

Além disso, **DECLARO** estar ciente de que:

O município de Vera Cruz/RN não se responsabiliza caso a destinação dos recursos do Prêmio for executado em desacordo com as normas previstas no edital, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

Me comprometo ainda a cumprir as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Pessoa Física / Instituição Cultural ou Representante do Coletivo Cultural) NOME COMPLETO

### ANEXO IV

#### CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nome do Coletivo Cultural), declaramos que decidimos apresentar a iniciativa cultural/projeto (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referida Chamada Pública de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Para isso nomeamos o (a) Sr.(a) (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação (tipo do documento de identificação) de nº (nº do documento de identificação) e CPF nº (nº do CPF), como representante e responsável pelo Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Grupo/Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

Recebimento do prêmio, no valor integral bruto a ser depositado em conta corrente/poupança, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Grupo/Coletivo Cultural.

Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural, instituição ou pessoas física no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O município de Vera Cruz/RN não se responsabiliza se o (a) Representante do Grupo/Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta carta, número dos documentos de RG e do CPF de **todos os** membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Nome do integrante	RG	CPF

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura  
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME

**ANEXO V**

**CONTRAPARTIDA DA INICIATIVA PREMIADA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:**

(nome da iniciativa)

**CATEGORIA DO CANDIDATO:** ( ) Instituição Cultural com CNPJ ( ) Coletivo Cultural sem CNPJ

( ) Pessoa física

**AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

**AÇÃO 01:**

**AÇÃO 02:**

**AÇÃO 03:**

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)/ Pessoa Física NOME COMPLETO

**ANEXO VI**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO**

Nome do Proponente:

Representante Legal da Instituição Cultural / Grupo/Coletivo Cultural:

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 9 (Habilitação) do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural) NOME COMPLETO

**ANEXO VII**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO**

Nome do Proponente:

Representante Legal da Instituição Cultural / Grupo/Coletivo Cultural:

À Comissão de Seleção,

Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural) NOME COMPLETO

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: (Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</b>	
Categoria do Candidato: ( ) Instituição Cultural com CNPJ ( ) Coletivo Cultural sem CNPJ ( ) Pessoa física	
<b>CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL /COLETIVO</b>	
Nome da instituição de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPE:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:

Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – GRUPO/COLETIVO CULTURAL</b>	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – PESSOA FÍSICA</b>	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
<b>DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO</b>	
Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: ( ) desenvolvimento de atividades culturais ( ) outro fim. Qual?	
<b>EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:	
Em que comunidade, local do município de Vera Cruz ocorreram as atividades?	
Qual principal público beneficiário das atividades?	
As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	
Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.	
Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação ?	

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)/Pessoa Física NOME COMPLETO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado Na cidade de Vera Cruz há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)/ Pessoa Física NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**37BFA3C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181 – Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, e a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 10.477.835/0001-90, com sede na AV. Prudente de Moraes, nº 4283 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-700, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. José Alves Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 491.721-ITEP/RN e inscrito no CPF: n.º 284.442.644-15, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2021, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 017/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO.	UND	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
2	PASSAGEM AÉREA E TAXA DE EMBARQUE NACIONAL	SRV	1	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A prestação do serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 017/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestação dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 12 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 013/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 013/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 013/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Florânia/RN, 12 de novembro de 2021.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
Aderente

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**

CPF: 284.\*\*\*.\*\*\*-15  
Embarque Já Viagens E Turismo LTDA  
C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-19  
Aderido

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B13C02F3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CONFORME TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 10.477.835/0001-90, com sede na AV. Prudente de Moraes, nº 4283 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-700, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. José Alves Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 491.721-ITEP/RN e inscrito no CPF: nº 284.442.644-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do termo de adesão à ata de registro de preço nº 017/2021 ao pregão presencial SRP nº 013/2021 da prefeitura municipal de Pedro Velho/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO.	UND	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
2	PASSAGEM AÉREA E TAXA DE EMBARQUE NACIONAL	SRV	1	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data do dia 12/11/2021 e encerramento em 12/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.150,00 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	I = 0,_____ / UF16438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O Prazo da prestação dos serviços não poderá ser superior a 03 (**três dias**), contados do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

As prestações dos serviços são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o serviço mal prestado;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;  
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.  
 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:  
 Inexecução total ou parcialmente o contrato;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;  
 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.  
 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;  
 Multa:  
 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;  
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.  
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;  
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.  
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.  
 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

##### O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

##### O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

##### É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florânia/RN, 12 de novembro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município

Contratante

***JOSÉ ALVES SOBRINHO***

CPF: 284.\*\*\*.\*\*\*-15

Embarque Já Viagens E Turismo LTDA

C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-19

Contratado

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**396AC2D6

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 14 LEI 776/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento								
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022						- R\$ 1,00		
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Fonte de Recurso, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa - Q.D.D.								
Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera Orçamentária	Dotação	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa								
<b>02.001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>						<b>1.163.000</b>	<b>3</b>
01 031 0036	<b>2001</b>	<b>MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.163.000</b>	<b>3</b>
Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal.								
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>1.163.000</b>	<b>3</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas					<b>856.000</b>	<b>3</b>
000001	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fiscal			660.000	2
000002	3190.13 99	Obrigações Patronais		Fiscal			180.000	1
001316	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fiscal			10.000	0
001312	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal			6.000	0
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					<b>12.000</b>	<b>0</b>
000004	3350.41 99	Contribuições		Fiscal			12.000	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>198.000</b>	<b>1</b>
000005	3390.14 99	Diárias - Civil		Fiscal			15.000	0
000006	3390.30 99	Material de Consumo		Fiscal			30.000	0
000007	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção		Fiscal			6.000	0
001142	3390.35 99	Serviços de Consultoria		Fiscal			12.000	0
000008	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal			20.000	0
000009	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal			95.000	0
001314	3390.40 99	Serviços de TI e Comunicação		Fiscal			18.000	0
000011	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal			2.000	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>95.000</b>	<b>0</b>
000012	4490.51 99	Obras e Instalações		Fiscal			15.000	0
000013	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal			80.000	0
<b>4690.00</b>		Aplicações Diretas					<b>2.000</b>	<b>0</b>
001315	4690.71 99	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal			2.000	0
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
Fiscal:	856.000		210.000	95.000			2.000	
Seguridade:								
<b>Total:</b>	<b>856.000</b>		<b>210.000</b>	<b>95.000</b>			<b>2.000</b>	<b>1.163.000</b>

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa								
<b>02.002</b>	<b>GABINETE CIVIL</b>						<b>627.154</b>	<b>2</b>
04 122 0001	<b>1001</b>	<b>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO</b>					<b>40.000</b>	<b>0</b>
Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito								
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>40.000</b>	<b>0</b>
000014	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal			40.000	0
04 122 0040	<b>2002</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>					<b>547.731</b>	<b>2</b>
Manter as Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete								
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>547.731</b>	<b>2</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas					<b>517.462</b>	<b>2</b>
000015	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado		Fiscal			2.200	0
000016	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fiscal			421.100	1
000017	3190.13 99	Obrigações Patronais		Fiscal			93.126	0
000018	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fiscal			536	0
000019	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal			500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>27.596</b>	<b>0</b>
000020	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado		Fiscal			1.000	0

000021	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	6.500	0					
000022	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	2.210	0					
000023	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras(6)(I)	Fiscal	1.110	0					
000024	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	2.330	0					
000025	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	555	0					
000026	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	0					
000027	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	0					
000028	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	9.075	0					
000029	3390.41 99	Contribuições	Fiscal	1.110	0					
000030	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0					
000031	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000	0					
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>2.673</b>	<b>0</b>					
000032	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563	0					
000033	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.110	0					
04 181 0001	<b>2003</b>	<b>CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		<b>39.423</b>	<b>0</b>					
Manter as atividades da Secretaria de Defesa Social										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>39.423</b>	<b>0</b>					
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>37.790</b>	<b>0</b>					
000034	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	20.740	0					
000035	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	4.020	0					
000036	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	12.530	0					
000037	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0					
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>1.633</b>	<b>0</b>					
000038	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.078	0					
000039	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	555	0					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	de		
Fiscal:	517.462		65.386	44.306					<b>627.154</b>	<b>2</b>
Seguridade:									<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>517.462</b>		<b>65.386</b>	<b>44.306</b>					<b>627.154</b>	<b>2</b>
Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera Orçamentária		Dotação		%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.003</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>							<b>109.950</b>		<b>0</b>
04 124 0040	<b>2004</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>							<b>109.950</b>	<b>0</b>
Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)							<b>109.950</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas							<b>81.950</b>	<b>0</b>
000040	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal					5.000		0
000041	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal					60.450		0
000042	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal					15.000		0
000043	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal					1.000		0
000044	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal					500		0
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas							<b>22.500</b>	<b>0</b>
000045	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal					4.000		0
000046	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal					5.500		0
000047	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal					4.000		0
000048	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal					1.500		0
000049	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal					1.000		0
000050	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal					1.000		0
000051	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal					500		0
000052	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal					5.000		0
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>5.500</b>	<b>0</b>
000053	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal					5.000		0
000054	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal					500		0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	de		
Fiscal:	81.950		22.500	5.500					<b>109.950</b>	<b>0</b>
Seguridade:									<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>81.950</b>		<b>22.500</b>	<b>5.500</b>					<b>109.950</b>	<b>0</b>
Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera		Dotação Orçamentária		%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										

<b>02.004</b>	<b>PROCURADORIA JURIDICA</b>							<b>57.362</b>	<b>0</b>
02 062 0040	<b>2005</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA</b>						<b>57.362</b>	<b>0</b>
Manter as Atividades do Setor Jurídico.									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>57.362</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>	Aplicações Diretas							<b>49.422</b>	<b>0</b>
000055	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado				Fiscal	1.100	0	
000056	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Fiscal	39.000	0	
000057	3190.13 99	Obrigações Patronais				Fiscal	8.822	0	
000058	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0	
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas						<b>7.418</b>	<b>0</b>
000059	3390.14 99	Diárias - Civil				Fiscal	1.028	0	
000060	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal	525	0	
000061	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção				Fiscal	1.052	0	
000062	3390.35 99	Serviços de Consultoria				Fiscal	2.212	0	
000063	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal	1.062	0	
000064	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	1.039	0	
000065	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0	
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>522</b>	<b>0</b>
000066	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	522	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	49.422		7.418	522				<b>57.362</b>	<b>0</b>
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>49.422</b>		<b>7.418</b>	<b>522</b>				<b>57.362</b>	<b>0</b>
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa									
<b>02.005</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>							<b>1.243.891</b>	<b>4</b>
04 122 0040	<b>0001</b>	<b>DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS</b>						<b>23.000</b>	<b>0</b>
Pagar causas trabalhistas e precatórios judiciais.									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>23.000</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>	Aplicações Diretas							<b>1.000</b>	<b>0</b>
001132	3190.91 99	Sentenças Judiciais				Fiscal	1.000	0	
<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas							<b>22.000</b>	<b>0</b>
000068	3390.91 99	Sentenças Judiciais				Fiscal	22.000	0	
04 122 0040	<b>0002</b>	<b>AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>						<b>3.751</b>	<b>0</b>
Amortizar as dívidas do município.									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>3.751</b>	<b>0</b>
<b>3290.00</b>	Aplicações Diretas							<b>536</b>	<b>0</b>
000069	3290.21 99	Juros sobre a Dívida por Contrato				Fiscal	536	0	
	<b>4690.00</b>	Aplicações Diretas						<b>3.215</b>	<b>0</b>
000070	4690.71 99	Principal da Dívida Contratual Resgatada				Fiscal	2.679	0	
000071	4690.73 99	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				Fiscal	536	0	
04 122 0040	<b>1002</b>	<b>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO</b>						<b>15.000</b>	<b>0</b>
Proporcionar maior conforme aos Funcionários, do setor administrativos.									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>15.000</b>	<b>0</b>
000072	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	15.000	0	
04 122 0040	<b>2006</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>						<b>623.618</b>	<b>2</b>
Manter em perfeição as atividades da SEPLAN, adaptando no SIAFIC									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>623.618</b>	<b>2</b>
<b>3190.00</b>	Aplicações Diretas							<b>257.284</b>	<b>1</b>
000073	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado				Fiscal	14.300	0	
000074	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Fiscal	196.100	1	
000075	3190.13 99	Obrigações Patronais				Fiscal	44.184	0	
000076	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				Fiscal	1.100	0	
000077	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0	
000078	3190.94 99	Indenizações e Restituições Trabalhistas				Fiscal	1.100	0	
<b>3350.00</b>	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							<b>1.635</b>	<b>0</b>
000080	3350.41 99	Contribuições				Fiscal	691	0	
000081	3350.43 99	Subvenções Sociais				Fiscal	944	0	
<b>3371.00</b>	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE							<b>1.154</b>	<b>0</b>
000082	3371.70 99	Rateio pela participação em consórcio público (I)				Fiscal	1.154	0	
<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas							<b>358.337</b>	<b>1</b>
000083	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado				Fiscal	1.100	0	

000084	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	1.300	0
000085	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	16.420	0
000086	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536	0
000087	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536	0
000088	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489	0
000089	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536	0
000090	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	20.000	0
000091	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	0
000092	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	260.000	1
000093	3390.40 99	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	52.000	0
000094	3390.41 99	Contribuições	Fiscal	1.071	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.005</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>			<b>1.243.891</b>	<b>4</b>
000095	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064	0
000096	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	578	0
000097	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000098	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.107	0
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>5.208</b>	<b>0</b>
000099	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.208	0
04 122 0040	<b>2007</b>	<b>CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.</b>		<b>41.342</b>	<b>0</b>
		Maior representatividade de classe no município.			
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>41.342</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>41.342</b>	<b>0</b>
000100	3350.41 99	Contribuições	Fiscal	41.342	0
04 122 0040	<b>2008</b>	<b>PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP</b>		<b>189.000</b>	<b>1</b>
Contribuir para formação do PASEP.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>189.000</b>	<b>1</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>189.000</b>	<b>1</b>
000101	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	189.000	1
04 122 0012	<b>2009</b>	<b>AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>		<b>5.500</b>	<b>0</b>
Manter a melhor qualidade e organização do trabalho.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>5.500</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.500</b>	<b>0</b>
000102	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	5.500	0
04 244 0035	<b>2010</b>	<b>PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>		<b>12.541</b>	<b>0</b>
Mostrar os serviços prestados da gestão, a população.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>12.541</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>12.541</b>	<b>0</b>
000103	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	7.346	0
000104	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.195	0
04 122 0040	<b>2011</b>	<b>CAPACITACAO DOS SERVIDORES</b>		<b>5.222</b>	<b>0</b>
Melhorar a qualidade dos servidores atuantes em nosso município.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>5.222</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.222</b>	<b>0</b>
000105	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	992	0
000106	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	525	0
000107	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536	0
000108	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.068	0
000109	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	0
000110	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	0
04 122 0040	<b>2012</b>	<b>MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE</b>		<b>100.562</b>	<b>0</b>
Melhorar as atividades do setor de contabilidade.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>100.562</b>	<b>0</b>
	<b>3190.00</b>	Aplicações Diretas		<b>3.993</b>	<b>0</b>
000111	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	0
000112	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200	0
000113	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	693	0
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas		<b>95.511</b>	<b>0</b>
000114	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	497	0
000115	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	525	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					

<b>02.005</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>						<b>1.243.891</b>	<b>4</b>	
000116	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção				Fiscal	489	0	
000117	3390.35 99	Serviços de Consultoria				Fiscal	90.000	0	
000118	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal	1.000	0	
000119	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	2.500	0	
000120	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>1.058</b>	<b>0</b>	
000121	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	522	0	
000122	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	536	0	
04 122 0002	<b>2014</b>	<b>REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO</b>					<b>9.264</b>	<b>0</b>	
Realizar Concurso Público									
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>9.264</b>	<b>0</b>	
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>9.264</b>	<b>0</b>	
000127	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal	1.130	0	
000128	3390.35 99	Serviços de Consultoria				Fiscal	2.777	0	
000129	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal	2.656	0	
000130	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	2.701	0	
04 122 0040	<b>2015</b>	<b>IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO</b>					<b>5.091</b>	<b>0</b>	
Manter a Implantação do sistema de controle de bens e manutenção do patrimônio público.									
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>5.091</b>	<b>0</b>	
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>3.969</b>	<b>0</b>	
000131	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal	566	0	
000164	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção				Fiscal	1.000	0	
000132	3390.35 99	Serviços de Consultoria				Fiscal	641	0	
000133	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal	638	0	
000134	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	624	0	
000163	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0	
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas					<b>1.122</b>	<b>0</b>	
000135	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	1.122	0	
04 122 0002	<b>2016</b>	<b>PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI</b>					<b>210.000</b>	<b>1</b>	
Incentivar a aposentadoria de servidores que completaram tempo de serviço, mas que ainda não estão na idade compulsória									
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>210.000</b>	<b>1</b>	
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas					<b>210.000</b>	<b>1</b>	
000136	3390.93 99	Indenizações e Restituições				Fiscal	210.000	1	
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
Fiscal:	262.277	536	949.975	27.888			3.215		
Seguridade:									
<b>Total:</b>	<b>262.277</b>	<b>536</b>	<b>949.975</b>	<b>27.888</b>			<b>3.215</b>		
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa									
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>						<b>278.087</b>	<b>1</b>	
04 123 0005	<b>2018</b>	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>					<b>278.087</b>	<b>1</b>	
Manter a Secretaria de Finanças e tributação.									
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>278.087</b>	<b>1</b>	
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas					<b>182.433</b>	<b>1</b>	
000141	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado				Fiscal	13.800	0	
000142	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Fiscal	63.577	0	
000143	3190.13 99	Obrigações Patronais				Fiscal	24.038	0	
000144	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				Fiscal	518	0	
000145	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0	
000146	3190.94 99	Indenizações e Restituições Trabalhistas				Fiscal	80.000	0	
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas					<b>88.654</b>	<b>0</b>	
001342	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado				Fiscal	2.000	0	
000147	3390.14 99	Diárias - Civil				Fiscal	1.500	0	
000148	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal	1.000	0	
000149	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)				Fiscal	500	0	
000150	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção				Fiscal	518	0	
001343	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.				Fiscal	2.000	0	
000151	3390.35 99	Serviços de Consultoria				Fiscal	36.000	0	
000152	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal	1.036	0	
000153	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	24.600	0	
000154	3390.40 99	Serviços de TI e Comunicação				Fiscal	13.000	0	
000155	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0	

000156	3390.93 99	Indenizações e Restituições					Fiscal	6.000	0	
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas						<b>7.000</b>	<b>0</b>	
000157	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	6.000	0	
000158	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores					Fiscal	1.000	0	
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	182.433			88.654	7.000			<b>278.087</b>	<b>1</b>	
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Total:</b>	<b>182.433</b>			<b>88.654</b>	<b>7.000</b>			<b>278.087</b>	<b>1</b>	
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>975.417</b>	<b>3</b>
08 244 0027	<b>1003</b>	<b>ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL</b>						<b>20.000</b>	<b>0</b>	
Estruturar e Equipar os serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>5.000</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>5.000</b>	<b>0</b>	
000159	4490.51 99	Obras e Instalações					Seguridade	5.000	0	
<b>16610000</b>		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social						<b>15.000</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas						<b>15.000</b>	<b>0</b>	
000160	4490.51 99	Obras e Instalações					Seguridade	10.000	0	
001324	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	5.000	0	
08 244 0009	<b>2020</b>	<b>CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						<b>95.400</b>	<b>0</b>	
Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>90.900</b>	<b>0</b>	
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas						<b>90.900</b>	<b>0</b>	
000172	3390.30 99	Material de Consumo					Seguridade	3.000	0	
000173	3390.32 99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Seguridade	10.000	0	
000174	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção					Seguridade	1.000	0	
000175	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Seguridade	1.000	0	
000176	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Seguridade	5.300	0	
000177	3390.41 99	Contribuições					Seguridade	2.000	0	
000178	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					Seguridade	66.600	0	
000179	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores					Seguridade	500	0	
000180	3390.93 99	Indenizações e Restituições					Seguridade	1.500	0	
<b>16610000</b>		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social						<b>4.500</b>	<b>0</b>	
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas						<b>4.500</b>	<b>0</b>	
000989	3390.32 99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Seguridade	3.000	0	
001023	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					Seguridade	1.500	0	
08 243 0029	<b>2021</b>	<b>PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS EDOLESCENTES</b>						<b>60.000</b>	<b>0</b>	
Promover ações com instituição de acolhimento de crianças e adolescentes.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>60.000</b>	<b>0</b>	
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos						<b>60.000</b>	<b>0</b>	
001326	3350.41 99	Contribuições					Seguridade	60.000	0	
08 122 0040	<b>2022</b>	<b>MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						<b>167.699</b>	<b>0</b>	
Manter as atividades administrativas da Assistência Social										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>167.699</b>	<b>0</b>	
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas						<b>20.062</b>	<b>0</b>	
000185	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado					Seguridade	8.600	0	
000186	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Seguridade	7.000	0	
000187	3190.13 99	Obrigações Patronais					Seguridade	1.820	0	
000188	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					Seguridade	1.071	0	
000189	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores					Seguridade	500	0	
000190	3190.94 99	Indenizações e Restituições Trabalhistas					Seguridade	1.071	0	
	<b>3350.00</b>	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos						<b>1.753</b>	<b>0</b>	
000191	3350.43 99	Subvenções Sociais					Seguridade	1.753	0	
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas						<b>143.884</b>	<b>0</b>	
001333	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado					Seguridade	1.000	0	
000192	3390.14 99	Diárias - Civil					Seguridade	1.984	0	
000193	3390.30 99	Material de Consumo					Seguridade	30.000	0	
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 0										
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>975.417</b>	<b>3</b>
000194	3390.31 99						Seguridade	1.071		

000195	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142	0
000196	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	0
001334	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
000197	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	0
000198	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	100.000	0
000199	3390.41 99	Contribuições	Seguridade	1.071	0
000200	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	1.071	0
000201	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
000202	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069	0
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>2.000</b>	<b>0</b>
000203	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	0
08 242 0008 2023		<b>MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>
Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.					
<b>16600000</b>		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.000</b>	<b>0</b>
000204	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.000	0
000205	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
000206	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	0
08 244 0030 2024		<b>BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF</b>		<b>83.450</b>	<b>0</b>
Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>30.250</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>30.250</b>	<b>0</b>
000207	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000	0
000209	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000	0
000210	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	5.250	0
<b>16600000</b>		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>53.200</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>45.200</b>	<b>0</b>
000208	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	20.000	0
001098	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	21.000	0
000211	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	4.200	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>7.000</b>	<b>0</b>
000212	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	0
000213	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	2.000	0
000214	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	0
000215	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	0
000216	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
000217	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	0
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>1.000</b>	<b>0</b>
000218	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	0
08 244 0028 2025		<b>MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>		<b>124.705</b>	<b>0</b>
Melhorar as atividades de serviços de proteção social no município.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>67.843</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>60.500</b>	<b>0</b>
001104	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	10.000	0
000220	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	40.000	0
000222	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	10.500	0

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			975.417	3
3390.00		Aplicações Diretas		5.260	0
000224	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.049	0
000227	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	0
000229	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
000231	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.078	0
4490.00		Aplicações Diretas		2.083	0
000234	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0
16600000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		36.862	0
3190.00		Aplicações Diretas		26.862	0
000219	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	0
000221	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	20.000	0
000223	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	4.662	0

3390.00		Aplicações Diretas		9.000	0
001328	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0
001021	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	0
000225	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.000	0
000228	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	0
001329	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
000230	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
000232	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		1.000	0
000235	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	0
16610000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		10.000	0
000226	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	5.000	0
000233	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		10.000	0
000236	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.000	0
08 244 0027	2026	MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA		305.761	1
Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social,executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços deconvivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo degestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social nomunicípio, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		119.176	0
3190.00		Aplicações Diretas		102.850	0
000237	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000	0
000239	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	70.000	0
000241	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	17.850	0
3390.00		Aplicações Diretas		14.243	0
000243	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	0
000244	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	3.900	0
000246	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	0
000248	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	0
000250	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
000252	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.234	0
4490.00		Aplicações Diretas		2.083	0
000254	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0
16600000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		186.585	1
3190.00		Aplicações Diretas		165.485	0
000238	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	20.000	0
000240	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	118.785	0
000242	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	26.700	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			975.417	3
3390.00		Aplicações Diretas		19.100	0
001331	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.000	0
000245	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	5.800	0
000247	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	0
000249	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	0
001332	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	2.000	0
000251	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
000253	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.300	0
4490.00		Aplicações Diretas		2.000	0
000255	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	0
08 244 0007	2027	APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		8.000	0
Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento eAvaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a PolíticaPública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente eeficaz.					
16600000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		7.000	0
000256	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	0
000257	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.000	0
000258	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	0
000259	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	0
000260	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
000261	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	0
000262	3390.41 99	Contribuições	Seguridade	1.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		1.000	0

000263	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	0
08 243 0008	2028	MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ		69.826	0
Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		27.350	0
3190.00		Aplicações Diretas		24.200	0
000264	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000	0
001114	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	5.000	0
000267	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	4.200	0
3390.00		Aplicações Diretas		3.150	0
000270	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.049	0
000272	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
000274	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	0
16600000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.476	0
3190.00		Aplicações Diretas		32.912	0
000265	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	17.000	0
000266	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.200	0
000268	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	5.712	0
3390.00		Aplicações Diretas		7.500	0
000269	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	0
000271	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	2.500	0
000273	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	0
000275	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		2.064	0
000276	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.064	0
08 244 0008	2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA		21.549	0
manter o programa cozinha comunitária, com o objetivo de fornecer refeição nutritiva e saudável					

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			975.417	3
através do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		21.549	0
3190.00		Aplicações Diretas		5.282	0
000277	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	0
000278	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	Seguridade	2.200	0
000279	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	882	0
3390.00		Aplicações Diretas		16.267	0
000280	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	9.000	0
000281	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142	0
000282	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.125	0
000283	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	0
08 2440028	2111	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA		9.877	0
Atender as necessidades da população em caso de calamidade pública e de emergência.					
16600000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.877	0
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.877	0
001026	3350.41 99	Contribuições	Seguridade	1.000	0
001031	3350.43 99	Subvenções Sociais	Seguridade	877	0
3390.00		Aplicações Diretas		7.000	0
001336	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0
000990	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.000	0
001340	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Seguridade	1.000	0
001338	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	0
001337	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
000991	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
001037	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		1.000	0
000992	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	0
08 2440007	2127	APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS		6.150	0
Atender as necessidades da vigilância social no ambito do SUAS.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		3.150	0
3390.00		Aplicações Diretas		3.150	0
001040	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.049	0

001049	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Seguridade	1.062	0
001051	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Seguridade	1.039	0
16600000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						3.000	0
3390.00		Aplicações Diretas						3.000	0
001048	3390.30 99	Material de Consumo					Seguridade	1.000	0
001050	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Seguridade	1.000	0
001052	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Seguridade	1.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:							0	0	
Seguridade:	513.603	417.584		44.230			975.417	3	
Total:	513.603	417.584		44.230			975.417	3	

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa									
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA							8.262.842	25
12 361 0012	1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					11.000	0	
Proporcionar melhor qualidade de ensino e maior conforto ao alunado da rede municipal.									
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE							5.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							5.000	0
000285	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	5.000	0	
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências							6.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							6.000	0
000284	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	500	0	
000286	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	5.000	0	
000287	4490.93 99	Indenizações e Restituições				Fiscal	500	0	
12 361 0011 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					165.000	0		
Melhorar as condições de trabalho da Secretaria de educação e cultura.									
15001000	Recursos Livres (Ordinário)							60.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							60.000	0
000289	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	60.000	0	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE							60.000	0
	4490.00	Aplicações Diretas					60.000	0	
000288	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	60.000	0	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%							45.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							45.000	0
001353	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	45.000	0	
12 361 0011 1008	1008	IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS					5.000	0	
Manter a Implantação de um Laboratório de ciências.									
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE							5.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							5.000	0
000290	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	5.000	0	
12 361 0011 1009	1009	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS					3.775	0	
Melhorar a infraestrutura da rede escolar municipal.									
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE							3.775	0
4490.00	Aplicações Diretas							3.775	0
000291	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	3.775	0	
12 361 0013 1010	1010	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					20.300	0	
Promover as atividades esportivas da rede estudantil.									
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE							10.300	0
4490.00	Aplicações Diretas							10.300	0
000292	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	10.300	0	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%							10.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							10.000	0
001345	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	10.000	0	
12 365 0012 1011	1011	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL - CRECHE					6.000	0	
Desenvolver as atividades da educação infantil.									
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE							3.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							3.000	0
000293	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	3.000	0	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%							3.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							3.000	0
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%

Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA		8.262.842	25	
001346	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	3.000	0
13 392 0013	1012	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA		10.791	0
Aperfeiçoamento intelectual para comunidade estudantil.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		10.791	0
4490.00		Aplicações Diretas		10.791	0
000294	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.791	0
12 361 0011	1013	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO		11.000	0
Promover ações de acessibilidade no âmbito das unidades de ensino.					
15001001		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		11.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		11.000	0
000295	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	8.000	0
000296	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	0
12 361 0012	1014	IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		10.000	0
Ampliação da iluminação nas escolas de rede municipal.					
15001001		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		10.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		10.000	0
000297	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	0
000298	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	0
12 361 0012	1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS ( PAR)		291.156	1
Dar assistência a população do município					
15001001		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		20.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		20.000	0
001022	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000	0
15690000		Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências		271.156	1
4490.00		Aplicações Diretas		271.156	1
000299	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	578	0
000300	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	270.000	1
000301	4490.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	578	0
12 367 0011	1067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL -AEE		65.000	0
Construir, Reformar e Ampliar Unidades de Ensino Especial -AEE					
15001001		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		50.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		50.000	0
001039	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0
15401030		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		15.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		15.000	0
001355	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	15.000	0
12 365 0012	1071	AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		6.000	0
Desenvolver as atividades da educação infantil.					
15001001		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		3.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		3.000	0
001204	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	3.000	0
15401030		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		3.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		3.000	0
001347	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	3.000	0
Classificação Institucional Funcional Programática					
			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			8.262.842	25
12 122 0040	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA		92.636	0
Dar mais ênfase a educação, ao desporto e incrementar as atividades culturais.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		92.636	0
3190.00		Aplicações Diretas		33.031	0
000302	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	0
000303	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	21.000	0
000304	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	5.460	0
000305	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000306	3190.94 99	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	1.071	0
3390.00		Aplicações Diretas		54.605	0
000307	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	2.976	0
000308	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	20.000	0
000309	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071	0
000310	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	976	0

000311	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	0
000312	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.843	0
000313	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000	0
000314	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064	0
000315	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000316	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.069	0
	4490.00	Aplicações Diretas		5.000	0
000317	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	0
12 361 0011 2031		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		1.519.222	5
Melhorar o ensino da rede pública municipal.					
15001001		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		1.519.222	5
3190.00		Aplicações Diretas		659.496	2
000318	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	23.740	0
000988	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	520.000	2
000319	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	114.185	0
000320	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.071	0
000321	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.071	0
000322	3350.41 99	Contribuições	Fiscal	1.071	0
3390.00		Aplicações Diretas		842.376	3
000323	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	2.000	0
000324	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	100.951	0
000325	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.071	0
000326	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	0
000327	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	0
000328	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.311	0
000329	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	725.083	2
000330	3390.91 99	Sentenças Judiciais	Fiscal	4.285	0
000331	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000332	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.069	0
4490.00		Aplicações Diretas		16.279	0
000333	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.208	0
000334	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071	0
12 361 0011 2032		MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO- ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	3.084.001		9
Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental - FUNDEB 70%					
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			8.262.842	25
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%			3.066.001	9
3190.00	Aplicações Diretas			3.066.001	9
000335	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	24.900	0
000336	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.525.031	8
000338	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	509.460	2
000339	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.110	0
000340	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000341	3190.94 99	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	4.000	0
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%			18.000	0
3190.00	Aplicações Diretas			18.000	0
000337	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	18.000	0
12 361 0011 2033		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		392.841	1
Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - FUNDEB 30%.					
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			391.441	1
3190.00	Aplicações Diretas			125.271	0
000342	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200	0
000343	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	100.000	0
000345	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	21.500	0
000346	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.071	0
000347	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
3390.00	Aplicações Diretas			266.170	1
000348	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.071	0
000349	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	1.343	0
000350	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	30.000	0
000351	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.951	0

000352	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	2.142	0
000353	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	3.203	0
000354	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	3.187	0
000355	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	219.572	1
000356	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064	0
000357	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000358	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.137	0
15411030		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%		1.400	0
3190.00		Aplicações Diretas		1.400	0
000344	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.400	0
13 392 0013	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		22.626	0
Promover eventos culturais.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		22.626	0
3190.00		Aplicações Diretas		10.427	0
000361	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.037	0
000362	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	5.598	0
000363	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	1.714	0
000364	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	578	0
000365	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
3390.00		Aplicações Diretas		10.636	0
000366	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	1.488	0
000367	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.575	0
000368	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.154	0
000369	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.714	0
000370	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.052	0
000371	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.594	0
000372	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.559	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			8.262.842	25
000373	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
	4490.00	Aplicações Diretas		1.563	0
000374	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563	0
13 392 0013	2035	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES		24.927	0
Manter as Atividades Culturais e eventuais.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		24.927	0
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.154	0
000375	3350.41 99	Contribuições	Fiscal	1.154	0
3390.00		Aplicações Diretas		23.773	0
000376	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	8.396	0
000377	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	2.142	0
000378	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	3.462	0
000379	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	4.402	0
000380	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.229	0
000381	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	2.142	0
12 361 0011	2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE		10.083	0
Manter os Programas Básicos da Educação .					
15690000		Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências		10.083	0
3190.00		Aplicações Diretas		3.224	0
000382	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	993	0
000383	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.039	0
000384	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	692	0
000385	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
	3390.00	Aplicações Diretas		5.737	0
000386	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.575	0
000387	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	841	0
000388	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	0
000389	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.117	0
000390	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000391	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	642	0
	4490.00	Aplicações Diretas		1.122	0
000392	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.122	0
12 306 0011	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		110.500	0

Promover a garantia de alimentação escolar					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)	60.500	0	
	3390.00	Aplicações Diretas	60.500	0	
000393	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	60.000	0
000395	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
15520000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		50.000	0
000394	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	50.000	0
12 361 0011	2038	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE		3.000	0
Manter e conservar as escolas municipais.					
15510000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		3.000	0
000396	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	3.000	0
12 361 0011	2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENS.FUNDAMENTAL-QSE		135.302	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			8.262.842	25
Manter o apoio ao transporte no município.					
15500000		Transferência do Salário- Educação		135.302	0
3390.00		Aplicações Diretas		109.302	0
000397	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	82.000	0
000398	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	0
000399	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.000	0
000400	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	23.802	0
000401	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
4490.00		Aplicações Diretas		26.000	0
000402	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.000	0
12 365 0011	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE		32.019	0
Garantir ensino infantil no município.					
15001001		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		32.019	0
3190.00		Aplicações Diretas		4.251	0
000403	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	0
000404	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.000	0
000405	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	651	0
000406	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
	3390.00	Aplicações Diretas		22.768	0
000407	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	1.200	0
000408	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	5.000	0
000409	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.726	0
000410	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	2.142	0
000411	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100	0
000412	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.500	0
000413	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	7.500	0
000414	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.100	0
000415	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
4490.00		Aplicações Diretas		5.000	0
000416	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.500	0
001202	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.500	0
12 361 0011	2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE		43.632	0
Levar com segurança o aluno até a sala de aula.					
15530000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		43.632	0
3390.00		Aplicações Diretas		43.632	0
001349	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	2.000	0
000417	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	0
000418	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	40.132	0
000419	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
12 361 0011 2042		MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO		74.700	0
Manter as atividades com o transporte escolar da Rede Municipal.					
15760000		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		74.700	0
3390.00		Aplicações Diretas		74.700	0
000420	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.200	0
000421	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	70.000	0
000422	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0

000423	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.000	0
12 365 0011	2043	MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB 70%		1.700.894	5
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			8.262.842	25
Desenvolver as atividades da educação infantil-CRECHE - FUNDEB 70%.					
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%			1.700.894	5
3190.00	Aplicações Diretas			1.700.894	5
000424	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	14.000	0
000425	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.390.000	4
000426	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	294.000	1
000427	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.394	0
000428	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
12 365 0011	2044	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE- FUNDEB 30%		24.264	0
Desenvolver as atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%					
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			24.264	0
3190.00	Aplicações Diretas			5.461	0
000429	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	0
000430	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	3.000	0
000431	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	861	0
000432	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
	3390.00	Aplicações Diretas		14.803	0
000433	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	992	0
000434	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	4.000	0
000435	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	976	0
000436	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.071	0
000437	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100	0
000438	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	0
000439	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	4.000	0
000440	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064	0
000441	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
	4490.00	Aplicações Diretas		4.000	0
000443	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	0
001236	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000	0
13 392 0013	2045	PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO MELHORIA DA CASA DA CULTURA		6.932	0
Incentivar a cultura da região.					
15001000	Recursos Livres (Ordinário)			6.932	0
3390.00	Aplicações Diretas			6.932	0
000444	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	2.729	0
000445	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.125	0
000446	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.078	0
12 361 0010	2046	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES		10.168	0
Promover a Capacitação do quadro de servidores do Município.					
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE			10.168	0
3390.00	Aplicações Diretas			10.168	0
000447	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	497	0
000448	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.049	0
000449	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489	0
000450	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.670	0
000451	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.762	0
000452	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.701	0
12 361 0011	2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD		16.329	0
		Desenvolver ações com o Programa Proerd.			
		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE			

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			8.262.842	25
15001001				8.329	0
3390.00	Aplicações Diretas			8.329	0
000453	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	497	0
000454	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.575	0

000455	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	0
000456	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.195	0
<b>15760000</b>		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>8.000</b>	<b>0</b>
000457	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.000	0
12 306 0011	<b>2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>
Garantir alimentação escolar e nutricional das atividades do ensino infantil.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>30.000</b>	<b>0</b>
000458	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	30.000	0
<b>15520000</b>		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>20.000</b>	<b>0</b>
000459	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	20.000	0
12 365 0011	<b>2049</b>	<b>MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO</b>		<b>3.685</b>	<b>0</b>
Manter as atividades desenvolvidas pelas creches municipais.					
<b>15690000</b>		Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências		<b>3.685</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.614</b>	<b>0</b>
000461	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.575	0
000462	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.071</b>	<b>0</b>
000463	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071	0
12 244 0035	<b>2050</b>	<b>PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>		<b>2.120</b>	<b>0</b>
Promover ações de gestão pública, junto a Comunidade.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>2.120</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.120</b>	<b>0</b>
000464	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.049	0
000465	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071	0
13 392 0013	<b>2051</b>	<b>RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL</b>		<b>5.363</b>	<b>0</b>
Garantir a Preservação do Patrimonio Cultural.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>5.363</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.363</b>	<b>0</b>
000466	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	2.625	0
000467	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.699	0
000468	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	0
13 392 0013	<b>2052</b>	<b>SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA</b>		<b>15.779</b>	<b>0</b>
Incentivar a manutenção das atividades filarmônica Municipal.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>15.779</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>15.779</b>	<b>0</b>
000469	3350.43 99	Subvenções Sociais	Fiscal	15.779	0
12 306 0011	<b>2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA</b>		<b>47.100</b>	<b>0</b>
Oferecer alimentação infantil de boa qualidade.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>26.300</b>	<b>0</b>
Aplicações Diretas					

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN/D/ EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>8.262.842</b>	<b>25</b>
<b>3390.00</b>				<b>26.300</b>	<b>0</b>
000473	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	26.300	0
<b>15520000</b>		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		<b>20.800</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>20.800</b>	<b>0</b>
000474	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	20.800	0
12 306 0011	<b>2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>
Promover a garantia da alimentação Escolar com qualidade.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.000</b>	<b>0</b>
000475	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	4.000	0
<b>15520000</b>		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.000</b>	<b>0</b>
000476	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	4.000	0
12 122 0011	<b>2055</b>	<b>REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>10.983</b>	<b>0</b>
Proporcionar maior conforme aos Funcionários,da Secretaria de Educação e Cultura.					

<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>10.983</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>7.983</b>	<b>0</b>
000477	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	2.729	0
000478	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.656	0
000479	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.598	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.000</b>	<b>0</b>
001351	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	0
13 392 0013	<b>2056</b>	<b>MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)</b>		<b>12.088</b>	<b>0</b>
Promover ações para preservação do arcevo cultural.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>12.088</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>9.484</b>	<b>0</b>
000480	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.575	0
000481	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.311	0
000482	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.598	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.604</b>	<b>0</b>
000483	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.604	0
12 367 0011	<b>2134</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE</b>		<b>23.075</b>	<b>0</b>
Manter uma melhor qualidade de educação na educação especial.					
<b>15001001</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		<b>23.075</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>15.075</b>	<b>0</b>
001025	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.000	0
001028	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	11.000	0
001029	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	1.575	0
001030	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>7.000</b>	<b>0</b>
001032	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	3.000	0
001035	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	0
001033	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	0
001034	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.000</b>	<b>0</b>
001036	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.000	0
Classificação Institucional Funcional Programática					
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa			Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>8.262.842</b>	<b>25</b>
13 392 0013	<b>2135</b>	<b>Ações para o Setor Cultural</b>		<b>12.000</b>	<b>0</b>
Apoiar a Cultura no município					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>12.000</b>	<b>0</b>
001046	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6/1)	Fiscal	4.000	0
001045	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.000	0
001042	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000	0
001043	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	4.000	0
12 361 0011 -	<b>2136</b>	<b>Aquisição de materiais, equipamentos mobiliários oriundos do PAR Plano de Ação Continuada</b>		<b>19.500</b>	<b>0</b>
Melhorar as condições de ensino ao alunado municipal					
<b>15690000</b>		Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências		<b>19.500</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>13.500</b>	<b>0</b>
001053	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	10.000	0
001073	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000	0
001057	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
001071	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>6.000</b>	<b>0</b>
001061	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.000	0
12 365 0011	<b>2138</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE</b>		<b>30.051</b>	<b>0</b>
Garantir ensino infantil no município.					
<b>15001001</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		<b>30.051</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.251</b>	<b>0</b>
001187	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	0
001188	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.000	0
001189	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	651	0
001190	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>22.200</b>	<b>0</b>

001191	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	1.300	0
001192	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	6.000	0
001193	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.100	0
001194	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.100	0
001195	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100	0
001196	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.500	0
001197	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	7.500	0
001198	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.100	0
001199	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.600</b>	<b>0</b>
001200	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.500	0
001201	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.100	0
12 367 0011	<b>2139</b>	<b>MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE</b>		<b>9.681</b>	<b>0</b>
<b>UMA MELHOR QUALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>					
<b>15401070</b>		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		<b>9.681</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>9.681</b>	<b>0</b>
001206	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	0
001207	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200	0
001208	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	693	0
001209	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.188	0
001210	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>8.262.842</b>	<b>25</b>
001211	3190.94 99	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	3.000	0
12 365 0011	<b>2140</b>	<b>MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>		<b>7.824</b>	<b>0</b>
Desenvolver as atividades do PRÉ-ESCOLA com qualidade.					
<b>15401070</b>		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		<b>7.824</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>7.824</b>	<b>0</b>
001213	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200	0
001214	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200	0
001216	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	924	0
001217	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.000	0
001218	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
12 365 0011	<b>2141</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%</b>		<b>14.993</b>	<b>0</b>
Desenvolver as atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%					
<b>15401030</b>		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		<b>14.993</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.493</b>	<b>0</b>
001220	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	0
001221	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200	0
001222	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	693	0
001223	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>8.000</b>	<b>0</b>
001224	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	500	0
001225	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.000	0
001226	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	0
001227	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.000	0
001228	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	0
001229	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	0
001230	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.000	0
001231	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.000	0
001232	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.500</b>	<b>0</b>
001234	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.500	0
001235	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000	0
12 367 0011	<b>2142</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%</b>		<b>25.502</b>	<b>0</b>
Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - AEE- FUNDEB 30%.					
<b>15401030</b>		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		<b>24.902</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>8.402</b>	<b>0</b>
001238	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	0
001239	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	5.000	0

001240	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	1.302	0
001241	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	500	0
001242	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>3390.00</b>		<b>Aplicações Diretas</b>		<b>13.500</b>	<b>0</b>
001243	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	500	0
001244	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	500	0
001245	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	5.000	0
001246	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	0
001247	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.000	0
001248	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	0
001249	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	0
001250	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.000	0

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%				
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa									
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>8.262.842</b>	<b>25</b>				
001251	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.000	0				
001252	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0				
001253	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000	0				
<b>4490.00</b>		<b>Aplicações Diretas</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>				
001255	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	0				
<b>15411030</b>		<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%</b>		<b>600</b>	<b>0</b>				
<b>4490.00</b>		<b>Aplicações Diretas</b>		<b>600</b>	<b>0</b>				
001256	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	300	0				
001257	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	300	0				
12 365 0011	<b>2144</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. INFANTIL-QSE</b>		<b>56.000</b>	<b>0</b>				
Manter o apoio ao transporte no município.									
<b>15500000</b>		<b>Transferência do Salário- Educação</b>		<b>56.000</b>	<b>0</b>				
<b>3390.00</b>		<b>Aplicações Diretas</b>		<b>43.000</b>	<b>0</b>				
001424	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	20.000	0				
001425	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	0				
001426	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	0				
001427	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000	0				
001428	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000	0				
<b>4490.00</b>		<b>Aplicações Diretas</b>		<b>13.000</b>	<b>0</b>				
001429	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.000	0				
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	5.677.182		1.877.299	708.361				<b>8.262.842</b>	<b>25</b>
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>5.677.182</b>		<b>1.877.299</b>	<b>708.361</b>				<b>8.262.842</b>	<b>25</b>

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.009</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>			<b>511.080</b>	<b>2</b>
27 812 0015	<b>1016</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE</b>		<b>250.072</b>	<b>1</b>
Construir Quadra de esporte na comunidade Barra da Carnáuba , zona rural do município.					
<b>15001000</b>		<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		<b>Aplicações Diretas</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>
000485	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0
<b>17000000</b>		<b>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>		<b>240.072</b>	<b>1</b>
<b>4490.00</b>		<b>Aplicações Diretas</b>		<b>240.072</b>	<b>1</b>
000484	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	536	0
000486	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	239.000	1
000487	4490.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	536	0
27 813 0015	<b>1018</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>
Proporcionar atividades de lazer a população do Município.					
<b>15001000</b>		<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		<b>Aplicações Diretas</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>
000493	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0
27 812 0014	<b>1019</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO</b>		<b>11.626</b>	<b>0</b>
Promover ações para atender as necessidades do município.					
<b>15001000</b>		<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		<b>11.626</b>	<b>0</b>

<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>6.104</b>	<b>0</b>
000496	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	5.247	0
000497	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	857	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.522</b>	<b>0</b>
000499	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.522	0
27 122 0040	<b>2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		<b>174.038</b>	<b>1</b>
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>174.038</b>	<b>1</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>67.430</b>	<b>0</b>
000500	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	0
000501	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	54.000	0
000502	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	11.600	0
000503	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	230	0
000504	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>975</b>	<b>0</b>
000505	3350.41 99	Contribuições	Fiscal	536	0
000506	3350.43 99	Subvenções Sociais	Fiscal	439	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>104.070</b>	<b>0</b>
000507	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	535	0
000508	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	25.000	0
000509	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.071	0
000510	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536	0
000511	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	526	0
000512	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536	0
000513	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	10.600	0
000514	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	64.000	0
000515	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	536	0
000516	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000517	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	230	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.563</b>	<b>0</b>
000518	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563	0

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.009</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>			<b>511.080</b>	<b>2</b>
27 244 0035	<b>2058</b>	<b>PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>		<b>3.494</b>	<b>0</b>
Promover o incentivo das atividades de Esporte e Lazer.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>3.494</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.494</b>	<b>0</b>
000519	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.049	0
000520	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	857	0
000521	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536	0
000522	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	532	0
000523	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0
27 812 0014	<b>2059</b>	<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA ATLETA</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>
Promover ações com o Esporte Municipal.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>10.000</b>	<b>0</b>
001422	3350.41 99	Contribuições	Fiscal	10.000	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>40.000</b>	<b>0</b>
000524	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	40.000	0
27 812 0014	<b>2060</b>	<b>MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER</b>		<b>11.850</b>	<b>0</b>
Promover ações de esporte e lazer comunitários.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>11.850</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>1.100</b>	<b>0</b>
000525	3350.41 99	Contribuições	Fiscal	1.100	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>8.592</b>	<b>0</b>
000526	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.300	0
000527	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.110	0
000528	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071	0
000529	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.011	0
000530	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	0

000531	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	2.500	0
000532	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>2.158</b>	<b>0</b>
000533	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	2.158	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
Fiscal:	67.430		174.335	269.315				<b>511.080</b>
Seguridade:								<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>67.430</b>		<b>174.335</b>	<b>269.315</b>				<b>511.080</b>

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa									
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
10 301 0017	<b>1020</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE</b>					<b>126.000</b>	<b>0</b>	
Promover a infraestrutura publica em saude no município.									
<b>15001002</b>	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde							<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>50.000</b>	<b>0</b>
000535	4490.51 99	Obras e Instalações				Seguridade	50.000	0	
<b>16310000</b>	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúd							<b>76.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>76.000</b>	<b>0</b>
000534	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Seguridade	500	0	
000536	4490.51 99	Obras e Instalações				Seguridade	75.000	0	
000537	4490.93 99	Indenizações e Restituições				Seguridade	500	0	
10 301 0017	<b>1021</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>					<b>120.000</b>	<b>0</b>	
<b>15001002</b>	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde							<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>60.000</b>	<b>0</b>
001081	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	60.000	0	
<b>16010000</b>	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura							<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>60.000</b>	<b>0</b>
000538	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	60.000	0	
10 301 0017	<b>1073</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO BÁSICA</b>					<b>91.000</b>	<b>0</b>	
estrutura e Equipar a rede de Atenção Básica do município									
<b>16010000</b>	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura							<b>91.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>91.000</b>	<b>0</b>
001365	4490.51 99	Obras e Instalações				Seguridade	77.000	0	
000578	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	13.000	0	
001411	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Seguridade	500	0	
001410	4490.93 99	Indenizações e Restituições				Seguridade	500	0	
10 305 0017	<b>1074</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>					<b>7.000</b>	<b>0</b>	
Estrutura e Equipar a rede da Vigilância em Saúde									
<b>16010000</b>	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura							<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>7.000</b>	<b>0</b>
001413	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Seguridade	500	0	
001376	4490.51 99	Obras e Instalações				Seguridade	3.000	0	
000613	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	3.000	0	
001412	4490.93 99	Indenizações e Restituições				Seguridade	500	0	
10 302 0001	<b>1075</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC</b>					<b>9.000</b>	<b>0</b>	
Estruturar e Equipar a rede da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar									
<b>16010000</b>	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura							<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>9.000</b>	<b>0</b>
001415	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Seguridade	500	0	
001382	4490.51 99	Obras e Instalações				Seguridade	3.000	0	
000631	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	5.000	0	
001414	4490.93 99	Indenizações e Restituições				Seguridade	500	0	
10 305 0017	<b>1076</b>	<b>Estruturação da Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19</b>					<b>13.000</b>	<b>0</b>	
Estruturar e Equipar a Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19									

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa									
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
<b>16030000</b>	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura							<b>13.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas							<b>13.000</b>	<b>0</b>
001390	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Seguridade	500	0	

001388	4490.51 99	Obras e Instalações	Seguridade	7.000	0
001389	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	0
001391	4490.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	0
10 122 0040	<b>2061</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>268.229</b>	<b>1</b>
Desenvolver ações de gestão pública em saúde.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>54.125</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>14.530</b>	<b>0</b>
000539	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100	0
000540	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000	0
000541	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	2.331	0
000542	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
000543	3190.93 99	Indenicoes e Restituicoes	Seguridade	599	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>37.047</b>	<b>0</b>
000544	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	9.830	0
000545	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.500	0
000546	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	2.000	0
000547	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Seguridade	1.068	0
000548	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	0
000549	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	17.400	0
000550	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade	1.597	0
000551	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
000552	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.152	0
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>2.548</b>	<b>0</b>
000553	4490.51 99	Obras e Instalações	Seguridade	465	0
000554	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>214.104</b>	<b>1</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>119.297</b>	<b>0</b>
011144	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100	0
011145	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	96.620	0
011146	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	20.522	0
011147	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
011148	3190.93 99	Indenicoes e Restituicoes	Seguridade	555	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>90.880</b>	<b>0</b>
011149	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	3.000	0
011150	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	10.000	0
011151	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	3.000	0
011152	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Seguridade	1.062	0
011153	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	40.022	0
011154	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	31.800	0
011155	3390.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade	1.066	0
011156	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
011157	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	430	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.927</b>	<b>0</b>
011158	4490.51 99	Obras e Instalações	Seguridade	927	0
011159	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	0
10 301 0018	<b>2063</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>3.386.385</b>	<b>10</b>
Promover melhorias do acesso e da qualidade nos postos de saúde.					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>1.560.443</b>	<b>5</b>
Aplicações Diretas					

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
<b>3190.00</b>				<b>897.110</b>	<b>3</b>
001300	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	259.300	1
001301	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	481.700	1
001302	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	155.610	0
001303	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>3350.00</b>	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			<b>1.753</b>	<b>0</b>
001084	3350.43 99	Subvenções Sociais	Seguridade	1.753	0
<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas			<b>657.418</b>	<b>2</b>
001364	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0

001304	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	3.000	0
000564	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	241.125	1
000566	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.962	0
001363	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
000568	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	63.448	0
000570	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	344.528	1
000572	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
000574	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	855	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.162</b>	<b>0</b>
000576	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.162	0
<b>16000000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		<b>1.807.442</b>	<b>5</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.269.200</b>	<b>4</b>
001305	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	230.200	1
001306	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	818.300	2
001307	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	220.200	1
001308	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>1.300</b>	<b>0</b>
001083	3350.43 99	Subvenções Sociais	Seguridade	1.300	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>487.301</b>	<b>1</b>
001407	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.000	0
001309	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	2.092	0
000565	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	71.561	0
000567	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	0
001408	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	2.000	0
000569	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	94.478	0
000571	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	312.600	1
000573	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
000575	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.070	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>49.641</b>	<b>0</b>
000577	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	49.641	0
<b>16210000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>18.500</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>12.500</b>	<b>0</b>
001124	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	5.000	0
001367	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	0
001126	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	500	0
001131	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	0
001133	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	0
001137	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
001139	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>6.000</b>	<b>0</b>
001368	4490.51 99	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	0
001141	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	0
10 303 0039	<b>2064</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		<b>478.111</b>	<b>1</b>
Distribuição de medicamentos a população do Município.					

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
<b>15001002</b>	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			<b>410.632</b>	<b>1</b>
<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas			<b>409.032</b>	<b>1</b>
000579	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	401.764	1
001087	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	0
001054	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	0
001055	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.559	0
001056	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
001088	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	2.138	0
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas			<b>1.600</b>	<b>0</b>
000585	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.600	0
<b>16000000</b>	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			<b>55.679</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas			<b>44.679</b>	<b>0</b>
000581	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	40.000	0
001086	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	0

000582	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
000583	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	0
000584	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
001089	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>11.000</b>	<b>0</b>
000586	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	11.000	0
<b>16210000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>11.800</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>11.800</b>	<b>0</b>
000580	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	11.800	0
10 302 0037	<b>2065</b>	<b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN</b>		<b>76.300</b>	<b>0</b>
Promover ações de gestão pública de saúde .					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>75.300</b>	<b>0</b>
<b>3371.00</b>		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		<b>70.000</b>	<b>0</b>
001144	3371.70 99	Rateio pela participação em consórcio público (I)	Seguridade	70.000	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.300</b>	<b>0</b>
000588	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	4.800	0
000590	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>16000000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.000</b>	<b>0</b>
000589	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	0
000591	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
10 305 0038	<b>2066</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA)</b>		<b>( 369.891</b>	<b>1</b>
Manter os programas das ações de vigilância em saúde.					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>273.484</b>	<b>1</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>250.800</b>	<b>1</b>
000592	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	76.000	0
000593	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	130.000	0
000595	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	44.300	0
000597	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>21.684</b>	<b>0</b>
001370	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0
000598	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	3.030	0
000600	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	2.800	0
000602	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	0
001371	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
000604	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
000606	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	10.800	0
000608	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
000610	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	554	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.000</b>	<b>0</b>
000611	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	0
<b>16000000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		<b>86.407</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>71.100</b>	<b>0</b>
001058	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	8.600	0
000594	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	50.000	0
000596	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	12.000	0
001059	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>14.307</b>	<b>0</b>
001373	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0
000599	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	0
000601	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.000	0
000603	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	0
001374	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
000605	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
000607	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.700	0
000609	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
001060	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.000</b>	<b>0</b>
000612	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	0
<b>16210000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>10.000</b>	<b>0</b>

<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.000</b>	<b>0</b>
001291	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	500	0
001292	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.000	0
001293	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	500	0
001294	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	0
001295	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	0
001296	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
001297	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.000</b>	<b>0</b>
001375	4490.51 99	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	0
001298	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	0
10 302 0037	<b>2068</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		<b>197.233</b>	<b>1</b>
Melhorar as atividades de saúde do município.					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>117.306</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>8.607</b>	<b>0</b>
001149	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	0
001146	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	4.500	0
001155	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	1.407	0
001150	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>103.699</b>	<b>0</b>
001378	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0
000621	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	28.250	0
001092	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142	0
001379	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
000623	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.632	0
000625	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	69.175	0
000627	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.000</b>	<b>0</b>
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
000629	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	0
<b>16000000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		<b>66.427</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.782</b>	<b>0</b>
001148	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	0
001147	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	2.200	0
001156	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	882	0
001151	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>56.082</b>	<b>0</b>
001380	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0
000622	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	2.099	0
001091	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	0
001381	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	10.000	0
000624	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
000626	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	40.350	0
000628	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.563</b>	<b>0</b>
001383	4490.51 99	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	0
000630	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.563	0
<b>16210000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>13.500</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>8.500</b>	<b>0</b>
001318	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	2.000	0
001319	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.000	0
001320	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	0
001321	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	0
001322	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.000</b>	<b>0</b>
001385	4490.51 99	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	0
001386	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	0
10 301 0018	<b>2070</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE</b>		<b>7.781</b>	<b>0</b>
Promover condições adequadas para práticas de exercícios físicos.					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>4.174</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.096</b>	<b>0</b>

001067	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	525	0
001095	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489	0
001068	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
001069	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0
001070	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.078</b>	<b>0</b>
000646	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.078	0
<b>16000000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		<b>3.607</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.566</b>	<b>0</b>
000642	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	525	0
001094	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489	0
000643	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	532	0
000644	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0
000645	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.041</b>	<b>0</b>
000647	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0
10 302 0037	<b>2071</b>	<b>LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - LIGA</b>		<b>14.500</b>	<b>0</b>
Garantir a melhoria de vida da população.					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>14.500</b>	<b>0</b>
Classificação Institucional Funcional Programática					
			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.010</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
	<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas		<b>14.500</b>	<b>0</b>
000649	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	14.000	0
000650	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
10 302 0037	<b>2072</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI</b>		<b>621.400</b>	<b>2</b>
Proteção junto a infância maternal do Município.					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>486.800</b>	<b>1</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>10.000</b>	<b>0</b>
001097	3350.41 99	Contribuições	Seguridade	10.000	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>473.800</b>	<b>1</b>
000654	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	473.300	1
000656	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.000</b>	<b>0</b>
000658	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	0
<b>16000000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		<b>134.600</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>10.000</b>	<b>0</b>
000651	3350.41 99	Contribuições	Seguridade	10.000	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>121.600</b>	<b>0</b>
000655	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	121.100	0
000657	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.000</b>	<b>0</b>
000659	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	0
10 302 0038	<b>2112</b>	<b>SUBVENÇÃO A APAMI</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>
SUBVENÇÃO CONCEDIDA A APAMI PARA FORTALECER A ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>20.000</b>	<b>0</b>
001072	3350.43 99	Subvenções Sociais	Seguridade	20.000	0
<b>16000000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>20.000</b>	<b>0</b>
000995	3350.43 99	Subvenções Sociais	Seguridade	20.000	0
<b>16210000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>20.000</b>	<b>0</b>
001153	3350.43 99	Subvenções Sociais	Seguridade	20.000	0
10 305 0038	<b>2113</b>	<b>Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19</b>		<b>173.756</b>	<b>1</b>
Realizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>13.754</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.662</b>	<b>0</b>
001075	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100	0
001074	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	1.100	0
001076	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	462	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>11.092</b>	<b>0</b>
001077	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	3.000	0

001100	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	0
001103	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489	0
001078	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	532	0
001079	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.000	0
<b>16020000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		<b>99.642</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.662</b>	<b>0</b>

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
000997	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100	0
000996	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	1.100	0
000998	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	462	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>96.980</b>	<b>0</b>
001417	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0
000993	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	86.420	0
001099	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	0
001102	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489	0
001418	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
001044	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.000	0
000994	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	4.000	0
<b>16210000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>60.360</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>50.360</b>	<b>0</b>
011162	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	45.360	0
001158	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	0
001159	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>10.000</b>	<b>0</b>
011163	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.000	0
10 305 0038	<b>2128</b>	<b>Centro de Enfrentamento ao COVID-19</b>		<b>794.425</b>	<b>2</b>
Manter as necessidades da população no âmbito de saúde no enfrentamento ao COVID-19.					
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		<b>15.713</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.493</b>	<b>0</b>
001116	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100	0
001115	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	2.200	0
001118	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	693	0
001123	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>11.220</b>	<b>0</b>
001119	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	3.000	0
001120	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	6.720	0
001121	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	0
001122	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>16020000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		<b>778.712</b>	<b>2</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>565.700</b>	<b>2</b>
001105	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	414.900	1
001106	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	52.200	0
001110	3190.13 99	Obrigações Patronais	Seguridade	98.100	0
001113	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>213.012</b>	<b>1</b>
001419	3390.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	0
001107	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	186.012	1
001420	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	0
001108	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	22.500	0
001109	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	0
001112	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
10 305 0038	<b>2131</b>	<b>SUBVENÇÃO A APAMI NO ENFRENTAMENTO A COVID-19</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>
Objetivo: Transferir através de Subvenção concedida a APAMI à título de auxílio financeiro a Entidade filantrópica para a atuação coordenada com o SUS, no combate à Pandemia do COVID-19, amparado pela Portaria Estadual nº 2225/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte					
<b>16210000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>40.000</b>	<b>0</b>
011143	3350.43 99	Subvenções Sociais	Seguridade	40.000	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>6.892.025</b>	<b>21</b>

10 304 0038	<b>2143</b>	<b>GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ( SANITÁRIA)</b>					<b>38.014</b>	<b>0</b>
Manter os programas das ações de vigilância em saúde.								
<b>15001002</b>		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde					<b>16.930</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas					<b>6.430</b>	<b>0</b>
001263	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado			Seguridade	1.100	0	
001264	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Seguridade	3.800	0	
001265	3190.13 99	Obrigações Patronais			Seguridade	1.030	0	
001266	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	500	0	
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>8.500</b>	<b>0</b>
001267	3390.14 99	Diárias - Civil			Seguridade	2.000	0	
001268	3390.30 99	Material de Consumo			Seguridade	1.000	0	
001269	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção			Seguridade	1.000	0	
001270	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade	1.000	0	
001271	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	2.000	0	
001272	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	500	0	
001273	3390.93 99	Indenizações e Restituições			Seguridade	1.000	0	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>2.000</b>	<b>0</b>
001274	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.000	0	
<b>16000000</b>		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã					<b>21.084</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas					<b>13.084</b>	<b>0</b>
001275	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado			Seguridade	1.100	0	
001276	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Seguridade	9.300	0	
001277	3190.13 99	Obrigações Patronais			Seguridade	2.184	0	
001278	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	500	0	
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>7.000</b>	<b>0</b>
001279	3390.14 99	Diárias - Civil			Seguridade	500	0	
001280	3390.30 99	Material de Consumo			Seguridade	1.000	0	
001281	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção			Seguridade	1.000	0	
001282	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade	1.000	0	
001283	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	2.000	0	
001284	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	500	0	
001285	3390.93 99	Indenizações e Restituições			Seguridade	1.000	0	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>1.000</b>	<b>0</b>
001286	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.000	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
Fiscal:							<b>0</b>	<b>0</b>
Seguridade:							<b>6.892.025</b>	<b>21</b>
<b>Total:</b>							<b>6.892.025</b>	<b>21</b>

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa						
<b>02.011</b>	<b>FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO</b>				<b>1.248.634</b>	<b>4</b>
17 605 0019	<b>1022</b>	<b>PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS</b>			<b>21.548</b>	<b>0</b>
Suprir as necessidades hídricas dos habitantes das zonas rural e urbana.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>21.548</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas			<b>21.548</b>	<b>0</b>
000812	4490.51 99	Obras e Instalações			Fiscal	10.774
000662	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.774
17 511 0019	<b>1024</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL</b>			<b>9.614</b>	<b>0</b>
Desenvolver ações do saneamento básico da zona rural .						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>9.614</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas			<b>9.614</b>	<b>0</b>
000665	4490.51 99	Obras e Instalações			Fiscal	2.155
000666	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.387
000667	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	2.072
17 605 0019	<b>1026</b>	<b>AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>			<b>4.645</b>	<b>0</b>
Ampliação do Sistema de Abastecimento D agua do Município.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>4.645</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas			<b>4.645</b>	<b>0</b>
000669	4490.51 99	Obras e Instalações			Fiscal	4.645
17 512 0022	<b>1027</b>	<b>AMPLIACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO</b>			<b>10.774</b>	<b>0</b>
Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.						

<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>10.774</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>10.774</b>	<b>0</b>
000670	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	10.774	0
17 122 0019	<b>1029</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>		<b>57.800</b>	<b>0</b>
Dar maior assistência a População.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>57.800</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>57.800</b>	<b>0</b>
000672	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	57.800	0
17 605 0019	<b>1030</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS</b>		<b>32.400</b>	<b>0</b>
Manter as ações do sistema de abastecimento D'água.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>32.400</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>32.400</b>	<b>0</b>
000673	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	32.400	0
17 511 0019	<b>1031</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA ZONA RURAL</b>		<b>5.004</b>	<b>0</b>
Manter a Implantação de obras de Const, Reconst., e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário da zona rural.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>5.004</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.004</b>	<b>0</b>
000674	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	5.004	0
17 512 0019	<b>1032</b>	<b>SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)</b>		<b>4.000</b>	<b>0</b>
Melhorar as Condições Habitacionais da população.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.000</b>	<b>0</b>
000675	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	4.000	0
Classificação Institucional Funcional Programática					
			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.011</b>	<b>FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO</b>			<b>1.248.634</b>	<b>4</b>
17 512 0019	<b>1072</b>	<b>MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA RURAL</b>		<b>4.000</b>	<b>0</b>
Promover ações de melhoria hídrica no município					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>4.000</b>	<b>0</b>
001400	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	2.000	0
001401	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.000	0
17 122 0040	<b>2073</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO</b>		<b>1.036.794</b>	<b>3</b>
Manter o Sistema de Abastecimento D'Água, no Município.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>1.036.794</b>	<b>3</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>281.395</b>	<b>1</b>
000676	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	44.545	0
000677	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	187.135	1
000678	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	48.653	0
000679	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	536	0
000680	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	526	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>754.299</b>	<b>2</b>
000681	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	497	0
000682	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	180.212	1
000683	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.071	0
000684	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489	0
000685	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536	0
000686	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	534	0
000687	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	68.000	0
000688	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500.000	1
000689	3390.40 99	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	536	0
000690	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
000691	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.924	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.100</b>	<b>0</b>
000692	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.100	0
17 511 0019	<b>2074</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS</b>		<b>41.430</b>	<b>0</b>
Melhorar a qualidade de vida da população.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>41.430</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>38.930</b>	<b>0</b>
000693	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	9.500	0
000694	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.594	0
000695	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	27.336	0
000696	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0

<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas			<b>2.500</b>	<b>0</b>
000697	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.500	0
17 511 0019	<b>2076</b>	<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL</b>			<b>5.261</b>	<b>0</b>
Promover melhoria ao produtor Rural.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>5.261</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas			<b>5.261</b>	<b>0</b>
000702	3390.30 99	Material de Consumo		Fiscal	2.625	0
000703	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	1.062	0
000704	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	1.039	0
000705	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	535	0

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.011</b>	<b>FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HIDRÍCOS E ABASTECIMENTO</b>							<b>1.248.634</b>	<b>4</b>	
17 122 0019	<b>2077</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>					<b>2.500</b>	<b>0</b>		
Promover ações de segurança no Município.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>2.500</b>	<b>0</b>		
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>1.000</b>	<b>0</b>		
000706	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal	1.000	0		
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>1.500</b>	<b>0</b>		
000707	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	1.500	0		
17 605 0019	<b>2079</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES</b>					<b>8.694</b>	<b>0</b>		
Desenvolver projetos de preservação ao reuso da água dos dessalinizadores.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>8.694</b>	<b>0</b>		
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>6.371</b>	<b>0</b>		
000714	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal	1.049	0		
000715	3390.35 99	Serviços de Consultoria				Fiscal	1.106	0		
000716	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal	1.100	0		
000717	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	3.116	0		
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>2.323</b>	<b>0</b>		
000718	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	2.323	0		
17 511 0019	<b>2080</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL</b>					<b>4.170</b>	<b>0</b>		
Realizações das ações com o saneamento básico na Zona Rural.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>4.170</b>	<b>0</b>		
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas					<b>4.170</b>	<b>0</b>		
000719	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal	1.049	0		
000720	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal	1.062	0		
000721	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	1.559	0		
000722	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	500	0		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	281.395			810.031	157.208				<b>1.248.634</b>	<b>4</b>
Seguridade:									<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>281.395</b>			<b>810.031</b>	<b>157.208</b>				<b>1.248.634</b>	<b>4</b>

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa									
<b>02.012</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>							<b>1.590.905</b>	<b>5</b>
20 544 0020	<b>1033</b>	<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS</b>					<b>10.000</b>	<b>0</b>	
Construir e ampliar reservatórios d'água para convivência com a seca.									
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>10.000</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>10.000</b>	<b>0</b>	
000723	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	10.000	0	
20 608 0020	<b>1034</b>	<b>CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL</b>					<b>5.000</b>	<b>0</b>	
Garantir a sustentabilidade e a preservação do Meio Ambiente.									
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>5.000</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>5.000</b>	<b>0</b>	
000724	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal	5.000	0	
20 608 0020	<b>1035</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA</b>					<b>10.000</b>	<b>0</b>	
Promover melhoria ao agricultor das propriedades rurais.									
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)					<b>10.000</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas					<b>10.000</b>	<b>0</b>	
000726	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	10.000	0	

20 606 0020	1036	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		19.000	0
Melhorar as estradas vicinais do Município.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		19.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		19.000	0
000729	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	19.000	0
20 608 0020	1039	AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA		6.000	0
Manter as atividades Agro-Comunitária.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		6.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		6.000	0
000732	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	6.000	0
20 544 0020	1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS		5.004	0
Aumentar a capacidade de reter água no município.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		5.004	0
4490.00		Aplicações Diretas		5.004	0
000733	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	5.004	0
20 608 0020	1041	CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA		5.004	0
Melhorar as estradas vicinais da Comunidade Rural Pitombeira.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		5.004	0
4490.00		Aplicações Diretas		5.004	0
000734	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	5.004	0
20 606 0020	1066	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN		387.000	1
MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		4.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		4.000	0
001016	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	4.000	0
17000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		383.000	1
4490.00		Aplicações Diretas		383.000	1
001008	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	0
001007	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	382.000	1

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			1.590.905	5
001011	4490.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	0
20 608 0020	2081	PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		8.600	0
Dar maior Assistência aos agricultores.					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		8.600	0
3390.00		Aplicações Diretas		8.600	0
000735	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	2.500	0
000736	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.100	0
000737	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.500	0
000738	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.500	0
20 122 0040	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		911.021	3
Manter a agricultura do Município					
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		911.021	3
3190.00		Aplicações Diretas		131.842	0
000739	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	21.164	0
000740	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	86.905	0
000741	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	22.695	0
000742	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	578	0
000743	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
3390.00		Aplicações Diretas		777.602	2
000744	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	1.028	0
000745	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	545.660	2
000746	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536	0
000747	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	857	0
000748	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.951	0
000749	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.607	0
000750	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	855	0
000751	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	66.092	0
000752	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	157.940	0
000753	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0

000754	3390.93 99	Indenizações e Restituições		Fiscal	576	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas			<b>1.577</b>	<b>0</b>
000755	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.041	0
000756	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	536	0
20 608 0020	<b>2083</b>	<b>MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS</b>			<b>92.147</b>	<b>0</b>
Promover ações com o programa de corte de terras.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>92.147</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas			<b>92.147</b>	<b>0</b>
001005	3390.30 99	Material de Consumo		Fiscal	36.000	0
000757	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	6.147	0
000758	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	50.000	0
20 608 0020	<b>2084</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES</b>			<b>3.762</b>	<b>0</b>
Promover e Incentivar a Piscicultura no Município.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>3.762</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas			<b>3.762</b>	<b>0</b>
000759	3390.30 99	Material de Consumo		Fiscal	1.680	0
000760	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	1.062	0
000761	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0
000762	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	500	0
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa						
<b>02.012</b>	<b>SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>1.590.905</b>	<b>5</b>
20 608 0020	<b>2085</b>	<b>PROGRAMA DE APOIO A ENCILAGEM E FENAÇÃO</b>			<b>2.620</b>	<b>0</b>
Promover ações com o Programa de Encilagem e fenação.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>2.620</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas			<b>2.620</b>	<b>0</b>
000763	3390.30 99	Material de Consumo		Fiscal	1.049	0
000764	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	532	0
000765	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	1.039	0
20 541 0021	<b>2086</b>	<b>REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO</b>			<b>2.311</b>	<b>0</b>
Promover ações de conscientização ambiental.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>2.311</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas			<b>2.311</b>	<b>0</b>
000766	3390.30 99	Material de Consumo		Fiscal	1.049	0
000767	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	638	0
000768	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	624	0
20 608 0020	<b>2087</b>	<b>PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO</b>			<b>2.732</b>	<b>0</b>
Manter as atividades de Apoio a campanha de vacinação do rebanho.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>2.732</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas			<b>2.732</b>	<b>0</b>
000769	3390.30 99	Material de Consumo		Fiscal	1.680	0
000770	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	532	0
000771	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0
20 606 0020	<b>2089</b>	<b>CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS</b>			<b>6.547</b>	<b>0</b>
Promover ações para o Desenvolvimento Rural.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>6.547</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			<b>1.714</b>	<b>0</b>
000775	3350.41 99	Contribuições		Fiscal	1.714	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas			<b>3.119</b>	<b>0</b>
001398	3390.35 99	Serviços de Consultoria		Fiscal	2.000	0
000776	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	1.119	0
<b>4450.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			<b>1.714</b>	<b>0</b>
000777	4450.41 99	Contribuições		Fiscal	1.714	0
20 609 0021	<b>2090</b>	<b>SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS</b>			<b>5.657</b>	<b>0</b>
Promover Melhorias na sinalização do trânsito, na cidade e nas estradas da Zona Rural.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>5.657</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas			<b>5.657</b>	<b>0</b>
000778	3390.30 99	Material de Consumo		Fiscal	1.130	0
000779	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	2.288	0
000780	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	2.239	0
18 541 0020	<b>2092</b>	<b>MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS</b>			<b>108.500</b>	<b>0</b>
Melhorar o acesso de pedestres e veículos no Município.						
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)			<b>108.500</b>	<b>0</b>

<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas						<b>108.500</b>	<b>0</b>	
000784	3390.30 99	Material de Consumo					Fiscal	70.000	0	
000785	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fiscal	20.000	0	
000786	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fiscal	18.000	0	
000787	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores					Fiscal	500	0	
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.012</b>	<b>SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>								<b>1.590.905</b>	<b>5</b>
	Pessoal e Encargos Sociais		Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	131.842			1.008.764	450.299			<b>1.590.905</b>	<b>5</b>	
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Total:</b>	<b>131.842</b>			<b>1.008.764</b>	<b>450.299</b>			<b>1.590.905</b>	<b>5</b>	
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.013</b>	<b>SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>								<b>4.865.511</b>	<b>14</b>
15 451 0023	<b>1043</b>	<b>AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>						<b>11.098</b>	<b>0</b>	
Melhorar o aspecto visual da cidade.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>11.098</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>5.549</b>	<b>0</b>	
000792	4490.61 99	Aquisição de Imóveis					Fiscal	5.549	0	
<b>4590.00</b>		Aplicações Diretas						<b>5.549</b>	<b>0</b>	
000793	4590.61 99	Aquisição de Imóveis					Fiscal	5.549	0	
15 451 0023	<b>1044</b>	<b>AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>						<b>5.000</b>	<b>0</b>	
Promover a infraestrutura pública no Município.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>5.000</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas						<b>5.000</b>	<b>0</b>	
000794	4490.51 99	Obras e Instalações					Fiscal	5.000	0	
15 451 0012	<b>1046</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL</b>						<b>481.000</b>	<b>1</b>	
Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas da Zona Urbana e Rural.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>2.000</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>2.000</b>	<b>0</b>	
000798	4490.51 99	Obras e Instalações					Fiscal	2.000	0	
<b>17000000</b>		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						<b>479.000</b>	<b>1</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>479.000</b>	<b>1</b>	
001358	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fiscal	500	0	
001361	4490.51 99	Obras e Instalações					Fiscal	478.000	1	
001357	4490.93 99	Indenizações e Restituições					Fiscal	500	0	
15 451 0022	<b>1047</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO</b>						<b>10.536</b>	<b>0</b>	
Melhoria da Infra-Estrutura Pública.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>10.536</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>10.536</b>	<b>0</b>	
000803	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fiscal	536	0	
000805	4490.51 99	Obras e Instalações					Fiscal	10.000	0	
15 451 0023	<b>1048</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS</b>						<b>4.644</b>	<b>0</b>	
Promover ações de melhorias a acessibilidade da lavanderia públicas.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>4.644</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>4.644</b>	<b>0</b>	
001125	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fiscal	2.141	0	
000808	4490.51 99	Obras e Instalações					Fiscal	2.503	0	
15 451 0024	<b>1049</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA</b>						<b>5.000</b>	<b>0</b>	
Proporcionar conforto e proteção à população.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>5.000</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>5.000</b>	<b>0</b>	
000809	4490.51 99	Obras e Instalações					Fiscal	5.000	0	
15 451 0023	<b>1053</b>	<b>URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>						<b>2.000</b>	<b>0</b>	
Melhorar a estrutura de lazer da população.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>2.000</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>2.000</b>	<b>0</b>	
000820	4490.51 99	Obras e Instalações					Fiscal	<b>2.000</b>	<b>0</b>	
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.013</b>	<b>SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>								<b>4.865.511</b>	<b>14</b>
15 451 0022	<b>1054</b>	<b>AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA</b>						<b>16.000</b>	<b>0</b>	

Melhorar a infra-estrutura do cemitério da Zona Urbana.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.000</b>	<b>0</b>
000822	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	0
<b>17010000</b>		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>11.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>11.000</b>	<b>0</b>
000821	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	0
000823	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0
000824	4490.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	0
15 452 0022	<b>1055</b>	<b>AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>
Ampliar a frota Municipal.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>25.000</b>	<b>0</b>
000825	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.000	0
15 451 0012	<b>1068</b>	<b>CAPEAMENTO ASFALTICO NO MUNICIPIO</b>		<b>1.101.800</b>	<b>3</b>
Melhoras as avenidas e ruas municipais					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>1.300</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.300</b>	<b>0</b>
001090	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	0
001085	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	800	0
<b>17000000</b>		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>1.100.500</b>	<b>3</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.100.500</b>	<b>3</b>
001082	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	1.100.000	3
001093	4490.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	0
15 122 0040	<b>2093</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		<b>2.929.011</b>	<b>9</b>
Melhorar a infraestrutura do serviço público.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>2.867.411</b>	<b>9</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>171.784</b>	<b>1</b>
000830	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	31.600	0
000831	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	109.000	0
000832	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	29.530	0
000833	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.154	0
000834	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.680.627</b>	<b>8</b>
000835	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	1.588	0
000836	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	400.358	1
000838	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.011	0
000839	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	11.096	0
000840	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.726	0
000841	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	356.400	1
000842	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.907.948	6
000844	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>15.000</b>	<b>0</b>
000845	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	0
000846	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0
<b>17040000</b>		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		<b>61.600</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>61.600</b>	<b>0</b>
000837	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	30.000	0
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					%
<b>02.013</b>	<b>SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>			<b>4.865.511</b>	<b>14</b>
000843	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	31.600	0
15 541 0022	<b>2094</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		<b>9.065</b>	<b>0</b>
Promover a Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>9.065</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>6.821</b>	<b>0</b>
000847	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	2.261	0
000848	3390.34 99	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.154	0
000849	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.287	0
000850	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.119	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.244</b>	<b>0</b>
000851	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.244	0
18 451 0012	<b>2095</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PUBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ</b>		<b>14.997</b>	<b>0</b>

Promover ações de contribuição para o Consórcio Público do Seridó.									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>14.997</b>	<b>0</b>
<b>3371.00</b>	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO								
								<b>14.997</b>	<b>0</b>
000852	3371.41 99	CONTRIBUIÇÕES				Fiscal		14.997	0
15 451 0024	<b>2096</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>						<b>5.500</b>	<b>0</b>
Recuperação das Estradas vicinais.									
<b>17500000</b>	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE							<b>5.500</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>5.500</b>	<b>0</b>
000854	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal		1.100	0
000855	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal		1.400	0
000856	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal		2.500	0
000857	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal		500	0
25 752 0012	<b>2137</b>	<b>Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal</b>						<b>244.860</b>	<b>1</b>
Manter a cidade iluminada									
<b>17510000</b>	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP							<b>244.860</b>	<b>1</b>
<b>3390.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>229.860</b>	<b>1</b>
001185	3390.14 99	Diárias - Civil				Fiscal		2.000	0
001176	3390.30 99	Material de Consumo				Fiscal		120.000	0
001181	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção				Fiscal		3.000	0
001184	3390.35 99	Serviços de Consultoria				Fiscal		10.000	0
001177	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fiscal		20.000	0
001178	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal		74.360	0
001183	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal		500	0
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>15.000</b>	<b>0</b>
001179	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal		5.000	0
001180	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal		10.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	171.784		2.999.405	1.688.773	5.549			<b>4.865.511</b>	<b>14</b>
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>171.784</b>		<b>2.999.405</b>	<b>1.688.773</b>	<b>5.549</b>			<b>4.865.511</b>	<b>14</b>
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa									
<b>02.014</b>	<b>SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>							<b>922.607</b>	<b>3</b>
22 691 0025	<b>1057</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL</b>						<b>30.000</b>	<b>0</b>
Promover o Desenvolvimento econômico do Município.									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>30.000</b>	<b>0</b>
001134	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal		20.000	0
000859	4490.61 99	Aquisição de Imóveis				Fiscal		10.000	0
15 695 0025	<b>1058</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PÓRICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO</b>						<b>2.503</b>	<b>0</b>
valorizar o aspecto visual da Rua Ananias Monteiro.									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>2.503</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>2.503</b>	<b>0</b>
000860	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal		2.503	0
23 695 0025	<b>1060</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS</b>						<b>19.651</b>	<b>0</b>
Dar um incremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>4.645</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>4.645</b>	<b>0</b>
000866	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal		4.645	0
<b>17000000</b>	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							<b>15.006</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>15.006</b>	<b>0</b>
000865	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal		536	0
000867	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal		13.934	0
000868	4490.93 99	Indenizações e Restituições				Fiscal		536	0
22 662 0004	<b>1064</b>	<b>CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS</b>						<b>725.800</b>	<b>2</b>
Implantar infra estrutura produtiva para expansão da indústria no município									
<b>15001000</b>	Recursos Livres (Ordinário)							<b>800</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>800</b>	<b>0</b>
000815	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal		800	0
<b>17000000</b>	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							<b>725.000</b>	<b>2</b>
<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas								
								<b>725.000</b>	<b>2</b>
000853	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal		500	0
000814	4490.51 99	Obras e Instalações				Fiscal		724.000	2

000908	4490.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	0
23 333 0025	<b>2098</b>	<b>APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b>		<b>18.900</b>	<b>0</b>
Desenvolver estratégias para geração de emprego e renda.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>18.900</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>15.900</b>	<b>0</b>
000946	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	3.000	0
000878	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	3.400	0
000879	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	9.000	0
000953	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.000</b>	<b>0</b>
000880	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	0
04 122 0040	<b>2099</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>		<b>104.196</b>	<b>0</b>
Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e encrementar as atividades do turismo no município.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>104.196</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas		<b>68.789</b>	<b>0</b>
000881	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200	0
000882	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fiscal	53.300	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.014</b>	<b>SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>			<b>922.607</b>	<b>3</b>
000883	3190.13 99	Obrigações Patronais	Fiscal	11.635	0
000884	3190.16 99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.154	0
000885	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>31.772</b>	<b>0</b>
000886	3390.14 99	Diárias - Civil	Fiscal	992	0
000887	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	2.500	0
000888	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	578	0
000889	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.052	0
000890	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.150	0
000891	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.000	0
000892	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000	0
000893	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>3.635</b>	<b>0</b>
000894	4490.51 99	Obras e Instalações	Fiscal	1.001	0
000895	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563	0
000896	4490.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071	0
23 692 0025	<b>2100</b>	<b>APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS )</b>		<b>8.557</b>	<b>0</b>
Garantir o incentivo e a valorização do artesanato.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>8.557</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>2.219</b>	<b>0</b>
000897	3350.41 99	Contribuições	Fiscal	2.219	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.260</b>	<b>0</b>
000898	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	1.087	0
000899	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.110	0
000900	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	0
000901	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	881	0
000902	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.076	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.078</b>	<b>0</b>
000903	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.078	0
23 695 0025	<b>2133</b>	<b>INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES</b>		<b>13.000</b>	<b>0</b>
Manter o turismo municipal					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>13.000</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		<b>2.000</b>	<b>0</b>
000971	3350.41 99	Contribuições	Fiscal	2.000	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>9.000</b>	<b>0</b>
000966	3390.30 99	Material de Consumo	Fiscal	3.000	0
000982	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.000	0
001003	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	500	0
000984	3390.35 99	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	0
000987	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	0
000999	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.500	0
001001	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	0
001002	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	0

<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas								<b>2.000</b>	<b>0</b>
001000	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente							Fiscal	2.000	0
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		Reserva de Contingência		
Fiscal:	68.789			66.151	787.667					<b>922.607</b>	<b>3</b>
Seguridade:										<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>68.789</b>			<b>66.151</b>	<b>787.667</b>					<b>922.607</b>	<b>3</b>
Classificação Institucional Funcional Programática									Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa											
<b>02.015</b>	<b>SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>348.979</b>	<b>1</b>
08 482 0034	<b>1062</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>								<b>7.000</b>	<b>0</b>
Desenvolver ações de construção e reforma de habitação de interesse social.											
<b>16610000</b>		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social								<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas								<b>7.000</b>	<b>0</b>
001403	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Seguridade	500	0
000905	4490.51 99	Obras e Instalações							Seguridade	6.000	0
001404	4490.93 99	Indenizações e Restituições							Seguridade	500	0
08 244 0031	<b>2019</b>	<b>MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>7.201</b>	<b>0</b>
Manter as atividades de controle social da política de assistência social; realizar conferências municipais, audiências públicas; capacitação, entre outros.											
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)								<b>7.201</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas								<b>5.118</b>	<b>0</b>
000166	3390.14 99	Diárias - Civil							Seguridade	992	0
000167	3390.30 99	Material de Consumo							Seguridade	1.049	0
000168	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção							Seguridade	976	0
000169	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							Seguridade	1.062	0
000170	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Seguridade	1.039	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas								<b>2.083</b>	<b>0</b>
000171	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente							Seguridade	2.083	0
08 243 0033	<b>2101</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>								<b>179.846</b>	<b>1</b>
Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescentes.											
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)								<b>179.846</b>	<b>1</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas								<b>139.300</b>	<b>0</b>
000906	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							Seguridade	115.100	0
000907	3190.13 99	Obrigações Patronais							Seguridade	24.200	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas								<b>37.421</b>	<b>0</b>
000909	3390.14 99	Diárias - Civil							Seguridade	1.984	0
000910	3390.30 99	Material de Consumo							Seguridade	9.000	0
000911	3390.32 99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							Seguridade	1.071	0
000913	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							Seguridade	2.125	0
000914	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Seguridade	21.672	0
000915	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores							Seguridade	500	0
000916	3390.93 99	Indenizações e Restituições							Seguridade	1.069	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas								<b>3.125</b>	<b>0</b>
000917	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente							Seguridade	3.125	0
08 122 0040	<b>2102</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>110.540</b>	<b>0</b>
Manter as atividades de rotinas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.											
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)								<b>110.540</b>	<b>0</b>
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas								<b>68.500</b>	<b>0</b>
000918	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado							Seguridade	2.200	0
000919	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							Seguridade	54.000	0
000920	3190.13 99	Obrigações Patronais							Seguridade	11.800	0
000921	3190.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores							Seguridade	500	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas								<b>32.778</b>	<b>0</b>
000922	3390.14 99	Diárias - Civil							Seguridade	3.967	0
000923	3390.30 99	Material de Consumo							Seguridade	1.400	0
000924	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)							Seguridade	2.142	0
000925	3390.32 99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							Seguridade	6.427	0
000926	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção							Seguridade	2.927	0
Classificação Institucional Funcional Programática									Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa											
<b>02.015</b>	<b>SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>348.979</b>	<b>1</b>
000927	3390.35 99	Serviços de Consultoria							Seguridade	2.135	0
000928	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							Seguridade	3.000	0
000929	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Seguridade	6.000	0

000930	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	2.142	0
000931	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	0
000932	3390.93 99	Indenizações e Restituições	Seguridade	2.138	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>9.262</b>	<b>0</b>
000933	4490.51 99	Obras e Instalações	Seguridade	929	0
000934	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.333	0
08 334 0035	<b>2103</b>	<b>FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO</b>		<b>9.213</b>	<b>0</b>
Desenvolver ações para Geração de emprego ,renda e projetos para valorização do artesanato.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>9.213</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>9.213</b>	<b>0</b>
000935	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	992	0
000936	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.049	0
000937	3390.32 99	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	0
000938	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	0
000939	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.125	0
000940	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	0
08 243 0033	<b>2104</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>8.251</b>	<b>0</b>
Manter as atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>8.251</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>6.168</b>	<b>0</b>
000941	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	992	0
000942	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	2.099	0
000943	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	0
000944	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
000945	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>2.083</b>	<b>0</b>
000947	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0
08 244 0033	<b>2105</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		<b>5.118</b>	<b>0</b>
Manter as Atividades do conselho de habitação de interesse social do Município.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>5.118</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.118</b>	<b>0</b>
000948	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	992	0
000949	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.049	0
000950	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	0
000951	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
000952	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	0
08 241 0033	<b>2106</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>		<b>6.159</b>	<b>0</b>
Promover ações de melhorias para o atendimento ao Idoso no Município.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>6.159</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.118</b>	<b>0</b>
000954	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	992	0
000955	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.049	0
000956	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	0
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa					
<b>02.015</b>	<b>SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>348.979</b>	<b>1</b>
000957	3390.36 99		Seguridade	1.062	0
000958	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas		<b>1.041</b>	<b>0</b>
000960	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0
08 242 0033	<b>2107</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>		<b>5.118</b>	<b>0</b>
Proporcionar atendimento e apoio a população com Deficiência do Município.					
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)		<b>5.118</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas		<b>5.118</b>	<b>0</b>
000961	3390.14 99	Diárias - Civil	Seguridade	992	0
000962	3390.30 99	Material de Consumo	Seguridade	1.049	0
000963	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	0
000964	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	0
000965	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	0
08 244 0033	<b>2108</b>	<b>REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL</b>		<b>4.221</b>	<b>0</b>

Manter as atividades administrativas com a realização de conferências municipais; elaboração de planos municipais, para a ampliação do Controle Social.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)							<b>4.221</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas							<b>4.221</b>	<b>0</b>
000967	3390.30 99	Material de Consumo						Seguridade	1.049	0
000968	3390.32 99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						Seguridade	1.071	0
000969	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Seguridade	1.062	0
000970	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Seguridade	1.039	0
08 244 0035	<b>2109</b>	<b>PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>							<b>6.312</b>	<b>0</b>
Promover ações de Governo Intinerante.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)							<b>6.312</b>	<b>0</b>
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas							<b>5.271</b>	<b>0</b>
001017	3390.30 99	Material de Consumo						Seguridade	2.099	0
001018	3390.32 99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						Seguridade	1.071	0
000972	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Seguridade	1.062	0
000973	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Seguridade	1.039	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas							<b>1.041</b>	<b>0</b>
001019	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	1.041	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:								<b>0</b>	<b>0</b>	
Seguridade:	207.800		115.544	25.635				<b>348.979</b>	<b>1</b>	
<b>Total:</b>	<b>207.800</b>		<b>115.544</b>	<b>25.635</b>				<b>348.979</b>	<b>1</b>	
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.016</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>							<b>10.047</b>	<b>0</b>	
08 243 0032	<b>2110</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>							<b>10.047</b>	<b>0</b>
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)							<b>10.047</b>	<b>0</b>
<b>3350.00</b>		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							<b>1.948</b>	<b>0</b>
000974	3350.41 99	Contribuições						Seguridade	1.071	0
000975	3350.43 99	Subvenções Sociais						Seguridade	877	0
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas							<b>7.099</b>	<b>0</b>
000976	3390.14 99	Diárias - Civil						Seguridade	992	0
000977	3390.30 99	Material de Consumo						Seguridade	1.000	0
000978	3390.31 99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)						Seguridade	1.000	0
000979	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção						Seguridade	974	0
000980	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Seguridade	1.062	0
000981	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Seguridade	1.000	0
000983	3390.48 99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						Seguridade	1.071	0
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas							<b>1.000</b>	<b>0</b>
000985	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	1.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:								<b>0</b>	<b>0</b>	
Seguridade:			9.047	1.000				<b>10.047</b>	<b>0</b>	
<b>Total:</b>			<b>9.047</b>	<b>1.000</b>				<b>10.047</b>	<b>0</b>	
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.017</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>							<b>4.210.818</b>	<b>13</b>	
10 512 0019	<b>1065</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ( ADUTORA) NO MUNICÍPIO</b>							<b>3.425.000</b>	<b>10</b>
Executar a implantação do Sistema de Abastecimento D'água ( Adutora) no município										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)							<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas							<b>10.000</b>	<b>0</b>
001169	4490.51 99	Obras e Instalações						Seguridade	10.000	0
<b>16310000</b>		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde							<b>3.415.000</b>	<b>10</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas							<b>3.415.000</b>	<b>10</b>
001161	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Seguridade	500	0
000067	4490.51 99	Obras e Instalações						Seguridade	3.414.000	10
001162	4490.93 99	Indenizações e Restituições						Seguridade	500	0
10 482 0017	<b>1069</b>	<b>Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas</b>							<b>276.000</b>	<b>1</b>
Condição de moradia digna para a população										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)							<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas							<b>10.000</b>	<b>0</b>
001165	4490.51 99	Obras e Instalações						Seguridade	10.000	0
<b>16310000</b>		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde							<b>266.000</b>	<b>1</b>

<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>266.000</b>	<b>1</b>	
001166	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Seguridade	500	0	
001164	4490.51 99	Obras e Instalações					Seguridade	265.000	1	
001167	4490.93 99	Indenizações e Restituições					Seguridade	500	0	
10 512 0017	<b>1070</b>	<b>Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>						<b>502.000</b>	<b>1</b>	
Melhor condição sanitária a população.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>1.000</b>	<b>0</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>1.000</b>	<b>0</b>	
001172	4490.51 99	Obras e Instalações					Seguridade	1.000	0	
<b>16310000</b>		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde						<b>501.000</b>	<b>1</b>	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>501.000</b>	<b>1</b>	
001173	4490.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Seguridade	500	0	
001171	4490.51 99	Obras e Instalações					Seguridade	500.000	1	
001174	4490.93 99	Indenizações e Restituições					Seguridade	500	0	
10 122 0041	<b>2062</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>7.818</b>	<b>0</b>	
Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde.										
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>7.818</b>	<b>0</b>	
<b>3190.00</b>		Aplicações Diretas						<b>1.331</b>	<b>0</b>	
000555	3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Seguridade	1.100	0	
000556	3190.13 99	Obrigações Patronais					Seguridade	231	0	
<b>3390.00</b>		Aplicações Diretas						<b>5.487</b>	<b>0</b>	
000557	3390.14 99	Diárias - Civil					Seguridade	992	0	
000558	3390.30 99	Material de Consumo					Seguridade	1.130	0	
000559	3390.33 99	Passagens e Despesas com Locomoção					Seguridade	976	0	
000560	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Seguridade	850	0	
000561	3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Seguridade	1.039	0	
000562	3390.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores					Seguridade	500	0	
<b>4490.00</b>		Aplicações Diretas						<b>1.000</b>	<b>0</b>	
000563	4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	1.000	0	
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.017</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>							<b>4.210.818</b>	<b>13</b>	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:								<b>0</b>	<b>0</b>	
Seguridade:	1.331		5.487	4.204.000				<b>4.210.818</b>	<b>13</b>	
<b>Total:</b>	<b>1.331</b>		<b>5.487</b>	<b>4.204.000</b>				<b>4.210.818</b>	<b>13</b>	
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa										
<b>02.099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>							<b>257.723</b>	<b>1</b>	
04 122 0099	<b>0003</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>							<b>257.723</b>	<b>1</b>
<b>15001000</b>		Recursos Livres (Ordinário)						<b>257.723</b>	<b>1</b>	
<b>9999.00</b>		RESERVA DE CONTINGENCIA						<b>257.723</b>	<b>1</b>	
000986	9999.99 99	Reserva de Contingência					Fiscal	257.723	1	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:							257.723	<b>257.723</b>	<b>1</b>	
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Total:</b>							<b>257.723</b>	<b>257.723</b>	<b>1</b>	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
<b>GERAL</b>										
Fiscal:	8.347.966	536	8.279.918	4.241.839	5.549	5.215	257.723	<b>21.138.746</b>	<b>63</b>	
Seguridade:	3.954.191		3.720.670	4.762.425				<b>12.437.286</b>	<b>37</b>	
<b>Total:</b>	<b>12.302.157</b>	<b>536</b>	<b>12.000.588</b>	<b>9.004.264</b>	<b>5.549</b>	<b>5.215</b>	<b>257.723</b>	<b>33.576.032</b>	<b>100</b>	
Intra-Orçamen.:								0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
**JANUSA CRISTINA G.SOTERO -**  
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**0D89F8E9

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

